SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 18 de Janeiro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XII | Nº 2926

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda – Moema
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos – Pirajuba
2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes – Andradas
2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz – Guidoval
1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy – Periquito
2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO VALE DO AÇO – CIMVA - TERMO DE POSSE

Aos 14 dias do mês de janeiro de 2021, as 14h, na sede do CIMVA, tomaram posse nos cargos de Presidente e Secretário Executivo do CIMVA, com mandato até o dia 31 de dezembro de 2022, os senhores **AILTON SILVEIRA DIAS** (Presidente)**, FERNANDO DA COSTA SILVA** (1º Vice-presidente)**, JOSÉ DE OLVEIRA FLOR** (2º Vice-presidente) e **ALBSON ALVARENGA** (Secretário Executivo), em conformidade com o estatuto da entidade, pelo qual se lavrou o presente termo que segue assinado pelos empossados.

Ipatinga, 14 de janeiro de 2021.

AILTON SILVEIRA DIAS
Presidente;

FERNANDO DA COSTA SILVA
1º Vice-Presidente;

JOSÉ DE OLIVEIRA FLOR
2º Vice-Presidente e

ALBSON ALVARENGA
Secretário Executivo

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:20422B5F

SETOR DE LICITAÇÕES
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO - AMVA - ATA DE ASSEMBLEIA DE PREFEITOS

Ata da centésima quinquagésima quinta Assembleia Ordinária da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO – AMVA, ocorrida aos 14 dias do mês de janeiro de 2021, às 14 horas, na sede da entidade, à rua Café Filho, 76, Imbaúbas, Ipatinga MG, convocada no dia 08 de dezembro de 2020, inicialmente, para a sede da Associação dos Aposentados e Pensionistas de Ipatinga, AAPI, à rua Marechal Floriano Peixoto, 261, bairro Imbaúbas, Ipatinga/Minas Gerais. Aberta a Assembleia, o secretário Executivo Albson Alvarenga, registrou a presença do ex-prefeito de Periquito e último Presidente do AMVA, Geraldo Martins Godoy, e informou aos presentes que a reunião foi convocada, inicialmente, para o auditório da AAPI, mas que houve necessidade de alterar para a sede da AMVA, com transmissão on line, oportunizando aos prefeitos a participação remota, dada a necessidade do distanciamento social, recomendado em função da pandemia de Covid-19 e que o assunto em pauta é a Eleição e Posse da Diretoria para o biênio 2021/2022. Disse ainda que houve registro de Chapa única com a seguinte composição: Presidente - Ailton Silveira Dias (Prefeito de entre Folhas), 1º Vice-Presidente Fenando da Costa Silva (Prefeito de Naque), 2º Vice-Presidente, José Oliveira Flor (Prefeito de Periquito); Conselho Fiscal - Titulares: José Santana Junior (Prefeito de Dom Cavati); Wellington Moreira de Oliveira (Prefeito de Caratinga); Maria Cecília da Costa Garcia (Prefeita de Vargem Alegre); Suplentes: João Batista da Cruz (Prefeito de Imbé de Minas); Gleidson Delfino Ferreira (Prefeito de Ubaporanga) e Regilaene Neres Alcântra (Prefeita de São João do Oriente). A chapa foi eleita por aclamação para o Mandato 2021/2022, com início em 14 de janeiro de 2021 e termino em 31 de dezembro de 2022, com o Presidente agradecendo a confiança dos demais prefeitos. O Sr. Albson Alvarenga foi indicado para o cargo de Secretário Executivo do AMVA, sendo aprovado por unanimidade pela assembleia e assinando o TERMO DE POSSE, junto com o Presidente. Falando aos presentes, o secretário disse que continuará dando o melhor de si para o fortalecimento da entidade e que com orgulho em 2022 continuará contribuindo com o progresso e o desenvolvimento de toda a região. Sem mais assuntos a tratar, foram declarados encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata que vai assinada por mim, ALBSON ALVARENGA,secretário Executivo, AILTON SILVEIRA DIAS, Presidente Eleito e GERALDO MARTINS GODOY, último Presidente do AMVA.

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:5C466BDF

SETOR DE LICITAÇÕES
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO - AMVA - TERMO DE POSSE

Aos 14 dias do mês de janeiro de 2021, as 14h, na sede da AMVA, tomaram posse para o mandato no interstício de 14/01/2021 a 31/12/2022, os senhores **AILTON SILVEIRA DIAS** (Presidente)**, FERNANDO DA COSTA SILVA** (1º Vice-presidente)**, JOSÉ DE OLVEIRA FLOR** (2º Vice-presidente) e **ALBSON ALVARENGA** (Secretário Executivo), em conformidade com o estatuto da entidade, pelo qual se lavrou o presente termo que segue assinado pelos empossados.

Ipatinga, 14 de janeiro de 2021.

AILTON SILVEIRA DIAS
Presidente

FERNANDO DA COSTA SILVA
1º Vice-Presidente

JOSÉ DE OLIVEIRA FLOR
2º Vice-Presidente

ALBSON ALVARENGA
Secretário Executivo

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:EF37CB3F

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO – CIMVA - EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO MUNICÍPIO DE BELO ORIENTE

Contrato que entre si fazem o Consorcio Intermunicipal Multifinalitario do Vale do Aço – CIMVA e o **MUNICIPIO DE BELO ORIENTE. Objeto: RATEIO** dos recursos financeiros necessários ao custeio das despesas da entidade, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, contribuições, material de consumo, e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consorcio. Valor global: R$ 98.580,00 (Noventa e oito mil quinhentos e oitenta reais). Valor mensal: 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R$8.215,00 (Oito mil duzentos e quize reais). Vigência: De 04/01/2021 a 31/12/2021.Assinam: Pelo CIMVA ***Albson Alvarenga/*** Secretário Executivo/CIMVA, Pelo Município: ***Hamilton Rômulo de Menezes Carvalho/***Prefeito Municipal.

Ipatinga, 04 de janeiro de 2021

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:BDF6B185

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO – CIMVA - EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO MUNICÍPIO DE CEL FABRICIANO

Contrato que entre si fazem o Consorcio Intermunicipal Multifinalitario do Vale do Aço – CIMVA e o **MUNICIPIO DE CORONEL FABRICIANO. Objeto: RATEIO** dos recursos financeiros necessários ao custeio das despesas da entidade, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, contribuições, material de consumo, e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consorcio. Valor global: R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais). Valor mensal: 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R$15.000,00 (Quinze mil reais). Vigência: De 04/01/2021 a 31/12/2021.

Assinam: Pelo CIMVA ***Albson Alvarenga/*** Secretário Executivo/CIMVA, Pelo Município: ***Marcos Vinicius da Silva Bizarro/***Prefeito Municipal.

Ipatinga, 04 de janeiro de 2021

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:DCE8273E

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO – CIMVA - EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO MUNICIPIO DE ENTRE FOLHAS

Contrato que entre si fazem o Consorcio Intermunicipal Multifinalitario do Vale do Aço – CIMVA e o **MUNICIPIO DE ENTRE FOLHAS. Objeto: RATEIO** dos recursos financeiros necessários ao custeio das despesas da entidade, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, contribuições, material de consumo, e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consorcio. Valor global: R$ 46.428,00 (Quarenta e seis mil quatrocentos e vinte e oito reais). Valor mensal: 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R$3.869,00 (Três mil oitocentos e sessenta e nove reais). Vigência: De 04/01/2021 a 31/12/2021.
Assinam: Pelo CIMVA ***Albson Alvarenga/*** Secretário Executivo/CIMVA, Pelo Município: ***Ailton Silveira Dias/***Prefeito Municipal.

Ipatinga, 04 de janeiro de 2021

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:7A3B72E6

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA - EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO MUNICÍPIO DE SEM PEIXE

Contrato que entre si fazem o Consorcio Intermunicipal Multifinalitario do Vale do Aço – CIMVA e o **MUNICIPIO DE SEM PEIXE. Objeto: RATEIO** dos recursos financeiros necessários ao custeio das despesas da entidade, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, contribuições, material de consumo, e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consorcio. Valor global: R$ 46.428,00 (Quarenta e seis mil quatrocentos e vinte e oito reais). Valor mensal: 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R$3.869,00 (Três mil oitocentos e sessenta e nove reais). Vigência: De 04/01/2021 a 31/12/2021.
Assinam: Pelo CIMVA ***Albson Alvarenga/*** Secretário Executivo/CIMVA, Pelo Município: **Eder Elói Alves Pena /**Prefeito Municipal.

Ipatinga, 04 de janeiro de 2021

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:9CCE7B88

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO VALE DO AÇO – CIMVA - EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO MUNICÍPIO DE CARATINGA

Contrato que entre si fazem o Consorcio Intermunicipal Multifinalitario do Vale do Aço – CIMVA e o **MUNICIPIO DE CARATINGA. Objeto: RATEIO** dos recursos financeiros necessários ao custeio das despesas da entidade, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, contribuições, material de consumo, e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consorcio. Valor global: R$ 168.600,00 (Cento e sessenta e oito mil e seiscentos reais). Valor mensal: 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R$14.050,00 (Quatorze mil e cinquenta reais). Vigência: De 04/01/2021 a 31/12/2021.
Assinam: Pelo CIMVA ***Albson Alvarenga/*** Secretário Executivo/CIMVA, Pelo Município: ***Welington Moreira de Oliveira/***Prefeito Municipal.

Ipatinga, 04 de janeiro de 2021

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:06E69CC9

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO – CIMVA - EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO MUNICÍPIO DE IMBÉ DE MINAS

Contrato que entre si fazem o Consorcio Intermunicipal Multifinalitario do Vale do Aço – CIMVA e o **MUNICIPIO DE IMBÉ DE MINAS. Objeto: RATEIO** dos recursos financeiros necessários ao custeio das despesas da entidade, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, contribuições, material de consumo, e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consorcio. Valor global: R$ 46.428,00 (Quarenta e seis mil quatrocentos e vinte e oito reais). Valor mensal: 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R$3.869,00 (Três mil oitocentos e sessenta e nove reais). Vigência: De 04/01/2021 a 31/12/2021.
Assinam: Pelo CIMVA ***Albson Alvarenga/*** Secretário Executivo/CIMVA, Pelo Município: ***João Batista da Cruz/***Prefeito Municipal.

Ipatinga, 04 de janeiro de 2021

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:9114C4A5

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO VALE DO AÇO – CIMVA - EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO MUNICÍPIO DE NAQUE

Contrato que entre si fazem o Consorcio Intermunicipal Multifinalitario do Vale do Aço – CIMVA e o **MUNICIPIO DE NAQUE. Objeto: RATEIO** dos recursos financeiros necessários ao custeio das despesas da entidade, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, contribuições, material de consumo, e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consorcio. Valor global: R$ 46.428,00 (Quarenta e seis mil quatrocentos e vinte e oito reais). Valor mensal: 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R$3.869,00 (Três mil oitocentos e sessenta e nove reais). Vigência: De 04/01/2021 a 31/12/2021.
Assinam: Pelo CIMVA ***Albson Alvarenga/*** Secretário Executivo/CIMVA, Pelo Município: ***Fernando da Costa Silva/***Prefeito Municipal.

Ipatinga, 04 de janeiro de 2021

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:357B957B

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO – CIMVA - EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO MUNICÍPIO DE PERIQUITO

Contrato que entre si fazem o Consorcio Intermunicipal Multifinalitario do Vale do Aço – CIMVA e o **MUNICIPIO DE PERIQUITO. Objeto: RATEIO** dos recursos financeiros necessários ao custeio das despesas da entidade, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, contribuições, material de consumo, e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consorcio. Valor global: R$ 46.428,00 (Quarenta e seis mil quatrocentos e vinte e oito reais). Valor mensal: 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R$3.869,00 (Três mil oitocentos e sessenta e nove reais). Vigência: De 04/01/2021 a 31/12/2021.
Assinam: Pelo CIMVA ***Albson Alvarenga/*** Secretário Executivo/CIMVA, Pelo Município: ***José de Oliveira Flor/***Prefeito Municipal.

Ipatinga, 04 de janeiro de 2021

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:9A6D2F0E

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO VALE DO AÇO – CIMVA - EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO MUNICÍPIO DE UBAPORANGA

Contrato que entre si fazem o Consorcio Intermunicipal Multifinalitario do Vale do Aço – CIMVA e o **MUNICIPIO DE UBAPORANGA. Objeto: RATEIO** dos recursos financeiros necessários ao custeio das despesas da entidade, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, contribuições, material de consumo, e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consorcio. Valor global: R$ 61.908,00 (Sessenta e um mil novecentos e oito reais). Valor mensal: 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R$5.159,00 (Cinco mil cento e cinquenta nove reais). Vigência: De 04/01/2021 a 31/12/2021.
Assinam: Pelo CIMVA ***Albson Alvarenga/*** Secretário Executivo/CIMVA, Pelo Município: ***Gleydson Delfino Ferreira/***Prefeito Municipal.

Ipatinga, 04 de janeiro de 2021

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:F9FD6AE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SÃO FRANCISCO - AMASF

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF
ATA DA SEXAGÉSIMA SEGUNDA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SÃO FRANCISCO - AMASF

ATA DA SEXAGÉSIMA SEGUNDA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SÃO FRANCISCO - AMASF. Aos treze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, às nove horas na sua sede, situada à Rua Governador Valadares, nº 180 em Luz, Estado de Minas Gerais, os Prefeitos: Ivanir Deladier da Costa CPF: 177.127.426-34, RG: M-76.425-SSP/MG, do Município de Abaeté; Agostinho Carlos Oliveira, CPF nº 477.014.476-87, RG MG-2.512.281-SSP/MG, do Município de Luz; Luiz Antônio de Sousa CPF 665.101.556-72, RG M-4.363.667, do Município de Cedro do Abaeté; Gaspar Carlos Filho CPF 887.416.486-68, RG: M-6.152.357-SSP/MG, do Município de Quartel Geral; Wilson Correa Alves Afonso de Carvalho, CPF: 522.977.646-34, RG: MG - 2.319.890-SSP/MG do Município de Martinho Campos; Talita Assunção Barros, Secretária de administração do Município de Moema; Wellington Ferreira da Silva, CPF: 555.546.796-68, OAB/MG: 178674, Procurador Jurídico da AMASF; Paulo Antônio de Oliveira Carvalho CPF: 868.884.636-72, CRC MG-069626/O, Assessor Contábil da AMASF e o Sr. Adriano Miranda Gomes CPF: 046.340.766-08, RG: MG-11.565.362-SSP/MG, Secretário Executivo do AMASF, que foi designado para secretariar os trabalhos da reunião, participaram da SEXAGÉSIMA SEGUNDA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SÃO FRANCISCO - AMASF, convocada pelo Secretário Executivo da AMASF Adriano Miranda Gomes. Dando início à reunião, o Secretário Executivo cumprimentou os presentes e na oportunidade apresentou a pauta da reunião que constou do seguinte: 1) Eleição da Diretoria do ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SÃO FRANCISCO - AMASF para o biênio 2021/2022. Após deliberações do plenário ficou decidido o seguinte: 1) Foi eleita por unanimidade a seguinte diretoria para o biênio 2021/2022: **Presidente**: Gaspar Carlos Filho, Prefeito do Município de Quartel Geral; **Vice Presidente:** Agostinho Carlos Oliveira, Prefeito do Município de Luz. **Conselho Fiscal: Efetivos:** Wilson Correa Alves Afonso de Carvalho, Prefeito do Município de Martinho Campos; Luiz Antônio de Sousa Prefeito do Município de Cedro do Abaeté; Ivanir Deladier da Costa, Prefeito do Município de Abaeté. Suplentes: Alaelson Antônio de Oliveira, Prefeito do Município de Moema; Alexandro Coelho Ferreira, do Município de Dores do Indaiá e Alaor José Machado, do Município de Serra da Saudade. Em razão de tal decisão, todos os membros da Diretoria foram empossados nos respectivos cargos a partir da presente data, assumindo suas responsabilidades a partir de 04/01/2021. Nada mais havendo a tratar lavrou-se a presente ata que segue assinada por mim e pelos demais entes consorciados conforme lista de presença, como sinal de sua aprovação.

Publicado por:
Adriano Miranda Gomes
Código Identificador:08DEEEA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO BAIXO SAPUCAÍ AMBASP

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO BAIXO SAPUCAI
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2019

Termo aditivo ao contrato que entre si fazem a AMBASP e DIRETRIZ INFORMÁTICA EIRELI.

A AMBASP, Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí, inscrita no CNPJ sob o nº 20.373.262/0001-09, com sede administrativa na Rua da Maçonaria, 82, Vila Bueno, Varginha MG, neste ato representado pelo Prefeito de Paraguaçu MG, nomeado Presidente da AMBASP por força do Termo de Posse, José Tiburcio do Prado Neto, inscrito no CPF sob nº 148.733.706-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Barão do rio Branco, 435 Centro, cidade de Paraguaçu/MG doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa DIRETRIZ INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 22.493.902/0001-40, com sede na R. Salomé Leite Alvarenga, 86 - Vila Andere II, Varginha - MG, 37026-480, neste ato representado por Ludmar Sant' Anna de Paiva, devidamente inscrito no CPF sob o nº 399.737.358-20 e RG sob o nº 4.802.506 SSP/SP, doravante denominada **CONTRATADA,** ajustam, entre si, o presente termo aditivo ao contrato vinculado ao processo nº 52/2019, Dispensa 18/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 44/2019 com fulcro no inciso II, art. 57, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.2 Esse instrumento vigerá, da data de 31/12/2020 a 31/06/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução deste termo aditivo, correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento vigente abaixo descrita:

Dotação: 01.04.04.04.122.0001.2.012.3390.39.00 Ficha 21.

CLÁUSULA QUARTA – DOPREÇO

4.1.O valor da contração relativo a manutenção será de R$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais), valor atual contrado.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As partes ratificam as demais cláusulas referente ao Contrato nº 44/2019.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e para os mesmos efeitos legais, na presença de duas testemunhas.

Varginha, 31 de dezembro de 2020.

JOSÉ TIBÚRCIO DO PRADO NETO
Presidente da AMBASP

DIRETRIZ INFORMÁTICA EIRELI
Contratada

Publicado por:
Ana Carla Caldeira
Código Identificador:C7868F19

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
CONTRATO Nº 01/2020

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 001/2021. ORIGEM: Inexigibilidade Nº. 001/2021. CONTRATANTE: Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Piracicaba – AMEPI. CONTRATADA: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ Nº. 07.797.967/0001-95. OBJETO: Contratação do serviço de acesso ao sistema de ferramenta Banco de Preços. VALOR DO CONTRATO: R$ 89.750,00. VIGÊNCIA: 07/01/2020 À 06/01/2022.

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:88E51911

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
PORTARIA Nº 001/2021 - CONSMEPI

PORTARIA N.º 001/2021, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre designação de Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O Presidente do CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, no exercício de suas atribuições legais e considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, visando a transparência, legalidade e eficiência dos atos administrativos, bem como o disposto na Lei 10.520/02;

RESOLVE

Artigo 1º. Fica nomeada para atuar como Pregoeira Oficial do CONSMEPI, a Sra. Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni, pregoeira habilitada do CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba.

Artigo 2º. A equipe de apoio será formada pelos servidores do CONSMEPI:

Marilda Crispim Santiago
Alexandre Gomes Ferreira Lopes

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2021.

João Monlevade, 06 de Janeiro de 2021.

FERNANDO ROLLA
Presidente do CONSMEPI

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:52E5A374

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
PORTARIA Nº 002/2021 - CONSMEPI

PORTARIA N.º 002/2021, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre nomeação de membros da Comissão Permanente de licitação (CPL) no âmbito do CONSMEPI.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;

Considerando o disposto na Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e alterações posteriores;

Art. 1º. Nomear os colaboradores abaixo, do quadro de pessoal do CONSMEPI, para comporem a Comissão Permanente de Licitações (CPL), que passa a vigorar com a seguinte composição:

I – Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni – Presidente
II – Marilda Crispim Santiago – Vice Presidente
III – Alexandre Gomes Ferreira Lopes – Secretário

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2021.

João Monlevade, 06 de Janeiro de 2021.

FERNANDO ROLLA
Presidente do CONSMEPI

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:7D5567CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTM - CONVOCAÇÃO REUNIÃO PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL, GESTÃO 2021

Circ.004/2021.

Uberlândia-MG, 14 de Janeiro de 2021.
Prezado(a) Senhor(a),

Convocamos V.Exa. para a reunião do CISTM – Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro que acontecerá dia **05 de fevereiro, às 10h**, na sede do Consórcio – na Av. Antonio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial – (AMVAP), para Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, Gestão 2021.

DIRETORIA CONSELHO FISCAL
Presidente 06 Conselheiros - Prefeitos
Vice-Presidente

Favor confirmar a presença pelo telefone (34) 3213.2433 ou email: cistm@cistm.com.br.

Contando com a sua presença, desde já agradecemos e colocamo-nos ao inteiro dispor para quaisquer informações.

Atenciosamente,

JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA
Presidente Interino do CISTM
Prefeito de Cascalho Rico

EXMO(A). SR(A).
DD.PREFEITO(A) MUNICIPAL

Publicado por:
Aline Costa de Andrade
Código Identificador:F787D7E6

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2021 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E MÁRCIO ALVES DE ARAÚJO.

Contrato de prestação de serviços nº 02/2021 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ sob nº 19.526.155/0001-94 e Márcio Alves de Araújo 05227335656, CNPJ nº 26.950.696/0001-00, firmado em 10/01/2021. Objeto: Constitui objeto do presente contrato a Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de software de tratamento de ponto com aplicativo mobile e na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de registrador eletrônico de ponto e de seu software de gestão para o Consórcio Público Intermunicipal De Desenvolvimento Sustentável Do Triângulo Mineiro E Alto Paranaíba – CIDES. Base Legal: Lei 8.666/1993 Lei de Licitações. Valor contratado: R$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais). Vigência 10/01/2021 a 31/12/2021. Publicado no link: www.cides.com.br.

Uberlândia, 10 de janeiro de 2021.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente Interino do CIDES

Publicado por:
Maria Carolina Gonçalves Nunes
Código Identificador:D11512B1

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTM - TERMO DE RECEBIMENTO DE OBRA

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO
Número do Processo Licitatório: 17/2020 – Convite 01/2020
Objeto: Construção de muro no entorno da clínica do CISTM
Contrato: 143/2020
Contratada: Apontes Engenharia Ltda., CNPJ 35.654.765/0001-20
Data de Assinatura do Contrato: 07 de julho de 2020
Aos 14 dias do mês de setembro de 2020, na presença do Sr. Clayton Luiz Pontes Júnior, representante legal da empresa Apontes Engenharia Ltda., a Sra. Joice Roberta Ribeiro, engenheira civil da AMVAP, responsável pela fiscalização dos serviços, procedeu o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** das obras relativas à construção de muro no entorno da clínica do CISTM, situado na Avenida Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180, Distrito Industrial em Uberlândia-MG.
Este Termo de Recebimento Provisório não altera e nem suprime, no todo ou em parte, as obrigações assumidas pela Contratada no contrato firmado com o CISTM. Visa, tão somente, registrar a data da conclusão das obras e serviços e estabelecer a data de início de contagem do prazo (90 dias a partir desta data) para a correção de defeitos e imperfeições apontados pela Fiscalização, caso sejam constatados.
A correção desses defeitos e imperfeições, bem como dos que venham a verificar-se no decorrer do mencionado prazo, é obrigação da Contratada, por força do contrato acima aludido.
E, para constar, lavrou-se o presente Termo de Recebimento Provisório, que vai assinado pelos representantes da Contratada e do CISTM, em duas vias de igual teor, ficando a primeira via em poder do CISTM e a segunda em poder da Contratada.

Uberlândia-MG, 14 de setembro de 2020.

JOICE ROBERTA RIBEIRO
Fiscal da Obra.

CLAYTON LUIZ PONTES JÚNIOR
Apontes Engenharia LTDA.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:7A55B4F8

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTM - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
Aos 14 dias do mês de dezembro de 2020, na presença do Sr. Clayton Luiz Pontes Júnior, representante legal da empresa Apontes Engenharia Ltda., a Sra. Joice Roberta Ribeiro, engenheira civil da AMVAP, responsável pela fiscalização dos serviços, efetuou a vistoria para a entrega definitiva referente a construção do muro no entorno da clínica do CISTM pela empresa Apontes Engenharia Ltda., conforme processo licitatório nº 17/2020, modalidade Convite 01/2020, contrato nº 143/2020, de 07 de julho de 2020 e respectivo termo aditivo, projetos, especificações e medições realizadas.
Verificou-se estarem as obras concluídas e em perfeito acordo com o contrato já citado, não tendo surgido defeitos ou imperfeições, já decorridos o tempo previsto após a assinatura do Termo de Recebimento Provisório, pelo qual fica entregue e recebida definitivamente os serviços contratados.
Para efeito do disposto no Código Civil Brasileiro, o prazo mencionado sobre a garantia dos serviços contar-se-á a partir da presente data.

JOICE ROBERTA RIBEIRO
Fiscal da Obra.

CLAYTON LUIZ PONTES JÚNIOR
Apontes Engenharia LTDA.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:C43DAADF

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2021

Processo nº 02/2021 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 01/2021 Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CISTRI**. CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI. CNPJ nº 19.455.924/0001-00 – CONTRATADAS: **IRMÃOS KEHDI COMÉRCIO IMPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ/MF sob nº 25.628.819/0001-29. Valor contratado: R$1.887,34 (Hum mil, oitocentos e oitenta e sete reais, trinta e quatro centavos), e **CASTRO NAVES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A.**, CNPJ/MF sob nº 34.637.297/0001-12. Valor contratado: R$558,28 (Quinhentos e cinquenta e oito reais, vinte e oito centavos). Fundamento Legal: Base Legal: art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993.Data da Ratificação: 14/01/2021.

CLEIDIMAR ZANOTTO,
Presidente.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:45424764

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
PORTARIA Nº09 DE 15/01/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETARIO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS.

O Presidente da Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal nº 2.243,

Resolve:
Art. 1º - Fica nomeada para o cargo de SECRETÁRIO GERAL – demissível ad-nutum, de provimento comissionado a Sra. ANA CARLA MIRANDA ALVES.
Parágrafo único – As atribuições, requisitos, vencimentos e outras informações inerentes ao cargo, estão dispostos na Lei Municipal nº 2.243, que trata do quadro geral de servidores, carreira, cargos e salários.
Art. 2º - O(A) servidor(a) ora nomeado(a), entrará em exercício em 18 de janeiro de 2021, junto ao departamento para o(a) qual foi lotado(a).
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor em 18 de janeiro de 2021.

Arcos, 15 de janeiro de 2021.

RONALDO GASPAR RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Arcos

Publicado por:
Vivian Kathleen Gomes Anselmi
Código Identificador:F3F56971

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
ERRATA DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº01/2021

Errata do Edital Seletivo nº 01/2021.

A Câmara Municipal de Catas Altas torna pública a realização do Processo Seletivo 01/2021, para a contratação por tempo determinado para as vagas: **Auxiliar de Comunicação** e **Motorista Carteira B** para Cadastro Reserva, para atender as necessidades da CMCA.

O Edital estará à disposição dos interessados o Portal Transparência da Câmara de Catas Altas **www.camaracatasaltas.mg.gov.b**r a partir da data 14 de janeiro de 2021. As inscrições serão realizadas pessoalmente no período dias 25 a 27 de janeiro de 2021, no horário 08h30min às 10h30min e de 13h30min ás 16h00min horas, local Câmara Municipal de Catas Altas, Praça Monsenhor Mendes, 206, Bairro: Centro Catas Altas – MG.

Onde se ler Link: bitly/processoseletivocamara01202, leia-se acessarem o Portal Transparência da Câmara de Catas Altas www.camaracatasaltas.mg.gov.br

Publicado por:
Ana Paula Bitencourt
Código Identificador:DB516032

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

PORTARIAS
PORTARIA Nº 13/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga Flávio Martins da Silva- Flávio Martins, no uso de suas atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno, especialmente o § 4° do artigo 1° e o artigo 60 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário ás ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos do art. 196, da Constituição da República;

CONSIDERANDO, a declaração pela Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, de pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), nos termos da portaria n° 188/2020, do Ministério da Saúde, editada com base no Decreto Federal n ° 7.616/2011;

CONSIDERANDO, o considerável aumento de casos suspeitos e a confirmação de casos de contaminação pela COVID-19 no Estado de Minas Gerais e cidades no entorno de Formiga-MG;

CONSIDERANDO, o agravamento dos índices epidemiológicos, bem como o número de óbitos registrados em nosso município;

CONSIDERANDO, que a COVID-19 tem taxa de mortalidade que se eleva entre idosos e pessoas com doenças crônicas ou autoimunes, dentre outras comorbidades elencadas pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO, que as medidas de prevenção e contenção tomadas por outros Órgãos Públicos, como por exemplo Tribunal de Justiça de Minas Gerais, Senado Federal, Câmara dos Deputados, Assembleias Legislativas, Tribunal Regional do Trabalho, entre outros;

CONSIDERANDO, a necessidade de manter a prestação dos serviços legislativos e administrativos correspondentes e disponíveis nessa esfera;

CONSIDERANDO, a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde dos edis, servidores, estagiários, colaboradores terceirizados e o público em geral que frequentam as dependências da sede do Poder Legislativo de Formiga;

CONSIDERANDO, o rápido agravamento da crise de pandemia do Coronavírus, em especial nas mediações do nosso município e a

necessidade de adotar medidas mais efetivas e enérgicas para conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde de vereadores, servidores, estagiários, colaboradores terceirizados e da população em geral;

CONSIDERANDO, a necessidade de, por precaução, colocar em prática plano emergencial para enfrentamento dessa situação específica, mantendo a prestação legislativa mínima necessária à apreciação das medidas urgentes mas, simultaneamente, restringindo o contato entre as pessoas o máximo possível, de modo a coibir a propagação da referida infecção;

RESOLVE:

Art. 1° Fica determinado que durante o período crítico de contágio da Pandemia da Covid-19, as Reuniões Ordinárias, ocorrerão às 15h00min. (quinze horas), nas segundas feiras, de forma presencial para os vereadores que não compõem o grupo de risco admitido pelo Ministério de Saúde ou que não apresentem nenhum sintoma gripal no dia da reunião.

Art. 2° O vereador que fizer parte de algum grupo de risco e desejar participar de maneira presencial das reuniões ordinárias, o mesmo deverá assinar uma declaração de responsabilidade, assumindo os riscos que possa vir a correr no âmbito dessa Casa Legislativa; caso contrário a participação do parlamentar será de forma remota, ou seja, transmitida virtualmente, devendo o vereador deverá providenciar o seu respectivo equipamento de captação de áudio e vídeo (celular ou computador) com a instalação do aplicativo determinado pela Assessoria de Comunicação e estar devidamente conectado às 14h45min. nos dias de reunião.

Art. 3° As reuniões extraordinárias, solenes e especiais previstas no Regimento da Câmara, também serão realizadas conforme preconiza o mesmo e também ocorrerão de forma presencial e remota, na forma dos artigos supracitados.

Art. 4° Os vereadores que se fizerem presentes nas reuniões de forma remota não terão prejuízo em seus subsídios.

Art. 5° Fica determinado que durante todo o período de duração da Pandemia do Covid 19, a aferição de temperatura corporal em todos os servidores, vereadores, terceirizados e popular que adentre na Sede do Poder legislativo, a ser realizada com termômetro digital Infravermelho com mira laser para corpo humano com precisão mínima de 0,3º C, com registro no órgão competente e devidamente calibrado, pelos Servidores e Jovens Aprendizes na recepção.

Art. 6° Visando evitar a possibilidade de propagação do vírus COVID-19, deve ser impedido o ingresso na Sede do Legislativo das pessoas que possam apresentar os sintomas da doença, ou apresentar temperatura corporal auferida através do dispositivo citado no artigo anterior, superior a 37° C.

Parágrafo único. Deverá se afixar, em local visível, cartaz informativo quanto a proibição da entrada de pessoas que apresentem qualquer sintoma da Covid-19 sob o risco de caracterização criminal, como por exemplo o artigo 267 do Código Penal e outros dispositivos aplicáveis ao caso.

Art. 7° Os edis, servidores, colaboradores terceirizados e estagiários que apresentarem sinais e sintomas compatíveis com a doença COVID-19, deverão procurar o serviço de saúde para tratamento e diagnóstico (rede pública ou particular de saúde), e deverão apresentar atestado médico com a descrição dos sintomas e/ou a suspeita de contaminação pelo Coronavírus, devendo os mesmos atenderem aos protocolos emanados pela Secretária de Saúde, bem como a equipe de enfrentamento ao COVID-19, seguindo a risca as orientações por eles emanadas.

Art. 8° Fica facultado aos edis, servidores e estagiários quem compõem o grupo de risco, afastarem-se das atividades presenciais ou continuarem suas atividades presencialmente, mediante a assinatura de termo de responsabilidade junto à Câmara Municipal de Formiga-MG.

§1° Os servidores que desejarem permanecer em tele trabalho, “home office” ou exercendo suas atividades remotamente, deverão informar a essa Casa Legislativa o horário que estarão disponíveis para a atividade laborativa, devendo atender as ligações bem como interagir através de aplicativo de mensagens durante o horário informado.

§2° Os servidores que comporem o grupo de risco devido alguma comorbidade, deverão apresentar atestado médico trimestralmente comprovando a evolução a regressão de seu estado patológico, e sua aptidão ou inaptidão para retornar as atividades laborativas.

Art. 9° Todos os atendimentos prestados junto ao Serviço de Assistência Judiciária e ao Serviço Social Legislativo dar-se-ão de forma eletrônica, através de telefone ou e-mail, ficando suspensos os atendimentos físicos durante a vigência da presente Portaria, salvo caso de extrema urgência e relevância a critério do chefe do referido Departamento.

Art. 10. De forma excepcional, não será exigido o comparecimento físico, para perícia médica, daqueles vereadores e servidores que forem diagnosticados como casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 e receberam atestado médico externo.

Parágrafo único. Nas hipóteses do “caput” deste artigo, o atestado médico deverá ser encaminhado para o setor dos Recursos Humanos dessa Casa Legislativa, em endereço eletrônico a ser disponibilizado oportunamente.

Art. 11. O acesso de terceiros nas dependências da Câmara Municipal, será anunciado pela recepção ao setor cujo o acesso foi solicitado, devendo o servidor, edil ou estagiário do setor para qual o atendimento foi solicitado, ficar responsável por acompanhar o visitante da rampa de acesso até a sala para o atendimento, e uma vez encerrado o atendimento, o mesmo servidor deverá acompanha-lo novamente até a rampa.

Parágrafo único. O atendimento para cada setor não deve ultrapassar o número de 03 (três) pessoas por vez, e deverá ocorrer somente no tempo necessário para o atendimento, devendo ser evitado a condução dos visitantes aos demais setores da Câmara Municipal.

Art. 12. Durante o período de Pandemia a Câmara Municipal de Formiga, deverá encerrar suas atividades pontualmente às 18h00min., ressalvados casos de extrema necessidade, ou nos dias de reuniões no plenário.

Art. 13. Fica determinado a intensificação da limpeza dos banheiros com o uso de álcool em gel nas torneiras, válvulas de descargas, trincos/maçanetas de portas, portões, corrimãos, portão de entrada e outros, seguindo o protocolo de higiene da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

Art. 14. Fica determinada a aquisição de máscaras de proteção facial, para uso dos servidores, edis e estagiários da Câmara Municipal, bem como a aquisição de álcool em gel e/ou líquido 70%.

Art. 15. Casos omissos serão decididos pelo Presidente da Câmara e da Mesa Diretora.

Art. 16. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade por tempo indeterminado enquanto durar a pandemia do COVID-19, ou forem apresentadas soluções para a erradicação e/ou tratamento da patologia.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 15 de janeiro de 2021.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA - FLÁVIO MARTINS
Presidente

Publicado por:
Mariana Fátima Souza
Código Identificador:F2D87458

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
LEI ORDINÁRIA Nº 1535, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA/MG PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

A Prefeita Municipal de Itapeva/MG, Claudia Viveani de Moraes Andrade, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG, aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Esta Lei estima a receita do Município para o exercício financeiro de 2021, no montante de R$ 46.548.289,70 (Quarenta e seis milhões quinhentos e quarenta e oito mil duzentos e oitenta e nove reais e setenta centavos), e fixa a despesa em igual valor, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal, para o exercício financeiro de 2021, compreendendo o orçamento fiscal referente às entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta.

Parágrafo único. Integram a presente Lei os seguintes quadros:

I. Relatórios de Anexo:

a) Demonstrativo da receita e despesa segundo categorias econômicas, Anexo Um, da Lei Federal 4.320/64;
b) Natureza da despesa por categorias econômica, Anexo Dois; da Lei Federal 4.320/64;
c) Funções e Sub funções de governo, Anexo Cinco; da Lei Federal 4.320/64;
d) Programa de trabalho de Governo, Anexo Seis; da Lei Federal 4.320/64;
e) Programa de trabalho de governo Dem. De Funções e Sub Funções e Programas, Anexo Sete; da Lei Federal 4.320/64;
f) Demonstrativo da Despesa por função e sub função por vinculo de recursos, Anexo Oito; da Lei Federal 4.320/64;
g) Demonstrativo da despesa por órgão e funções, Anexo Nove; da Lei Federal 4.320/64;

II. Relatórios Gerenciais:

a) Sumário geral da receita por fontes e despesa por funções de governo;
b) Quadro Discriminativo das receitas e respectivas legislações;
c) Quadro Discriminativo das despesas e respectivas legislações;
d) Relatório de despesa por órgão conforme vinculo e recurso;
e) Demonstrativo da participação relativa das despesas;
f) Relatório da previsão das receitas e das despesas mês a mês;
g) Relatório das receitas e despesas por fonte de recurso.

III. Relatórios de consulta:

a) Relação de despesa planejada;
b) Relação da proposta da despesa;
c) Relação da proposta da Receita.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado:

I. Abrir créditos adicionais suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos do inciso I do Art. 7º e Art. 43º, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do montante previsto nesta Lei.

II. A contratar, conforme disposto no art. 32, § 1º, inciso I da LRF (LCP nº 101/2000) e inciso II e § 3º do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, operações de credito para o atendimento das despesas que, de acordo com a legislação vigente, possam ser financiadas com essa receita;

Art. 3º Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 4º Fica o poder executivo municipal e as demais entidades da administração direta e indireta do Município de Itapeva - MG, autorizados a criar sub elementos, para atender as necessidades da execução de projetos ou atividades no orçamento de 2021.

§ 1º. O município poderá incluir na Lei Orçamentária, novas fontes e destinação de recurso e/ou grupo da fonte e destinação de recursos para atender à suas peculiaridades, ante as necessidades de execução; em consonância com o anexo III, da Instrução Normativa nº 15/2011 do Tribunal de Contas de Minas Gerais e conforme a legislação vigente.

§ 2º. Cabe aos poderes do executivo e legislativo assegurarem a compatibilidade entre o planejamento para o exercício de 2021 contido no Plano Plurianual 2018 – 2021 e a Lei Orçamentária para o exercício de 2021, ficando autorizados os ajustes necessários à plena compatibilização.

Art. 5º As emendas parlamentares de natureza impositivas são de execução obrigatórias pelo poder executivo, nos termos do Art. 166, §11 da Constituição Federal e Art. 126-A da Lei Orgânica Municipal, devendo o poder Executivo, se for o caso adotar providencias para abrir o respectivo credito suplementar, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeva - MG, em 23 de dezembro de 2020.

CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:8C1058BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA-MG - Extrato do Contrato nº 01/2021 entre a Câmara Municipal de Lagoa da Prata e a PANIFICADORA GABRIELA LTDA, cujo objeto é a aquisição de lanche para servidores e vereadores da Câmara Municipal. Valor: R$ 2.612,00. Vigência: de 18/01/2021 até 30/06/2021.

CAROLINE DE CARVALHO CASTRO
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Maycon Mayk Bento
Código Identificador:E931BF3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO ADMINISTRATIVA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2019

CONTRATO Nº 03/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS DE INTERESSE DO CONTRATANTE,

CONFORME ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 4.979/2009. PODERÁ SER ENTENDIDO COMO SINÔNIMO DO TERMO "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS", PARA OS DEVIDOS FINS, AS SEGUINTES EXPRESSÕES: DIÁRIO ELETRÔNICO, DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS, DIÁRIO OFICIAL E DIÁRIO MUNICIPAL ONLINE QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, neste ato representada pelo seu Presidente, o vereador Gladstone Correa Dias**,** e a Empresa **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM,** qualificada no **CONTRATO Nº 03/2019**, decorrente de Processo de Licitação nº 29/2018, Inexigibilidade de Licitação nº 05/2018, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado têm justo e acertado entre si, com fundamento no art. 57, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Prorroga-se a vigência do contrato nº 03/2019, referente a prestação de serviços de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros,conforme cláusula décima primeira, pelo período de 04/01/2021 a 03/01/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes ratificam as demais disposições do Contrato nº 18/2018 naquilo que não colidir com o presente instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Pará de Minas,30 de dezembro de 2020**.**

Publicado por:
Kelly Virginia Vieira Batista
Código Identificador:4D07A863

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Pará de Minas, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 1935, Bairro Senador Valadares, nesta cidade de Pará de Minas/MG, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação com as seguintes características: **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº **21/2020**. **TIPO:** Menor preço por lote. **OBJETO:** ***REGISTRO DE PREÇO*** para futura e eventual aquisição de combustíveis diretamente de bombas instaladas em Posto de abastecimento localizado dentro do perímetro urbano do município de Pará de Minas (distrito sede da cidade), delimitado em seu Plano Diretor (Lei Complementar nº 4.658/2006), bem como aquisição de lubrificantes, filtros de óleo e de ar para consumo da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como **Anexo I. ABERTURA DOS ENVELOPES: 28/01/2021, às 09:10h**. **LOCAL:** Sala de Licitações, nº 415, 4º andar, na sede da Câmara Municipal.

Pará de Minas, 15 de janeiro de 2021.

EVANDRO R. SILVA
Pregoeiro da Câmara Municipal de Pará de Minas

** O texto integral do edital e seus anexos, estão disponíveis para leitura e obtenção na sede da Câmara Municipal de Pará de Minas e no site:* www.parademinas.mg.leg.br

Publicado por:
Evandro Rafael Silva
Código Identificador:76FF1562

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 32/ 2021

DESIGNA SERVIDORA PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSORAMENTO EM PLENÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a previsão do art. 14 e seguintes da Lei Complementar nº 050, de 18 de dezembro de 2008, com a função gratificada de assessoramento ao Plenário, que deve ser ocupada, exclusivamente por servidor efetivo;

Considerando que o servidor designado é necessário para auxiliar nos trabalhos no plenário da câmara na sessão plenária;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica outorgado ao servidor PAULO EUSTÁQUIO DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, a função gratificada para assessoramento no Plenário da Câmara Municipal, no percentual de 40% (quarenta por cento), calculado sobre a sua remuneração, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Placard da Câmara Municipal.

Patrocínio-MG, 07 de janeiro de 2021.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Wilhiam Anselmo da Silva
Código Identificador:1CF3B9AD

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 33, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

NOMEIA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO EXECUTIVO, A PESSOA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº 050, de 18.12.2008, alterada pela Lei Complementar nº 144 de 13 de janeiro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o servidor efetivo WILHIAM ANSELMO DA SILVA**,** para ocupar o cargo comissionado de Secretário Executivo, símbolo CA-SEX, no dia 07 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Placard da Câmara Municipal, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Patrocínio/MG, 07 de janeiro de 2021.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Wilhiam Anselmo da Silva
Código Identificador:A8EEDB78

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 34, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

NOMEAR PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO SETOR COMPRAS E LICITAÇÕES A PESSOA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº 050, de 18.12.2008, alterada pela Lei Complementar nº 63 de 09 de outubro de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, **HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ,** para exercer o cargo comissionado de Chefe do Setor de Compras, Licitações, Protocolo, Almoxarifado e Patrimônio, símbolo CA-SCL, dia 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Placard da Câmara Municipal, retroativo a 04 de janeiro de 2021.

Patrocínio, 07 de janeiro de 2021.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Wilhiam Anselmo da Silva
Código Identificador:D87B41E0

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº. 35, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

EXONERAR DO CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR A PESSOA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº. 50, de 18.12.2008, especialmente no art. 23, II,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERA dia 11 de janeiro de 2021, conforme artigo 23 da Lei Complementar nº 50, os seguintes servidores**:**
- GERUSA LUZIA ALVES, do cargo de Assessor Parlamentar XIII - CM-AP-XIII;
- LILIAN MESQUITA ASSIS, do cargo de Assessor Parlamentar II - CM-AP-II;
- JULIANO SIQUEIRA ROCHA, do cargo de Assessor Parlamentar V - CM-AP-V;
Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Placard da Câmara Municipal.

Patrocínio-MG, 11 de janeiro de 2021.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Wilhiam Anselmo da Silva
Código Identificador:F1A22323

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº. 36, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

NOMEIA PARA O CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR A PESSOA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº. 50, de 18.12.2008, alterada pela Lei Complementar nº. 134 de 12 de dezembro de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEIA, a pedido do Vereador ROBERTO MARGARI DE SOUZA, a servidora **NAYARA CRISTINA DO AMARAL DA SILVA**, para o cargo de Assessor Parlamentar V - CM-AP-V, dia 12 de janeiro de 2021.

Art. 2° - A servidora executará suas funções interna e externa, e exercerá as seguintes funções: montagem da pauta, atendimento ao público, organização e recepção no gabinete, protocolo de documentos, participação em eventos e representação em determinadas situações, visita ao público atendido no gabinete, criação e elaboração do projetos de lei, serviço de divulgação e marketing, cobrança de informações nas respectivas secretarias, agendamento de reuniões externas e internas, atividade de pesquisa.

Art. 3º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Placard da Câmara Municipal.

Patrocínio-MG, 12 de janeiro de 2021.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Wilhiam Anselmo da Silva
Código Identificador:39115392

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº. 37, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

NOMEIA PARA O CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR A PESSOA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº. 50, de 18.12.2008, alterada pela Lei Complementar nº. 134 de 12 de dezembro de 2014,

R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEIA, a pedido do Vereador ROBERTO MARGARI DE SOUZA, o servidor **JOSÉ MARCONDES MENESEZ NOGUEIRA**, para o cargo de Assessor Parlamentar V - CM-AP-V, dia 12 de janeiro de 2021.

Art. 2° - O servidor executará suas funções interna e externa, e exercerá as seguintes funções: montagem da pauta, atendimento ao público, organização e recepção no gabinete, protocolo de documentos, participação em eventos e representação em determinadas situações, visita ao público atendido no gabinete, criação e elaboração do projetos de lei, serviço de divulgação e marketing, cobrança de informações nas respectivas secretarias, agendamento de reuniões externas e internas, atividade de pesquisa.

Art. 3º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Placard da Câmara Municipal.

Patrocínio-MG, 12 de janeiro de 2021.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Wilhiam Anselmo da Silva
Código Identificador:B7910251

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº. 38, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

NOMEIA PARA O CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR A PESSOA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº. 50, de 18.12.2008, alterada pela Lei Complementar nº. 134 de 12 de dezembro de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEIA, a pedido do Vereador ROBERTO MARGARI DE SOUZA, o servidor **JOÃO VITOR VIEIRA DIAS** para o cargo de Assessor Parlamentar X - CM-AP-X, dia 12 de janeiro de 2021.

Art. 2° - O servidor executará suas funções interna e externa, e exercerá as seguintes funções: montagem da pauta, atendimento ao público, organização e recepção no gabinete, protocolo de documentos, participação em eventos e representação em determinadas situações, visita ao público atendido no gabinete, criação e elaboração do projetos de lei, serviço de divulgação e marketing, cobrança de informações nas respectivas secretarias, agendamento de reuniões externas e internas, atividade de pesquisa.

Art. 3º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Placard da Câmara Municipal.

Patrocínio-MG, 12 de janeiro de 2021.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Wilhiam Anselmo da Silva
Código Identificador:0BA28127

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 002/2021
Dispensa de Licitação nº 002/2021
Nos termos do Art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO a Dispensa de Licitação visando ao fornecimento de coroas de flores para a Câmara Municipal, no valor total de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).
Dotação orçamentária: 01.031.1.8.53.3.90.39.20 – Despesa com recepções, hospedagens, homenagens e festividades – Corpo Legislativo – Festividades e Homenagens.

Poços de Caldas, 14 de janeiro de 2021

@MARCELO HEITOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Ludmila de Moraes Giacchetta
Código Identificador:829D5EAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE RUBELITA

CÂMARA DE RUBELITA
EXTRATO DE EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021

EXTRATO DE EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021 A CÂMARA MUNICIPAL DE RUBELITA/MG, inscrita no CNPJ sob n.º 66.482.100/0001-00, torna-se público o Processo Licitatório n.º 003/2021, Pregão Presencial n.º 001/2021, cujo objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria administrativa, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, bem como assessoria aos processos de compras públicas e departamento de pessoal, incluindo fornecimento de software integrado de gestão pública municipal, a realizar-se no dia 28 (vinte e oito) de janeiro de 2021, às 09hs30min, na Câmara Municipal de Rubelita. O edital poderá ser adquirido no endereço acima mencionado, no horário de 07h00min às 13h00min, através do telefone (38)3843-1130 ou e-mail: camararubelita@bol.com.br.

Rubelita/MG, 14/01/2021

JOSÉ GERALDO LOIOLA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Franciele Junine Almeida Guimarães
Código Identificador:D812245B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N.º 013/2021

Dispõe sobre a nomeação de Assessor de Comunicação Social, na forma da Resolução n.º 555/2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto na Resolução n.º 555/2020, que dispõe sobre a Consolidação das normas relativas ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG, **RESOLVE**:

Art. 1º. Nomear para exercer o cargo em comissão, demissível *ad nutum*, de Assessor de Comunicação Social, a Sra. PAULA BICALHO DUARTE, a qual exercerá suas atribuições na forma do Anexo VI da Resolução n.º 555/2020.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 15 de janeiro de 2021.

JORGE GERMANO BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara

Publicado por:
Vagner de Figueiredo Brandão
Código Identificador:20198A05

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO

Termo Aditivo ao CONTRATO nº 30/2020, processo nº 48/2019, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a empresa PADARIA E CONFEITARIA SANT´ANA , inscrita no CNPJ sob o nº 02.659.905/0001-01.
Data da assinatura: 21/12/2020
Vigência: 21/12/2021 a 31/05/2021.

Ponte Nova, 15 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:F0AFF076

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 008/2021 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PL 008/2021 – PP SRP 007/2021 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de baterias e óleo lubrificante para atender demanda do Cisrun/Samu Macro Norte. **Credenciamento 28/01/2021 às 08h00min** - (38)2211-0003/3221-0009 Solicitação edital via email: licitacao@cisrun.saude.mg.gov.br e/ou retirada no site http://www.cisrun.saude.mg.gov.br

EDILENE B. CANGUSSU.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Edilene Batista Cangussu
Código Identificador:03E2DB03

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL ABERTO

O DMAES de Ponte Nova/MG torna público que estará credenciando representantes e recebendo envelopes e declarações para o EDITAL Nº 002/2021 – PROCESSO Nº 073/2020 – PREGÃO Nº 001/2021. Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente Administrativo (ENTREGA IMEDIATA) (EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI). CREDENCIAMENTO: a partir das 13h30min do dia 01/02/2021. Conforme especificações e condições contidas no Anexo I – Termo de Referência. Admite-se a participação apenas por envelopes, que deverão ser entregues até o dia e hora marcados para início do credenciamento, na Sala do Setor de Licitações. Demais informações encontram-se no Edital, que está disponível no site do DMAES, www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes, ou solicitado em dias úteis, de 12h as 18h, pessoalmente ou e-mail: pregao@dmaespontenova.mg.gov.br. Todos os atos ocorrerão na Sede Administrativa do DMAES, Avenida Ernesto Trivellato, nº 158, Bairro Triangulo, Ponte Nova/MG, CEP: 35430-141. Ramal Pregão: (31) 38195371. Orientações no Edital quanto às medidas especiais para o enfrentamento da pandemia do COVID-19, dentre elas, obrigatoriedade do uso de máscara. Por medida de segurança para a Pregoeira Oficial, que é do grupo de risco do COVID, a Sessão Pública será conduzida pelo Pregoeiro Substituto, Lúcio Mauro Gomides. Os valores unitários estão disponíveis para os interessados apenas para consulta "in loco".

Ponte Nova (MG), 15/01/2021.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral e

FABIANA DUTRA GOMIDES
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Fabiana Dutra Gomides
Código Identificador:1404ADA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM 06/2021

COMPÕE ACOMISSÃO ESPECIAL DE PATRIMÔNIO, PARA PROCEDER AO LEVANTAMENTO, AVALIAÇÃO E A BAIXA DE BENS NO IPREM, NOS TERMOS DAINSTRUÇÃO NORMATIVA 02/2020.

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II, IX e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art.1º Compõe a Comissão Especial de Patrimônio para proceder ao levantamento, a avaliação patrimonial e a baixa dos bens móveis do IPREM-Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre, nos termos daInstrução Normativa Iprem 02/2020, os seguintes servidores:

Carolina Juliana de Almeida - Matrícula 15923
Caroline Simões da Costa - Matrícula 138
Carlos Alberto de Andrade - Matrícula 78

Art. 2º A Presidência da Comissão será exercida pela servidora **Carolina Juliana de Almeida.**

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se

Pouso Alegre, 12de janeiro de 2021.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

LUDMILLA THAIS CABRAL SILVA
Diretora de Administração

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:64D171BE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM 07/2021

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07 e considerando o disposto na Lei Federal nº 10520/2002;

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar, para o exercício de pregoeiro do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre, o servidor **Anderson Mauro da Silva, matrícula 396.**

Parágrafo Único– Para Equipe de Apoio, ficam designados os membros:

Ludmilla Thaís Cabral Silva, matrícula 129, Poliana de Carvalho Oliva, matrícula 131, Patrícia Aparecida Andrade, matrícula 14300.

Art. 2º As atribuições do Pregoeiro e de sua equipe de apoio, dentre outras serão:

I – credenciamento dos interessados;
II – recebimento dos envelopes das propostas e da documentação da habilitação;

III – a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
IV – a condução dos procedimentos relativos a lances e a escolha da proposta ou do lance do menor preço;
V – a adjudicação da proposta de menor preço;
VI – a elaboração da ata;
VII – a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
VIII – o recebimento, o exame e a decisão sobre os recursos;
IX – o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 3° - Designa a servidora Poliana de Carvalho Oliva para substituir o pregoeiro do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre-IPREM, designado no artigo 1°, nos casos de ausência, afastamento, licença, férias ou impedimentos legais, assumindo todas as obrigações inerentes à função.

Art. 4º – Todos os trabalhos desta Equipedeverão ser registrados em atas, devidamente assinadas e arquivadas no setor competente.

Art. 5º – A presente Portaria retroage seus efeitos a contar de 04 de janeiro de 2021.

Registre-se e Publique-se

Pouso Alegre, 12 de janeiro de 2021.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

LUDMILLA THAIS CABRAL SILVA
Diretora de Administração

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:192696A9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM 09/2021

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07 e considerando o disposto na Lei Federal nº 10520/2002;

R E S O L V E:
Art. 1º – DISPENSAR, da Comissão mista de servidores municipais para formação do grupo de trabalho para elaboração de anteprojeto de lei com objetivo de rever as regras previstas na Lei nº4643/2007, nomeados pela Portaria Conjunta 01/2020 de 11/02/2020, os seguintes servidores:

Carlos Alberto de Andrade- Matrícula 78
Juliana Cristina Megale - Matrícula 100

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se

Pouso Alegre, 15 de janeiro de 2021.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

LUDMILLA THAIS CABRAL SILVA
Diretora de Administração

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:D7CBEE97

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM Nº 08/2021

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, IX e XXII, do art. 73, da Lei 4643/07,

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das medidas de distanciamento, com a redução na circulação de pessoas, e de prevenção ao contágio pelo vírus SARS-CoV2

CONSIDERANDO a existência de métodos e de ferramentas passíveis de serem aplicados tanto para trabalhos realizados presencialmente quanto para trabalhos realizados à distância, com foco em resultados por meio da gestão eficiente de atividades,

CONSIDERANDO que o modelo de Gestão Integrada das Atividades tem sido eficiente para a execução dos serviços prestados no Instituto,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, até 31 de março de 2021, o prazo de aplicação do modelo diferenciado de gestão de atividades, voltado para a entrega de resultados nos trabalhos realizados nos formatos presencial e remoto, determinado pelo artigo 2º da Portaria nº 162, de 11 de setembro de 2020.

Art. 2º O servidor que não entregar o relatório semanal de atividades previsto no art.3º, IV, e da Portaria nº 162/2020, fica automaticamente excluído da escala de revezamento do trabalho remoto.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Pouso Alegre, 15 de janeiro de 2021

FÁTIMA A. BELANI
Diretora Presidente

LUDMILLA THAIS CABRAL SILVA
Diretora de Administração

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:5D174A97

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS - IPREM
EXTRATO DE CONTRATO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INFORMÁTICA.
Contratada: MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA.
O presente contrato tem como objetivo concessão do direito de uso, dos softwares: Sistema de Contabilidade, Orçamento e Tesouraria; Sistema de Compras e Licitações (incluindo Pregão Presencial) e Sistema de Patrimônio, seu prazo de duração é de 12 (doze) meses tendo inicio na data de sua assinatura e término em 31/12/2021.

Três Marias, 02 de janeiro de 2021.

JOANA D'ARC SILVEIRA MARCEDO
Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Três Marias - IPREM

Publicado por:
Fátima Ferraz
Código Identificador:AA6FB581

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇUCENA. ESTADO DE MINAS GERAIS. AVISO DE EDITAL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

Objeto: Contratação de serviços especializados para responsabilidade técnica e assessoria contábil, compreendendo a execução orçamentária, financeira, patrimonial e da folha de pagamentos, bem como prestação de contas junto aos órgãos fiscalizadores em atendimento a demanda da Câmara Municipal de Açucena/MG. Abertura dia: 29/01/2021 às 09h00min. O edital poderá ser repassado via e-mail: camaraacucena@hotmail.com, ou na Secretaria Legislativa da CMA, outras informações telefone (33) 3298 1197.

Açucena, MG, 15 de janeiro de 2021.

MAYRON CESAR MOREIRA MAGALHÃES.
Pregoeiro

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:9096054F

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 022/2020

Pregão Presencial n.º 012/2020, firmado com a empresa VILLAGE AUTO CENTER LTDA-ME, referente ao equilíbrio econômico-financeiro dos itens: 02, 08 e 25. Item 02: R$ 229,50; Item 08: R$ 220,57 e item 025: R$ 1.256,13.

Açucena 12/01/2021 -

MAYRON CÉSAR MOREIRA MAGALHÃES
Pregoeiro.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:96EFF53C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021

Processo Licitatório 004/2021, Dispensa n.º 003/2021. Partes Município de Alvorada de Minas e GUANAUPE GUANHAES AUTOMOVEIS E PECAS LIMITADA. **Valor do Contrato: R$ 2.320,00 (dois mil e trezentos e vinte reais).** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, LUBRIFICANTES E MÃO DE OBRA NECESSARIA ÀS REVISÕES OBRIGATÓRIAS DE QUILOMETRAGEM PARA DOS VEICULOS, GOL PLACA QXC - 5813 (40 MIL KM) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, VEÌCULO GOL PLACA QOS - 6338 (70 MIL KM) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VEÍCULO SAVEIRO PLACA QOD-5587 (90 MIL KM) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E VEÌCULO GOL PLACA QQA - 1463 (40 MIL KM) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Assinatura/Vigência: 15/01/2021 até 28/02/2021.

SR. VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:0FAD30B2

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2021

Processo Licitatório 005/2021, Pregão Presencial n.º 004/2021. Partes Município de Alvorada de Minas e DISTRIBUIDORA CENTER NUNES LTDA. **Valor do Contrato: R$ 9.650,00 (nove mil e seiscentos e cinquenta reais).** Objeto: AQUISIÇÃO DE MACACÃO E MASCARA N95 PARA PROTEÇÃO, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DE MINAS EM MEIO A CALAMIDADE PUBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DO CORONA VÍRUS - COVID 19. Assinatura/Vigência: 15/01/2021 até 28/02/2021.

SR. VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:65180EB1

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2021

Processo Licitatório nº 006/2021, Dispensa por Valor nº 005/2021. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e MSGV COMERCIO E SERVICOS REPROGRAFICOS LTDA. Objeto: LOCAÇAO DE MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA NOVA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO DE ALVORADA DE MINAS - MG. VALOR DO CONTRATO**: R$11.250,00 (onze mil e duzentos e cinquenta reais).** Assinatura: 15/01/2021. Vigência 15/01/2021 até 14/01/2022.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:B311156A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório 119/2019, Pregão Presencial n.º 067/2019. Contrato 02/2021 Partes Município de Alvorada de Minas e AUTO POSTO ALVORADA LTDA - ME. (Fica acrescido ao valor do contrato: R$5.322,29 (cinco mil e trezentos e vinte e dois reais e vinte e nove centavos). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S-10) PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2020. Assinatura: 15/01/2021.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:FB5D9C57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO 1º ADITIVO

Processo Licitatório: 027/2020 – Pregão Presencial 017/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG - CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratada: AUTO POSTO NSG EIRELI ME – CNPJ: 25.138.126/0001-58. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis. Após o reajuste concedido os preços passam a vigorar com os seguintes valores: R$ 4,90 por litro de

Gasolina Aditivada, R$ 3,81 por litro de óleo diesel S10 e R$ 3,75 por litro de óleo diesel S500.

Araújos (MG), 15 de janeiro de 2021.

GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:2A9EB1F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 630/2020

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 630/2020
DISPENSA Nº 320/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Limpeza Pública no Município de Arcos/MG.
VALOR: valor global para 60 dias de R$524.046,06 (quinhentos e vinte e quatro mil, quarenta e seis reais e seis centavos)

Arcos, 5 de janeiro de 2021

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:086CB3CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 631/2020

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 631/2020
DISPENSA Nº 321/2020
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Desenvolvimento e fornecimento de softwares, fornecimento de software Firewall, Instalação e configuração de sistemas operacionais e aplicativos Microsoft; Instalação e configuração de sistemas operacionais e aplicativos LINUX; Instalação e configuração de servidores de virtualização Citrix XenServer em diversas secretarias na Prefeitura Municipal de Arcos.
VALOR: valor global para 60 dias de R$12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais)

Arcos, 5 de janeiro de 2021

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:CE525BCC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 632/2020

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 632/2020
DISPENSA Nº 322/2020
OBJETO: Locação de impressoras com função de copiadoras para diversos setores descritos, com volume de impressão sob demanda das Secretarias.
VALOR: Valor global para 60 dias de R$11.200,00 (onze mil e duzentos reais), sendo o valor da cópia R$0,035

Arcos, 5 de janeiro de 2021

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:B944BF4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 633/2020

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 633/2020
DISPENSA Nº 323/2020
OBJETO: Transporte em UTI MÓVEL para suporte na transferência de pacientes do município de Arcos/MG.
VALOR: valor por KM R$25,00 e valor global de 60 dias de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Arcos, 5 de janeiro de 2021

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:25BF94ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 634/2020

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 634/2020
DISPENSA Nº 324/2020
OBJETO: Contratação de serviços de acesso à internet, incluindo circuitos de comunicação de dados, locação de equipamentos e gerenciamento.
VALOR: Valor global para 60 dias R$13.000,00 (treze mil reais)

Arcos, 5 de janeiro de 2021

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:9BC048B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 638/2020

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 638/2020
DISPENSA Nº 328/2020
OBJETO: Contratação por licitação de pessoa jurídica qualificada para prestação dos serviços dos Programas e Serviços da Política de Assistência Social.
VALOR: Valor global para 60 dias de R$52.399,60 (cinquenta e dois mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)

Arcos, 5 de janeiro de 2021

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:36FFC55E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 639/2020

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 639/2020
DISPENSA Nº 329/2020
OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos, classe I, gerados nos serviços de saúde do município de Arcos/MG.
VALOR: Valor de R$4,70 (quatro reais e setenta centavos) o kg e global estimado para 60 dias de R$11.280,00 (onze mil duzentos e oitenta reais)

Arcos, 5 de janeiro de 2021

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:686B46D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5858/2021

DECRETO MUNICIPAL nº 5.858 – 08/01/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso I, alínea "d", o inciso II do artigo 37 da

Constituição Federal, os artigos 11 caput, 13, inciso I, 14 caput, 15 da Lei Municipal nº 1.453/93, Estatuto do Servidor Público e demais legislações vigentes e considerando a aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos, realizado nos dias 17 e 18 de novembro de 2018 e homologado em 07 de janeiro de 2019,

DECRETA:

Art.1º- Fica nomeado (a) para o cargo público de **FISCAL MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO** de natureza jurídica estatutária, de provimento efetivo, símbolo E, nível VI, padrão A, o (a) Sr (a) **RAISSA SILVA GOULART VALENTE** que recebe neste ato a matrícula-MASPM de número 120431/9.

Parágrafo único – As atribuições, requisitos, vencimentos e outras informações inerentes ao cargo, estão dispostos na Lei Municipal nº 1.456/93, que trata do quadro geral de servidores, carreiras, cargos e salários.

Art. 2º - O (a) servidor (a) ora nomeado (a), prestará Termo de Compromisso e Posse dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ata, em pasta própria, no Departamento de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Após tomar posse, (o) a servidor (a) ora nomeado (a), entrará em exercício junto à Secretaria para a qual for lotado (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 08 de janeiro de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:E83BF0B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 022/2021

PORTARIA Nº 022 – 02/01/2021

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CESSÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, art. 135, inciso II, alínea "h" e art. 99, I, § 1º e § 2º da Lei Municipal nº 1.453/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada, a pedido, a prorrogação da cessão da servidora pública municipal efetiva, ADRIANA SILVA SOARES, Auxiliar de Administração, MASPM nº 104676/4, para exercer a função comissionada de Assistente Técnico II, código FC-02 na 1ª Vara da Subseção Judiciária da Justiça Federal de Divinópolis/MG.

Parágrafo único - A presente prorrogação será concedida a partir do dia 02/01/2021 e com término em 31/12/2024, podendo ser revogada a qualquer momento ou prorrogada, conforme conveniência das partes.

Art. 2º - A remuneração do cargo efetivo, férias e gratificação natalina da servidora cedida, ocorrerá pelo Município de Arcos, sendo que o Tribunal Regional Federal da 1ª Região efetuará mensalmente o ressarcimento de tais despesas.

§ 1º - Em face do art. 18 da Lei 11.416/2006 (redação dada pela Lei 12.774/2012), o valor da função comissionada será de responsabilidade do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

§ 2º - O Município deverá encaminhar mensalmente, o demonstrativo do pagamento da servidora (contracheques e planilhas de encargos sociais) e os dados para fins repasse dos valores: CNPJ, banco, agência e conta corrente.

§ 3º - O Tribunal Regional Federal da 1ª Região deverá ressarcir o Município até o dia 20 de cada mês.

§ 4º - A remuneração ocorrerá com ônus para Tribunal Regional Federal da 1ª Região e sem ônus para o Município nos termos do art. 99, I § 1º da Lei Municipal nº 1.453/93.

Art. 3º - A contribuição previdenciária referente à remuneração do cargo efetivo da servidora será revertida ao RGPS durante período de vigência da cessão, bem como o desconto do complemento de aposentadoria autorizado pela Lei Municipal nº 1.510/93.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 02 de janeiro de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:733377F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA - CONCURSO PÚBLICO 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS- 001/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, convocar os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Arcos (Edital nº 001/2018), considerando a necessidade temporária de ocupar cargo público, convoca, obedecendo a classificação verificada no Resultado do Concurso Público, para Contrato por tempo determinado, para cargo público conforme abaixo relacionados com seus respectivos horários de convocação.
Não trata-se de convocação efetiva, visto apenas a necessidade de contratação em substituição temporária.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA CONVOCAÇÃO

Os candidatos classificados e ora convocados, deverão se apresentar pessoalmente no ato da Convocação conforme cronograma abaixo com os seguintes documentos:

original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS APÓS A CONVOCAÇÃO:

I - Os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, até 05(cinco) úteis contados a partir do dia seguinte da convocação, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo.

II - Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar à avaliação médica, realizada pelo Médico do trabalho, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do emprego.
III - O candidato aprovado deverá apresentar, quando convocado para contratação, os seguintes documentos:

original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
original e fotocópia do CPF próprio;
original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do emprego;
original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
02 (duas) fotografias 3X4, recente;
declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes.
Conta bancária do banco ou bancos credenciados pelo Município.

IV - Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

V – Os candidatos assinarão no ato da contratação, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal.

VI - A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade do Concurso 001/2018..

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÕES

LOCAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DIA: 19/01/2021 AS 9:00

FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – 10 VAGAS

Arcos , 15 de janeiro de 2020
.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal de Arcos MG

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:8AAF2030

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 036/2020

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº.001/2020
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.036/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS/MG, COM SEDE NA RUA GETÚLIO VARGAS, 228 – CENTRO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO**, SR. DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA,** CPF nº.798.671.896-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE N°. M-5.487.885 E DE OUTRO LADO A ENTIDADE **"LAR POUSADA DOS BERTOS DA S.S.V.P DE ARCOS"**, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 03.836.761/000176, COM SEDE NA RUA SALOMÃO ASSAD, 633, BAIRRO SÃO VICENTE, ARCOS/MG, CEP 35.588-000, DORAVANTE DENOMINADO PROPONENTE, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU PRESIDENTE **SR. RICARDO JOSÉ FONSECA**, PORTADOR DE RG Nº MG-15.778.363 E CPF Nº065.046.566-06TENDO EM VISTA O **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2020 ,** CELEBRADO EM 13 DE OUTUBRO DE 2020**,** AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº.2.958/2020 E DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº.4.503/2017.
R E S O L V E M
Aditar o referido Termo de Colaboração, conforme o abaixo exposto:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
I Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de vigência do Termo de Colaboração nº 001/2020, mantido o objeto inicialmente pactuado, para utilização de saldo remanescente, sem aporte de novos recursos financeiros, em conformidade o novo Plano de Trabalho, que é parte integrante do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

I – Fica prorrogado o presente Termo de Colaboração até 31/07/2021 de acordo com o Decreto Municipal Nº 5.817 - 08/12/2020, na qual Prorroga o prazo do estado de calamidade pública declarado no município de Arcos- MG pelo decreto municipal Nº 5.552/20 decorrente da Pandemia Causada Pelo Agente Novo Coranavírus - COVID - 19.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Perduram em vigor as demais cláusulas e condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
Para eficácia deste instrumento, a Prefeitura providenciará a publicação do respectivo extrato em diário oficial do Município e no site oficial www.arcos.mg.gov.br.
E, por estarem assim justos e convencionados, assinam os partícipes, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, para os fins de direito.

Arcos, 29 de dezembro de 2020.

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal de Arcos

SR. RICARDO JOSÉ FONSECA
Lar Pousada Dos Bertos da S.S.V.P de Arcos

Testemunhas:

_____
NOME E CPF

_____
NOME E CPF

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:FBEEA65F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 034/2020

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº.001/2020
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.034/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS/MG, COM SEDE NA RUA GETÚLIO VARGAS, 228 – CENTRO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO**, SR. DENILSON**

FRANCISCO TEIXEIRA, CPF nº.798.671.896-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE N°. M-5.487.885 E DE OUTRO LADO A ENTIDADE **"**ASSOCIAÇÃO DE SURDOS DO ALTO SÃO FRANCISCO" REPRESENTADA PELO SEU PRESIDENTE, **SRA. MÁRIA GOMES DE ARVELLOS ARAÚJO, PORTADORA DO RG nº 10.907.710– SSP/MG E CPF Nº 940.593.901-78** TENDO EM VISTA O **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2020 ,** CELEBRADO EM 13 DE OUTUBRO DE 2020**,** AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº.2.958/2020 E DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº.4.503/2017.
RESOLVEM
Aditar o referido Termo de Colaboração, conforme o abaixo exposto:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
I Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de vigência do Termo de Colaboração nº 001/2020, mantido o objeto inicialmente pactuado, para utilização de saldo remanescente, sem aporte de novos recursos financeiros, em conformidade o novo Plano de Trabalho, que é parte integrante do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

I – Fica prorrogado o presente Termo de Colaboração até 30/04/2021 de acordo com a justificativa da Entidade e do Secretário responsável pelo termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Perduram em vigor as demais cláusulas e condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
Para eficácia deste instrumento, a Prefeitura providenciará a publicação do respectivo extrato em diário oficial do Município e no site oficial www.arcos.mg.gov.br.
E, por estarem assim justos e convencionados, assinam os partícipes, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, para os fins de direito.

Arcos, 28 de dezembro de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal de Arcos

MÁRIA GOMES DE ARVELLOS ARAÚJO
Associação de Surdos do Alto São Francisco

Testemunhas:

_____
NOME E CPF

_____
NOME E CPF

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:83A491ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 032/2020

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº.001/2020
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.032/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS/MG, COM SEDE NA RUA GETÚLIO VARGAS, 228 – CENTRO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO**, SR. DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA,** CPF nº.798.671.896-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE N°. M-5.487.885 E DE OUTRO LADO A ENTIDADE **COMUNIDADE TERAPÊUTICA CONEXÃO VIDA,** INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 00.991.820/0001-92, COM SEDE NA FAZENDA CORUMBÁ, S/N, NA ZONA RURAL DA CIDADE DE ARCOS/MG, CEP 35588-000, DORAVANTE DENOMINADA PROPONENTE, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SUA PRESIDENTE SRT**. SANDRA APARECIDA GONTIJO**, PORTADORA DE RG Nº M-5.582.055 E CPF Nº 028.843.526-51, RESIDENTE E DOMICILIADA À RUA FELISBINA VIEIRA, Nº.40 BAIRRO SÃO JOSÉ, ARCOS/MG, CEP 35588-000 , CELEBRADO EM 03 DE ABRIL DE 2020**,** AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº.2.958/2020 E DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº.4.503/2017.
R E S O L V E M
Aditar o referido Termo de Colaboração, conforme o abaixo exposto:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
I – Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de vigência do Termo de Colaboração nº 001/2020, mantido o objeto inicialmente pactuado, para utilização de saldo remanescente, sem aporte de novos recursos financeiros, em conformidade o novo Plano de Trabalho, que é parte integrante do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

I – Fica prorrogado o presente Termo de Colaboração até 30/04/2021 de acordo com a justificativa da Entidade e do Secretário responsável pelo termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Perduram em vigor as demais cláusulas e condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
Para eficácia deste instrumento, a Prefeitura providenciará a publicação do respectivo extrato em diário oficial do Município e no site oficial www.arcos.mg.gov.br.
E, por estarem assim justos e convencionados, assinam os partícipes, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, para os fins de direito.

Arcos, 21 de dezembro de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal de Arcos

SANDRA APARECIDA GONTIJO
Presidente da Comunidade Terapêutica Conexão Vida

Testemunhas:

_____
NOME E CPF

_____
NOME E CPF

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:04175220

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5862/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.862 – 11/01/2021

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021 no âmbito do poder executivo MUNICIPAL E INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO PROCESSANTE.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com os artigos 68, VI e 135, II, "d" e "f" da Lei Municipal nº 1.256/90 e Lei Municipal nº 2.933/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado o Processo Administrativo nº 004/2021, para análise do recurso administrativo da empresa Troppz Sorveteria Ltda, nos termos da Lei Municipal nº 2.933/19.

Art. 2º - Ficam nomeados para compor a Comissão Processante, nos termos do artigo 8º, § 1º da Lei Municipal nº 2.933/19, os seguintes servidores:
LAURA RAMOS RESENDE

MASP:143383/0-1
CARGO: ASSISTENTE
GISELE APARECIDA TEIXEIRA LOPES
MASP: 110100/5
CARGO: ATENDENTE
JADER EUSTÁQUIO DE SOUSA
MASP: 109171/9
CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

Parágrafo único – Caberá ao primeiro indicado a presidência dos trabalhos.
Art. 3º - A competência da Comissão Processante se extingue com a prolação de decisão final nos citados autos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 11 de janeiro de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:64F25A89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 015/2021

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021
DISPENSA Nº 015/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de PABX com manutenção inclusa por um período de 12 meses.
VALOR: Valor mensal de R$666,66 (seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) e global R$7.999,92 (sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)

Arcos, 5 de janeiro de 2021

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:2119FC71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 018/2021

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021
DISPENSA Nº 018/2021
OBJETO: Contratação de serviço de consulta a banco de dados de localização e confirmação de dados cadastrais com telefones fixos e móveis de pessoas físicas e jurídicas para a polícia militar, incluindo licença de uso e ativação.
VALOR: valor global de R$1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

Arcos, 5 de janeiro de 2021

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:67CDA34D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 022/2021

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021
DISPENSA Nº 022/2021
OBJETO: Prestação de serviços comuns: Contratação de empresa para fornecer ferramenta de pesquisa, de comparação de preços, elaboração de especificação técnica, elaboração de termo de referencia, consolidações e comparação de preços praticados pela administração pública através de sistema eletrônico Banco de preço.
VALOR: valor global de R$8.975,00 (oito mil, novecentos e setenta e cinco reais)

Arcos, 5 de janeiro de 2021

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:F3565ED3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 028/2021

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2021
DISPENSA Nº 028/2021
OBJETO: Contratação de controle de qualidade externo para avaliar os exames do laboratório municipal.
VALOR: valor global de R$5.088,12 (cinco mil, oitenta e oito reais e doze centavos)

Arcos, 11 de janeiro de 2021

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:E0CF3B17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 029/2021

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2021
DISPENSA Nº 029/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de contratação de serviços de matérias de interesse do Município, no cartório do 1º e 2º ofícios da cidade de Arcos.
VALOR: O valor estimado para este serviço será de R$1.000,00 (um mil reais)

Arcos, 8 de janeiro de 2021

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:DC03CCCE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 030/2021

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021
DISPENSA Nº 030/2021
OBJETO: Contratação de empresa para publicação dos atos oficiais e administrativos de interesse do município.
VALOR: R$420,00 (quatrocentos e vinte) reais mensais e valor global de R$5.040,00 (cinco mil e quarenta reais)

Arcos, 5 de janeiro de 2021

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:A96228C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 031/2021

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021
DISPENSA Nº 031/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada na captação, leitura e envio de recortes eletrônicos de Diários Oficiais tanto em âmbito estadual quanto federal.
VALOR: valor global de R$936,00 (novecentos e trinta e seis reais)

Arcos, 11 de janeiro de 2021

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:9CDDF00D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 644/2020

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 644/2020

DISPENSA Nº 331/2020
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços técnicos, implantação e operacionalização de sistemas de informática na gestão do ISSQN, com fornecimento de estrutura de Data Center.
VALOR: valor mensal de R$20.000,00 (vinte mil reais) e global para 12 meses de R$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)

Arcos, 6 de janeiro de 2021

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:E6E23F17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 645/2020

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 645/2020
DISPENSA Nº 332/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada na manutenção, suporte e hospedagem da Prefeitura Municipal de Arcos.
VALOR: valor global de R$8.900,00 (oito mil e novecentos reais)

Arcos, 7 de janeiro de 2021

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:8C6A0A9D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 646/2020

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 646/2020
DISPENSA Nº 333/2020
OBJETO: Manutenção do elevador do hospital municipal.
VALOR: valor global de R$9.802,56 (nove mil, oitocentos e dois reais e cinquenta e seis centavos)

Arcos, 6 de janeiro de 2021

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:E20CA183

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 647/2020

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 647/2020
DISPENSA Nº 334/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada Assessoria e Monitoração Pessoal para o serviço de Radiologia para 2021
VALOR: valor global de R$1.555,20 (um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)

Arcos, 5 de janeiro de 2021

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:F64CB584

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 038/2021

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021
DISPENSA Nº 038/2021
OBJETO: Serviço de propaganda volante para levar informação e conscientizar a população a respeito da COVID-19.
VALOR: valor global de R$8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)

Arcos, 7 de janeiro de 2021

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:CABB8234

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA - REPUBLICAÇÃO EDITAL PROCESSO 008/2021

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2021
PROCESSO nº 008/2021
REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2021

Acha-se aberta, na Prefeitura Municipal de Argirita, situada na rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, nesta cidade de ARGIRITA – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de selecionar propostas objetivando **ao registro de preços para aquisição de combustível,** cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº003/2021 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 06h do dia 27/01/2021, às 8h do dia 29/01/2021**.

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09h01 do dia 29/01/2021**, no endereço eletrônico ***https://www.portaldecompraspublicas.com.br***, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O **Edital Completo** poderá ser obtido pelos interessados na PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico www.argirita.mg.gov.br. **É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail – licitacao@argirita.mg.gov.br, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital**. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3445-1176.

Prefeitura Municipal de Argirita

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:39D47C49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 07/2021
CREDENCIAMENTO Nº 04/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2021
Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, situado à Rua Joaquim Barbosa de Castro, n° 22, Centro, nesta cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, com a finalidade para credenciamento de EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Argirita, Estado de Minas Gerais.

Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, os Decretos Federais nº 3.555/2000, nº 5.450/05 e 7.892/2013, Legislação Municipal e demais legislações aplicáveis, observadas suas alterações.
Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:
Recebimento das Propostas: das 08hs30min até às 16hs00min, horário local, do dia 11/02/2021.
Início da Sessão: 08hs30min, horário local, do dia 11/02/2021.
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.
O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitações, situado à Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22, Centro, em meio magnético, de segunda a sexta-feira, nos horários entre 8h30 às 16h, ou pelo endereço eletrônico www.argirita.mg.gov.br. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado ao Departamento de Licitações, via fone ou via fax, (32) 3445-1288, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. O Departamento de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.
Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (32) 3445-1288.

Argirita, 15 de janeiro de 2021.

SÍLVIO PEDRO DO CARMO JÚNIOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:8BC38BC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

Aviso Pregão Presencial nº 001/2021. A Fundação Municipal de Saúde de Arinos-MG, através da Pregoeira e equipe de apoio, em consonância com o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislações complementares e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar no dia 28 de janeiro de 2021, às 09h00min Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2021, sistema Registro de Preços, tipo menor preço por item objeto: Contratação de Microempresas-ME, empresas de Pequeno Porte-EPP ou Equiparadas, para o fornecimento de forma parcelada de Gêneros Alimentícios e material de higiene e Limpeza. O Edital encontra-se disponível na sede da Fundação Municipal de Saúde de Arinos. Maiores informações pelo telefone (xx38) 3635 1090.

Arinos, 15 de janeiro de 2021.

(A) ANTONIO CESAR LELES DOS ANJOS,
Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:75EC92D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERIZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 067/2020

CONTRATO Nº 067/2020. Originado da realização da Tomada de Preços nº 005/2020. Objeto**:** Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Construção de Banheiros, Salas Comerciais, Rampas e Escadas no Mercado Municipal de Berizal MG. Contratado: LN Engenharia Eireli. Valor do Contrato: R$: 98.969,44. Assinatura: 17/12/2020. Vigência: 16/04/2021. Informações: Setor Licitações, situada a Rua Luiz Otavio Franco, 18, centro, email: licitacao.berizalmg@gmail.com

Publicado por:
Thaynara Gomes Pereira
Código Identificador:9D83C620

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do contrato de prestação de serviços nº 10/2021. PARTES: Município de Boa Esperança E **MEGA CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI**. **OBJETO**: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE LIMPEZA URBANA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, CONSTANTES DA PLANILHA DE SERVIÇOS, INCLUINDO TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL, FORNECIMENTO DE BALANÇA DE PESAGEM, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS NECESSÁRIOS À SUA EXECUÇÃO, de acordo com o Projeto Básico expedido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. **VALOR TOTAL:** R$ 944.711,52 (novecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e onze reais e cinquenta e dois centavos). **VIGÊNCIA**: 03 (três) meses, podendo ser prorrogado desde que não ultrapasse o limite 06 meses. **DATA DA ASSINATURA**: 13/01/2021. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

RED	cod. projETO/ativIDADE	desc. projETO/ativIDADE
207	09.01.2.134 3.3.90.39.00.00.00.00.0100	Manutenção do Serviço de Limpeza Publica Outros Serviços de Terceiros – PJ
239	09.01.2.538 3.3.90.39.00.00.00.00.0100	Manutenção da Coleta de Resíduos Sólidos Urbano Outros Serviços de Terceiros - PJ

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações, Art. 24, IV, c/c 26 da mesma lei. Processo de Dispensa de Licitação nº 01/2021.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:83CE65D1

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº LICI-07/2020, REF. TOMADA DE PREÇOS 08/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº LICI-07/2020, ref. Tomada de Preços 08/2019. **PARTES:** MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/MG e CRV - CONSTRUTORA REZENDE E ALVARENGA LTDA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato originário por mais 06 (seis) meses, para continuidade da EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, CICLOVIA E MEIO FIO NA AVENIDA GOVERNADOR AURELIANO CHAVES, BAIRRO JARDIM NOVA ESPERANÇA DESTE MUNICÍPIO, COMPREENDENDO A MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM EMPREGADOS. **CAUÇÃO:** Em face do presente aditivo, fica a contratada obrigada a apresentar caução de garantia do contrato com validade prevista até o fim do prazo aditivado, ou seja, até 15/07/2021. **ALTERAÇÕES:** Continuam inalteradas as demais cláusulas do contrato originário. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e alterações. Processo de Tomada de Preços 08/2019.

Publicado por:
Cláudia Helena da Silva Borges
Código Identificador:1BFEC849

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 05/2021. Tipo Menor Preço por item. Objeto: Registro de preços para fornecimento futuro e parcelado de pães, bolos, salgados e outros, destinados ao atendimento de diversos setores desta Municipalidade, de acordo com as necessidades. Entrega dos envelopes até às 10h:00min de 28/01/2021. Edital e anexos no site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cláudia Helena da Silva Borges
Código Identificador:6CB9E820

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal o Processo nº. 181/2020, modalidade Pregão Presencial nº 24/2020, do tipo menor preço por lote, para aquisição de material de uso médico hospitalar, material de uso laboratorial e material odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Repouso. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 01/02/2021, às 09:00 horas h. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 17h, na Alameda José Brandão, 348, Bom Repouso - MG, CEP 37610-000, email: compras.bomrepouso@micropic.com.br e ou no site:bomrepouso.mg.gov.br. Tel. (35) 3461-1224.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:DDA8E772

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE 021 A 024/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – Contrato nº 021/2021 –
Contratado: **JOSÉ ADALTO MARIANO –** Para prestar serviços na função de **MOTORISTA** com lotação na Secretaria de Planejamento e Assuntos Estratégicos. Dotação orçamentária: 02.04.02.15.452.0002.2.011.319004.0102. Assinatura: 13/01/2021 – Vigência: 31/12/2021 –

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – Contrato nº 022/2021 –
Contratado: **ANGELA XAVIER RUAS DOS SANTOS –** Para prestar serviços na função de **TECNICO DE ENFERMAGEM** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde. Dotação orçamentária:02.06.01.10.301.0009.2.036.31900 4.0315.Assinatura: 14/01/2021 – Vigência: 13/02/2021 –

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – Contrato nº 023/2021 –
Contratado: **DAIANA DA SILVA LIMA AMARO –** Para prestar serviços na função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde. Dotação orçamentária: 02.06.01.10.301.0009.2.036.319004.0315.
Assinatura: 14/01/2021 – Vigência: 03/02/2021 –

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – Contrato nº 012/2021 –
Contratado: **REZENDE APARECIDO DA SILVA –** Para prestar serviços na função de **MOTORISTA** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde. Dotação orçamentária:02.06.01.10.301.0009.2.036.319004.0315.Assinatura: 05/01/2021 – Vigência: 31/12/2021 –

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:C6E22495

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRÁS PIRES

GABINETE MUNICIPAL
DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 094/2016

O **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG**, torna público para conhecimento de todos, **o extrato do Décimo Termo Aditivo ao contrato** n° 094/2016, Processo Administrativo Licitatório nº 35/2016, Tomada de Preços n° 02/2016, Processo FNDE/PAR 23400011935201337. Objeto: Execução de Obras e Serviços de Engenharia para a Conclusão do Espaço Educativo II. Fundamento legal: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93. Prorrogação de Vigência: 01/01/2021 à 30/06/2021. Contratante: Município de Brás Pires – Itamar Cabral de Miranda – Prefeito Municipal; Contratada: **Empresa Focus Construções e Negócios Imobiliários Ltda**. Data de assinatura: 31 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:982388AD

GABINETE MUNICIPAL
DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2015

MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES-MG, EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 111/2015, Processo licitatório nº 40/2015, Tomada de Preços nº 01/2015. Objeto: Contratação de empresa para construção de Espaço Educativo, PROCESSO FNDE/PAR 234000119372001326. Extrato do aditivo: "Fica prorrogada a vigência do contrato ajustado entre as partes até 30 de junho de 2021". Data da assinatura: 31/12/2020. Contratada: Empresa Focus Construções e Negócios Imobiliários Ltda. Contratante: Município de Brás Pires-MG.

ITAMAR CABRAL DE MIRANDA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:FB848B7B

GABINETE MUNICIPAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 42/2019

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG, torna público para conhecimento de todos, o extrato do Segundo Termo Aditivo ao contrato n° 42/2019, referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 16/2019, Carta Convite n° 05/2019. Objeto: contratação de empresa ou profissional habilitado para prestação de serviços continuados de assessoria jurídica. Fundamento legal: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93. Prorrogação de Vigência: 01/01/2021 à 31/12/2021. Acréscimo em virtude da prorrogação: R$ 74.400,00 (setenta e quatro

mil e quatrocentos reais). Contratante: Município de Brás Pires – Itamar Cabral de Miranda – Prefeito Municipal; Contratada: **ERNANI EDUARDO GONÇALVES GUIMARÃES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**. Data de assinatura: 31 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:1E81C6B3

GABINETE MUNICIPAL
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 43/2016

O **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG**, torna público para conhecimento de todos, **o extrato do Quinto Termo Aditivo ao contrato** n° 43/2016, Processo Administrativo Licitatório nº 18/2016, Pregão Presencial n° 14/2016. Objeto: contratação de empresa habilitada para realização dos serviços de manutenção e reparo do sistema de iluminação pública. Fundamento legal: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93. Prorrogação de Vigência: 01/01/2021 à 28/02/2021. Acréscimo em virtude da prorrogação: R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais). Contratante: Município de Brás Pires – Itamar Cabral de Miranda – Prefeito Municipal; Contratada: **EMPRESA MUNDIAL ELETRO LTDA– ME**. Data de assinatura: 31 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:7ADE4EBF

GABINETE MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 63/2020

O **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG**, torna público para conhecimento de todos, **o extrato do Primeiro Termo Aditivo ao contrato** n° 63/2020, Processo Administrativo Licitatório nº 32/2020, Pregão Presencial n° 10/2020. Objeto: contratação da prestação de serviços continuados de inspeção mecânica, lubrificação, apoio e prestação de socorro/reboque aos veículos à diesel e máquinas pesadas, pertencentes às Secretarias de Obras e de Transporte do Município de Brás Pires/MG. Fundamento legal: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93. Prorrogação de Vigência: 01/01/2021 à 31/12/2021. Acréscimo em virtude da prorrogação: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Contratante: Município de Brás Pires – Itamar Cabral de Miranda – Prefeito Municipal; Contratada: **EMPRESA ANTÔNIO EVANGELISTA DE PAIVA - MEI**. Data de assinatura: 31 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:6C9E6FD9

GABINETE MUNICIPAL
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 11/2018

O **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG**, torna público para conhecimento de todos, **o extrato do Terceiro Termo Aditivo ao contrato** n° 11/2018, Processo Administrativo Licitatório nº 05/2018, Pregão presencial n° 03/2018. Objeto: contratação de empresa habilitada para prestação de serviços continuados de gestão e redução de custos em telecomunicação, com atribuições de realizar a gestão e análise mensal das contas e tarifas cobradas pelas operadoras; envio de relatórios gerenciais e contas estratificadas; monitoramento das ofertas comerciais das operadoras e dos contratos ativos; abertura de chamados nas operadoras; atendimento de consultores da Telecom. Fundamento legal: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93. Prorrogação de Vigência: 01/01/2021 à 31/12/2021. Acréscimo em virtude da prorrogação: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), Contratante: Município de Brás Pires – Itamar Cabral de Miranda – Prefeito Municipal; Contratada: **EMPRESA FACILITA TELECOM LTDA - ME**. Data de assinatura: 31 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:38A8098B

GABINETE MUNICIPAL
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 25/2018

O **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG**, torna público para conhecimento de todos, **o extrato do Terceiro Termo Aditivo ao contrato** n° 25/2018, Processo Administrativo Licitatório nº 15/2018, Pregão presencial n° 11/2018. Objeto: contratação de empresa habilitada para a prestação de serviços de transporte escolar, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor. Fundamento legal: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93. Prorrogação de Vigência: 01/01/2021 à 31/12/2021. Acréscimo em virtude da prorrogação: R$ 97.920,00 (noventa e sete mil novecentos e vinte reais), Contratante: Município de Brás Pires – Itamar Cabral de Miranda – Prefeito Municipal; Contratada: **EMPRESA JOSÉ RAIMUNDO GONÇALO 77345010600**. Data de assinatura: 31 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:B7868EA2

GABINETE MUNICIPAL
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 10/2018

O **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG**, torna público para conhecimento de todos, **o extrato do Terceiro Termo Aditivo ao contrato** n° 10/2018, Processo Administrativo Licitatório nº 10/2018, Pregão presencial n° 07/2018. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de concentrador de oxigênio em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Fundamento legal: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93. Prorrogação de Vigência: 01/01/2021 à 31/12/2021. Acréscimo em virtude da prorrogação: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), Contratante: Município de Brás Pires – Itamar Cabral de Miranda – Prefeito Municipal; Contratada: **EMPRESA OXI+MAIS COM. DE GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA – EPP**. Data de assinatura: 31 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:49A0A4D4

GABINETE MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 15/2020

O **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG**, torna público para conhecimento de todos, **o extrato do Primeiro Termo Aditivo ao contrato** n° 15/2020, Processo Administrativo Licitatório nº 04/2020, Pregão Presencial n° 02/2020. Objeto: prestação de serviços de assistência médica na área de clínico geral, para atendimento ambulatorial e plantão na Unidade Básica de Saúde do Município. Fundamento legal: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93. Prorrogação de Vigência: 01/01/2021 à 02/02/2021. Acréscimo em virtude da prorrogação: R$ 654.000,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil reais). Contratante: Município de Brás Pires – Itamar Cabral de Miranda – Prefeito Municipal; Contratada: **EMPRESA CLINICA MÉDICA E PSICOLOGICA BIANCHI LTDA**. Data de assinatura: 31 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:5C9CF248

GABINETE MUNICIPAL
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 06/2017

O **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG**, torna público para conhecimento de todos, **o extrato do Quarto Termo Aditivo ao contrato** n° 06/2017, Processo Administrativo Licitatório nº 01/2017, Carta Convite n° 01/2017. Objeto: prestação de serviços continuados de assessoria em licitações e contratos, com funções de desenvolver procedimentos relativos às modalidades de licitações e serviços de pregoeiro com as atribuições de analisar editais, preparar ata da sessão pública, encaminhar recursos, reconsiderar atos impugnados, bem como, praticar atos pertinentes ao acompanhamento dos procedimentos de licitação junto ao Município, conforme especificações técnicas contidas no Projeto Básico. Fundamento legal: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93. Prorrogação de Vigência: 01/01/2021 à 28/02/2021. Acréscimo em virtude da prorrogação: R$

7.970,92 (sete mil novecentos e setenta reais e noventa e dois centavos). Contratante: Município de Brás Pires – Itamar Cabral de Miranda – Prefeito Municipal; Contratada: **DOUGLAS DA COSTA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**. Data de assinatura: 31 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:126699C7

GABINETE MUNICIPAL
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 97/2018

O **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG**, torna público para conhecimento de todos, **terceiro termo de apostilamento ao contrato nº 97/2018**, celebrado entre o município de Brás Pires/mg e a empresa banco Bradesco s.a, objeto do processo administrativo nº 40/2018, inexigibilidade nº 01/2018. Objeto: Inclusão da dotação orçamentária abaixo descrita prevista no orçamento fiscal do ano de 2021, prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas municipais, através de DAM, com emissão dos documentos com código de barras padrão FEBRABAN. Fundamento legal: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93. Dotações Orçamentárias: 2.3.4.04.129.053.2.0031- Manutenção Serviço de Tributação. – 3.3.90.39. – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica. Contratante: Município de Brás Pires – Itamar Cabral de Miranda – Prefeito Municipal; Contratada: **EMPRESA BANCO BRADESCO S.A**. Data de assinatura: 31 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:A82E093E

GABINETE MUNICIPAL
QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 38/2017

O **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG**, torna público para conhecimento de todos, **quarto termo de apostilamento ao contrato nº 38/2017**, celebrado entre o município de Brás Pires/mg e a empresa União Recicláveis Rio Novo ltda-epp, objeto do processo administrativo licitatório nº 17/2017, pregão presencial nº 09/2017. Objeto: Inclusão da dotação orçamentária abaixo descrita prevista no orçamento fiscal do ano de 2021, prestação dos serviços de transbordo, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos domiciliares urbano e público de até 40 Toneladas/mês, de acordo com as normas técnicas aplicáveis e legislação pertinente, contemplando a operação de transbordo, transporte, controle tecnológico e manutenção do CTR devidamente licenciado com normas ambientais em aterro sanitário. Fundamento legal: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93. Dotações Orçamentárias: 2.7.3.15.452.504.2.0106 – Manutenção das Atividades da Limpeza Pública Municipal. - 3.3.90.39. Contratante: Município de Brás Pires – Itamar Cabral de Miranda – Prefeito Municipal; Contratada: **EMPRESA UNIAO RECICLÁVEIS RIO NOVO LTDA-EPP**. Data de assinatura: 31 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:BF076234

GABINETE MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 39/2020

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG, torna público para conhecimento de todos, o extrato do Primeiro Termo Aditivo ao contrato n° 39/2020, referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 23/2020, Carta Convite n° 05/2020. Objeto: prestação de serviços continuados de consultoria técnica para acompanhamento e gestão da área de proteção ambiental- APA. Fundamento legal: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93. Prorrogação de Vigência: 01/01/2021 à 31/12/2021. Acréscimo em virtude da prorrogação: R$ 28.380,00 (vinte e oito mil trezentos e oitenta reais). Contratante: Município de Brás Pires – Itamar Cabral de Miranda – Prefeito Municipal; Contratada: **EMPRESA BRÁSMINAS MEIO AMBIENTE E MINERAÇÃO LTDA** Data de assinatura: 31 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:0597E187

GABINETE MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 96/2020

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG, torna público para conhecimento de todos, o extrato do Primeiro Termo Aditivo ao contrato n° 96/2020, referente ao Processo Administrativo nº 50/2020, Dispensa n° 15/2020. Objeto: contratação da CIMPAR - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraibuna, para realização das obras e serviços de engenharia de pavimentação asfáltica referente a 04 Kms (quatro quilômetros), na estrada de saída do Distrito de Ribeirão de Santo Antônio, sentido Brás Pires/MG. Fundamento legal: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93. Prorrogação de Vigência: 01/01/2021 à 31/12/2021. Contratante: Município de Brás Pires – Itamar Cabral de Miranda – Prefeito Municipal; Contratada: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA – CIMPAR. Data** de assinatura: 31 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:CC0F3350

GABINETE MUNICIPAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 92/2020

O **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG**, torna público para conhecimento de todos, **o extrato do Segundo Termo Aditivo ao contrato** n° 92/2020, Processo Administrativo Licitatório nº 47/2020, Pregão Presencial n° 14/2020. Objeto: aquisição de veículo zero quilômetro, pickup 4X4 / ambulância tipo A. Fundamento legal: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93. Prorrogação de Vigência: 01/01/2021 à 28/02/2021. Contratante: Município de Brás Pires – Itamar Cabral de Miranda – Prefeito Municipal; Contratada: **Empresa Bellan Transformações Veiculares Ltda** Data de assinatura: 31 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:D8CDC232

GABINETE MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 120/2020

O **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG**, torna público para conhecimento de todos, **o extrato ao contrato Administrativo** n° 120/2020, processo administrativo n° 73/2020, dispensa N° 23/2020. Objeto: prestação de serviços de realização de exames laboratoriais Valor do Contrato: R$ 15.165,50 (quinze mil cento e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos). Fundamento legal: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: 01.12.2020 à 31.12.2020. Data da assinatura: 01.12.2020. Contratada: **Laboratório de Análises Clínicas Oliveira e Ramos Ltda- EPP.** Contratante: Município de Brás Pires – Itamar Cabral de Miranda – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:C824588A

GABINETE MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 121/2020

O **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG**, torna público para conhecimento de todos, **o extrato ao contrato Administrativo** n° 121/2020. Objeto Aquisição de fogos de artifício para a realização de show pirotécnico na virada do ano - réveillon 2021, a ser realizado nas Praças Capitão Vilela e Neca Umbelino na noite de 31/12/2020 para 01/01/2021. Valor do Contrato: de R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais). Fundamento legal: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: 02.12.2020 à 31.12.2020. Data da assinatura: 02.12.2020.

ANDRÉ LUÍS NESIO
Contratado

Município de Brás Pires
ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal.
Contratante

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:3F7CC63B

GABINETE MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 122/2020

O **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG**, torna público para conhecimento de todos, **o extrato ao contrato Administrativo** n° 122/2020, processo administrativo n° 74/2020, dispensa N° 24/2020. Objeto: aquisição de brinquedos para as atividades das Escolas Municipais deste Município de Brás Pires. Valor do Contrato: R$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais). Fundamento legal: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: 04.12.2020 à 31.12.2020. Data da assinatura: 04.12.2020.

EMPRESA COPY IMPRESS COPIADORA LTDA.
Contratada

Município de Brás Pires
ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal.
Contratante

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:6142AF11

GABINETE MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 123/2020

O **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG**, torna público para conhecimento de todos, **o extrato ao contrato Administrativo** n° 123/2020, processo administrativo n° 77/2020, dispensa N° 25/2020. Objeto: aquisição de testes rápidos para detecção do Covid-19. Valor do Contrato: R$ 25.920,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais). Fundamento legal: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: 11.12.2020 à 31.12.2020. Data da assinatura: 11.12.2020.

EMPRESA SIRIO PHARMA EIRELI.
Contratada

Município de Brás Pires
ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal.
Contratante

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:FD3813CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - CONVITE 001/2021

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Convite nº 001/2021. Exclusiva para ME/EPP. Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de Processo Seletivo para o Município de Braúnas. RETIFICAÇÃO: Necessidade de correção do Termo de Referência. NOVA DATA DE ABERTURA: 26/01/2021 às 09h30min. Poderão participar do Convite as licitantes convidadas, e as demais licitantes cadastradas e que se enquadrem como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, desde que formalizem a manifestação de interesse até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega dos envelopes, conforme §3º do art. 22 da Lei Federal Nº 8.666/93. O edital e a retificação encontram-se disponíveis para download no site da Prefeitura Municipal www.braunas.mg.gov.br no link Licitações. Informações: (33) 3425-1155 email licitacao@braunas.mg.gov.br.

Braúnas/MG, 11 de janeiro de 2021.

MATHEUS HENRIQUE MACIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:DDBFF5DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Termo de Cooperação Técnica n. 004/2020 firmado entre o Município de Ipatinga, CNPJ n° 19.876.424./0001-42 e o Município de Braúnas. CNPJ n° 18.307.389/0001-88. Objeto: a mútua cooperação técnica entre os municípios, com o objetivo de cessão de servidores entre as partes. Data da Assinatura: 01/12/2020. Vigência: 36 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo, por conveniência das partes.

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:EDEEDEEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 001/2021

Processo nº 338/2020 – Tomada de Preço nº 027/2020. Empresa: HL Terraplenagem Eireli. Valor: R$ 237.366,90 (duzentos e trinta e sete mil, trezentos e sessenta e seis reais e noventa centavos). Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Pavimentação Asfáltica em TST para execução de obra nas ruas Pará, Amazonas e Mato Grosso do bairro Veredas do município de Buritis-MG. Vigência do contrato: 08/01/2021 a 07/04/2021. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:849E73E9

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 817/2019

Processo Licitatório nº 233/2019. Pregão Presencial nº 039/2019. Empresa: Semear Comércio e Serviços Ltda. Objeto: Aquisição de CM-30 e RL-1C. Fica prorrogada a vigência do contrato original para o período de 01/01/2021 à 31/12/2021.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:4CC0C196

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 411/2020

Processo Licitatório nº 275/2020. Tomada de Preço nº 024/2020. Empresa: Mappa Engenharia Ltda-ME. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para Execução de Obras de Alvenaria em Reforma Predial no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, localizado na Rua Serra Bonita, nº 15-Centro, Buritis-MG.

Fica prorrogada a vigência do contrato original para o período de 05/12/2020 a 03/02/2021. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:25F1F57E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

PORTARIA Nº 032/2021

Nomeia Comissão permanente de Licitação.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente o Art. 79, inciso IX da Constituição Municipal c/c o Art. 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Municipal nº 002/2004,

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada, a partir desta data, com mandato até 31/12/2021, a seguinte Comissão permanente de Licitação:
- Presidente : **Rosilene de Fátima Martins Ribeiro**
- Secretária : Ciomara Aparecida Melo Dias
- Membro : Juliana Gomes

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Verde, 15 de Janeiro de 2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:B16863EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
NOMEIA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DENOMINADO "COORDENADOR DA DEFESA CIVIL", O SERVIDOR DETENTOR DO CARGO EFETIVO DE OPERÁRIO, SENHOR LUCIANO APARECIDO NOGUEIRA MIZAEL.

PORTARIA nº 033/2021

Nomeia do Cargo de Provimento em Comissão, denominado "Coordenador da Defesa Civil", o servidor detentor do cargo efetivo de Operário, senhor Luciano Aparecido Nogueira Mizael.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Servidor Municipal **Luciano Aparecido Nogueira Mizael** no Cargo de Provimento em Comissão denominado "**Coordenador da Defesa Civil"**, Nível TS 018, Grau 0A, a partir de **15/01/2021.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 15 de Janeiro de 2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:BEB54EA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - PROCESSO 001/2021

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No cumprimento do art. 26, da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, e de acordo com o art. 24, inciso XVII, da mesma Lei, e com vista no Parecer Jurídico contido no Processo Administrativo nº **001/2021**, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº **001/2021**, para a contratação da empresa **SAINT EMILION AUTOMÓVEIS PEÇAS E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.579.490/0003-73, sediada em Poços de Caldas – MG, para a revisão de 40.000 km do veículo Renault Sandero, de placa QUX-5544/MG, no valor de R$ 1.792,00 (mil, setecentos e noventa e dois reais), indispensável para a vigência da garantia técnica.

Cabo Verde, 14 de janeiro de 2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:05FF3200

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo: 5 Prorrogação Contrato (vigência/execução)
Contrato Nº..: 070/2019
Processo.....: Prc 00182/2019 Licitação: Conc0005/2019
Contratante..: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada...: Rng Construções Eireli - Epp
Valor.....: R$0,00
Assinatura...: 29/12/2020
Vigência.....: 29/12/2020 a 28/02/2021
Objeto.....: Suspensão da Obra Devido ao Período Chuvoso Ocorrido Nos Meses de Novembro e Dezembro de 2020.

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:25B7B744

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo: 2 Aditivo Para Reequilíbrio Econômico Financeiro
Contrato Nº..: Ata 019/2020
Processo.....: Prc 00020/20 20 Licitação: Preg 0007/2020
Contratante..: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada...: Alfalagos Ltda
Valor.....: R$908,00
Assinatura...: 05/01/2021
Objeto.....: Valores Atuais Praticados Pelo Fornecedor Inicial Maiores Que os Valores Pactuados no Processo

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:F88AE146

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo: 1 Aditivo Para Reequilíbrio Econômico Financeiro

Contrato Nº..: Ata 021/2020
Processo.....: Prc 00020/2020 Licitação: Preg 0007/2020
Contratante..: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada...: Soma/mg Produtos Hospitalares Ltda
Valor.....: R$7.620,00
Assinatura...: 05/01/2021
Objeto.....: Valores Praticados Pelo Fornecedor Incial Dos Produtos Acima Dos Valores Pactuados no Processo.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:D8DF361A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo: 2 Aditivo Para Reequilíbrio Econômico Financeiro
Contrato Nº..: Ata 021/20
Processo.....: Prc 00020/2020 Licitação: Pre G0007/20
Contratante..: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada...: Soma/mg Produtos Hospitalares Ltda
Valor.....: R$1.140,00
Assinatura...: 05/01/2021
Objeto.....: Valores Atuais Praticados Pelo Fornecedor Inicial Do Produto Maior Que o Pactuado no Processo

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:08DF08E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo: 3 Aditivo Para Reequilíbrio Econômico Financeiro
Contrato Nº..: Ata 023/20
Processo.....: Prc 00020/2020 Licitação: Preg 0007/2020
Contratante..: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada...: md Farma Distribuidor Atacadista Ltda
Valor.....: R$756,00
Assinatura...: 08/01/2021
Objeto.....: Valores Atuais Praticados Pelo Fornecedor Inicial Maior Que Valores Pactuados a época do Processo.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:E17D5BC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo: 1 Aditivo Para Reequilíbrio Econômico Financeiro
Contrato Nº..: Ata 119/20
Processo.....: Prc 00113 20 Licitação: Preg 0043/2020
Contratante..: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada...: Auto Pecas lr Ltda
Valor.....: R$3.006,94
Assinatura...: 08/01/2021
Objeto.....: Valores Praticados Pelo Fornecedor Inicial Maior Que os Valores Pactudos no Processo

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:52239D32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 232/2020

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 232/2020 – Pregão Presencial n.º 059/2020***, para a *aquisição de materiais de didáticos para os alunos das Escolas de Ensino Fundamental e de Educação Infantil deste município*. Ficando, portanto *ADJUDICADO* os ***ITENS 001, 004, 010, 011, 021*** e ***022*** para a pessoa jurídica ***ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA***; os ***ITENS 002, 006*** e ***015*** para a pessoa jurídica ***ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI***; os ***ITENS 003, 012, 017, 019, 020*** e ***023*** para a pessoa jurídica ***HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE - EPP***; os ***ITENS 005, 007*** e ***008*** para a pessoa jurídica ***LENICE NOGUEIRA DA SILVA EIRELI - ME***; o ***ITEM 009*** para a pessoa jurídica ***DIMIPEL LIMITADA - ME***; o ***ITEM 013*** para a pessoa jurídica ***RODRIGO DAMASCENO FERREIRA - EPP***; os ***ITENS 014*** e ***018*** para a pessoa jurídica ***NEUSA ELIETE SIQUEIRA DE REZENDE***; o ***ITEM 016*** para a pessoa jurídica ***MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE***; passando para autoridade competente para posterior homologação. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 15 de Janeiro de 2021.

JUCIMARA APARECIDA DE FARIA SILVEIRA PAIVA
Pregoeira.

Publicado por:
Ângela Maria de Carvalho
Código Identificador:C7DAB944

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 234/2020

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 234/2020 – Pregão Presencial n.º 060/2020*** para a *contratação de seguradora, objetivando a prestação de serviços de seguro total e seguro contra terceiros para 02 (dois) veículos da frota municipal*. Após encerrada a sessão de recebimento e a abertura dos envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação Para Habilitação", o Sr. Rafael Tadeu Machado Homem, Diretor da Frota Municipal, argumentou que havia dúvida quanto ao valor ofertado pela pessoa jurídica classificada com o menor valor, que tal valor pode eventualmente estar acima do praticado no mercado, considerando que o seguro para os 2 veículos é para 05 (cinco) meses e não 12 conforme fora orçado previamente para média do Edital. Assim para preservar o interesse público, e consequentemente para melhor análise, a pregoeira decide por suspender este certame, nos termos do artigo 43 § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 por 03 (Três) dias úteis, para instauração de diligência a fim de averiguar tal questionamento.

Cachoeira de Minas, 15 de Janeiro de 2021.

JUCIMARA APARECIDA DE FARIA SILVEIRA PAIVA
Pregoeira.

Publicado por:
Ângela Maria de Carvalho
Código Identificador:321C1BA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 234/2020

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 234/2020 – Pregão Presencial n.º 060/2020***, para a *contratação de seguradora, objetivando a prestação de serviços de seguro total e seguro contra terceiros para 02 (dois) veículos da frota municipal.* Encerrada a fase de lances foi aberto o envelope de *"Documentação para Habilitação"* verificando-se que a pessoa jurídica ***MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A*** deixou de apresentar a "*Certidão de regularidade emitida pela Superintendência de Seguros privados – SUSEP, comprovando o registro do (a) corretor (a) naquele órgão*", *conforme exigido cláusula 7.2, inciso III, alínea "b", do Edital*, sendo considerada *inabilitada* para a próxima fase do processo. Encerrada a fase de negociação foi aberto o envelope de *"Documentação para Habilitação"* verificando-se que a empresa

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS apresentou toda a documentação constante na *Cláusula 07* do *Edital* e válida na forma da Lei, sendo considerada *habilitada* para a próxima fase do processo, isto é, a *adjudicação*. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 15 de Janeiro de 2021.

JUCIMARA APARECIDA DE FARIA SILVEIRA PAIVA
Pregoeira.

Publicado por:
Ângela Maria de Carvalho
Código Identificador:1AB321D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONVÊNIO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO – PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONVÊNIO, publicado no http://www.diariomunicipal.com.br, em 14 de janeiro de 2021, edição 2924, **Código Identificador:** 35B1278D;**ONDE SE LÊ:**"TERCEIRO TERMO ADITIVO",**LEIA-SE:**"SEGUNDO TERMO ADITIVO".

Cachoeira Dourada-MG, 15 de janeiro de 2021.

LISSIA GONÇALVES DE AQUINO CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:C22AA2AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 4.467 / 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS, COM FULCRO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 7078 DE 17 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 7078, de 17 de março de 2020,
RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Enfrentamento do Coronavírus, conforme disposto no art. 12 do decreto acima mencionado, os seguintes membros:
I – Poder Executivo:
a) Nei Ferreira Maia – Vice Prefeito
b) Rafaela Pereira Magalhães – Secretaria Municipal de Saúde
c) Raquel Carvalho Santos Elias – Secretaria Municipal da Fazenda
d) Juliana de Castro Arantes – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
e) Antônio Flávio Fonseca Filho – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente
f) José Reinaldo dos Reis Ferreira – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
g) Daniel Silva Rodrigues – Assessoria Jurídica

II – Poder Legislativo:
a) Rodrigo José de Carvalho

III – Segurança Pública:
a) 2º Ten Orlando Alves Pinto Filho

IV – Sociedade Civil:
a)Guilherme Augusto Dias Baldo

Art. 2º A presente comissão ficará sob a presidência do primeiro membro, e na ausência deste, do segundo.
Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 4.344 de 17 de março de 2020.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05 de janeiro de 2021.

Campanha, 05 de janeiro de 2021

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:3B835134

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Presencial Registro de Preço n.º 02/2021, Processo n.º 02/2021, destinado a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG**, com abertura prevista para o dia 29/01/2021 às 08:30 horas. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo site: www.camposaltos.mg.gov.br –

Campos Altos - MG, 15/01/2021

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:56C0FF82

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Presencial n.º 03/2021, Processo n.º 03/2021, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, PATRIMONIAL, TRIBUTÁRIA, FISCAL E ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DE MINAS GERAIS E ÓRGÃOS DAS ESFERAS ESTADUAL E FEDERAL, PARA O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG**, com abertura prevista para o dia 01/02/2021 às 08:30 horas. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo site: www.camposaltos.mg.gov.br

Campos Altos - MG, 15/01/2021

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:F8E7170B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Presencial Registro de Preço n.º 04/2021, Processo n.º 04/2021, destinado a **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EUTANÁSIA DE CÃES REAGENTES PARA LEISHMANIOSE VISCERAL NO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG, com abertura prevista para o dia 02/02/2021 às 08:30 horas. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo site: www.camposaltos.mg.gov.br –

Campos Altos - MG, 15/01/2021

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:C204F618

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – 5º Termo de aditamento ao contrato Nº 03/2020, Processo Nº 01/2020, Pregão Nº 01/2020, para **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG E CONVÊNIOS**, Reequilíbrio financeiro – o item 03 Diesel Comum passa de R$ 3,551 para R$ 3,875 e o item 04 Combustível Diesel S-10 passa de R$ 3,618 para R$ 3,849.

Campos Altos – MG, 15/01/2021.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:51EE2452

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 44/2021

DECRETO Nº 44/2021

Dispõe sobre nomeação de Servidor para ocupar Cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeada a partir de 15 de janeiro de 2021 a Servidora **DULCE CORREA TEIXEIRA, portadora do CPF: 965.428.706-44 filha de Olga Teixeira de Camargos e de Mário Correa de Camargos** do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Departamento de Desenvolvimento Humano, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 15 de janeiro de 2021

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:F9A9C7AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CONTRATADO: CONSORCIO DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE CNPJ N.º 22.836.076/0001-70
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE-CII-AMAJE**, PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA AOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PERTENCENTES AOS GRUPOS "A", "B" E "E" RECOLHIDOS PELO MUNICÍPIO, PARA CUMPRIMENTO DAS RESOLUÇÕES CONAMA 385/05 E RDC 306/04) DA ANVISA.

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:FD30EFCB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CONTRATADO: CONSORCIO DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE CNPJ N.º 22.836.076/0001-70.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE-CII-AMAJE**, PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA AOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PERTENCENTES AOS GRUPOS "A", "B" E "E" RECOLHIDOS PELO MUNICÍPIO, PARA CUMPRIMENTO DAS RESOLUÇÕES CONAMA 385/05 E RDC 306/04) DA ANVISA.
VALOR: R$ 13.420,00 (TREZE MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS)
VIGÊNCIA: 14/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:F3C58610

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 21/21 - PP Nº. 10/21. Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de sistema integrado de GESTÃO PÚBLICA (SIGP) MUNICIPAL, necessários à automação e à gestão da prestação de serviços administrativos e à população do Município de Carmo do Cajuru – MG, para um número ilimitado de usuários, bem como serviços de implantação, conversão, treinamento, suporte técnico e manutenção mensal, que garantam as alterações legais, adaptativas, corretivas e/ou evolutivas, e as atualizações de versão do sistema. Credenciamento, entrega e abertura dos envelopes: **dia 28/01/21 às 09h00min**. Info tel. (037) 3244-0704 e-mail contratos@carmodocajuru.mg.gov.br .

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:0E817A30

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA nº. 11/2021. Objeto: Aquisição de leite pasteurizado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Promoção Social e Defesa Civil. Nos termos do Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93. Empresa vencedora: **MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 25.836.495/0001-14, no valor de **R$ 6.818,20.**

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:9000E1F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGAO PRESENCIAL 001/21 PECAS E ACESSORIOS

Prefeitura Municipal de Cássia/MG - PL 011/21 – PREG PRES 001/21 - Registro de Preços nº 001/21. A Prefeitura de Cássia/MG torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, em Sessão Pública em sua sede, na Rua Argentina, nº 150, Jardim Alvorada, na sala da Seção de Licitações e Contratos, às 08h do dia 28 de janeiro de 2021, quando serão recebidos os credenciamentos, envelopes de proposta comercial (nº 01) e documentos para habilitação (nº 02), tendo como objeto a " Futura e Eventual Aquisição de Peças e Acessórios Novos, Originais para Veículos Leves e Pesados, Destinadas a Manutenção da Frota de Veículos do Município de Cássia/MG, com Entrega Parcelada de Acordo com as Necessidades da Administração Municipal ", cujo critério de julgamento será do " Tipo Menor Preço / Porcentagem / Maior Desconto Sobre TABELA PADRÃO do (a) Fabricante/Montadora/Concessionária ", conforme anexos I e II. O Edital do Pregão está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, das 7h às 11h e das 13h às 17h – informações pelo tel. (0**35)3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br ou cleiton.batista@cassia.mg.gov.br ou para tirar dúvidas técnicas (35) 3541-5708 ou pelo e-mail rafael.pereira@cassia.mg.gov.br.

Cássia/MG, 15 de janeiro de 2021.

CLEITON FREITAS BATISTA
Seção de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Cleiton Freitas Batista
Código Identificador:E153A253

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ABERTURA DE PROPOSTA TOMADA DE PREÇO 031/2020

O Município de Conceição do Mato Dentro/MG, torna público que realizará a abertura dos envelopes de proposta da empresa habilitada do Processo nº 207/2020 – Tomada de Preço nº 031/2020, tipo MENOR PREÇO GLOBAL; cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de rede de captação de esgotos da Vila Camponesa, no município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme especificações constantes na planilha, cronograma, memorial descritivo e projetos, anexos ao edital n° 207/2020. Dia da abertura: 21 de Janeiro de 2021, às 09h30min, local **ÉDEN CLUBE, situado na Praça João Paulo, n° 13 – Centro, no município de Conceição do Mato Dentro/MG, entrada pelos fundos (Rua Basílio Santiago)**. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398.

RENATA MARIA VIDIGAL GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Arina Natali Vieira Peixoto
Código Identificador:B799C031

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SESSÃO DE CONTINUIDADE DOS TRABALHOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2020.

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizarásessão de continuidade dos trabalhos relativos a análise das propostas e demais procedimentos inerentesa conclusão dos certame licitatóriodo Processo Licitatório nº 221/2020, tipo MENOR PREÇO POR ITEM; cujo objeto é o Registro de preço, para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática, visando atender a Secretaria Municipal De Educação do município de Conceição do Mato Dentro/MG, e conforme especificado no Termo de Referência anexo I do edital 221/2020. Dia da sessão: 28 de janeiro de 2021 às 09h00min, no**Plenário da Câmara Municipal, situado na Avenida JK, nº 380, Bairro Centro, no município de Conceição do Mato Dentro/MG**. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

RENATA MARIA VIDIGAL GUIMARÃES
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Thatiany Costa Vieira Silva
Código Identificador:373692E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL 001/2016 - HOMOLOGAÇÃO

EDITAL N° 001/2016
HOMOLOGAÇÃO
O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado final do Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de GUARDA MUNICIPAL, nos termos de classificação constante do Anexo IV.
A validade do certame será de 02 (dois) anos, a partir da publicação do presente Edital, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez, a critério da Administração, por ato do Prefeito municipal.

Conceição do Mato Dentro, 11 de Janeiro de 2021.

JOSÉ FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Arina Natali Vieira Peixoto
Código Identificador:BB309B2B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO FINAL DO CONCURSO GUARDA MUNICIPAL

INSC. 306 CELIO OLIVEIRA BAZELATTI – CLASSIFICAÇÃO 1
INSC. 855 FÁBIO DE CARVALHO MARÇAL DA SILVA – CLASSIFICAÇÃO 2
INSC. 194 MATEUS FELIPE DE MATOS – CLASSIFICAÇÃO 3
INSC. 1566 AGNALDO CECILIO GERALDO – CLASSIFICAÇÃO 4
INSC. 2434 PATRICK LACERDA RODRIGUES – CLASSIFICAÇÃO 5
INSC. 1620 WESLEY LUCIO DAVID SILVA – CLASSIFICAÇÃO 6
INSC. 1578 YOKANAM DIAS AGUIAR – CLASSIFICAÇÃO 7
INSC. 2447 ERLON FREDERICO DE SOUZA – CLASSIFICAÇÃO 8
INSC. 556 JOÃO VITOR DE SOUZA PONTELO – CLASSIFICAÇÃO 9
INSC. 165 FELIPE GOMES MOREIRA – CLASSIFICAÇÃO 10
INSC. 453 WELLITON RODRIGUES DE QUEIROZ – CLASSIFICAÇÃO 11
INSC. 2665 ELIONAI COELHO MACHADO – CLASSIFICAÇÃO 12
INSC. 2252 SILVIA FLORIANO COSTA – CLASSIFICAÇÃO 13
INSC. 242 FERNANDA DE OLIVEIRA COELHO DO CARMO – CLASSIFICAÇÃO 14
INSC. 176 MARIANNA PIRES DA SILVA – CLASSIFICAÇÃO 15

Publicado por:
Arina Natali Vieira Peixoto
Código Identificador:06F8C784

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 009/2020 - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA INTEGRADOS PARA A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM OS SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO, SUPORTE, MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL, EM PLATAFORMA DE ARQUITETURA NO MODELO SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE).** Nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 - Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/01/2021 com término em 31/12/2021 – Valor: **R$ 32.786,40 (trinta e dois mil e setecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos)** -O contrato firmado entre o Município de Cônego Marinho - MG – CNPJ: 01.612.492/0001-39 e a empresa **VIVVER SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.381.389/0001-50.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:724755E5

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2017

PREGÃO PRESENCIAL n.º 003/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2017
OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTOBOY, COM FORNECIMENTO DE MOTOCICLETA, COMBUSTÍVEL E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, PARA TRANSPORTE DE DOCUMENTOS (MALOTES) E OUTROS DA PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO, DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO.** Nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 - Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 07/01/2021 com término em 06/01/2022 – Valor: **R$ 31.636,38 (trinta e um mil e seiscentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos)** -O contrato firmado entre o Município de Cônego Marinho - MG – CNPJ: 01.612.492/0001-39 e a empresa **JAIME DA MOTA LOPES - MEI -** CNPJ sob o n.º 26.893.845/0001-47.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:D99A36F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO 2805

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 34.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1491 de 01 de DEZEMBRO de 2020,
D E C R E T A:
Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 34.000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO
04.122.0002 - 3390.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
2.001 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO GERAL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3371.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
2.190 - CONTRIBUIÇÃO CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE MACRO REGIÃO SUL MINAS-CISSUL
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 12.000,00 (Doze Mil Reais)
Adiciona: 34.000,00
Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias ou de Créditos Adicionais, autorizados em Lei, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.04.03 - EXECUÇÃO DA PROTEÇÃO ESPECIAL
13.392.0004 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.023 - MANUT. DESPESAS FESTAS POPULARES CIVICAS TRADICIONAIS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 12.000,00 (Doze Mil Reais)
02.04.03 - EXECUÇÃO DA PROTEÇÃO ESPECIAL
13.392.0004 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.023 - MANUT. DESPESAS FESTAS POPULARES CIVICAS TRADICIONAIS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais)
Reduz: 34.000,00
Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/12/2020.

CONGONHAL - MG, 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal
RG: M-1.779.839

ALTAMIRO FRANCISCO DE ASSIS
Contador
CRC: MG-CRC 29318

Publicado por:
Márcia Helena de Oliveira Souza
Código Identificador:11576F42

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0006/2021 - DISPENSA Nº 0006/2021

O Exmo Senhor **MOISES FERREIRA VAZ**, Prefeito Municipal de Congonhal (MG), no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA:** A Dispensa de Licitação para a Contratação da empresa ASSOCIACAO MINEIRA DE MUNICIPIOS - AMM - 20.513.859/0001-01, situada na AV. RAJA GABAGLIA, 385 - CIDADE JARDIM - BELO HORIZONTE - MG com o valor total de R$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais), para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS DE INTERESSE DO CONTRATANTE, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL NÚMERO 1.431 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017. EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG., nos termos do artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Congonhal/MG, 05 de janeiro de 2021.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:A2D7D3BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0006/2021 - DISPENSA Nº 0006/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS DE INTERESSE DO CONTRATANTE, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL NÚMERO 1.431 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017. EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG. Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda o presente interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita para que se atinjam os mais altos interesses públicos. Sigam-se os ulteriores termos.

Congonhal-MG, 05/01/2021.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:A9A6438D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0006/2021 - DISPENSA Nº 0006/2021

O **Município de Congonhal/ MG**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.675.967/0001-39 com sede administrativa na Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro em Congonhal/MG, representado por seu Prefeito Municipal, MOISES FERREIRA VAZ, nos termos da Lei n.º 8666/93, firmou a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS DE INTERESSE DO CONTRATANTE, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL NÚMERO 1.431 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017. EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG., tendo como contratada a empresa ASSOCIACAO MINEIRA DE MUNICIPIOS - AMM , CNPJ nº 20.513.859/0001-01, no valor global de R$ R$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais).

Congonhal/MG, 05 de janeiro de 2021.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:C55DDDAC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE REVOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0001/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 0001/2021

O Exmo. SenhorMOISES FERREIRA VAZ, Prefeito Municipal de Congonhal (MG), no uso de suas atribuições legais,em cumprimento ao disposto no Artigo 49, da Lei federal nº 8.666/93 e Súmula 473 do SFT**. REVOGA:**A Dispensa de Licitação para a Contratação da empresa Vilela & Souza Sociedade De Advogados - 18.630.918/0001-80.

Congonhal/MG, 15 de janeiro de 2021.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:4ACFFDD6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0004/2021 - DISPENSA Nº 0004/2021

O Exmo Senhor **MOISES FERREIRA VAZ**, Prefeito Municipal de Congonhal (MG), no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA:** A Dispensa de Licitação para a Contratação da empresa D. G. ROSSANEZ & ROSSANEZ LTDA. - 15.617.486/0001-89, situada na AVENIDA PEDRO BOTESI, 2171 SALA 215 - JARDIM SCOMPARIM - MOGI MIRIM - SP com o valor total de R$ 5.460,00 (cinco mil e quatrocentos e sessenta reais), para a AQUISIÇÃO DE ASFALTO PRONTO (SACO 25 KG) PARA REPAROS DE VIA PÚBLICA DO MUNICIPIO, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG., nos termos do artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Congonhal/MG, 11 de janeiro de 2021.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:C3F813D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0004/2021 - DISPENSA Nº 0004/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ASFALTO PRONTO (SACO 25 KG) PARA REPAROS DE VIA PÚBLICA DO MUNICIPIO, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG. Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda o presente interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita para que se atinjam os mais altos interesses públicos. Sigam-se os ulteriores termos.

Congonhal-MG, 11/01/2021.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:E21B54FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019, SRP Nº 033/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019, SRP Nº 033/2019. A PMC através da CPL que celebrou o **1º ADITIVO DE PERÍODO ATÉ**

31/12/2021, a licitação, para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço; para a futura e eventual aquisição de veículo automotor novo: tipo van, para passageiros 0 km, cor branca, versão mais atualizada, entre eixo 4,325 mm com prolongamento de balanço traseiro, rodado duplo, extra longo prolongado, proconve p-7, movido a diesel, bi-turbo (2 estágios), quadro cilindro em linha, 16 válvulas, 146 cv de potência nbr a 3800 rpm 33 kgmf@ 1.200 – 2.400 rpm, tração traseira, direção hidráulica, cambio manual de 06 marchas, cintos de segurança dianteiro com regulagem de altura, cinto de segurança em todos os bancos de passageiros, amortecedores hidráulicos de duplo efeito, tração nas rodas traseiras, freio a disco nas rodas dianteiras e traseiras, abs (sistema antibloqueio de freios) / asr (sistema de controle de tração) / bas (servofreio de emergência) / ebv (distribuição eletrônica de força de frenagem), capacidade para 18 passageiros incluindo o motorista, ar condicionado com mostrador de temperatura, banco reclinável em tecido, esp adaptativo, tacógrafo, desembaçador de vidro traseiro, limpador vidro traseiro, vidros elétricos, travamento c/ controle remoto das portas, parta-abertura de 270 graus, porta-pacotes, faixas refletivas, volante escamoteável, faróis de neblinas, air-bag p/ motorista e acompanhante, tanque de combustível mínimo de 75 litros, pbt(kg) 5000, pneus mínimo 195/75 r16 e rodas de aço 5,5jx16, garantia mínima de 1 ano, a contar do recebimento definitivo, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, frete incluso da origem até a sede do município, cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência que fará parte integrante do processo licitatório. A Ata de Registro de Preços nº **002/2020** e Contrato Administrativo nº **002/2020** c/ a sociedade empresária denominada: **RFP MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **31.762.716/0001-50**, com sede na Rua Bolívia, nº 1380, Sala 2B, Bairro Jardim Consolação, na cidade Franca , Estado de São Paulo, Cep: 14.400-070. Firmado em **23/12/2020.** Vigência **14/01/2021** a **31/12/2021**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 23 de dezembro de 2020.

ROMERO CÉSAR VILELA
Presidente CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:453988AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2020, DISPENSA LICITATÓRIA Nº 024/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2020, DISPENSA LICITATÓRIA nº 024/2020. A PMC através da CPL, que celebrou **1º ADITIVO DE PERÍODO ATÉ 31/07/2021** a licitação para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço para a Locação de Imóvel rural, com área de 2,00 hectares, denominado "Sítio Coqueiros de Cima", localizado segundo coordenadas 21º 9' 1,46"S; 45º 24' 47,87" O, destinado à implantação de "Aterro de Resíduos Sólidos da Construção Civil e Resíduos Inertes" em conformidade com a ABNT NBR 15113/2014. Justificativa da Contratação: A Lei Municipal nº 2.485/2019 prevê como meta de médio prazo (de 4 a 8 anos para a execução, contados a partir a aprovação da lei), a implementação de um "centro de gerenciamento de resíduos da construção civil". Até a implementação, necessitamos de um local para o depósito dos RCC gerados no município. A área proposta é mesma usada anteriormente como depósitos de resíduos domiciliares (aterro controlado municipal), é interessante pois evitará a degradação de outra área e dará uma perspectiva de uso futuro de uma área que seria simplesmente passivo ambiental considerável em nosso território. Observamos que a solução proposta torna-se viável devido a pequena quantidade de massa de resíduos depositadas no local, gerando baixas quantidades de chorume e gás resultante da decomposição dos resíduos não inertes depositados. Justificativa do Aditamento: **Tal requerimento é justificado pela Lei Municipal № 2.485/2019, que prevê, como meta de médio prazo, a implementação de um "Centro de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil" no município. Até sua efetiva implementação, necessitamos de um local para o depósito dos RCC gerados. A área proposta é a mesma usada anteriormente como depósito de resíduos domiciliares (Aterro Controlado Municipal) e sua escolha evitará a degradação de outra área, fornecendo uma perspectiva de uso futuro a um local que seria simplesmente passivo ambiental considerável em nosso território. O prazo de vigência passará a vigorar até 31/07/2021**. Ao Contrato Administrativo nº **098/2020**, com a pessoa física o Sr. **DELZONE BATISTA DE SIQUEIRA E OUTROS**, brasileiro, casado, lavrador, inscrito no CPF nº **494.954.536-15**, Cédula de Identidade MG-18.879.969, expedida pelo SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Girassol, nº 68, Bairro Jardim Eldorado, na cidade Coqueiral, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.235-000, sendo locado no valor global de **R$ 12.540,01** (doze mil, quinhentos quarenta reais e um centavos), devendo o pagamento ser efetuado em 07 (sete) parcelas iguais e mensais até 5º (quinto) dia útil, no valor de R$ **1.791,43** (um mil, setecentos noventa um reais e quarenta três centavos). Firmado em **23/12/2020**. Vigência de **01/01/2021** a **31/07/2021**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 23 de dezembro de 2020.

ROMERO CESAR VILELA
Presidente CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:8A883655

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO: 0120/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 0074/2020

PREÂMBULO
Às 07:30:00 de Sexta-feira, 15 de Janeiro de 2021, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, situada à Praça Dr. Samuel Barreto, s/n, Centro, o Pregoeiro Eguimércio Antunes Evangelista e a equipe de apoio designados através da Portaria 09/2021, para realização da sessão pública do Pregão em epígrafe, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO.
CREDENCIAMENTO
Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, iniciou-se o credenciamento do interessado presente, visando a verificação e comprovação da existência dos respectivos poderes para formulação de lances de demais práticas e atos de atribuição do licitante. Apresentou sua documentação e se credenciou tempestivamente o licitante.

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE
OTÁVIO CORREIA MOURÃO - ME	22.584.213/0001-40	OTÁVIO CORREIA MOURÃO

ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS
Ato contínuo, foi aberto o envelope contendo a Proposta e, com colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, com aqueles definidos no Edital.
Em seguida o Pregoeiro convidou o autor da proposta selecionada a formular lances de forma sequencial. Os valores registrados na proposta escrita foi lançado no sistema informatizado de apoio ao Pregoeiro.

FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

Após o registro da proposta, o pregoeiro elaborou a classificação da proposta escrita para a devida imposição da ordem de lances verbais, em seguida, o pregoeiro convidou o representante da licitante classificada a formular os lances verbais em forma sequencial, os quais foram todos registrados, conforme anexo **MAPA DE APURAÇÃO DE LANCES**. Finalizados os lances verbais e a negociação junto ao licitante, o PREGOEIRO elaborou a classificação final, conforme anexo **CLASSIFICAÇÃO FINAL.**

HABILITAÇÃO

Encerrada a fase de negociação, o pregoeiro e equipe de apoio procederam à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada com o menor preço na fase anterior, cujos documentos e envelope foram rubricado por todos os presentes. Após análise dos documentos, o pregoeiro declarou o resultado desta fase conforme a seguir:

EMPRESA HABILITADA	CNPJ	REPRESENTANTE
OTÁVIO CORREIA MOURÃO - ME	22.584.213/0001-40	OTÁVIO CORREIA MOURÃO

RESULTADO FINAL

Diante de todo o andamento da sessão, o pregoeiro declarou aceitas as propostas nas quantidades e valores registrados e detalhados no anexo **RESULTADO FINAL**, por estarem os valores de acordo com as pesquisas de preços efetuadas pelo setor de compras, sagrando se vencedor no presente certame a empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
OTÁVIO CORREIA MOURÃO - ME	22.584.213/0001-40	R$206.710,00

ENCERRAMENTO

Consultado o licitante sobre os atos e julgamentos praticados até o presente momento, o mesmo mostrou estar de pleno acordo, não havendo qualquer intenção de recurso. Assim, nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e, após lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes - Pregoeiro, Equipe de Apoio e representante da empresa licitante.

CORAÇÃO DE JESUS-MG, 15 DE JANEIRO 2021.

ASSINAM : REPRESENTANTE (S) DA(S) EMPRESA(S) E MEMBROS DA COMISSÃO

_____
EGUIMERCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro Oficial

_____
LUCAS VALDIERIC OLIVEIRA SANTOS
Membro da comissão

_____
LUIZ EUSTAQUIO ANDRADE RAMOS
Membro da comissão

_____
OTÁVIO CORREIA MOURÃO - ME
Representante: OTÁVIO CORREIA MOURÃO

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:0A3C56DB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

A Pref. Munic. de Coração de Jesus/MG torna público o Pregão Presencial nº 0002/2021, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO VAN 15 LUGARES DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SES/MG 6.821 DE 30 DE AGOSTO DE 2018 E RESOLUÇÃO SES/MG 7.112, DE 20 MAIO DE 2020. Horário/Data: 07:30:00 de quinta-feira, 28 de Janeiro de 2021. Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38)3228-2282.

EGUIMÉRCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:3AD09571

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº03/2021

A Pref. Munic. de Coração de Jesus/MG torna público o Pregão Presencial nº 0003/2021, cujo objeto é O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, DESTE MUNICÍPIO. Horário/Data: 07:30:00 de Sexta-feira, 29 de Janeiro de 2021. Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38)3228-2282.

EGUIMÉRCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:520EC957

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO TERMO ADITIVO

PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

Processo Licitatório 03/2019, Dispensa 02/2019**. OBJETO:** ***LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA MONSENHOR PARREIRA, Nº 51, CENTRO DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG, CONTENDO CORREDOR PEQUENO (HALL DE ENTRADA), 01 SALA PEQUENA, 02 QUARTOS PEQUENOS, 01 BANHEIRO, 01 COZINHA, ÁREA PEQUENA E SEM QUINTAL. O IMÓVEL DESTINA-SE AO FUNCIONAMENTO ESPECIFICO DO CONSELHO TUTELAR (ASSISTÊNCIA SOCIAL), DO MUNICÍPIO*****. LOCADOR:** Maria Isabel Silva Nalesso, CPF 569.785.616-49. Fica aditada a Cláusula Terceira do contrato original passando a ter seguinte redação: **CLÁUSULA TERCEIRA:** O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021.

JULIANA JAQUES CAMARGOS
Presidente da CPL.

Coronel Xavier Chaves, 15 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:47EE99ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 003/2021

Contrato nº 003/2021
Processo Licitatório 003/2021 **Dispensa de Licitação** 003/2021
Objeto: Contratação de empresa ou Profissional de nível superior titular de diploma de médico, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, para atuação no Centro de Saúde Municipal do Município de Couto de Magalhães de Minas-MG, perfazendo 40 horas/semanais em esquema de revezamento (noturno e diurno) mais plantões, em esquema de revezamento, nos fins de semana (sábados e domingos).
Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas – MG
Detentora: **PAIXÃO E MARTINS LTDA**
Data da assinatura: 04/01/2021.
Vigência: 03 meses.
Valor Global: R$ 60.000,00

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:E7A555C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 004/2021

Contrato nº 004/2021
Processo Licitatório 003/2021 **Dispensa de Licitação** 003/2021
Objeto: Contratação de empresa ou Profissional de nível superior titular de diploma de médico, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, para atuação no Centro de Saúde Municipal do Município de Couto de Magalhães de Minas-MG, perfazendo 40 horas/semanais em esquema de revezamento (noturno e diurno) mais plantões, em esquema de revezamento, nos fins de semana (sábados e domingos).
Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas – MG
Detentora: **ODONTOMEDS – ODONTOLOGIA MEDICINA E SAÚDE LTDA**
Data da assinatura: 06/01/2021.
Vigência: 03 meses.
Valor Global: R$ 60.000,00

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:039D7BE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 08 DE 11 DE JANEIRO DE 2021

Decreto nº. 08/2021.

> "Prorroga o prazo de vigência do estado de calamidade pública de que trata o artigo 1º do Decreto nº. 208/2020, no âmbito do município de Cristiano Otoni".

O Prefeito Municipal de Cristiano Otoni, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o contido no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e suas alterações;

Considerando o Decreto Estadual nº 48.102 de 29 de dezembro de 2020 que prorrogou o estado de calamidade pública, em decorrência da pandemia do Coronavírus(Covid-19);

Decreta:

Art. 1º - Fica mantido, até 30 de junho de 2021, o prazo de vigência do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19 de que trata o art. 1º do Decreto nº.208/2020, no âmbito do Município de Cristiano Otoni.

Parágrafo único – Os procedimentos administrativos e as providências de combate à pandemia do Coronavírus(Covid-19) a serem adotados no prazo de vigência do estado de calamidade de que trata este decreto serão regulamentados pelo Comitê Extraordinário Covid-19, pelo Plano Minas Consciente e pelo Chefe do Executivo, no exercício de sua competência.

Art. 2º. Aplica-se ao período de calamidade pública, no âmbito do Poder Executivo, o disposto no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º. O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, a prorrogação do reconhecimento do estado de calamidade pública, nos termos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e suas alterações.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se tão inteiramente como nele se contém.

Cristiano Otoni, 11 de janeiro de 2021.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:EE41DA1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
14/01/21	62525-6 - Fundeb	R$ 26.770,02

Curvelo, 15 de janeiro de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:2BFBA99E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.030, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

> NOMEIA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO PÚBLICA DE ASSISTENTE SOCIAL PARA SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e no Decreto nº 4.320, de 11 de novembro de 2020, que homologou resultado do Processo Seletivo, Edital nº 001/2020 e,

Considerando os Ofícios nºs 046/2021 e 47/2021, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo discriminados, para exercer a função pública de Assistente Social para Serviço Proteção Social Básica e Especial, em razão de aprovação no Processo Seletivo, Edital nº 001/2020:
I - Monielle Dominique Duval de Almeida, CPF: 088.633.166-86;
II - Claudiney Gonçalves de Souza, CPF: 011.831.386-01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 15 de janeiro de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:965BAF9F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.031, DE 15 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO MANDATO DOS CONSELHEIROS DA ATUAL GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - CODEMA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

Considerando o Decreto nº 4.039, de 16 de março de 2020, que declara Situação de Emergência em Saúde Pública como medida preventiva à Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19) no Município de Curvelo;

Considerando o risco iminente de contágio com a COVID-19 em ambientes com agrupamento de pessoas;

Considerando o caráter permanente do Codema, sendo uma instância deliberativa do sistema descentralizado e participativo da política de meio ambiente, entre o governo e sociedade civil,

RESOLVE:

Art. 1º Fica excepcionalmente prorrogado, até 31 de julho de 2021, o mandato dos conselheiros da atual gestão do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente - Codema.

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados até a presente data pelo Codema.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Curvelo, 15 de janeiro de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:4DAF3805

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.433, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.389, de 23 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade
08.244.0802.2258 Manutenção dos Serviços de Acolhimento à Família Acolhedora
3.3.71.70.00 315 Rateio pela Particip. Consórcio Público 200,00
1.00.00 Recursos Ordinários 200,00
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 Secretaria Municipal de Fazenda
04 Administração
04.125 Normatização e Fiscalização
04.125.0410 Gestão Responsável
04.125.0410.2042 Manutenção dos Serviços de Fiscalização
3.3.90.30.00 516 Material de Consumo 15.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 15.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 15.200,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade
08.244.0802.2258 Manutenção dos Serviços de Acolhimento à Família Acolhedora
3.1.71.70.00 314 Rateio pela Particip. Consórcio Público 200,00
1.00.00 Recursos Ordinários 200,00
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 Secretaria Municipal de Fazenda
04 Administração
04.129 Administração de Receitas
04.129.0410 Gestão Responsável
04.129.0410.2044 Manutenção dos Serviços de Tributação e Arrecadação
4.4.90.52.00 534 Equipamento e Material Permanente 15.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 15.000,00
TOTAL: R$ 15.200,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 15 de janeiro de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:1E61F684

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.032, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

NOMEIA CÁSSIA RENATA DE FARIA FONSECA EM CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO, NÍVEL I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 50/2021, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Cássia Renata de Faria Fonseca, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 051.605.856-80, para exercer o cargo em comissão de Assessor Administrativo, Nível I, Classe Grupo de Assessoramento e

Chefia, Código AC.07, do Anexo I do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 15 de janeiro de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:1B4F4CBA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.033, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

EXONERA GUILHERME BORGES DOS SANTOS DA FUNÇÃO PÚBLICA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Memorando nº 042/2021, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Guilherme Borges dos Santos, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 020.181.096-42, da função pública de Auxiliar de Serviços, aprovada em processo seletivo - Edital nº 001/2015, homologado pelo Decreto nº 2.559, de 05 de maio de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 15 de janeiro de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:19BE85A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 061/2020

Objeto: Registro de preços para aquisição de mangueira hidráulica e peças para reposição em equipamentos - exclusivo para MEs, EPPs ou equiparadas.. No Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Ano XII, nº 2924, páginas 57 e 58, datado de 14/1/2021, onde se lê: "no valor total de R$ 101.984,40", leia-se: "no valor total de R$ 101.908,00".

Curvelo, 15/1/2021.

CPJL.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:04A7602E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 089/2020

Objeto: registro de preços para aquisições de tiras reagentes para glicosímetro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Homologo e adjudico o objeto a empresa vencedora: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A, no item 01, no valor total de R$ 162.000,00. Em 14/1/21.

PEDRO HENRIQUE BIANCHI
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:FD221D80

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 083/2020

Objeto: registro de preços para aquisições futuras e parceladas de equipamento de proteção individual e/ou coletivo, visando atender as Unidades Administrativas do Município de Curvelo/MG, devido à situação de emergência em saúde pública decorrente a evitar contaminação pelo novo Coronavírus (COVID-19), em consonância com o art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, Decreto Municipal nº 4.039/2020 e alterações posteriores. Homologo e adjudico o objeto as empresas vencedoras: COMERCIAL VENER LTDA., nos itens 06, 07 e 08, no valor total de R$ 2.568,80, COTTON DOCTOR TEXTIL LTDA., no item 02, no valor total de R$ 22.936,00, DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA., no item 05, no valor total de R$ 27.512,00, FÊNIX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR LTDA., nos itens 03 e 04A, no valor total de R$ 121.730,00, FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP, no item 23, no valor total de R$ 20.349,00, G.F CONFECÇÕES LTDA EPP, nos itens 12 e 13A, no valor total de R$ 70.944,00, IMPERIO BANDEIRAS EIRELI, nos itens 09, 10 e 11A, no valor total de R$ 146.832,00, INNOVARE COMERCIO DE PEÇAS PLASTICAS EIRELI, nos itens 18 e 19A, no valor total de R$ 61.040,00, LCL INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA., no item 15, no valor total de R$ 156.000,00, S.V.M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI, nos itens 14, 17, 20, 21A, 22 e 24, no valor total de R$ 156.394,50 e S.V. BRAGA IMPORTADORA, no item 01, no valor total de R$ 24.160,50. Em 14/1/21.

PEDRO HENRIQUE BIANCHI
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:D84F2B16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 01/2021.

EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 01/2021

O Prefeito Municipal de Diamantina**, Juscelino Brasiliano Roque**, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no **Concurso Público Edital nº 01/2017, realizado no dia 20de Agostode 2017**,homologado pelo Decreto nº 350, de 04 de outubro de 2017 e prorrogado por meio do Decreto nº 403, de 1º de outubro de 2019,para comparecerem na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão / Diretoria de Recursos Humanos, na Rua da Glória, nº 394, 1º andar, Centro, Diamantina/MG, no período de**15/01/2021a 29/01/2021**, das 08h às 13h, a fim de apresentarem os documentos exigidos no Edital nº 01/2019, item 10.4.

Conforme Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina- Lei Complementar nº 15 de 12 de junho de 1995, Artigo25, a posse dar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do ato de nomeação, prorrogável por até 30 (trinta) dias, a requerimento do nomeado.

Será imediatamente **REVOGADA** a nomeação do candidato que não comprovar todos os requisitos para a investidura do cargo, não tomar posse nos prazos previstos ou não preencher requerimento de prorrogação de posse, conforme Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina - Lei Complementar nº 15 de 12 de junho de 1995, Artigo 20, § 2º e Artigo 25, § 3º.

O candidato convocado para posse, além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá presentar, obrigatoriamente, o original e xérox (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos, conforme item10.4 do Edital 01/2019:
a) Carteira de Identidade.
b) Certidão de Nascimento ou Casamento.
c) Título Eleitoral e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais.
d) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
e) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.
f) Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito.
g) Comprovante de Endereço atualizado.
h) Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, devida mente registrado no órgão competente.
i) Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o cargo pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho, se for o caso.
j) É obrigatória a apresentação e a entrega do comprovante de situação regular de inscrição no Órgão de Classe respectivo, quando ingressar no cargo ou na função pública, se o exercício da atividade profissional assim o exigir, conforme Art.5º da Lei Complementar Municipal n.º 125/2015.
k) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Art.37, Incisos XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais.
l) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.
m) 2 fotos 3x4, recentes.
n) Carteira de trabalho.
o) Número de Conta Corrente / Banco Santander
p) Certidão de Nascimento dos filhos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 5(cinco) anos.
q) Declaração de bons antecedentes relativamente a delitos contra o patrimônio, aos costumes e à Administração Pública, no período imediatamente anterior a 5 (cinco) anos à data da posse.
r) Atestado médico de sanidade física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo. O exame médico pré-admissional*será realizado por Médico Perito da Prefeitura Municipal de Diamantina/MG, que poderá, se julgar necessário, solicitar exames complementares para verificar se o candidato está apto para o exercício do cargo.
3.1 *Para a realização do exame médico pré-admissional, o candidato deverá apresentar:

CARGO	EXAMES
Assistente Administrativo	a) Hemograma Completo (com contagem de plaquetas) b) Glicemia de Jejum c) Urina Rotina

CARGO	EXAMES
Assistente Administrativo	a) Hemograma Completo (com contagem de plaquetas) b) Glicemia de Jejum c) Urina Rotina

4. Quadro de horário da cerimônia de posse dos respectivos cargos:

Dia / horário:	Local:
02/02/2021 às 10h00.	Auditório da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente- Rua da Glória, nº 394, Centro -Diamantina - MG. OBS:Poderá ser realizada de forma individual de acordo com a necessidade da administração ,evitando-se assim, aglomerações, devido ao Corona vírus.

5. Candidatos convocados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
CARGO:	*ASSISTENTE ADMINISTRATIVO*	
Nome:	Data de nascimento	Classificação:
AMANDA ROSA DA COSTA	19/11/1993	77º
JOÃO BRENO MIRANDA	06/03/1989	78º
EDUARDA MARTINS GOMES	31/01/1999	79º
GILIANE DA SILVA BRABO	26/03/1992	80°

Diamantina, 15de janeiro de 2021

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zaqueu Robert dos Santos
Código Identificador:EA18EBEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 016/2020, Modalidade: Licitação de outro ente da Federação nº001/2020. Objeto: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA REFORMA DO BANHEIRO DA RODOVIARIA E PARA CONSTRUÇÃO DE PORTÃO DE ACESSO AO PÁTIO DO CORPO DE BOMBEIROS, EXECUÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA PARA ÁREA OPERACIONAL E ADEQUAÇÃO DE USO DE VALAS PARA LAVADOR DE VEÍCULOS. Homologo o presente processo a favor da empresa, CONSORCIO SAGA SOLO CONSTRUÇÕES com valor global de R$165.729,89:

Diamantina 15 de janeiro de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:A4848F82

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
2º AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 326/2020, Modalidade: Pregão Presencial n.º 083/2020. Objeto: Contratação de empresa para sinalização do Caminho dos Escravos. A Prefeitura Municipal de Diamantina informa que por não comparecer interessados na sessão ocorrida dia 15/01/2021, fica remarcada a data de recebimento dos envelopes de proposta e documentação para o dia 02/02/2021 ás 09:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 15 de janeiro de 2021.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:EEEDFC22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISOS ABERTURA DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 358/2020, CONCORRÊNCIA Nº. 011/2020

Avisos abertura de Licitação. Processo Licitatório nº. 358/2020, Concorrência nº. 011/2020, tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação de vias no município de Divinópolis (Ruas Pedro de Oliveira - Bairro L. P. Pereira, Dom Pedro I - Bairro Vila Cruzeiro e Levindo Eustáquio - Bairro Nossa Senhora das Graças). A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 09 de Março de 2021 às 13:00 horas. Na sala de licitações desta Prefeitura.O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, de 12:00h às 17:30h, na Av. Paraná nº. 2.601 - 3º andar (sala 313), São José, CEP 35.501-170, Município de Divinópolis. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo sitewww.divinopolis.mg.gov.br, informações e esclarecimentos pelos telefones (37) 3229-8127 / 3229-8128.

Divinópolis, 15 de Janeiro de 2021.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO.
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:AAF709B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISOS ABERTURA DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 366/2020, CONCORRÊNCIA Nº. 012/2020

Avisos abertura de Licitação. Processo Licitatório nº. 366/2020, Concorrência nº. 012/2020, tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação de estradas rurais - estrada de acesso à Comunidade Djalma Dutra no município de Divinópolis/MG. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 10 de Março de 2021 às 13:00 horas. Na sala de licitações desta Prefeitura.O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, de 12:00h às 17:30h, na Av. Paraná nº. 2.601 - 3º andar (sala 313), São José, CEP 35.501-170, Município de Divinópolis. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo sitewww.divinopolis.mg.gov.br, informações e esclarecimentos pelos telefones (37) 3229-8127 / 3229-8128.

Divinópolis, 15 de Janeiro de 2021.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO.
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:E70EF66E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2021 CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Decreto nº 14.099, de 04 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 06 de janeiro de 2021, Edição Nº 2918, considerando o Decreto nº 14.099, de 04 de janeiro de 2021, (republicado por incorreção), publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 08 de janeiro de 2021, Edição Nº 2920, resolvem **CANCELAR**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), do servidor **RODRIGO DE OLIVEIRA BARRETO**, detentor do cargo efetivo de Motorista de Veículos Leves, matriculado sob o nº 9901487-6, **com efeitos retroativos a 01/01/2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 14 de janeiro de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA	***THIAGO NUNES LEMOS***
Diretora de Administração	Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:4EC0846B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021 CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Decreto nº 14.121, de 08 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 11 de janeiro de 2021, Edição nº 2921, resolvem **CANCELAR**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), do servidor **MAICON MARQUES DE PAULA**, detentor do cargo efetivo de Assistente Social, matriculado sob o nº 9902088-1, **com efeitos retroativos a 11/01/2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 14 de janeiro de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA	***THIAGO NUNES LEMOS***
Diretora de Administração	Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:B12501BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021 CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Decreto nº 14.099, de 04 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 06 de janeiro de 2021, Edição Nº 2918, considerando o Decreto nº 14.099, de 04 de janeiro de 2021, (republicado por incorreção), publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 08 de janeiro de 2021, Edição Nº 2920, resolvem **CANCELAR**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **ERIKA CAMARGOS FERREIRA**, detentora do cargo efetivo de Agente Sanitário (Fiscal de Saúde), matriculada sob o nº 9901833-6, **com efeitos retroativos a 01/01/2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 14 de janeiro de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA	***THIAGO NUNES LEMOS***
Diretora de Administração	Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:032F86E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021 CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Decreto nº 14.099, de 04 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 06 de janeiro de 2021, Edição Nº 2918, considerando o Decreto nº 14.099, de 04 de janeiro de 2021, (republicado por incorreção), publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 08 de janeiro de 2021, Edição Nº 2920, resolvem **CANCELAR**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **MARIA TEREZA DA CRUZ MIMOSO SOUSA**, detentora do cargo efetivo de Supervisor de Ensino Musical, matriculada sob o nº 0203403-8, **com efeitos retroativos a 01/01/2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 14 de janeiro de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA	***THIAGO NUNES LEMOS***
Diretora de Administração	Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:12686CF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2021 CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a Portaria de Transferência nº 208/2020, de 20 de novembro de 2020, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CANCELAR**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **SAMELA DE SOUZA BAPTISTA GUIMARÃES**, contratada para exercer o cargo de Enfermeiro, matriculada sob o nº 9903663-5, **com efeitos retroativos a 16/11/2020**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 14 de janeiro de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA	***THIAGO NUNES LEMOS***
Diretora de Administração	Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:1F495A61

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEGOV – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO – PROGRAMA 'ADOTE UM BEM PÚBLICO'. CONVENIADO: ANA KELLY MENDES RIOS, CPF 044.541.326-31.

OBJETO: Adoção de bem público situado no Bairro Nova Fortaleza, lotes 057, 072, 087, 102, 117, 132 e 147, da Quadra 121, Zona 52, situados na Rua Progresso. **PRAZO:** 01 ano, retroagindo seus efeitos à 13/01/2021. **ASS:** 13/01/2021.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:28F5E9DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Cadastro de estabelecimento farmacêutico para a comercialização/dispensação de medicamentos retinóicos de uso sistêmico (lista C2), em cumprimento às Portarias SVS/MS nº. 344 de 12/05/98 e nº. 06 de 01/02/99.
Empresa: Drogaria e Perfumaria BP Ltda.
CNPJ: 39.432.449/0001-64.
Endereço: Av. JK, 1250 loja 23, Bom Pastor – Divinópolis – MG.
Cadastro nº.: 096

Divinópolis, 15 de janeiro de 2021.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:9AD71165

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEMAD ATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020 CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992 e conforme informado no Ofício DIVIPREV – 032/2021 GB, resolve **CANCELAR**, Ato Administrativo nº 905/2020, datado de 28 de dezembro de 2020, que concede o Abono de Permanência à servidora **MARIA DO CARMO BRANDÃO SILVA**, detentora do cargo efetivo de Atendente de Consultório Dentário, matriculada sob o nº 9701272-6, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 29/12/2020, Edição nº 2.913, **com efeitos retroativos a 25/11/2016**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 14 janeiro de 2020.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:12115A66

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEMAD ATO ADMINISTRATIVO N° 027/2021 CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992 e, conforme solicitado no Protocolo de nº 32.293/2020, datado de 27/11/2020, concede o Adicional de Permanência ao servidor **JOSÉ RAIMUNDO LIDUÁRIO**, matriculado sob o nº 9702985-8, detentor do cargo efetivo de Oficial de Serviços Pedreiro, com efeitos a contar de 12/07/2020, conforme artigo 103 da citada norma.
Os efeitos pecuniários serão implementados **a partir de 01/01/2022**, por força da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 14 de janeiro de 2020.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:76AB1AE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DECRETO Nº. 14.143, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

Exonera Rosangela Maria Delgado do cargo comissionado de Vice-diretora de Unidade Escolar da Escola Municipal Benjamin Constant, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada Rosangela Maria Delgado do cargo comissionado de Vice-diretora de Unidade Escolar da Escola Municipal Benjamin Constant, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2021.

Divinópolis, 14 de janeiro de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:01ACE2C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.142, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

Exonera Leandro Reis de Melo do cargo comissionado de Diretor de Unidade Escolar da Escola Municipal Benjamin Constant, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado Leandro Reis de Melo do cargo comissionado de Diretor Escolar Unidade Escolar da Escola Municipal Benjamin Constant, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2021.

Divinópolis, 14 de janeiro de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:DDF69670

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 14.150, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a classificação do Município de Divinópolis na "ONDA VERMELHA" do Plano Minas Consciente e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando:

- a classificação da Microrregião de Divinópolis na *"ONDA VERMELHA",* pelo Comitê Extraordinário COVID-19 do Estado, em reunião ocorrida na última quarta-feira; com atenção à premência das medidas sanitárias adequadas ao quadro epidemiológico atual, com escopo de prevenir a disseminação do "Novo Coronavírus";
- a necessidade de se equacionar as ações públicas e privadas, sob a luz do inarredável interesse público afeto à proteção à vida e saúde de todos, concomitantemente à preservação de pilares fundamentais do Estado Democrático de Direito, tais quais a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho;
- a previsibilidade no PLANO MINAS CONSCIENTE, conforme item 6.2.5 (pág. 66/67), quanto à garantia do funcionamento de *"**qualquer atividade** que possa ser realizada integralmente remotamente, como ensino à distância, compras para retirada ou em formato delivery, sem fluxo e contato entre clientes, alunos e usuários, não está sendo alvo de qualquer restrição neste sentido e não compõe qualquer uma das ondas, estando aptas para usufruto e consumo da população independentemente da onda, uma vez que ela permite controle do contágio";*

DECRETA:

Art. 1º Fica o Município de Divinópolis, a partir do dia 18/01/2021, classificado na *"**ONDA VERMELHA**",* do Plano Minas Consciente, cujos protocolos, ora ratificados, são de observância obrigatória por todos, além de outras medidas específicas previstas neste regulamento ou outros atos.

Art. 2º O funcionamento dos seguimentos produtivos ou comerciais, assim como de serviços, em quaisquer das "ondas" afetas ao Plano Minas Consciente, será autorizado em conformidade com a "Tabela de Ondas" do referido Plano, que pode ser acessada no seguinte sítio da web:
https://www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/imagens/minasconsciente/atividades_economicas_por_onda_-_novo_minas_consciente_-v9.pdf;

ou outro que venha a substituí-lo e oficialmente divulgado pelo Estado de Minas Gerais.

Art. 3º Em consonância com o item 6.2.5 do PLANO MINAS CONSCIENTE, sob dever de rigoroso controle e adoção de medidas afetas à segurança dos trabalhadores, serão permitidas, em quaisquer ramos produtivos ou comerciais, independentemente da onda do referido plano estadual a qual se insira, que realizem vendas de forma remota, entendendo-se esta como a que se dá sem contato presencial entre vendedor e consumidor, no ato da aquisição do produto, com entrega deste via serviço *delivery* ou retirada.

§ 1º O controle da área externa será de responsabilidade exclusiva dos respectivos estabelecimentos, cabendo-lhe preservar, em caso de fila, necessária organização e distanciamento mínimo de 02 (dois) metros.

§ 2º Se constatada omissão no dever de controle previsto no parágrafo anterior, seja por desrespeito ao distanciamento mínimo, ausência de organização mínima, aglomeração, ou venda no local desautorizada, o estabelecimento será imediatamente INTERDITADO, sem prejuízo da multa prevista neste Decreto.

§ 3º Incluem-se na hipótese prevista no *caput* deste artigo grandes espaços, tais quais *shopping centers,* galerias, mercados e congêneres.

Art. 4º Atividades específicas poderão funcionar nos termos a seguir:

I – Associações religiosas: deverão realizar suas cerimônias ou cultos com permanência de fiéis por prazo máximo de 40 (quarenta) minutos; mantendo o distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre indivíduos.

II – Supermercados, varejistas e/ou atacadistas, e congêneres, deverão observar também ao seguinte:
a) respeito incondicional ao limite de indivíduos para cada estabelecimento, conforme normas regulamentares pertinentes;
b) utilização obrigatória e efetiva de controle individualizado de pessoas, mediante contagem por meio de fichas numéricas a serem distribuídas para "cada indivíduo", ou outro meio que seja comprovadamente mais eficiente;
c) as fichas mencionadas na alínea anterior deverão ser devidamente higienizadas previamente à entrega aos clientes;
d) fica proibida a distribuição de fichas de controle de consumidores em razão de grupos de pessoas ou famílias ou por carrinho utilizado.

III - Feiras-livres serão permitidas apenas para comércio de hortifrutigranjeiros e alimentos, com observância de protocolos sanitários específicos, nos termos de regulamento próprio e conjunto da Vigilância Sanitária Municipal e Secretaria Municipal de Agronegócios /SEMAG, proibindo-se o consumo de alimentos no local.
§ 1º Para todos os estabelecimentos onde houver "fila" de pessoas, seja para acesso ao mesmo ou em seu interior, tanto para setores, quanto para os respectivos guichês ou "caixas", caberá ao responsável pelo estabelecimento providenciar:

I – marcações no solo, com distanciamento mínimo de 02 (dois) metros;
II – disponibilizar funcionário(s) devidamente treinado(s) para acompanhar e orientar a todos, enquanto perdurarem as filas.

§ 2º Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas, de qualquer natureza, para consumo no local, em qualquer ramo comercial, inclusive, supermercados, lojas de conveniência distribuidoras de bebidas, bares, restaurantes, lanchonetes, hamburguerias e congêneres.

DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 5º As repartições públicas municipais que não comportarem serviços de natureza essencial e inadiável, funcionarão por meio de trabalho presencial a ser realizado por duas equipes, à razão de cinquenta por cento do pessoal de cada setor, intercalando-se entre os dias, em jornada de 12 as 18 horas.

§ 1º No dia em que o servidor não tiver que comparecer para o trabalho presencial, atendidas as peculiaridades de cada função, deverá desempenhar suas tarefas regulamentares em regime de trabalho no modo *home office*, assim como no tocante às duas horas não trabalhadas presencialmente, para aqueles cuja jornada diária regular corresponda a oito horas.

§ 2º Ficará a cargo de cada chefia, por setor ou secretaria, coletar relatórios descritivos das atividades desempenhadas durante o trabalho *home office*, sob pena de ser considerado como dia não trabalhado, em caso de inexistência do mesmo.

§ 3º Caberá aos Secretários Municipais e demais chefias correlatas elaborar seus respectivos planos de trabalho para cumprimento do revezamento e jornada previstos no *caput,* estabelecendo-se metas e coletando os relatórios mencionados no parágrafo anterior.

§ 4º Mediante ato próprio e devidamente justificado, poderá cada Secretário Municipal ou chefias correlatas fixar formato de trabalho diverso no previsto no *caput*, a bem do serviço público e para garantia de continuidade deste, sobretudo, no que consistir em atividades essenciais.

§ 5º Salvo decisão específica e fundamentada contrária, as repartições públicas municipais serão abertas para o público em geral durante o horário previsto no *caput.*

DAS PENALIDADES

Art. 6º Em caso de descumprimento das regras estabelecidas neste Decreto, assim como em qualquer ato regular relativo ao estabelecimento de medidas sanitárias, em especial, aos protocolos pertinentes ao "PLANO MINAS CONSCIENTE", destinados ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, o infrator ficará sujeito à autuação com incidência de multa a ser fixada entre o mínimo de 10 (dez) e o máximo de 1000 (mil) UPFMDs e/ou INTERDIÇÃO do estabelecimento.

§ 1º A multa prevista no *caput* poderá ser aplicada em quaisquer hipóteses em que se verifique infração às regras sanitárias relativas ao combate e prevenção da COVID-19, independentemente da sua origem e ou coincidência de cominações sancionatórias, prevalecendo-se a mais severa ou de maior valor, respeitado o princípio afeto ao *non bis in idem.*

§ 2º Para aplicação da multa prevista no *caput* dever-se-á assegurar o direito constitucional pertinente ao devido processo legal e pleno exercício da ampla defesa.

§ 3º A interdição prevista no *caput* atenderá ao seguinte:

a) será por prazo a que fixar a autoridade sanitária;
b) em caso de comprovada reincidência, perdurará enquanto o Município de Divinópolis se mantiver classificado na "ONDA VERMELHA" do Plano Minas Consciente;
c) terá efeito imediato, independentemente de defesa ou recurso, os quais terão caráter devolutivo, não suspendendo, assim, o ato administrativo que decretar a interdição;
d) poderá ser determinada cautelarmente pelo agente público competente, investido na função de fiscalização e dotado de regular Poder de Polícia Administrativa, por prazo necessário à correção da irregularidade apontada.
e) a interdição cautelar prevista na alínea anterior poderá ser determinada também em caráter educativo, mediante ato devidamente fundamentado pelo agente público competente.
f) Em caso de interdição cautelar, após sanar a(s) irregularidade(s) sanitária(s), caberá ao interessado solicitar nova vistoria para desinterdição, mediante contato via Whatsapp **nº 99111.0030**.

Art. 7º Fica proibida a locação de imóveis e quaisquer tipos de espaços privados, incluindo sítios, para a realização de eventos particulares, independentemente do número de pessoas.

Parágrafo único: A responsabilidade pela implementação e fiscalização desta medida ficará a cargo do proprietário do imóvel ou espaço privado ou do procurador devidamente autorizado, incluindo imobiliárias e/ou *sites* específicos, ensejando, no caso de descumprimento, a atuação dos órgãos fiscalizadores municipais, inclusive de vigilância sanitária, que poderá culminar na aplicação das sanções previstas neste Decreto, incluindo a imposição de suspensão das atividades.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Ficam convocados para imprescindível apoio ao combate e prevenção da COVID-19 toda a população local, visitantes de outros lugares e, sobretudo, a iniciativa privada, para contribuírem a partir de ampla campanha educativa.

§ 1º As ações educativas devem primar pelo reforço acerca da conscientização da população quanto à necessidade de se observar os protocolos e medidas sanitárias, em especial, quanto ao dever de uso de máscara de proteção facial enquanto estiver em locais abertos ao público ou de uso coletivo, inclusive, ao conversar com outra pessoa, abstendo-se do ato de "abaixar a máscara" durante conversas, ainda que sem aglomeração; bem como de manter os distanciamentos recomendados.

§ 2º Com o propósito de viabilizar o apoio invocado no *caput,* ratifica-se o chamamento público realizado por meio do Decreto nº 14.122, de 08 de janeiro de 2021, mantendo os efeitos de tal regulamento nesta parte.

§ 3º Qualquer cidadão que tiver conhecimento de irregularidade sanitária ou descumprimento de medidas relativas aos protocolos do Plano Minas Consciente ou prevista neste Decreto, bem como em atos próprios emitidos pelas autoridades competentes, poderão denunciar por meio do Aplicativo App Divinópolis ou via Whatsapp 99111.0030.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições que lhe forem contrárias.

Divinópolis, 15 de janeiro de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

https://www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/imagens/minasconsciente/protocolos/minas_consciente_novo_protocolo_v2.10_-_dezembro.pdf

https://www.mg.gov.br/minasconsciente/empresarios

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:01DF847D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 14.149, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia o titular do cargo comissionado que especifica.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Gleidson Gontijo de Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia Cristiano Aparecido da Costa para o Cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão, da EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS – EMOP:

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 15 de janeiro de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:2145BF95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02_2021 – SRP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG, Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2021, a Prefeitura Municipal de Dom Bosco MG, torna público que no dia 29 de Janeiro de 2021, a partir das 09h30min, será realizada a sessão relativa à licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo "Menor Lance", para registro de preços, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DE FORMA PARCELADA), PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO – MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. Maiores informações poderão ser obtidas pelos tels. (38) 3675-7137 3675-7138, internet/Plataforma: www.bnc.org.br , email licitacoesdombosco@gmail.com ou no edifício sede da Prefeitura Municipal de Dom Bosco MG, 15 de Janeiro de 2021.

MARCIO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro – Portaria nº 10/2021.

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:EF4C4DBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

O Município de Dona Euzébia, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Manoel Franklin Rodrigues, e através desta Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização de Processo Administrativo de Licitação no dia e horário abaixo relacionado:

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE CHAMADA PÚBLICA É A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL.

PRAZO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: 18/01/2021 a 02/02/2021
DATA DA ABERTUTA DOS ENVELOPES: 02/02/2021
HORÁRIO: 09:00 horas

Os interessados poderão obter maiores informações na Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, com sede na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340 – centro – CEP 36784-000, e-mail: licitacao.donaeuzebia@gmail.com ou pelo telefone (32)3453-1714, no horário de 11:00 às 17:00 horas.

Dona Euzébia, 14 de janeiro de 2021.

RODOLFO CORREIA DE CASTRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:5D151AF2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

A Prefeitura de Dona Euzébia torna público que fará realizar a licitação para **Contratação de Empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, conforme Anexo I do edital**. O certame está instaurado na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL", com o julgamento pelo "TIPO MENOR PREÇO POR ITEM" e a abertura da documentação será realizada na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340 – centro, **no município de Dona Euzébia, às 13:00 horas do dia 02 de fevereiro de 2021.**

O edital, contendo todas as condições para a realização do certame, está à disposição dos interessados, diariamente, das 11:00 às 16:00 horas, na Prefeitura Municipal de Dona Euzébia ou no site www.donaeuzebia.mg.gov.br.

Dona Euzébia, 15 de janeiro de 2021.

RODOLFO CORREIA DE CASTRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:98E2DF37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERCEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 165/2019

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 165/2019, na modalidade Tomada de Preços n° 014/2019. TERCEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG – CONTRATADA: EMPRESER-EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.º 19.268.374/0001-10, Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica em CBUQ sobre base poliédrica, em trechos das Ruas Marajós e Xavantes, no bairro São José, nos termos do Convênio n.º 1491000774/2019, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo, e o Município de Dores do Indaiá-MG. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato n.º03/2020 pelo período de 31/12/2020 a 31/12/2021.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:630F426D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERCEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 074/2018

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 074/2018, na modalidade Pregão Presencial n° 039/2018. TERCEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG – CONTRATADA: SERVIOESTE MINAS GERAIS LTDA, CNPJ n.º 09.158.297/0001-92, Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos provenientes do Sistema Público de Saúde, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato n.º 80/2018 pelo período de 31/12/2020 a 31/12/2021.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:81E32346

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROMULGAÇÃO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 05 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ/MG: PROMULGAÇÃO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 05 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020, que "Altera e inclui dispositivos à Lei Orgânica Municipal de Estrela do Indaiá/MG." Para visualizar, na íntegra, a EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 05 de 14 de dezembro de 2020, acesse o link a seguir: https://www.estreladoindaia.cam.mg.gov.br/Atividades legislativas.

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:03AD08D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Estrela do Sul, torna público para conhecimento dos interessados, que está **CANCELADA** a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 001/2021, processo licitatório n° 002/2021, cujo objeto é: Refere-se a aquisição de medicamentos de dispensação aos usuários/pacientes de baixa renda, que buscam atendimentos nas unidades de saúde do município e fornecimento de medicamentos de sentenças judiciais, o qual aconteceria na data de 27/01/2021. Por motivo da Adminstração fica cancelada a Licitação.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:8B4EC19D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO 8618 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Estabelece as metas bimestrais de arrecadação, o cronograma mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 8º e 13º da Lei Complementar 101/2.000,

DECRETA,

Artigo 1° Ficam estabelecidas as Metas Bimestrais de Arrecadação, conforme quadro denominado "Metas Bimestrais de Arrecadação", que faz parte integrante deste Decreto.

Artigo 2° Fica estabelecido o Cronograma Mensal de Desembolso, conforme quadro denominado "Cronograma Mensal de Desembolso", que faz parte integrante deste Decreto.

Artigo 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 04 de Janeiro de 2021.

EUGENIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:73026FF5

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RELAÇÃO DE PRODUTOS ADQUIRIDOS NO PERÍODO DE 01/12/2020 A 31/12/2020

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento, a **RELAÇÃO DE PRODUTOS ADQUIRIDOS NO PERÍODO DE 01/12/2020 A 31/12/2020,** que será afixada no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 15 de janeiro de 2021.

FABIO HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO
Diretor de Compras Públicas

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:B4E1E1AB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 186/2019 PREGÃO 118/2019

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a

modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 15 de janeiro de 2021.

FABIO HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO
Diretor de Compras Públicas

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:58F2D38B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 30/2020 PREGÃO 13/2020

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 15 de janeiro de 2021.

FABIO HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO
Diretor de Compras Públicas

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:4B9593DB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 70/2020 PREGÃO 38/2020

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 15 de janeiro de 2021.

FABIO HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO
Diretor de Compras Públicas

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:71109EF3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 67/2020 PREGÃO 36/2020

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 15 de janeiro de 2021.

FABIO HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO
Diretor de Compras Públicas

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:2F3DEDBF

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 64/2020 PREGÃO 34/2020

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 15 de janeiro de 2021.

FABIO HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO
Diretor de Compras Públicas

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:14A521BA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 75/2020 PREGÃO 39/2020

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 15 de janeiro de 2021.

FABIO HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO
Diretor de Compras Públicas

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:CDAC0F95

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 68/2020 PREGÃO 37/2020

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 15 de janeiro de 2021.

FABIO HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO
Diretor de Compras Públicas

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:1EADD694

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 53/2020 PREGÃO 28/2020

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 15 de janeiro de 2021.

FABIO HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO
Diretor de Compras Públicas

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:DE8966AC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 88/2020 PREGÃO 48/2020

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 15 de janeiro de 2021.

FABIO HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO
Diretor de Compras Públicas

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:7F8B6BF5

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 112/2020 PREGÃO 64/2020

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 15 de janeiro de 2021.

FABIO HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO
Diretor de Compras Públicas

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:EC4BC35E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 102/2020 PREGÃO 59/2020

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 15 de janeiro de 2021.
.

FABIO HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO
Diretor de Compras Públicas

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:DD85E47F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 116/2020 PREGÃO 66/2020

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 15 de janeiro de 2021.

FABIO HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO
Diretor de Compras Públicas

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:A972310A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 123/2020 PREGÃO 68/2020

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 15 de janeiro de 2021.

FABIO HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO
Diretor de Compras Públicas

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:A0698570

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 8.638, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

Designa servidor para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal Desenvolvimento Humano por meio do Memorando nº 010/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a servidora Cleide Aparecida de Faria Lobato para assinar em todas as Notas de Empenho da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e dos Fundos Municipais de Assistência Social, da Infância e Adolescência, de Habitação, Sobre Drogas e dos Direitos do Idoso, no campo específico "Responsável Técnico".
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º/1/2021.

Art. 3º Revoga-se:

I – o Decreto nº 8.079, de 30 de dezembro de 2019.

Formiga, 14 de janeiro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:D1BDD66F

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.241, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

Designa servidores para a função que menciona e dá outras providências.

O CHEFE DE GABINETE, usando das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.621, de 6 de janeiro de 2021 e considerando solicitação realizada pelo Diretor de Compras Públicas, por meio da Comunicação Interna nº DC-SC 05/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanharem e fiscalizarem a execução e cumprimento de todas as exigências da Ata de Registro de Preços que tem como objeto futuras

e eventuais aquisições de produtos panificados e correlatos para atender às Secretarias Municipais, sem ônus adicional ao erário.
Administração e Desenvolvimento Econômico: Poliana Pinheiro Ferreira Freitas;
Cultura: Talitha Faria Lamounier Oliveira;
Desenvolvimento Humano: Lindamar Azarias.
Educação e Esportes: Deise Graziela Arantes;
Gabinete do Prefeito: Mariana Arantes;
Gestão Ambiental: Patrícia Rodrigues;
Saúde: Andreza Cristiane de Sousa Fernandes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:

I – a Portaria nº 4.100, de 25 de junho de 2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 15 de janeiro de 2021.

MARDEN DE OLIVEIRA LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:28AA12A2

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.242, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

Cria Comissão de Monitoramento e Avaliação de parcerias a serem celebradas entre o Município de Formiga e Organizações da Sociedade Civil, com base na Lei Nacional nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e no Decreto nº 7.186 de 25 de outubro de 2017, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO a aplicabilidade da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, e ainda, solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, por meio do Memorando nº 007/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para constituírem Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhar a execução de parcerias a serem celebradas entre o Município de Formiga e Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano:

Titulares:
Aline Rocha Resende;
Mayra Silva Ferreira;
Silvio Ribeiro de Oliveira;

Suplentes:
Lindamar Azarias;
Daniane Aparecida Nunes;
Amanda Cristina Silva.

Art. 2º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I – realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma do disposto no termo de parceria;

II – emitir e homologar relatórios técnicos de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, o qual deverá conter, no mínimo:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
d) quando for o caso, os valores pagos a título de custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
e) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
f) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias;
g) os resultados já alcançados e seus benefícios;
h) os impactos econômicos ou sociais;
i) o grau de satisfação do público-alvo;
j) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

III – Realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, objetivando utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

IV – Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Nacional nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e no Decreto nº 7.186 de 25 de outubro de 2017, referente à avaliação e monitoramento de organizações da sociedade civil que tenham firmado parcerias com a Administração Municipal.

Art. 3º O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá declarar-se impedido e manifestar pela sua substituição por membro suplente, se:

a) tiver mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades em disputa, nos últimos 5 (cinco) anos.
b) for parente do dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Parágrafo único. O impedimento do membro se dará exclusivamente para o processo específico, mantido sua atuação nos demais certames.

Art. 4º Constatadas quaisquer irregularidades na nomeação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, todos os atos da mesma tornam-se nulos, obrigando refazê-los, inclusive com visitas intempestivas às entidades parceiras.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º/1/2021.

Art. 6º Revogam-se:

I – a Portaria nº 3.373, de 5 de setembro de 2017;
II – a Portaria nº 4.193, de 20 de novembro de 2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 15 de janeiro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:4E165940

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.244, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia servidores para constituírem Comissão de Seleção destinada a processar e julgar Chamamentos

Públicos no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a aplicabilidade da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, juntamente ao Decreto nº 7.186, de 25 de outubro de 2017,

CONSIDERANDO solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, por meio do Memorando nº 009/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Seleção destinada a processar e julgar Chamamentos Públicos no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano:

Titulares:

Daniane Aparecida Nunes;
Elaine Cristina da Silveira Lopes Oliveira;
Luciane Ribeiro Melo.

Suplentes:

Amanda Cristina Silva;
Flávio Nonato Viana;
Sâmia Mara Mendonça.

Art. 2º O membro da Comissão de Seleção deverá se declarar impedido de participar do processo, caso, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com quaisquer das organizações participantes do chamamento público, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas pela legislação vigente, configuradas as seguintes hipóteses:

I - Participação do membro da Comissão de Seleção como associado, dirigente ou empregado de qualquer organização da sociedade civil proponente;

II - Prestação de serviços do membro da Comissão de Seleção a qualquer organização da sociedade civil proponente, com ou sem vínculo empregatício;

III - Recebimento, como beneficiário, pelo membro da Comissão de Seleção, dos serviços de qualquer organização da sociedade civil proponente;

IV - Doação para organização da sociedade civil proponente.

§ 1º A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e o Poder Público Municipal.

§ 2º Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituto nomeado através do presente ato, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º/1/2021.

Art. 4º Revoga-se:

I – a Portaria nº 3.890, de 29 de agosto de 2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 15 de janeiro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:D3B66AD0

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.243, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

Designa servidor como Gestor de Parceria celebrada com Organização da Sociedade Civil e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI da Lei Orgânica do Município, e em cumprimento ao inciso VI do art. 2º da Lei Nacional nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e ainda, considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, por meio do Memorando nº 008/2021;

R E S O L V E:

Art.1º Designar a servidora Nayara Aparecida Silva Sousa como gestora das parcerias firmadas entre o Município e Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano.

Parágrafo único. Os efeitos desta Portaria se estenderão aos termos aditivos das parcerias mencionadas neste artigo, caso estes sejam firmados.

Art. 2º São obrigações do Gestor de Parceria:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Avaliar o andamento e concluir se objeto da parceria foi executado conforme pactuado;

III - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

IV - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter:

a) a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
b) a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
d) quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
e) a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
f) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

V - Informar ao Prefeito Municipal a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas para sanar os problemas detectados;

VI - Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto nº 7.186, de 25 de outubro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º/1/2021.
Art. 4º Revogam-se:

I – a Portaria nº 3.378, de 6 de setembro de 2017;
II – a Portaria nº 3.939, de 18 de outubro de 2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 15 de janeiro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:19A726CF

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.246, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

Designa servidor como Gestor de Parceria celebrada com Organização da Sociedade Civil e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI da Lei Orgânica do Município, e em cumprimento ao inciso VI do art. 2º da Lei Nacional nº 13.019 de 31 de julho de 2014;

R E S O L V E:

Art.1º Designar o servidor Marden de Oliveira Lima, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, como gestor das parcerias firmadas entre o Município e Organizações da Sociedade Civil, no âmbito do Gabinete do Prefeito.

Parágrafo único. Os efeitos desta Portaria se estenderão aos termos aditivos das parcerias mencionadas neste artigo, caso estes sejam firmados.

Art. 2º São obrigações do Gestor de Parceria:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Avaliar o andamento e concluir se objeto da parceria foi executado conforme pactuado;

III - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

IV - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter:

a) a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
b) a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
d) quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
e) a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
f) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

V - Informar ao Prefeito Municipal a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas para sanar os problemas detectados;

VI - Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto nº 7.186, de 25 de outubro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º/1/2021.

Art. 4º Revoga-se:

I – a Portaria nº 4.074, de 20 de maio de 2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 15 de janeiro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:A4C745E8

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.245, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

Cria Comissão de Monitoramento e Avaliação de parcerias a serem celebradas entre o Município de Formiga e Organizações da Sociedade Civil, com base na Lei Nacional nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e no Decreto nº 7.186 de 25 de outubro de 2017, no âmbito do Gabinete Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando a aplicabilidade da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para constituírem Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhar a execução de parcerias a serem celebradas entre o Município de Formiga e Organizações da Sociedade Civil, no âmbito do Gabinete do Prefeito.

Wesley Francisco Silva de Oliveira;
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves;
Mariana Arantes.

Art. 2º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I – realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma do disposto no termo de parceria;

II – emitir e homologar relatórios técnicos de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, o qual deverá conter, no mínimo:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
d) quando for o caso, os valores pagos a título de custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros,

incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
e) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
f) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias;
g) os resultados já alcançados e seus benefícios;
h) os impactos econômicos ou sociais;
i) o grau de satisfação do público-alvo;
j) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

III – Realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, objetivando utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

IV – Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto nº 7.186 de 25 de outubro de 2017, referente à avaliação e monitoramento de organizações da sociedade civil que tenham firmado parcerias com a Administração Municipal.

Art. 3º O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá declarar-se impedido e manifestar pela sua substituição por membro suplente, se:

a) tiver mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades em disputa, nos últimos 5 (cinco) anos.
b) for parente do dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Parágrafo único. O impedimento do membro se dará exclusivamente para o processo específico, mantido sua atuação nos demais certames.

Art. 4º Constatadas quaisquer irregularidades na nomeação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, todos os atos da mesma tornam-se nulos, obrigando refazê-los, inclusive com visitas intempestivas às entidades parceiras.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º/1/2021.

Art. 6º Revoga-se:

I – a Portaria nº 4.205, de 7 de dezembro de 2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 15 de janeiro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:11D0C952

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.247, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

Designa servidores para a função que menciona e dá outras providências.

O CHEFE DE GABINETE, usando das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.621, de 6 de janeiro de 2021 e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Saúde por meio da Comunicação Interna nº 015/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução de todas as exigências contidas em futura e eventual contratação de prestação de serviços para a realização de exames laboratoriais especializados, voltados para atender pacientes do Sistema Único de Saúde, sem ônus adicional ao erário:

I - Berenice Penha de Faria Almeida;
II - Dayane Cristina Clarismar;
III - Elizabete Guimarães Machado;
IV - Renata de Oliveira Nativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se:

I – a Portaria nº 3.567, de 19 de junho de 2018;
II – a Portaria nº 3.999, de 28 de janeiro de 2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 15 de janeiro de 2021.

MARDEN DE OLIVEIRA LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:3134719D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – modalidade **Pregão Presencial n.º 001/2021 – AMPLA PARTICIPAÇÃO - Processo n.º 001/2021**, tipo Menor Preço por LOTE. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, durante um período de 12(doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de remoção em ambulância de suporte avançado, tipo D, para transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos, cujas remoções serão autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Guaxupé/MG.** A **abertura** será dia **1º de fevereiro de 2021**, às **09:00 horas**. A partir do **dia 19 de janeiro de 2021,** o **edital** completo e as demais informações relativas a presente licitação estarão **à disposição** dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021 e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o edital poderá ser baixado.

Guaxupé, 15 de janeiro de 2021.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:2C261F59

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
ERRATA, PUBLICAÇÃO DA PORTARIA 128, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

ERRATA, PUBLICAÇÃO DA PORTARIA 128, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

Publicada no Diário Oficial AMM de 13 de janeiro de 2021, Ed. 2923.

ONDE SE LÊ:

"**Art. 4º** Os membros nomeados exercerão suas funções sem remuneração."

LEIA-SE:

"**Art. 4º** Os membros nomeados perceberão a gratificação pelo exercício da função, o valor de 2,5 (duas e meia) Unidades Fiscais do Município (UFM) mensais."

Guaxupé, 14 de janeiro de 2021.

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:F3D6CE4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
ERRATA, DECRETO N. 2.326, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

ERRATA, DECRETO N. 2.326, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

Publicada no Diário Oficial AMM em 11 de janeiro de 2021, na edição n. 2921.

ONDE SE LÊ:

"Art. 9º. O horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais ou prestadores de serviços permitidos neste decreto será das 5h às 20h".

LEIA-SE :

Art. 9º. O horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais ou prestadores de serviços permitidos neste decreto será das 5h às 22h.

Guaxupé, 14 de janeiro de 2021

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:31147AC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 06º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 06º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 043/2020, originado da realização do Pregão Presencial nº 069/2020, firmado com a empresa Edvaldo Donizeti Callegari. Objeto: alteração do preço de mercado dos itens 1 – Abacaxi Pérola para R$ 4,50(quatro reais e cinquenta centavos), 2 – Abóbora tipo Cabotia para R$3,09 (três reais e nove centavos), 25 – Beterraba para R$ 2,69 (dois reais e sessenta e nove centavos), 32 – Cebola para R$3,20 (três reais e vinte centavos), 33 – Cenoura para R$ 1,99 (um real e noventa e nove centavos), 67 – Laranja tamanho médio para R$1,89 (um real e oitenta e nove centavos), 84 – Mamão Formosa para R$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos) e 88 – Maracujá para R$ 6,80 (seis reais e oitenta centavos). Fundamento legal: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o artigo 12, parágrafos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 1.339 de 2010.

Guaxupé, 15/01/2021 –

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:5C5F63C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2021

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2021: Termo de Colaboração que celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e a Associação de Apoio aos Deficientes de Guaxupé – AADG, inscrita no CNPJ 02.308.857/0001-07. Objeto: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, SCFV, para pessoas de 18 a 59 anos com deficiência física e visual. Valor de R$ 123.600,00.Vigência de 15/01/2021 a 31/12/2021.

Guaxupé, 15 de janeiro de 2021.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:1ED6A901

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/2021

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/2021: Termo de Colaboração que celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e a Associação Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaxupé – APAE, inscrita no CNPJ 17.902.974/0001-63. Objeto: Serviço de Proteção Social Especial para jovens e adultos com deficiência intelectual e/ou múltipla e suas famílias, ofertado em Centro-dia de Referência. Valor de R$ 146.960,00. Vigência de 15/01/2021 a 31/12/2021.

Guaxupé, 15 de janeiro de 2021.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:03AA6E16

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10/2021

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10/2021: Termo de Colaboração que celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e a Associação dos Servos Bom Pastor, inscrita no CNPJ 71.196.026/0001-03, em caráter emergencial até a realização de chamamento público. Objeto: Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade Abrigo Institucional, para homens em situação de rua, bem como a realização da Abordagem Social. Valor de R$ 137.918,96. Vigência de 15/01/2021 a 31/03/2021.

Guaxupé, 15 de janeiro de 2021.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:E4146C45

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11/2021

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11/2021: Termo de Colaboração que celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e a Associação dos Servos Bom Pastor, inscrita no CNPJ 71.196.026/0003-67. Objeto: Acolhimento Institucional, na modalidade Casa de Passagem, para mulheres em situação de rua e Acolhimento Institucional, na modalidade Abrigo Institucional, para mulheres em situação de risco e violência. Valor de R$ 106.000,00. Vigência de 15/01/2021 a 31/12/2021.

Guaxupé, 15 de janeiro de 2021.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:385357CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 12/2021

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 12/2021: Termo de Colaboração que celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e o Lar São Vicente, inscrito no CNPJ 20.771.762/0001-07. Objeto: Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, Acolhimento Institucional, na modalidade Abrigo Institucional, Instituição de Longa Permanência, ILPI, para idosos. Valor de R$ 215.120,00. Vigência de 15/01/2021 a 31/12/2021.

Guaxupé, 15 de janeiro de 2021.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:83791B30

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 13/2021

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 13/2021: Termo de Colaboração que celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e a Associação Missão Vida, inscrita no CNPJ 23.598.368/0002-80. Objeto: Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, Acolhimento Institucional, na modalidade Abrigo Institucional, para adolescentes que estão sob medida protetiva. Valor: R$ 384.184,00. Vigência de 15/01/2021 a 31/12/2021.

Guaxupé, 15 de janeiro de 2021

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:83FEF831

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 14/2021

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 14/2021: Termo de Colaboração que celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e a Associação Missão Vida, inscrita no CNPJ 23.598.368/0001-07, em caráter emergencial até a realização de chamamento público. Objeto: Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade Casa de Passagem, para homens em situação de rua. Valor de R$ 25.119,50. Vigência de 15/01/2021 a 31/03/2021.

Guaxupé, 15 de janeiro de 2021

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:777CCDF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 15/2021

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 15/2021: Termo de Colaboração que celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e o Serviço de Obras Sociais, SOS, inscrito no CNPJ 17.408.469/0001-67. Objeto: Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, Acolhimento Institucional, na modalidade Abrigo Institucional para crianças e para adolescentes que possuem vínculo de parentesco com as crianças já sob medida protetiva na entidade, ou em fase de acolhimento. Valor de R$ 504.100,00. Vigência de 15/01/2021 a 31/12/2021.

Guaxupé, 15 de janeiro de 2021

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:85009818

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 16/2021

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 16/2021: Termo de Colaboração que celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e a Vila Frederico Ozanam, inscrita no CNPJ 19.092.923/0001-49. Objeto: Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, Acolhimento Institucional, na modalidade Abrigo Institucional, Instituição de Longa Permanência, ILPI, para idosos. Valor de R$ 147.680,00. Vigência de 15/01/2021 a 31/12/2021.

Guaxupé, 15 de janeiro de 2021.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:4C3F573E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 17/2021

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 17/2021: Termo de Colaboração que celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e a Associação Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaxupé – APAE, inscrita no CNPJ 17.902.974/0001-63. Objeto: Serviço de Proteção Social Especial para jovens e adultos com deficiência intelectual e/ou múltipla e suas famílias, ofertado em Centro-dia de Referência. Valor de R$ 100.000,00 decorrente de emendar parlamentar. Vigência de 15/01/2021 a 30/11/2021.

Guaxupé, 15 de janeiro de 2021.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:685CA8DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 18/2021

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 18/2021: Termo de Colaboração que celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e a Associação dos Servos Bom Pastor, inscrita no CNPJ 71.196.026/0001-03. Objeto: Ofertar o Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade Abrigo Institucional, para homens em situação de rua e desabrigo por abandono, migração, ausência de residência convencional regular, bem como o Serviço de Abordagem

Especializada, no valor de R$ 100.000,00, decorrente de emendar parlamentar. Vigência de 15/01/2021 a 30/11/2021.

Guaxupé, 15 de janeiro de 2021.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:E623F988

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 01/2021

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 01/2021: Termo de Fomento que celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e a Associação Espírita Beneficente Casa do Caminho Bezerra de Menezes, inscrita no CNPJ 04.788.018/0001-50. Objeto: A inclusão social e produtiva de famílias, grupos e pessoas, em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar através do projeto Hortas Comunitárias. Valor de R$ 103.000,00. **Vigência** de 15/01/2021 a 31/12/2021.

Guaxupé, 15 de janeiro de 2021.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:C4ED5493

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 129/2021

PORTARIA Nº 129/2021

Nomeia o servidor DANIEL MOREIRA ALVES Membro de Controle Interno da EMURB

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento no art. 15 da Lei Municipal nº 1095/89 e na Lei nº 742/77,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 01/01/2021, o servidor **DANIEL MOREIRA ALVES**, matrícula 16.215, **membro de Controle Interno da EMURB** - Empresa Municipal de Urbanização.

Art. 2º Pagar-se-á gratificação mensal de 2,5 Unidades Fiscais do Município, nos termos do inciso II, do art. 2º, da Lei n. 2503/2017, observando-se o disposto no art. 3º desta mesma lei.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Guaxupé, 08 de janeiro de 2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:58C6F8F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 145/2021, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 145/2021, de 14 de janeiro de 2021

ALTERA PORTARIA 146/2020

Altera membros da Comissão de Análise, Aprovação e recebimento de Loteamentos e empreendimentos habitacionais no Município de Guaxupé, entre outras providências.

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica alterada a Composição da Comissão de Análise, Aprovação e recebimento de Loteamento e Empreendimentos Habitacionais, para:

I. Rodrigo Borges	Presidente
II. Emmanuel Ribeiro do Valle	Membro
III. Aline Ap. Rodrigues Pedroza	Membro
IV. Éliton Israel Pereira	Membro
V. José Luiz Ribeiro	Membro
VI. Rafaela Macedo Soares	Membro
VII. Marco Aurélio Silva Batista	Membro
VIII. Denise Fátima Mariano dos Santos	Membro

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 14 de janeiro de 2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:EEF63198

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 144, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 144, de 14 de janeiro de 2021.

NOMEIA OS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS PARA A FUNÇÃO DE SUPERVISORES

O Prefeito de Guaxupé, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear**,** a partir de **01.01.2021,** os servidores da Guarda Civil Municipal: **CRISTIANO PEREIRA ALVES PEDROSO**, matrícula 35.247; **JOÃO PAULO TORQUATO BARROSO**, matrícula 35.255; **CLÉBER BENEDITO DOS SANTOS**, matrícula 35.239 e **IVAN APARECIDO DE MELO PEREIRA**, matrícula 35.257, para as funções gratificadas de "Supervisão de Turno" com subordinação hierárquica imediata ao Subcomando da Guarda Civil Municipal de Guaxupé/Comando da Guarda Civil Municipal de Guaxupé/Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social.

Art. 2º. As atribuições e competências do Guarda Civil Municipal na função gratificada de Supervisão de Turno estão definidas no artigo 58 da Lei Municipal nº 2609/2018 (Estatuto da Guarda Civil Municipal de Guaxupé).

Art. 3º – Os Guardas Civis Municipais nomeados na função de Supervisão de Turno exercerão suas funções pelo período de **01/01/2021** a **28/02/2021**, e farão jus a gratificação no valor de 30% (trinta por cento) calculados sobre o salário-base da carreira da Guarda Civil Municipal, conforme art. 22 da Lei Municipal Complementar nº 02/2017.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Guaxupé, 14 de janeiro de 2020.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora- Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:7E21179D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 139, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 139, de 12 de janeiro de 2021

Nomeia JULIANA PEREIRA ROLLO para cargo de COORDENADORA DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 16, de 20 de dezembro de 2019 e Decreto Municipal n. 2.317 de 29 de dezembro de 2020,

RESOLVE:
Art. 1o Nomear, a partir de 1º de janeiro de 2021, **JULIANA PEREIRA ROLLO** para o cargo de **COORDENADORA DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL** com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2o Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as portarias n.(s) 60/2021 e 62/2021.

Guaxupé, 12 de janeiro de 2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora- Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:8BDD1F97

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 140, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 140, de 12 de janeiro de 2021

Nomeia MARCOS RIBEIRO DO VALLE FILHO para cargo de DIRETOR DE TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 16, de 20 de dezembro de 2019 e Decreto Municipal n. 2.317 de 29 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear, a partir de 1º de janeiro de 2021, **MARCOS RIBEIRO DO VALLE FILHO** para o cargo de **DIRETOR DE TRABALHO E EMPREENDEDORISMO** com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2o Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Guaxupé, 12 de janeiro de 2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora- Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:43D0F9C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 146/2021

PORTARIA Nº 146/2021

Altera a Portaria 179/2020 que designa membros para comporem a Comissão de Avaliação de Bens e Imóveis

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art.1º – Designar membros para comporem a **Comissão de Avaliação de Bens Imóveis,** nas pessoas de:

Eliton Israel Pereira – Diretor de Desenvolvimento Urbano
Rafael Ananias Pelegrini – Técnico em Agrimensura I
Augusto Vitor Ferreira – Oficial de Administração
Irineu Vitoriano do Nascimento Junior – CREA – MG-160.165/D

Art. 2º – A comissão tem atribuição de avaliar os bens imóveis objeto de desapropriação, aquisição, alienação, revisão de imposto, bem como em todos os procedimentos em que o Município necessitar de avaliação imobiliária, inclusive processos judiciais.

Art. 3º – Os membros ora nomeados exercerão suas funções sem remuneração, exceto o profissional Irineu Vitoriano do Nascimento Junior, que foi contratado através do Processo Licitatório nº 042/2019 – Pregão Presencial nº 019/2019 – Ata de Registro de Preços nº 020/2019 e Contrato 55/2020.

Art.4º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria 179/2020.

Guaxupé, 14 de janeiro de 2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:915C3194

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 359/2020

PORTARIA Nº 359/2020

Exonera ANDRÉ LUIZ DE SANTI do cargo de Coordenador de Controle Orçamentário e Convênios

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Municipal nº 1.396/98, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **ANDRÉ LUIZ DE SANTI**, do cargo de **Coordenador de Controle Orçamentário e Convênios**, com subordinação hierárquica à **Secretaria Municipal de Educação**, em 31.12.2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 28 de dezembro de 2020

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:F4723203

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 001/2021

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 001/2021: Termo de colaboração que celebram o Município de Guaxupé e a Associação de Mulheres de Guaxupé, inscrita no CNPJ 19.092.832/0002-94 tendo por objeto o Atendimento Educacional a 148 crianças, no valor de R$ 478.743,00. Vigência de 04/01/2021 a 31/12/2021.

Guaxupé, 04 de janeiro de 2021.

SANDRA APARECIDA DA COSTA
Secretária Municipal Educação

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:C652AA4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 002/2021

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 002/2021: Termo de colaboração que celebram o Município de Guaxupé e a entidade Associação de Mulheres de Guaxupé, inscrita no CNPJ 19.092.832/0003-75 tendo por objeto o Atendimento Educacional a 109 crianças, no valor de R$ 352.587,75. Vigência de 04/01/2021 a 31/12/2021.

Guaxupé, 04 de janeiro de 2021.

SANDRA APARECIDA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:B4938E08

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 003/2021

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 003/2021: Termo de colaboração que celebram o Município de Guaxupé e a entidade Associação Comunitária do Parque dos Municípios - Creche Mário Ribeiro do Valle, inscrita no CNPJ 71.196.133/0001-23 tendo por objeto o Atendimento Educacional a 159 crianças, no valor de R$ 514.325,25. Vigência de 04/01/2021 a 31/12/2021.

Guaxupé, 04 de janeiro de 2021.

SANDRA APARECIDA DA COSTA
Secretária Municipal Educação

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:38618059

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 004/2021

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 004/2021 Termo de colaboração que celebram o Município de Guaxupé e a entidade Creche Domit Cecílio, inscrita no CNPJ 19.707.108/0001-47 tendo por objeto o Atendimento Educacional a 115 crianças, no valor de R$ 371.996,25. Vigência de 04/01/2021 a 31/12/2021.

Guaxupé, 04 de janeiro de 2021.

SANDRA APARECIDA DA COSTA
Secretária Municipal Educação

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:6856C792

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 005/2021

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 005/2021: Termo de colaboração que celebram o Município de Guaxupé e a entidade Creche Nossa Senhora Aparecida, inscrita no CNPJ 21.394.473/0001-90 tendo por objeto o Atendimento Educacional a 114 crianças, no valor de R$ 368.761,50. Vigência de 04/01/2021 a 31/12/2021.

Guaxupé, 04 de janeiro de 2021.

SANDRA APARECIDA DA COSTA
Secretária Municipal Educação

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:AF167293

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO SRP 001/2021

Prefeitura Municipal de Ibiá/MG – Pregão SRP 001/2021. Conforme Decreto n° 4.194 de 23/07/2015, instituindo o Sistema de Registro de Preços e Decreto n° 4.195 de 23/07/2015, instituindo o Pregão Presencial, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços n° 001/2021 para registro de preços para futuras e eventuais contratações de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, visando a aquisição de fraldas descartáveis, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital, que será realizado no dia 29/01/2021 às 08:30hs (oito horas e trinta minutos). Informações pelo telefone (34) 3631-5754 – A aquisição do edital será através do site www.ibia.mg.gov.br –

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Wanderley Oliveira de Souza Júnior
Código Identificador:ED3A9788

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CONTRATO ADM Nº 001/2021- CREDENCIAMENTO Nº 003/2019

Extrato de Contrato Nº 001/2021 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E PINTOR PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS**, nos termos do Chamamento/Inexigibilidade por Credenciamento n° 003/2019, tendo como credenciada empresa **VITOR MANOEL PEREIRA DOS SANTOS 11725719614**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º: 40.038.235/0001-97; na dotação orçamentária: FICHA: 106/100 – 02.06.15.452.2.0016.0010.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2021.

Indianópolis-MG, 15 de janeiro de 2021.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:19D08D39

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CONTRATO ADM. Nº 002/2021 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

Extrato de Contrato Nº 002/2021 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E PINTOR PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS**, nos termos do Chamamento/Inexigibilidade por Credenciamento n° 003/2019, tendo como credenciada empresa **EDNALDO IZIDORO DA MOTA AQUILES 04101833699**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º: 40.058.345/0001-10; na dotação orçamentária: FICHA: 106/100 – 02.06.15.452.2.0016.0010.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2021.

Indianópolis-MG, 15 de janeiro de 2021.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:B36E8984

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ALTERACAO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 6º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 034/2017– DECORRÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2017- OBJETO: A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA TEREZA MACEDO SILVA Nº481.com a Sra. Edivina da Silveira e Silva, CPF nº 103.696.236-23. Valor Mensal do Contrato R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta reais). Data da assinatura: 05.01.2021. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: nº 02.08.08.122.0026.2.257.339036-FICHA-713.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:2E1A8A96

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ALTERACAO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 2º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 13/2020– DECORRÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2020- OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA ARGENTINA, Nº 180, FUNDOS, BAIRRO JARDIM PRIMAVERA, EM IPUIUNA/MG, PARA A MORADIA DO SR. DOMINGOS ROSÁRIO DOS SANTOS E FAMÍLIA, EM CUMPRIMENTO AO RELATORIO SOCIAL – LEI Nº 8.742/93, com a Sra. **Edna Aparecida Barbosa,** CPF nº 880.675.306-10. **Valor Mensal do Contrato:** R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). **Data da assinatura:** 05.01.2021**. De acordo com a Lei nº 8.666/93, art. 24, X. Dotações orçamentárias nº:** 02.08.08.244.0027.2.2261.339036/FICHA/713.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:D01B0801

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ALTERACAO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 4º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 032/2017– DECORRÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2017- OBJETO A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO RUA URIEL REZENDE ALVIM Nº289 NO BAIRRO MOCOCA PARA FIXAR RESIDÊNCIA O SR. COSME SOARES DE ARRUDA.com o Sr. Antonio de Oliveira Figueiredo, CPF nº 324.476.046-53. Valor Mensal do Contrato R$ 536,00 (Quinhentos e Trinta e Seis reais).Data da assinatura: 05.01.2021. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: nº 02.08.08.122.0026.2.257.339036-FICHA-713.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:660BB808

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 204/2020 - PROCESSO 75/2020 PREGÃO 53/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do Termo de Rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 204/2020, Processo nº 75/2020, Pregão nº 53/2020. **CONTRATADA**: **TOP TINTAS COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS LTDA. Objeto**: Aquisição eventual e parcelada de materiais de construção (tintas, pincel, brochas e outros), atendendo a demanda das Secretarias Municipais, fundos e órgãos vinculados e conveniados com a prefeitura de Itaguara/MG.

GERALDO DONIZETE DE LIMA.
Prefeito Municipal – 15/01/2021.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:13B4A2E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL PREGÃO Nº 19/2020

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 082/2020

PROCESSO: 041/2020.
Pregão Presencial: 019/2020**.**
CONTRATO: 082/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMARATI DE MINAS.
CNPJ: 17.706.813/0001-02
CONTRATADA: **CLÁUDIO PEREIRA DA SILVA - ME**

CNPJ: 32.247.515/0001-87
OBJETO: Fornecimento de Materiais de Construção e Hidráulico, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Setor Administrativo, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Agricultura Turismo Meio Ambiente e Comércio e Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico deste Município.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, em especial o art. 79, no que couber, bem assim da Cláusula Nona do Contrato Originário.

DATA DE RESCISÃO: 11/01/2021.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 085/2020

PROCESSO: 041/2020.
Pregão Presencial: 019/2020**.**
CONTRATO: 085/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMARATI DE MINAS.
CNPJ: 17.706.813/0001-02
CONTRATADA: **GONZAGA MADEIRAS E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA**
CNPJ: 11.164.356/0001-87

OBJETO: Fornecimento de Materiais de Construção e Hidráulico, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria

Municipal de Saúde, Setor Administrativo, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Agricultura Turismo Meio Ambiente e Comércio e Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico deste Município.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, em especial o art. 79, no que couber, bem assim da Cláusula Nona do Contrato Originário.
DATA DE RESCISÃO: 11/01/2021.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 086/2020

PROCESSO: 041/2020.
Pregão Presencial: 019/2020**.**
CONTRATO: 086/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMARATI DE MINAS.
CNPJ: 17.706.813/0001-02
CONTRATADA: **FORTALEZA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**
CNPJ: 32.625.874/0001-20

OBJETO: Fornecimento de Materiais de Construção e Hidráulico, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Setor Administrativo, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Agricultura Turismo Meio Ambiente e Comércio e Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico deste Município.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, em especial o art. 79, no que couber, bem assim da Cláusula Nona do Contrato Originário.

DATA DE RESCISÃO: 11/01/2021.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 084/2020

PROCESSO: 041/2020.
Pregão Presencial: 019/2020**.**
CONTRATO: 084/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMARATI DE MINAS.
CNPJ: 17.706.813/0001-02
CONTRATADA:**ITAMARATI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**
CNPJ:26.859.719/0001-76.

OBJETO: Fornecimento de Materiais de Construção e Hidráulico, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Setor Administrativo, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Agricultura Turismo Meio Ambiente e Comércio e Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico deste Município.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, em especial o art. 79, no que couber, bem assim da Cláusula Nona do Contrato Originário.
DATA DE RESCISÃO: 11/01/2021.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 087/2020

PROCESSO: 041/2020.
Pregão Presencial: 019/2020**.**
CONTRATO: 087/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMARATI DE MINAS.
CNPJ: 17.706.813/0001-02
CONTRATADA: **MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME**
CNPJ: 17.403.267/0001-22

OBJETO: Fornecimento de Materiais de Construção e Hidráulico, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Setor Administrativo, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Agricultura Turismo Meio Ambiente e Comércio e Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico deste Município.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, em especial o art. 79, no que couber, bem assim da Cláusula Nona do Contrato Originário.
DATA DE RESCISÃO: 11/01/2021.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 083/2020

PROCESSO: 041/2020.
Pregão Presencial: 019/2020**.**
CONTRATO: 083/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMARATI DE MINAS.
CNPJ: 17.706.813/0001-02
CONTRATADA: **NORMA NANCY RODRIGUES DE SOUZA 109.041.786-17**
CNPJ: 21.454.447/0001-00

OBJETO: Fornecimento de Materiais de Construção e Hidráulico, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Setor Administrativo, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Agricultura Turismo Meio Ambiente e Comércio e Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico deste Município.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, em especial o art. 79, no que couber, bem assim da Cláusula Nona do Contrato Originário.
DATA DE RESCISÃO: 11/01/2021.

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Presidente da CPL

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:E93F4146

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato – O Prefeito Municipal Ratifica e Homologa o Termo de Inexigibilidade de Licitação n° 01/2021, com data de 12/01/2021, tendo como objeto prestação de serviços de controle de qualidade externo em análises clínicas com kits nas áreas de bioquímica, hematologia, imunologia, parasitologia, microbiologia, educação continuada e espectrofotometria do programa básico. Embasamento legal: Art. 25, Caput, da Lei 8.666/93. **Contrato n° 04/2021** – Programa Nacional de Controle de Qualidade LTDA, CNPJ 34.143.495/0001-20, Rio de Janeiro/RJ. Valor: R$ 4.678,92. Dotação: ficha 337, fonte 102. Data: 15/01/2021. Vigência: 31/01/2022.

CARLOS GONÇALVES DA FONSECA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:97FD2780

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPEVA

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 423.1

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Presencial 002/2020 – REVOGAÇÃO
Processo Licitatório 006/2021, Edital 003/2021 Tipo: Menor preço global – Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de locação de programas de informática (software) com licença temporária de uso de aplicativos integrados de gestão pública municipal incluindo a cessão de uso e instalação de sistema informatizado com plataforma web e servidor de armazenamento de dados em nuvem. Em decorrência da necessidade de correções de ordem técnica quanto ao Edital, **FICA REVOGADO O PREGÃO PRESENCIAL 001/2021**, cuja sessão ocorreria às09 **horas do dia 26 de janeiro de 2021 na Rua Ulisses Escobar, 30, Centro, Itapeva/MG.** Mais informações pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br.

MARCELO GUIDO PEREIRA
Pregoeiro/Presidente da CPL.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:BBAA5FA5

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 423.2

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Inexigibilidade 001/2021 - REVOGAÇÃO
Processo Licitatório 002/2021, Inexigibilidade 000/2021. Objeto: prestação de serviços técnico profissional especializado "in loco" na área de contabilidade pública, com responsabilidade técnica e com duas visitas semanais - Em decorrência da necessidade de correções de ordem técnica quanto ao objeto do certame, **FICA REVOGADA A INEXIGIBILIDADE 001/2021**.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:E84FC27C

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 422.1

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Eletrônico 001/2021 – Licitação PORTAL COMPRAS PÚBLICAS
Processo Licitatório 001/2021, Edital 001/2021 Tipo: Menor Preço por Item - Objeto: Registro de preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios para cardápio da merenda escolar. A sessão de disputa realizar-se às10 **horas do dia 04 de fevereiro de 2021**eletronicamente no site do PORTAL COMPRAS PÚBLICAS – O Edital encontra-se nos siteswww.itapeva.mg.gov.br e http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br.

MARCELO GUIDO PEREIRA
Pregoeiro/Presidente da CPL.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:FBB03AB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 04/21

O município de Jacuí/MG torna público extrato de contrato nº 04/2021, referente ao Processo nº 04/2021, Dispensa nº 04/2021. Objeto: contratação de empresa para fornecer self service e marmitex a fim de atender as demandas das secretarias e departamentos do município. Vigência: 08 de janeiro de 2021 a 28 de fevereiro de 2021. Contratada: Restaurante e Petiscaria Jacuí LTDA ME. Valor total: R$5.216,40 (Cinco mil, duzentos e dezesseis reais e quarenta centavos).

Contratante:
Município de Jacuí/MG.
MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:4317BE45

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 03/21

Município de Jacuí/MG torna público Processo de Compras Nº: 15/2021, Pregão Presencial Nº: 03/2021, Registro de Preços Nº: 02/2021, menor preço unitário. Obj: Registro de preços para futura e eventual aquisição de refeições para atender a diversos setores e secretarias do município. Abertura será dia 28/01/2021 as 09:00 horas. O edital completo: site www.jacui.mg.gov.br – Tel. (35) 3593-1255.

RICARDO DA SILVA.
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo da Silva
Código Identificador:95612905

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 009/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência constante na Cláusula Quarta do Contrato, pelo período de 12 (doze) meses, baseado no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão – FADEPE/JF
VALOR DO CONTRATO: O valor total do aditivo é de R$8.280,00 (oito mil duzentos e oitenta reais).
PRAZO DE VALIDADE: 11 de janeiro de 2022.

Japaraíba, 11 de janeiro de 2021.

JOSÉ FERNANDES DA ROCHA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:7FDB89B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2021

PORTARIA Nº 007/2021

"Nomeia Secretário Municipal de Finanças que menciona."

Écio José de Sousa, Prefeito Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto conferidos em lei,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **Robson Geraldo Fernandes,** brasileiro, casado, portador da identidade MG-14.111.293 e do CPF nº 028.028.026-23, para ocupar o cargo de **Secretário Municipal de Finanças.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Japaraiba/MG, 04 de janeiro de 2021.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:79E53C0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 008/2021

PORTARIA Nº 008/2021

"Nomeia Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos que menciona."

Écio José de Sousa, Prefeito Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto conferidos em lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **LUIS FILIPE PEREIRA LOPES**, brasileiro, solteiro, portador da identidade MG – 20.779.398 e do CPF Nº 130.217.136-45, para ocupar o cargo de **Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Japaraiba/MG, 04 de janeiro de 2021.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:5EABA427

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2021

PORTARIA Nº 009/2021

"Nomeia Secretária Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo *que menciona."*

Écio José de Sousa, Prefeito Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto conferidos em lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **Eliana Aparecida Lopes Andrade**, brasileira, casada, portadora da identidade MG–12.960.810 e do CPF Nº 065.298.856-33, para ocupar o cargo de **Secretária Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Japaraíba/MG, 04 de janeiro de 2021.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:E908F037

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 010/2021

PORTARIA Nº 010/2021

"Nomeia Assessor Jurídico que menciona."

Écio José de Sousa, Prefeito Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto conferidos em lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **JOAQUIM NAZARENO ALVES**, brasileiro, casado, portador da identidade MG-6.495.549 e do CPF Nº 799.241.826-34, para ocupar o cargo de **Assessor Jurídico.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Japaraiba/MG, 04 de janeiro de 2021.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:10FA76F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 011/2021

PORTARIA Nº 011/2021

"Nomeia Controlador Interno que menciona."

Écio José de Sousa, Prefeito Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto conferidos em lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **Deividy Junior Carvalho Reis**, brasileiro, divorciado,RG Nº MG-11.010.961 e inscrito (a) no CPF sob o nº011.928.126-03, para ocupar o cargo de **Controlador Interno.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Japaraiba/MG, 04 de janeiro de 2021.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:EE6198F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 012/2021

PORTARIA Nº 012/2021

"Nomeia Subsecretário de Comunicação que menciona."

Écio José de Sousa, Prefeito Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto conferidos em lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **Aécio Avelino Santos Oliveira**, brasileiro, casado, portador da identidade MG–16.793.495 e do CPF Nº 083.579.746-51, para ocupar o cargo de **Subsecretário de Comunicação.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Japaraíba/MG, 04 de janeiro de 2021.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:ECFBA208

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 013/2021

PORTARIA Nº 013/2021

"Nomeia Subsecretário Municipal de Educação que menciona."

Écio José de Sousa, Prefeito Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto conferidos em lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **Geraldo Heleno Borges**, brasileiro, divorciado, portador da identidade MG–14.531.472 e do CPF Nº 075.626.296-84, para ocupar o cargo de **Subsecretário Municipal de Educação.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Japaraíba/MG, 04 de janeiro de 2021.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:92EC6FF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 014/2021

PORTARIA Nº 014/2021

"Nomeia Subsecretário de Serviços Públicos que menciona."

Écio José de Sousa, Prefeito Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto conferidos em lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **Sergio Martins**, brasileiro, casado, portador da identidade M–8.798.262 e do CPF Nº 800.699.086-72, para ocupar o cargo de **Subsecretário de Serviços Públicos.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Japaraíba/MG, 04 de janeiro de 2021.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:75A96F48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 015/2021

PORTARIA Nº 015/2021

"Nomeia Subsecretária de Gestão de Pessoal que menciona."

Écio José de Sousa, Prefeito Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto conferidos em lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **Luciene Martins da Costa,** brasileira, união estável, portadora da identidade MG-14.179.891 e do CPF Nº 068.914.956-52, para ocupar o cargo de **Subsecretária de Gestão de Pessoal.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Japaraíba/MG, 04 de janeiro de 2021.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:78490AD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 016/2021

PORTARIA Nº 016/2021

"Nomeia Diretor Geral que menciona."

Écio José de Sousa, Prefeito Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto conferidos em lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **Matheus Francisco Teodoro Borges**, brasileiro, solteiro, portador da identidade MG-16.055.832 e do CPF Nº 133.993.356-01, para ocupar o cargo de **Diretor Geral.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Japaraíba/MG, 04 de janeiro de 2021.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:17231904

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 017/2021

PORTARIA Nº 017/2021

"Nomeia Diretor Geral que menciona."

Écio José de Sousa, Prefeito Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto conferidos em lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **Ana Paula Lopes**, brasileira, casada, portadora da identidade MG-18.647.127 e do CPF Nº 121.250.566-23, para ocupar o cargo de **Diretor Geral.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Japaraíba/MG, 04 de janeiro de 2021.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:C02AEF63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 018/2021

PORTARIA Nº 018/2021

"Nomeia Diretor Geral que menciona."

Écio José de Sousa, Prefeito Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto conferidos em lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **Ângela Aparecida Pereira Miranda**, brasileira, casada, portadora da identidade MG-7.627.559 e do CPF Nº 000.772.536-12, para ocupar o cargo de **Diretor Geral.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Japaraíba/MG, 04 de janeiro de 2021.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:C4B180C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 019/2021

PORTARIA Nº 019/2021

"Nomeia Diretor Geral que menciona."

Écio José de Sousa, Prefeito Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto conferidos em lei,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **Uilson Rodrigues Xavier**, brasileiro, casado, portador da identidade M-8.743.413 e do CPF Nº 950.275.996-68, para ocupar o cargo de **Diretor Geral.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Japaraíba/MG, 04 de janeiro de 2021.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:71F95824

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 020/2021

PORTARIA Nº 020/2021

"Nomeia Diretor Geral Públicos que menciona."

Écio José de Sousa, Prefeito Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto conferidos em lei,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **João Antônio Ferreira**, brasileiro, solteiro, portador da identidade MG-16.996.259 e do CPF Nº 104.223.036-66, para ocupar o cargo de **Diretor Geral.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Japaraíba/MG, 04 de janeiro de 2021.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:A23C9005

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 021/2021

PORTARIA Nº 021/2021

"Nomeia Chefe do Departamento de Recursos Humanos que menciona."

Écio José de Sousa, Prefeito Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto conferidos em lei,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **Haianda Caroline Batista Augusto**, brasileira, solteira, portadora da identidade MG-15.204.585 e do CPF Nº 082.137.796-57, para ocupar o cargo de **Chefe do Departamento de Recursos Humanos.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Japaraíba/MG, 04 de janeiro de 2021.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:FEBAE489

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 022/2021

PORTARIA Nº 022/2021

"Nomeia Chefe do Departamento de Programas e Projetos Sociais que menciona."

Écio José de Sousa, Prefeito Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto conferidos em lei,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **Carlos Aparecido da Silva**, brasileiro, casado, portador da identidade M-7.576.925 e do CPF Nº 995.587.346-91, para ocupar o cargo de **Chefe do Departamento de Programas e Projetos Sociais.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Japaraíba/MG, 04 de janeiro de 2021.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:DE350249

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 023/2021

PORTARIA Nº 023/2021

"Nomeia Chefe do Departamento de Cultura que menciona."

Écio José de Sousa, Prefeito Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto conferidos em lei,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **José Veloso Junior**, brasileiro, casado, portador da identidade MG-14.086.675 e do CPF Nº 066.422.576-42, para ocupar o cargo de **Chefe do Departamento de Cultura.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Japaraíba/MG, 04 de janeiro de 2021.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:EFFD954D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 024/2021

PORTARIA Nº 024/2021

"Nomeia Chefe do Departamento de Cadastro e Tributação que menciona."

Écio José de Sousa, Prefeito Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto conferidos em lei,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **Maria Angélica Bernardes Ribeiro**, brasileira, solteira, portadora da identidade MG-19.437.366 e do CPF Nº 149.544.146-60, para ocupar o cargo de **Chefe do Departamento de Cadastro e Tributação.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Japaraíba/MG, 04 de janeiro de 2021.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:80925741

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 025/2021

PORTARIA Nº 025/2021

"Nomeia Chefe do Departamento de Meio Ambiente que menciona."

Écio José de Sousa, Prefeito Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto conferidos em lei,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **Karoline Santos Chiesa**, brasileira, casada, portadora da identidade MG-15.892.315 e do CPF Nº121.242.826-97, para ocupar o cargo de **Chefe do Departamento de Meio Ambiente.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Japaraíba/MG, 04 de janeiro de 2021.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:83DD1A9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 026/2021

PORTARIA Nº 026/2021

"Nomeia Chefe do Departamento de Limpeza Pública que menciona."

Écio José de Sousa, Prefeito Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto conferidos em lei,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **Marcos Kopictz Messias**, brasileiro, solteiro, portador da identidade MG-22.487.459 e do CPF N° 164.254.196-60, para ocupar o cargo de **Chefe do Departamento de Limpeza Pública.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Japaraíba/MG, 04 de janeiro de 2021.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:5DEA9BF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 027/2021

PORTARIA Nº 027/2021

"Nomeia Chefe do Departamento de Água e Esgoto que menciona."

Écio José de Sousa, Prefeito Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto conferidos em lei,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **Juscelio Ribeiro da Silva**, brasileiro, casado, portador da identidade MG-7.683.043 e do CPF N° 860.985.866-91, para ocupar o cargo de **Chefe do Departamento de Água e Esgoto.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Japaraíba/MG, 04 de janeiro de 2021.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:7739E0F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 028/2021

PORTARIA Nº 028/2021

"Nomeia Chefe do Departamento de Saúde que menciona."

Écio José de Sousa, Prefeito Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto conferidos em lei,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **Laís Mariane dos Santos**, brasileira, solteira, portadora da identidade MG-19.593.573 e do CPF N° 131.929.596-73, para ocupar o cargo de **Chefe do Departamento de Saúde.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Japaraíba/MG, 04 de janeiro de 2021.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:B50270A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 029/2021

PORTARIA Nº 029/2021

"Nomeia Assessor Técnico Administrativo que menciona."

Écio José de Sousa, Prefeito Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto conferidos em lei,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **José Augusto dos Reis**, brasileiro, solteiro, portador da identidade MG-21.993.670 e do CPF N°155.263.786-75, para ocupar o cargo de **Assessor Técnico Administrativo.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Japaraíba/MG, 04 de janeiro de 2021.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:65A2550F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 030/2021

PORTARIA Nº 030/2021

"Nomeia Assessora Técnica Administrativa que menciona."

Écio José de Sousa, Prefeito Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto conferidos em lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **Lidiane Conceição Paula Rabelo Silva**, brasileira, casada, portadora da identidade MG-14.197.527 e do CPF N° 066.099.306-60, para ocupar o cargo de **Assessora Técnica Administrativa.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Japaraíba/MG, 04 de janeiro de 2021.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:1F04F21D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 031/2021

PORTARIA Nº 031/2021

"Nomeia Assessora Técnica Administrativa que menciona."

Écio José de Sousa, Prefeito Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto conferidos em lei,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **Mariley do Carmo Gontijo Reis**, brasileira, casada, portadora da identidade MG-10.340.908 e do CPF N° 027.644.836-78, para ocupar o cargo de **Assessora Técnica Administrativa.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Japaraíba/MG, 04 de janeiro de 2021.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:ACE1094F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 032/2021

PORTARIA Nº 032/2021

"Nomeia Assessor Técnico Administrativo que menciona."

Écio José de Sousa, Prefeito Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto conferidos em lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **Vicente Fernandes Ribeiro**, brasileiro, casado, portador da identidade MG-16.051.167 e do CPF N° 397.286.336-53, para ocupar o cargo de **Assessor Técnico Administrativo.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Japaraíba/MG, 04 de janeiro de 2021.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:CA98E6CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 033/2021

PORTARIA Nº 033/2021

"Nomeia ocupante ao cargo em comissão Assessora técnica Administrativa."

Écio José de Sousa, Prefeito Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto conferidos em lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Srta. **Paula Batista Oliveira,** brasileira, solteira, portadora da identidade MG-18.812.373 e do CPF Nº 121.296.476-42, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessora Técnica Administrativa.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Japaraiba/MG, 04 de janeiro de 2021.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:D31C03E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 034/2021

PORTARIA Nº 034/2021

"Nomeia Diretora Escolar que menciona."

Écio José de Sousa, Prefeito Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto conferidos em lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **Nair Fernandes dos Santos Carvalho**, brasileira, casada, portadora da identidade MG-10.624.882 e do CPF N° 057.833.176-40, para ocupar o cargo de **Diretora Escolar.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Japaraíba/MG, 06 de janeiro de 2021.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:4C1E910E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 035/2021

PORTARIA Nº 035/2021

"Nomeia Diretora Escolar que menciona."

Écio José de Sousa, Prefeito Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto conferidos em lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **Roberta Aparecida Lopes Rabelo**, brasileira, casada, portadora da identidade MG-12.480.786 e do CPF N° 054.519.766-00, para ocupar o cargo de **Diretora Escolar.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Japaraíba/MG, 06 de janeiro de 2021.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:347C4541

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 036/2021

PORTARIA Nº 036/2021

"Nomeia Vice Diretora Escolar que menciona."

Écio José de Sousa, Prefeito Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto conferidos em lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **Cristiane Flôrencio Dias Martins**, brasileira, casada, portadora da identidade MG-12.069.160 e do CPF N° 050.757.366-88, para ocupar o cargo de **Vice Diretora Escolar.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Japaraíba/MG, 06 de janeiro de 2021.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:2D00547B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 037/2021

PORTARIA Nº 037/2021

"Nomeia Diretora Escolar que menciona."

Écio José de Sousa, Prefeito Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto conferidos em lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **Junara Aparecida Lopes Ferreira**, brasileira, casada, portadora da identidade MG-8.055.137 e do CPF N° 005.356.476-62, para ocupar o cargo de **Diretora Escolar.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Japaraíba/MG, 06 de janeiro de 2021.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:30A51D8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 008/2021-REPUBLICADA POR ERRO FORMAL

PORTARIA Nº 008/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE NATUREZA COMISSIONADO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica, e nos termos da Lei Complementar nº 395/2019, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Jequitibá;

RESOLVE,

Art. 1º Fica nomeada para o Cargo de Natureza Comissionada de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO** Poliana Aparecida Valgas de Carvalho.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Jequitibá, 04 de janeiro de 2021.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:A25D58EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2020 PROCESSO Nº 423/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE CARNES E LINGUIÇA, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE JOÃO MONLEVADE. **HOMOLOGO**, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, a licitação supramencionada, conforme ata de

julgamento lavrada e constante do processo, que adjudicou a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) os seguintes itens:
EMPRESA: CIDINEIA LIMA SANTOS – ITEM 01,02, 04,05,06,07,08 – VALOR: R$ 380.035,50
EMPRESA: GUIMARÃES COSTA PRODUTO ALIMENTÍCIO LTDA – ITEM 03 – VALOR: R$ 87.990,00
TOTAL: R$ 468.025,50

João Monlevade, 13 de janeiro de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:D049D29B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Município de João Monlevade, por meio de sua Pregoeira Oficial, Érica Márcia Rabelo Silva Araújo, face à ata de sessão de lance do **Pregão Eletrônico nº. 51/2020,** junto aos presentes autos, ADJUDICA como vencedores do certame para registro de preços visando aquisição futura de carnes e linguiça, destinados a merenda escolar das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil de João Monlevade:
EMPRESA: CIDINEIA LIMA SANTOS – ITEM 01,02, 04,05,06,07,08 – VALOR: R$ 380.035,50
EMPRESA: GUIMARÃES COSTA PRODUTO ALIMENTÍCIO LTDA – ITEM 03 – VALOR: R$ 87.990,00
TOTAL: R$ 468.025,50

João Monlevade, 08 de janeiro de 2021

ÉRICA MARCIA RABELO SILVA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:DFF2C180

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DESPACHO PREGÃO 51/2020

Cumpridas as formalidades legais, na qualidade de Pregoeira Oficial, remeto o Processo Administrativo referenciado à Controladoria Interna e posteriormente à Procuradoria Jurídica do Município para apreciação, no sentido de atestar sua regularidade.

João Monlevade, 08 de janeiro de 2021

ÉRICA MARCIA RABELO SILVA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:6CDECF15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

TERMO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

O Processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021**, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis e lubrificante destinados as secretarias de Agricultura, Obras, Administração, Fazenda, Planejamento, Saúde, Educação e Ação Social, com abertura prevista para **27/01/2021 - às 09h00.** Comunicamos aos interessados que o Processo Licitatório encontra-se suspenso **"SINE DIE".** Oportunamente serão divulgadas novas informações.

João Pinheiro/MG, 15 de janeiro de 2021.

JUAREZ MOURA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:5FE6AFBD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JORDÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Aviso de Ratificação de Dispensa de Licitação. PROCESSO Nº 004/2021 - DISPENSA 002/2021. Nos termos do Artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal n.º 101 de 04 de Maio de 2000, RATIFICO a Dispensa de Licitação, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos de eletricista na instalação de higienização, manutenção e reinstalação de equipamentos ar condicionado tipo split, para melhoramento do ambiente de atendimento dos usuários dos programas sociais, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social de Jordânia/MG, para a empresa ANDERSON OLIVEIRA SANTOS 09416543624 CNPJ: 27.277.884/0001-82, com o valor global de R$4.012,00 (quatro mil e doze reais), no dia 11 de janeiro de 2021.

MARQUES UEL MEIRA DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aliécio Pereira Santos
Código Identificador:3843B641

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021

Extrato de Contrato nº 001/2021. Processo nº 004/2021 – Dispensa nº 002/2021. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA/MG x ANDERSON OLIVEIRA SANTOS 09416543624 CNPJ: 27.277.884/0001-82. Objeto: prestação de serviços técnicos de eletricista na instalação de higienização, manutenção e reinstalação de equipamentos ar condicionado tipo split, para melhoramento do ambiente de atendimento dos usuários dos programas sociais, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social de Jordânia/MG. Valor: R$4.012,00 valor global. Assinatura: 12/01/2021 – Vigência: 60 (sessenta) dias.

Jordânia/MG, 15 de janeiro de 2021.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aliécio Pereira Santos
Código Identificador:AA68FDB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO Nº. 120/2020. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna pública licitação na modalidade de **PREGÃO nº. 120/2020**. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA PARA ATENDER AS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**

DE LAGOA DA PRATA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO. Abertura das propostas: 09/02/2021 às 08:00 horas. O edital poderá ser pelo site www.lagoadaprata.mg.gov.br.

PREGOEIRA,, 15/01/2021

Publicado por:
Daniela Veloso Xavier Santos
Código Identificador:02FAE968

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
43ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 002/2020

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 6.3 DO REFERIDO EDITAL 002/2020, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

O comparecimento deverá ser no dia **19/01/2021 das 13:00 às 16:00,** no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.° 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:
- 01 Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Titulo de eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento, casamento e/ou averbação da separação judicial;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Se homem, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de Escolaridade (de acordo exigência da função);
- Registro Profissional em Conselho de Classe (de acordo com exigência da função);
- Declaração de experiência profissional no desempenho de atribuições compatíveis com a função pretendida, devidamente expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição;
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
29º	MARIA CLAUDIA MIRANDA DE RESENDE	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	15/01/2021	
30º	ROBERTA BONA ATAIDE	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	15/01/2021	
8º	LETÍCIA LUPPI DE LIMA	TERAPEUTA OCUPACIONAL	15/01/2021	

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:AEF7B952

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
26ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 004/2020

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 6.6 DO REFERIDO EDITAL 004/2020, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

O comparecimento deverá ser no dia **19/01/2021 das 13:00h às 16:00h,** no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.° 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:
- 01 Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Titulo de eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento, casamento e/ou averbação da separação judicial (divórcio) ;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Se homem, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de Escolaridade (de acordo exigência da função);
- Registro Profissional em Conselho de Classe (de acordo com exigência da função);
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
- Declaração de que não se encontra no grupo de risco da COVID conforme modelo constante no Anexo III do Edital.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
13º	ERLIS HENRIQUE PEREIRA SANTOS	PSICÓLOGO	15-01-2021	
52º	CAROLINE REBELO SILVEIRA	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	15-01-2021	

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:9948C6CD

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
02ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 005/2020

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 6.3 DO REFERIDO EDITAL 005/2020, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

O comparecimento deverá ser no dia **19/01/2021 das 13:00 às 16:00,** no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.° 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:
Carteira de Identidade;
Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Titulo de Eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
Certidão de nascimento, casamento e/ou averbação da separação judicial (divórcio);

Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
Se homem, documento serviço militar;
Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo com as exigências do cargo);
Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
O servidor possuindo outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
Declaração de que não se encontra no grupo de risco da COVID-19, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital;
01 foto 3x4 recente.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
4º	GIRLENE OLIVEIRA DOS SANTOS	FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	15/01/2021	

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:E9DFCB95

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA - CONCURSO PUBLICO 001/2018

FICA CONVOCADO O CANDIDATO LISTADO ABAIXO PARA ASSINATURA DO TERMO DE POSSE

Data de comparecimento: 18/01/2021

CONSIDERANDO AÇÃO JUDICIAL, IMPETRADA POR MEIO DE PROCESSO Nº 5002933-98.2019.8.13.0148, FICA CONVOCADO O CANDIDATO NOMEADO EM CARATER EFETIVO, EM VIRTUDE DO CONCURSO PÚBLICO 001/2018, ABAIXO RELACIONADO PARA COMPARECIMENTO, IMPRETERIVELMENTE, NO DIA 18/01/2021 DAS 9h às 11h ou das 14h às 16h, À COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, LOCALIZADA NA AV. ACADEMICO NILO FIGUEIREDO , 2500, LOJA 28/LACQUA SHOPPING - CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, PARA ASSINAR O TERMO DE POSSE CONFORME DISCIPLINA OS ARTIGOS 17 E 20 A 25 DA LEI MUNCIPAL 3242/2012 E ARTIGO 7º DA LEI 3241/2012.

Inscrição	Classificação	Candidato	Cargo	Data da convocação	Horário
2531665	1	Ricardo Ferreira Araújo	Operador de Máquinas	15/01/2021	

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:8114C002

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
48ª CHAMADA PROCESSO SELETIVO 004/2019

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME ALÍNEAS "B" E "D" DO SUBITEM 7.3 DO REFERIDO EDITAL 004/2019, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento: 19/01/2021 Horário: 09:00 às 11:30 hrs
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.° 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

- 01 Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Titulo de eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento, casamento e/ou averbação da separação judicial;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Se homem, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de Escolaridade (de acordo exigência da função);
- Registro Profissional em Conselho de Classe (de acordo com exigência da função);
- Declaração de experiência profissional no desempenho de atribuições compatíveis com a função pretendida, devidamente expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição;
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
47	MILENE APARECIDA DA SILVA	Serviços Gerais	15/01/2021	
160	IDALINO DOS SANTOS GONÇALVES **	Auxiliar de Serviços Gerais	15/01/2021	
161	BLEYSON HENRIQUE DA CRUZ	Auxiliar de Serviços Gerais	15/01/2021	

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:C36DC00B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PE RP 098/2020

Homologação do Pregão Eletrônico RP 098/2020, a seguinte empresa: Distribuidora Rio Branco de Petróleo Ltda, CNPJ: 01.256.137/0006-89, Valor R$ 2.498.700,00. Objeto: registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de combustíveis automotivos para abastecer um tanque aéreo com capacidade para 15.000 litros, visando manter em funcionalidade a frota de veículos da prefeitura municipal de Lagoa Santa/MG.

Lagoa Santa 15/01/2021.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão
Secretária Municipal da Fazenda - Interina

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:25BD5217

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.207, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

Aprova a regularização fundiária de interesse social das quadras 34 e 35 do Bairro Vila José Fagundes, com uma área total de 23.986,16 m² (vinte e três mil, novecentos e oitenta e seis metros e dezesseis centímetros quadrados), neste município de Lagoa Santa/MG e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal; nos termos da Lei Municipal nº 3.994, de 12 de junho de 2017, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de junho de 2017; e
Considerando o cadastro socioeconômico dos moradores e o disposto no Decreto Municipal nº 3.470, de 10 de novembro de 2017, alterado e ratificado pelo Decreto Municipal nº 3.528, de 29 de janeiro de 2018, que reconhece como de interesse social o imóvel descrito na matrícula nº 1.551 - Livro nº 2-E, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa Santa, onde se localiza o Bairro Vila José Fagundes;
Considerando o auto de demarcação urbanística para regularização fundiária de interesse social anexo ao Decreto Municipal nº 3.470, de 10 de novembro de 2017 e a planta urbanística aprovada pela Comissão de Regularização Fundiária;
Considerando os pareceres técnicos e jurídicos dos órgãos competentes desta municipalidade, exarados no Processo Administrativo nº 0532/2017, favoráveis a regularização fundiária;
Considerando o Ofício nº 479/2017 - Agência RMBH.DG, que dispensa a emissão de selo de anuência prévia por parte da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte, datado de 28 de dezembro de 2017;
Considerando a legitimação fundiária como mecanismo de reconhecimento da aquisição originária do direito real de propriedade sobre a unidade imobiliária;
Considerando os Decretos Municipais nº 3.529, de 30 de janeiro de 2018 e 3.718, de 27 de agosto de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 3.862, de 27 de agosto de 2019, que aprovam o Bairro Vila José Fagundes;
Considerando a Certidão de Regularização Fundiária - CRF, datada de 12 de janeiro de 2021;
Considerando ainda, a necessidade de dar eficácia às citadas normas jurídicas, diante da instituição do processo de regularização fundiária de interesse social do Bairro Vila José Fagundes, com base no art. 5º da Lei Municipal nº 3.994, de 12 de junho de 2017, em cumprimento das exigências das citadas normas jurídicas;
DECRETA:
Art. 1º Ficam aprovadas as quadras nº 34 e 35 do bairro denominado Vila José Fagundes, com uma área total de 23.986,16 m² (vinte e três mil, novecentos e oitenta e seis metros e dezesseis centímetros quadrados) referente à matrícula nº 49.155 - Área remanescente 01 (um) e matrícula originária nº 1.551 - Livro nº 2-E, ambas do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa Santa, dando origem a 02 (duas) quadras, 39 (trinta e nove) lotes e 01 (uma) área de preservação permanente conforme planta aprovada, de propriedade do Município de Lagoa Santa, CNPJ nº 73.357.469/0001-56.
Art. 2º Por se tratar de área de interesse social, fica definido o zoneamento como ZR-I, admitindo uso para comércio local e serviços comunitários desde que já consolidados até a data de publicação do presente Decreto e área mínima por unidade de 100,00 m² (cem metros quadrados).
Art. 3º Todas as despesas decorrentes de emolumentos, taxas e quaisquer outras despesas cartorárias ou de outra natureza serão isentas conforme estabelecido no art. 13, § 1º e incisos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.
Art. 4º Os lotes cujo beneficiário não tenha sido localizado ou cadastrado poderá ser emitido o termo de legitimação fundiária a qualquer tempo desde que comprovada a posse legítima, conforme disposto na Lei Federal nº 13.465, de 2017 que permite ao Poder Público a possibilidade de atribuir domínio adquirido por legitimação fundiária aos ocupantes que não tenham constado da listagem inicial, mediante cadastramento complementar, sem prejuízo dos direitos de quem haja constado na listagem inicial.
Art. 5º Integra o Processo Administrativo nº 0532/2017, cópia deste Decreto, os pareceres técnicos e jurídicos, análises, plantas e demais documentos.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 14 de janeiro de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:8049BB38

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.206, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

Proíbe a realização de eventos, shows, confraternizações, música ao vivo e atividades afins e intensifica as medidas sanitárias de prevenção à proliferação do contágio pelo Coronavírus – COVID-19 no âmbito municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no exercício das atribuições do art. 68 da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a Lei Federal nº 13.979/2020 que "*dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019*";

Considerando o Decreto Municipal nº 3.972, de 17 de março de 2020, que "*declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Lagoa Santa, em razão de surto de doença respiratória – Coronavírus – COVID-19 e dispõe sobre as medidas para o seu enfrentamento";*

Considerando o Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020, que reconheceu o Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus - COVID-19;

Considerando o aumento de casos com base nos indicadores epidemiológicos;

DECRETA:

Art. 1º Suspende por 30 (trinta) dias as seguintes atividades neste município:

I – de funcionamento de casas de shows, boates e de estabelecimentos que estejam exercendo quaisquer atividades dessa natureza;

II – apresentação de shows, música ao vivo ou em telão, DJ's e espetáculos de qualquer natureza;

III – eventos, festas, confraternizações e todas as demais atividades afins que possam ou causem aglomeração de pessoas;

IV – realização de jogos e esportes coletivos em locais públicos e privados;

V – utilização dos parques infantis/playgrounds e similares nos bares, restaurantes e estabelecimentos afins.

§ 1º A suspensão prevista no *caput* deste artigo deverá ser cumprida por todos os estabelecimentos comerciais e não comerciais, incluindo bares, restaurantes e estabelecimentos afins.
§ 2º Fica proibida a permanência de clientes em pé em bares, restaurantes e estabelecimentos afins.

§ 3º O atendimento dos bares, restaurantes e estabelecimentos afins serão permitidos até às 23h:00min devendo as atividades serem encerradas às 24h:00min.

§ 4º Os bares, restaurantes e estabelecimentos afins deverão afixar cartazes, placas ou pôsteres na entrada e em locais estratégicos com a finalidade de informar a capacidade máxima de clientes, a proibição de permanecerem em pé, o horário de funcionamento, bem como sobre as medidas sanitárias que devem ser respeitadas no local.

Art. 2º Suspende por 30 (trinta) dias a realização de eventos que causem ou possam causar aglomeração de pessoas, como shows, música ao vivo, festas, comemorações, confraternizações e qualquer outro tipo de reunião dessa natureza, em casas, sítios, apartamentos, fazendas e áreas de uso comum de condomínios verticais, horizontais e loteamentos fechados.

§ 1º Estão sujeitos às obrigações deste artigo e às sanções deste Decreto:

I – o proprietário, morador, locatário, inquilino, caseiro, possuidor direto ou qualquer pessoa responsável por imóvel de uso residencial ou comercial, incluindo apartamentos, sítios, fazendas e casas alugadas para eventos ou finais de semana, dentre outros.

II – todas as pessoas físicas ou jurídicas responsáveis pela autorização e/ou fiscalização do uso de áreas comuns de condomínios verticais e horizontais, incluindo as associações de loteamento fechado, de uso residencial e comercial, bem como as associações de bairros;

III – as administradoras de condomínios, administradoras de loteamentos fechados, administradoras de prédios, de uso residencial ou comercial;

IV – os síndicos e/ou os responsáveis pela administração das associações de loteamentos fechados, de uso residencial e comercial, e dos condomínios, residencial ou comercial;

V – os síndicos e/ou responsáveis pela administração de prédios, de uso residencial ou comercial;

VI – todas as pessoas físicas que estiverem no local no ato da fiscalização.

§ 2º Os condomínios verticais, horizontais e loteamentos fechados deverão afixar nas portarias, entradas e áreas comuns, alertas visuais, como cartazes, placas e pôsteres, com a finalidade de informar aos moradores sobre a suspensão prevista neste Decreto.

Art. 3º As pessoas físicas e jurídicas que descumprirem as medidas mencionadas neste Decreto estão sujeitas as seguintes sanções:

I - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando pessoa física;

II - suspensão ou cancelamento do alvará sanitário e de funcionamento;

III – no caso de descumprimento do art. 1º, além da interdição do local também caberá multa ao estabelecimento e ao seu responsável, cujo valor e gradação estão previstos no art. 114 e seguintes da Lei Municipal nº 3.821/2015 – Código Municipal de Saúde;

IV – no caso de descumprimento do art. 2º, também caberá multa a ser aplicada a todas as pessoas físicas que estiverem no local no ato da fiscalização, bem como às pessoas jurídicas responsáveis, quando o imóvel estiver localizado em condomínio vertical, horizontal, loteamento fechado ou em qualquer outra área que lhe pertença ou possua vínculo.

§ 1º A medida de interdição cautelar poderá ser aplicada a qualquer estabelecimento, imóvel, espaço comum, área de lazer ou atividade, quando for constatado indício de infração que coloque a saúde da população em risco e perdurará até que sejam sanadas as irregularidades objeto da ação fiscalizadora.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se a todas as pessoas, físicas e jurídicas, que infrinjam as normas estabelecidas neste Decreto e às que se opuserem às ações dos Fiscais Municipais no exercício de suas funções.

§ 3º O Fiscal poderá acionar a polícia militar e aguardar a lavratura do boletim de ocorrência, no qual deverão constar os dispositivos desrespeitados das normas municipais e a tipificação criminal.

§4º A não observância das normas sanitárias sujeita o infrator à responsabilização criminal prevista no art. 268 do Código Penal Brasileiro – Dos Crimes Contra a Saúde Pública.

Art. 4º As denúncias referentes ao descumprimento das medidas impostas poderão ser apresentadas à Coordenação de Fiscalização por meio do telefone: (31) 3688-1487 e por email: fiscalização@lagoasanta.mg.gov.br.

Parágrafo único. As denúncias também podem ser formalizadas pelo link: https://www.lagoasanta.mg.gov.br/noticias/470-regulacao-urbana/6611-fiscaliza-lagoa-santa.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 14 de janeiro de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:15F7C0AD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.209, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

Estabelece novo valor da tarifa do transporte coletivo no Município de Lagoa Santa/MG e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o pedido de reajuste de tarifa apresentado pelo Consórcio Lagoa Viva, concessionária local prestadora de serviços de transporte coletivo de passageiros (contrato de concessão de serviço público nº 016/2008) pretendendo o aumento do valor da passagem de R$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) para R$ 6,51 (seis reais e cinquenta e um centavos), de acordo com o processo administrativo nº 12.324/2020;

Considerando que a concessionária demonstrou tecnicamente uma defasagem no preço atual da tarifa do transporte público coletivo, que se agravou com o aumento de insumos, bem como a relevante redução de passageiros em virtude da pandemia da Covid-19, que trouxe significativa alteração no sistema de transporte do Município, com uma queda de demanda inicial de 60% (sessenta por cento) e, que atualmente está em torno de 40% (quarenta por cento);

Considerando que, com base nos princípios da modicidade, regularidade, bem como da sustentabilidade do sistema de transporte coletivo, em face da significativa queda de usuários em razão da pandemia da Covid-19, a Translago adotou medidas alternativas que buscassem otimizar e racionalizar os custos do sistema de transporte intramunicipal, adequando horários e itinerários que assegurassem a continuidade dos serviços em proveito dos usuários;

Considerando que a previsão contratual de reajuste tarifário e a revisão tarifária, decorrente do equilíbrio econômico financeiro, estão expressamente previstos no art. 9º, § 2°, art. 18, VIII e art. 29, V da Lei Federal nº 8.987/95;

Considerando que, apesar do pedido de reajuste da concessionária corresponder a R$ 6,51 (seis reais e cinquenta e um centavos), conforme processo administrativo nº 12.324/2020, para manter o equilíbrio econômico financeiro do sistema o pedido foi parcialmente indeferido, com base no momento atual, bem como na crise econômica e na necessidade de modicidade da tarifa em benefício dos usuários;

Considerando que a Translago realizou criteriosa análise e apresentou parecer técnico sugerindo o reajuste tarifário aplicando-se o INPC, acumulado desde o último reajuste e pedido de revisão tarifária, o que resultaria em uma tarifa no valor de R$ 4,88 (quatro reais e oitenta e oito centavos);

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o valor da tarifa do transporte coletivo em R$ 4,85 (quatro reais e oitenta e cinco centavos) para todas as linhas integrantes do sistema intramunicipal.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir da zero hora e um minuto do dia 17 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 15 de janeiro de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:AE5904ED

SECRETARIA DE SAÚDE
DELIBERAÇÃO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 01, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a adoção medidas temporárias de urgência de prevenção ao contágio pelo Coronavírus – COVID- 19.

O **COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19**, no uso de atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.972, de 17 de março de 2020, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; e

Considerando o Decreto Municipal nº 3.972, de 17 de março de 2020, que "declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Lagoa Santa, em razão de surto de doença respiratória – Coronavírus – COVID-19 e dispõe sobre as medidas para o seu enfrentamento;

Considerando o Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020, que reconheceu o Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus - COVID-19;

DELIBERA:

Art. 1º A Autoridade Municipal Sanitária do Município de Lagoa Santa prorroga, enquanto durar o Estado de Calamidade Pública, a validade do alvará sanitário dos estabelecimentos sujeitos ao controle e à fiscalização sanitária e que tenham sua vigência encerrada durante o Estado de Calamidade Pública.

Parágrafo 1º - A prorrogação da validade do Alvará Sanitário está condicionada à aprovação do Plano de Classificação de Risco, instituido pelo Decreto Municipal nº 4191/2020.

Parágrafo 2º - Exetuam-se do disposto no caput os estabelecimentos que desenvolvem as atividades elencadas nos Grupos 6,7 e 9, estabelecidos no Decreto Municipal nº 4191/2020, que deverão ter seus alvarás sanitários renovados mediante inspeção sanitária.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 14 de janeiro de 2021.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Presidente do Comitê Extraordinário COVID-19
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:6FDA5058

SETOR DE CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **NOTIFICAÇÃO** enviada à **FORMULARIOS GRAFICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME -** CNPJ: **02.253.928/0001-03** – Ata RP nº 022/2020. A Notificação encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 00031/2021. Em 15/01/2021.

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:0C653FDF

SETOR DE CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **NOTIFICAÇÃO** enviada à **DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA -** CNPJ: **04.027.894/0007-50** – Ata RP nº 021/2020. A Notificação encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 00035/2021. Em 15/01/2021.

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:0AB8D457

SETOR DE CONTRATOS
SANÇÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO ADMINISTRATIVA** enviada à **MULTIFARMA COMERCIAL LTDA** - CNPJ: **21.681.325/0001-57** – Ata RP nº 051/2020. A Sanção encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 11182/2020. Em 15/01/2020.

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:5AF84F6B

SETOR DE CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **NOTIFICAÇÃO** enviada à **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ: **03.889.035/0001-02** – Ata RP nº 051/2020. A Notificação encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 00038/2021. Em 15/01/2021.

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:BF658932

SETOR DE CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **NOTIFICAÇÃO** enviada à **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A** - CNPJ: **18.269.125/0001-87** – Ata RP nº 040/2020. A Notificação encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 00027/2021. Em 15/01/2021.

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:E8C71CDD

SETOR DE CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **NOTIFICAÇÃO** enviada à **MED CENTER COMERCIAL LTDA -** CNPJ: **00874.929/0001-40** – Ata RP nº 021/2020. A Notificação encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 00034/2021. Em 15/01/2021.

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:444848AA

SETOR DE CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **NOTIFICAÇÃO** enviada à **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS G C R – ME** CNPJ: **04.027.894/0007-50** – Contrato nº 013/2020. A Notificação encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 00029/2021. Em 15/01/2021.

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:C59B4A30

SETOR DE CONTRATOS
SANÇÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO ADMINISTRATIVA** enviada à **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ: **21.161464/0001-97** – Ata RP nº 040/2020. A Sanção encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 10781/2020. Em 15/01/2020.

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:39AFDBCF

SETOR DE CONTRATOS
SANÇÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO ADMINISTRATIVA** enviada à **FARIA RODRIGUES INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - EPP** - CNPJ: **13.457.500/0001-07** – Ata RP nº 20/2020. A Sanção encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 10782/2020. Em 15/01/2020.

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:4A45C114

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Processo Licitatório nº: 00057/2018
Modalidade: Pregão nº 00037/2018
CONTRATO Nº 0002/2019
Objeto do Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SOLUÇÃO INTEGRADA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITO DE USO DA LICENÇA, BEM COMO EDIÇÃO, ADAPTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO, IMPLATAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO PARA O CORPO TÉCNICO DA PREFEITURA.
4º Termo Aditivo
Objeto: – O presente termo tem por objeto suprimir 11,6932513 % sobre o valor total do contrato n° 002/2019. Será suprimido o seguinte serviço previsto na cláusula primeira do Contrato nº 002/2019:

Item	Especificação	Un.	Quant	V. Unit	V. Total
23	Sistema de Gestão de Saúde Pública	Mês	6	2.798,29	16.789,74
Valor Total:					**16.789,74**

Data da assinatura: 04/01/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Lambari
Contratada : E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA - CNPJ nº 39.781.752/0001-72
Dotação orçamentária: nº 02002.0412200032.009.33903900000 – ficha 16 – fonte 100.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno dos Santos Guimarães
Código Identificador:87C35D30

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Processo Licitatório nº: 00057/2018
Modalidade: Pregão nº 00037/2018
CONTRATO Nº 0002/2020
Objeto do Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SOLUÇÃO INTEGRADA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITO DE USO DA LICENÇA, BEM COMO EDIÇÃO, ADAPTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO, IMPLATAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO PARA O CORPO TÉCNICO DA PREFEITURA.
6º Termo Aditivo
Objeto: – O prazo de vigência constante na Cláusula Quinta do contrato fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, ou seja, de 08/01/2021 a 07/07/2021.
Valor do Termo: R$ 78.763,50 (setenta e oito mil, setecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).
Data da assinatura: 07/01/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Lambari
Contratada : E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA - CNPJ nº 39.781.752/0001-72
Dotação orçamentária: nº 02002.0412200032.009.33903900000 – ficha 16 – fonte 100.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno dos Santos Guimarães
Código Identificador:EB7B3729

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Processo Licitatório nº: 00057/2018
Modalidade: Pregão nº 00037/2018
CONTRATO Nº 00052/2020
Objeto do Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SOLUÇÃO INTEGRADA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITO DE USO DA LICENÇA, BEM COMO EDIÇÃO, ADAPTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO, IMPLATAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO PARA O CORPO TÉCNICO DA PREFEITURA.
2º Termo Aditivo
Objeto: O presente termo tem por objeto suprimir 84,44 % (oitenta e quatro inteiros, quarenta e quatro centésimos) do valor total do Contrato n° 052/2020
Serão suprimidos os seguintes serviços previstos na cláusula primeira, do Contrato nº 052/2020, nos termos a seguir:

Item	Especificação	Un.	Quant	V. Unit	V. Total
004	Sistema de Gestão Educacional	Mês	6	2.441,26	14.647,56
006	Sistema de Ação Social	Mês	6	716,46	4.298,76
Valor Total:					**18.946,32**

Os itens: 001 – Serviço de Implantação e treinamento – Sistema Controle Interno; 003 – Serviço de Implantação e Treinamento - Gestão Educacional; 005 – Serviço de Implantação e Treinamento - Sistema Ação Social; 007 – Serviço de Conversão de dados – Setor Ação Social e 008 – Serviço de Conversão de dados – Setor Educação, cujo valor total foi de R$ 9.473,14 (nove mil, quatrocentos e setenta e três reais e catorze centavos) já foram pagos quando da realização do serviço e como a quantidade prevista para cada item era apenas de um, já foram os mesmos esgotados.Com a supressão, o Contrato nº 52/2020 passa a vigorar com apenas com seguinte item:

Item	Especificação	Un.	Quant	V. Unit	V. Total
002	Sistema Integrado de Controle Interno e Auditoria	Mês	6	872,75	5.236,50
Valor Total:					**5.236,50**

Valor do Termo: **5.236,50** (cinco mil, duzentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)
Data da assinatura: 04/01/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Lambari
Contratada : E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA - CNPJ nº 39.781.752/0001-72
Dotação orçamentária: nº 02002.0412200032.009.33903900000 – ficha 16 – fonte 100

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno dos Santos Guimarães
Código Identificador:DCE555D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA RH/DP Nº. 039/2.021

¨Nomeia Servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão ¨

O **Prefeito Municipal de Lambari**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 152, II da Lei Orgânica Municipal bem como Lei Complementar Municipal nº 28 e 30 de 19/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomeia a Sra. **DENISE CAMPOS GUIMARÃES**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADORA DE TRANSPORTE**, conforme Lei Complementar Municipal nº 28 de 19/12/2019, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Reserva todos os direitos e vantagens concernentes ao cargo.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lambari, 01 de janeiro de 2.021.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em 01 de janeiro de 2.021.

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:A8FE095C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA RH/DP Nº. 040/2.021

¨Nomeia Servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão ¨

O **Prefeito Municipal de Lambari**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 152, II da Lei Orgânica Municipal bem como Lei Complementar Municipal nº 28 e 30 de 19/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomeia a Sra. **JANAINA APARECIDA QUITERIA MAGALHÃES**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETORA DE AGRICULTURA**, conforme Lei Complementar Municipal nº 28 de 19/12/2019, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Reserva todos os direitos e vantagens concernentes ao cargo.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lambari, 01 de janeiro de 2.021.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em 01 de Janeiro de 2.021.

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:311AD1B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 06, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI – MARCELO GIOVANI DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores modificações;

RESOLVE:
Artigo 1º. Nomear os seguintes funcionários como membros da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal:

- Presidente: Letícia Aparecida Junqueira de Carvalho Cruz
- Suplente: Pedro Leite Ribeiro

- Membro: Celiane Papandréa Borges
- Suplente: Luciane Fernandes

- Membro: Marcelo Delso Gonçalves de Souza
- Suplente: Soraya Junqueira Vilela

Parágrafo Único - Os membros suplentes somente tomarão parte do processo licitatório nas faltas e impedimentos dos membros titulares.

Artigo 2º. A presente Portaria terá a validade de 01 (um) ano.

Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data se sua publicação.

Lambari, 12 de janeiro de 2021.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA	*JUAN CARLOS DO REIS*
Prefeito Municipal	Chefe de Gabinete

Publicada e registada em ____/_____/2021_____

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:AB0911CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 07, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de Pregoeiro e Equipe de Apoio

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI – MARCELO GIOVANI DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 3º, inciso IV da Lei nº 10.520/2002 e suas posteriores modificações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora efetiva **Soraya Junqueira Vilela**, para ocupar a função de Pregoeira Oficial do Município e o servidor **Pedro Leite Ribeiro** como suplente do Pregoeiro.

Art. 2º - Nomear os seguintes servidores para a Equipe de Apoio:

- Membro: Letícia Aparecida Junqueira de Carvalho Cruz

- Membro: Camila Jesus Goneli Ribeiro Silva

- Membro: Pedro Leite Ribeiro

Art. 3º - A atribuição da pregoeira inclui, dentre outras, a assinatura do edital do pregão, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art. 4º - A presente Portaria terá a validade de 01 (um) ano.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data se sua publicação.

Lambari, 12 de janeiro de 2021.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA	*JUAN CARLOS DOS REIS*
Prefeito Municipal	Chefe de Gabinete

Registrada e Publicada em _____/_____/2021._____

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:C621383A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO Nº 4.035 DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a adoção e implementação de novas medidas temporárias e emergenciais no âmbito do Município de Lambari (MG), para o enfrentamento e prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus)."

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº. 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

CONSIDERANDO o âmbito de aplicação do supracitado Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, que se aplica às pessoas jurídicas de direito público interno, federal, estadual, distrital e municipal, e aos entes privados e às pessoas naturais;

CONSIDERANDO que as medidas previstas na Lei Federal nº 13.979/2020 deverão resguardar o exercício e o funcionamento dos serviços públicos e atividades essenciais a que se refere o § 1º do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que, nos termos do § 1º do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, são serviços públicos e atividades essenciais aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população;

CONSIDERANDO, por fim, que, nos termos do § 2º do Decreto Federal nº 10.282/2020, também são consideradas essenciais as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativas ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais;

O Prefeito do Município de Lambari, Marcelo Giovani de Sousa, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibido, em todo o território do Município de Lambari, o exercício de qualquer atividade comercial no período compreendido entre 22 horas e 05 horas.
§ 1º - A restrição de funcionamento prevista no caput não se aplica às seguintes atividades:
I - atividades industriais relacionadas à produção, distribuição e entrega de produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas, bem como as atividades acessórias, de suporte e de disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativas ao exercício e ao funcionamento dessas atividades.
II - distribuição e comercialização de combustíveis e derivados: os postos de gasolina, contudo, deverão restringir o atendimento, para, assim, evitar aglomeração de pessoas e veículos.
III - farmácias e delivery de gêneros alimentícios.
§ 2º - Demais serviços essenciais, tais como feiras municipais de venda de alimentos e outros produtos, supermercados, mercados, açougues, padarias, peixarias, hortifrutigranjeiros e congêneres (relacionados à alimentação básica), deverão observar a restrição do horário de funcionamento prevista neste artigo.

§ 3º - Em todo caso, todos os estabelecimentos, comerciais ou industriais, deverão intensificar as ações de limpeza e disponibilizar álcool em gel 70% aos seus funcionários, colaboradores e clientes, observando o distanciamento social de uma pessoa a cada metro quadrado.

§ 4º - O não atendimento no disposto neste artigo implicará na cassação do Alvará de Funcionamento do estabelecimento, com a imediata interdição, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis.

Art. 2º. Os restaurantes, bares e lanchonetes só poderão atender e operar até o limite de 40% (quarenta por cento) de sua capacidade, devendo adotar todas as medidas necessárias para controlar o fluxo de clientes, limitando o número de pessoas nas áreas internas dos estabelecimentos e o distanciamento mínimo entre os clientes, de pelo menos 2,0 m (dois metros), além de todas as adequações físicas necessárias, inclusive o afastamento de eventuais mesas, sempre buscando o distanciamento mínimo entre os usuários; a utilização de máscaras por todos os funcionários, conforme recomendação do Ministério da Saúde e determinação da Prefeitura Municipal.

Art. 3º. Ficam suspensos, no âmbito do Município:
I – eventos, de qualquer natureza, que exijam licença do Poder Público, com público superior a 30 (trinta) pessoas, pelo prazo de 30 (trinta) dias;
II – atividades coletivas de cultura, lazer e esportes, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º. Fica determinada a limpeza e higienização de todos os objetos e móveis com álcool a 70% (setenta por cento) em todos os estabelecimentos públicos do Município, cabendo às autoridades zelar pelo aumento da frequência de limpeza dos banheiros, elevadores, corrimãos e maçanetas.

Art. 5º. Todo órgão público municipal e os estabelecimentos privados deverão afixar mensagem sobre os cuidados de prevenção sobre o coronavírus.

Art. 6º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 7º - A fiscalização do disposto neste Decreto será exercida pelo Município, com auxílio da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, se assim for necessário.

Art. 8º - Todo indivíduo dentro do território do Município deverá se sujeitar ao **TOQUE DE RECOLHER**, pelo que deverá respeitar a proibição de livre circulação, devendo permanecer obrigatoriamente em seu domicílio a partir das 22 (vinte e duas) horas até as 5 (cinco) horas do dia seguinte, durante toda semana.
Parágrafo único. A restrição do caput deste artigo não se aplica:
I - aos trabalhadores que prestem serviços ligados à saúde emergencial, como hospitais, farmácias e respectivos entregadores;
II - ao que necessite sair de seu domicílio em busca de atendimento emergencial de saúde ou aquisição de item de saúde emergencial;
III - ao servidor público e prestador de serviço público essencial e emergencial ou que não pode ser desenvolvido em outro horário, bem como em qualquer outro caso de necessidade pública;
IV - ao funcionário privado que necessite se locomover do ou para o seu trabalho, desde que este não possa ser desenvolvido em outro período, ou seja, essencial, assim considerado o que envolva o fornecimento de alimentos, itens de higiene ou saúde (delivery).

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:A6D7C19A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO Nº 4.035 DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a adoção e implementação de novas medidas temporárias e emergenciais no âmbito do Município de Lambari (MG), para o enfrentamento e prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus)."

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº. 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

CONSIDERANDO o âmbito de aplicação do supracitado Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, que se aplica às pessoas jurídicas de direito público interno, federal, estadual, distrital e municipal, e aos entes privados e às pessoas naturais;

CONSIDERANDO que as medidas previstas na Lei Federal nº 13.979/2020 deverão resguardar o exercício e o funcionamento dos serviços públicos e atividades essenciais a que se refere o § 1º do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que, nos termos do § 1º do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, são serviços públicos e atividades essenciais aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população;

CONSIDERANDO, por fim, que, nos termos do § 2º do Decreto Federal nº 10.282/2020, também são consideradas essenciais as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativas ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais;

O Prefeito do Município de Lambari, Marcelo Giovani de Sousa, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibido, em todo o território do Município de Lambari, o exercício de qualquer atividade comercial no período compreendido entre 22 horas e 05 horas.
§ 1º - A restrição de funcionamento prevista no caput não se aplica às seguintes atividades:
I - atividades industriais relacionadas à produção, distribuição e entrega de produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas, bem como as atividades acessórias, de suporte e de disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativas ao exercício e ao funcionamento dessas atividades.
II - distribuição e comercialização de combustíveis e derivados: os postos de gasolina, contudo, deverão restringir o atendimento, para, assim, evitar aglomeração de pessoas e veículos.
III - farmácias e delivery de gêneros alimentícios.
§ 2º - Demais serviços essenciais, tais como feiras municipais de venda de alimentos e outros produtos, supermercados, mercados, açougues, padarias, peixarias, hortifrutigranjeiros e congêneres (relacionados à alimentação básica), deverão observar a restrição do horário de funcionamento prevista neste artigo.

§ 3º - Em todo caso, todos os estabelecimentos, comerciais ou industriais, deverão intensificar as ações de limpeza e disponibilizar álcool em gel 70% aos seus funcionários, colaboradores e clientes, observando o distanciamento social de uma pessoa a cada metro quadrado.

§ 4º - O não atendimento no disposto neste artigo implicará na cassação do Alvará de Funcionamento do estabelecimento, com a imediata interdição, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis.

Art. 2º. Os restaurantes, bares e lanchonetes só poderão atender e operar até o limite de 40% (quarenta por cento) de sua capacidade, devendo adotar todas as medidas necessárias para controlar o fluxo de clientes, limitando o número de pessoas nas áreas internas dos estabelecimentos e o distanciamento mínimo entre os clientes, de pelo menos 2,0 m (dois metros), além de todas as adequações físicas necessárias, inclusive o afastamento de eventuais mesas, sempre buscando o distanciamento mínimo entre os usuários; a utilização de

máscaras por todos os funcionários, conforme recomendação do Ministério da Saúde e determinação da Prefeitura Municipal.
Art. 3º. Ficam suspensos, no âmbito do Município:
I – eventos, de qualquer natureza, que exijam licença do Poder Público, com público superior a 30 (trinta) pessoas, pelo prazo de 30 (trinta) dias;
II – atividades coletivas de cultura, lazer e esportes, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º. Fica determinada a limpeza e higienização de todos os objetos e móveis com álcool a 70% (setenta por cento) em todos os estabelecimentos públicos do Município, cabendo às autoridades zelar pelo aumento da frequência de limpeza dos banheiros, elevadores, corrimãos e maçanetas.

Art. 5º. Todo órgão público municipal e os estabelecimentos privados deverão afixar mensagem sobre os cuidados de prevenção sobre o coronavírus.

Art. 6º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 7º - A fiscalização do disposto neste Decreto será exercida pelo Município, com auxílio da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, se assim for necessário.

Art. 8º - Todo indivíduo dentro do território do Município deverá se sujeitar ao **TOQUE DE RECOLHER**, pelo que deverá respeitar a proibição de livre circulação, devendo permanecer obrigatoriamente em seu domicílio a partir das 22 (vinte e duas) horas até as 5 (cinco) horas do dia seguinte, durante toda semana.
Parágrafo único. A restrição do caput deste artigo não se aplica:
I - aos trabalhadores que prestem serviços ligados à saúde emergencial, como hospitais, farmácias e respectivos entregadores;
II - ao que necessite sair de seu domicílio em busca de atendimento emergencial de saúde ou aquisição de item de saúde emergencial;
III - ao servidor público e prestador de serviço público essencial e emergencial ou que não pode ser desenvolvido em outro horário, bem como em qualquer outro caso de necessidade pública;
IV - ao funcionário privado que necessite se locomover do ou para o seu trabalho, desde que este não possa ser desenvolvido em outro período, ou seja, essencial, assim considerado o que envolva o fornecimento de alimentos, itens de higiene ou saúde (delivery).

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:322815DC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO Nº 4.036 DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

"Regulamenta a Lei Complementar 04 de 21 de outubro de 2010 e dá outras providências."

CONSIDERANDO que a Lei Complementar cria obrigação e benefício para servidor concursado, em valor nominal que valoriza o profissional e é justo frente ao mercado de trabalho;

CONSIDERANDO que servidores em comissão poderão ser nomeados, mas, não poderão receber o benefício;

CONSIDERANDO que a nomeação decorrente da Lei Complementar 04 pressupõe atividade durante 40 horas na semana, o que se exige, no mínimo, dos nomeados em cargos em comissão;

CONSIDERANDO que as nomeações poderão recair em ocupantes de cargos com jornada semanal menor que 40 horas;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar o erário, a moralidade e a qualidade do serviço público;

O Prefeito do Município de Lambari, Marcelo Giovani de Sousa, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibido o pagamento de horas extras em concomitância com a gratificação que decorre da nomeação decorrente da Lei Complementar 04 de 21 de outubro de 2010.

Art. 2º. A pessoa nomeada assinará termo de concordância com a necessidade de cumprir jornada de 40 horas semanais e ciente da presente regra de nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:418CC451

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2020

CP nº 002/19
Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e João Paulo de Mello Montes Barbosa 05932384603.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Conforme solicitação do PERMISSIONÁRIO, com documentos acostados ao requerimento nº. 5930 - 2020, a motocicleta que será utilizada para a atividade de mototaxista será a Yamaha/XTZ150 Crosser S, ano 2018/2018, Placa QOD – 4G00.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 04/01/21
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
João Paulo de Mello Montes Barbosa

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:B0E10130

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - Pregão Eletrônico nº 01/2021, PRC 04/2021. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no serviço de recargas de oxigênio medicinal em cilindros, para cumprimento de mandados judiciais e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, durante o exercício de 2021, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência. **Dia da Licitação: 29/01/2021, às 13:30 horas. Local:** www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação.

Leopoldina, MG, 15 de janeiro de 2021.

TATIANE BONINI COSINE
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:2DE86CAA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - Pregão Eletrônico nº 02/2021, PRC 006/2021. **Objeto:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicações de atos oficiais no "Diário Oficial da UNIÃO/DOU", para atender publicações da Administração Pública Municipal, para o exercício de 2021, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. **Dia da Licitação: 29/01/2021, às 08:00 horas. Local:** www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação.

Leopoldina, MG, 14 de janeiro de 2021.

JANE ADRIANA BONIN MONTAN NETTO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:57E741EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTE JURÍDICO
LEI N.º 2715, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, DURANTE O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, em razão do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, e nos termos do Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, a contratar pessoal, mediante a realização de processo seletivo simplificado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 2º. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, para os fins desta lei:
I – implantação, manutenção e expansão da prestação de serviços públicos, enquanto não existam candidatos aprovados em concurso público aptos à nomeação;
II – implantação, manutenção e expansão da realização de atividades administrativas, enquanto não existam candidatos aprovados em concurso público aptos à nomeação;
III – realização de atividades técnicas, no âmbito de projetos e programas, com prazo de duração determinado, inclusive aqueles resultantes de cooperação, implementados mediante acordo, convênios ou contratos, celebrados com organismos internacionais ou com órgãos dos governos federal, estadual ou municipais, mediante justificativa do titular da respectiva Secretaria;
IV – substituição de pessoal em decorrência de afastamento ou licença de servidores ocupantes de cargos efetivos, quando o serviço público não puder ser desempenhado a contento com o quadro de servidores remanescente.

Art. 3º. As contratações serão feitas por prazo determinado de vigência do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19 de que trata o art. 1º do Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, do Governador do Estado de Minas Gerais, alterado pelo Decreto nº 48.102/2020.
Parágrafo único – No caso do inciso IV, do artigo anterior, a duração do contrato administrativo fica limitada ao período da licença ou do afastamento do servidor substituído, observado o prazo máximo previsto no caput.

Art. 4º. A remuneração do pessoal contratado através desta lei será fixada em valor igual ao previsto para o início da respectiva carreira na Lei Complementar N° 30/2013.

Art. 5º. São aplicáveis às contratações de pessoal previstas nesta lei todas as disposições previstas na Lei Municipal N.º 2000/12, exceto quando incompatíveis com as disposições desta lei.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021 e vigência até o término do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19 de que trata o art. 1º do Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, do Governador do Estado de Minas Gerais, alterado pelo Decreto nº 48.102/2020.

Luz, 14 de janeiro de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:316F6B41

DEPARTAMENTE JURÍDICO
LEI COMPLEMENTAR N.º 145/2020, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

ALTERA A REDAÇÃO DO DISPOSITIVO QUE MENCIONA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2006 QUE 'INSTITUI O PLANO DE CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ'

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º. A qualificação, a jornada de trabalho e as funções e atribuições do cargo público de provimento em comissão de Assessor de Comunicação, descritas no Anexo II, da Lei Complementar nº 02/2006, passam a ser as seguintes:

QUALIFICAÇÃO	JORNADA
Escolaridade: formação mínima: Ensino Médio Completo Requisito para provimento: Registro Profissional como Jornalista junto à Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia	08 horas por dia e 40 horas por semana
FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CARGO	
Executar atividades voltadas para a divulgação das atribuições de competência constitucional do Legislativo Municipal; elaboração e divulgação de matérias de interesse institucional; seleção e editoração de notícias da imprensa; redação de notícias sobre assuntos relevantes inerentes ao Legislativo Municipal a serem veiculados na mídia; atendimento a jornalistas e profissionais de imprensa em geral; colaborar com a organização dos eventos promovidos pela Câmara Municipal; acompanhar as sessões da Câmara Municipal, realizando registro fotográfico e audiovisual; acompanhar a Presidência, Membros da Mesa e Vereadores em eventos institucionais e oficiais, quando necessário; manter atualizado o site da Câmara Municipal com a divulgação de todas as atividades parlamentares; executar outras tarefas correlatas.	

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 14 de janeiro de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:A5F74898

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
DECRETO N.º 3006/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA MEMBROS DA DIRETORIA E COORDENAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal N.º 73/2016;
Considerando deliberação do Conselho Municipal de Educação, em reunião extraordinária realizada no dia 14 de janeiro de 2021;

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, incisos I e IX, da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A :

Art. 1º. Ficam nomeados, para os estabelecimentos de ensino que são mencionados, para o cargo de Diretor de Escola:
I - Escola Municipal Dom Manoel Nunes Coelho: Valéria Botinha Oliveira Guimarães;
II - Pré-Escolar Municipal Cantinho do Saber: Dayse Vieira Duarte Oliveira;

Art. 2º. Ficam designados para os Estabelecimentos de Ensino que são mencionados, para o cargo de Vice-Diretor de Escola:
I - Escola Municipal Dom Manoel Nunes Coelho: Neiva de Araújo Nascimento e Flávio Martins Menezes;
II - Pré-Escolar Municipal Cantinho do Saber: Jordana Cristina Silva Azevedo.

Art. 3º. Ficam designados para os Estabelecimentos de Ensino que são mencionados, para o cargo de Coordenador:
I - Pré-Escolar Municipal Drake Ghader Paulinelli: Mariza Lopes Garcia de Campos;
II - Creche Escola Municipal Maria do Carmo: Rosimeire Aparecida Corrêa.

Art. 4º. O mandato dos Diretores e Vice-Diretores será de 06 (seis) meses, vigendo retroativamente de 1º de janeiro de 2021 até 30 de junho de 2021.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação, retroagindo-se seus efeitos até o dia 1º de janeiro de 2021.

Luz, 15 de janeiro de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:97910A39

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 3005/2021 DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO DOS PROCESSOS PREVISTOS NA LEI MUNICIPAL 827/93 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 162, incisos IX, da Lei Orgânica Municipal, e o Artigo 93, § 13º, da Lei 827/93;

D E C R E T A :

Art.1º.A Comissão Especial a que se refere o Artigo 93, § 13º, da Lei 827/93, o Artigo 2º do Decreto N.º 1.490/13, e o Artigo 2º do Decreto N.º 1.863/15, passa a ser constituída pelos seguintes servidores:
I - **João Renato Santos Campos**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento;
II - **Célia Maria Amaral Faustino Silveira**, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Serviço;
III - **Higor Gontijo Vinhal**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo - Auxiliar de Serviços Administrativos.

Art.2º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 13 de janeiro de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:75201AE5

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/N.º, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

EXONERA O SR. LUIZ AUGUSTO MENDES CARVALHO, DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, incisos I e IX, c/c Artigo 189, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município de Luz;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado do Cargo em Comissão de Diretor Presidente da Autarquia Municipal **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**, criada pela Lei Municipal N.º 1841/2010, a partir de 31 de dezembro de 2020, o Sr. **LUIS AUGUSTO MENDES CARVALHO**, inscrito no CPF sob o N.º 741.129.706-25 e portador da Carteira de Identidade N.º M-3.638.860-SSP/MG.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 31 de dezembro de 2020.

Luz, 15 de janeiro de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:8667A8C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021

O **MUNICÍPIO DE MATUTINA - MG**, torna público que realizará Processo na Modalidade Pregão Presencial nº 04/2021, Tipo: menor preço por item, para à aquisição de **materiais de limpeza, descartáveis, higiene, proteção pessoal e limpeza hospitalar e automotiva** para Secretarias desta Prefeitura de Matutina. Os envelopes contendo a documentação e as propostas deverão ser entregues até as **08:00 horas do dia 27/01/2021**. Maiores informações, bem como cópia integral do edital, poderão ser obtidas junto a Prefeitura, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, fones:(34)3674.1210 ou 3674.1220, pelo Email: licitacaomat@matutina.mg.gov.br, ou pelo Site: www.matutina.mg.gov.br -

VILMAR MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Vilmar Martins
Código Identificador:4D431641

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

O **MUNICÍPIO DE MATUTINA - MG**, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 05/2021, Tipo: menor preço por item, para à aquisição de **gás de cozinha e botijões.** Os envelopes contendo a documentação e as propostas deverão ser entregues até as **09:00 horas do dia 28/01/2020**. Maiores informações, bem como cópia integral do edital, poderão ser obtidas junto a Prefeitura, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, fones:(34)3674.1210 ou 3674.1220, pelo Email: licitacaomat@matutina.mg.gov.br, ou pelo Site: www.matutina.mg.gov.br

VILMAR MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Vilmar Martins
Código Identificador:1272817F

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº01/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato Nº01/2021 Processo Licitatório Nº06/2021 – Dispensa de Licitação nº01/2021 Contratado: **GERALDO DA SILVA XAVIER NETO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 25.060.610/0001-01, com sede à Rua Mata dos Fernandes, 212 Vila Garcia em Patos de Minas/MG CEP 38.703-174. Objeto: Aquisição de fogos de artifícios para queima de fogos na comemoração dos 67º aniversário do município de Matutina. Valor: **R$2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).**Prazo: **08.01.2021 a 08.02.2021.**

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:23F23A04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016 DE 15 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 016 DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA PARA O TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES AO SERVIDOR LEVI PIRES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Matutina, Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em pleno exercício das funções de seu cargo, tendo em vista as disposições contidas no artigo 96 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matutina - Lei Municipal 781/2006 com o art. 210 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1°. Conceder Licença para o Trato de Assuntos Particulares ao servidor **LEVI PIRES DA SILVA**, matrícula 326, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais pelo prazo de 02(dois) anos consecutivos, com início a partir de 12 de janeiro de 2021, conforme solicitação do servidor.

Parágrafo único – A referida concessão baseia-se no artigo 96 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matutina - Lei Municipal 781/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina, 15 de janeiro de 2021.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:FF06FF9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, TORNA PÚBLICA O AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 05/2021, PREGÃO 03/2021, COM ABERTURA DIA 29/01/2021, AS 08:30HS, COM O OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 30 (TRINTA) MATA BURROS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE RODOVIAS.** O EDITAL COMPLETO E MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, AVENIDA CLODOVEU LEITE DE FARIA, 400 – CENTRO – MEDEIROS, CEP 38930-000 OU PELO SITE www.medeiros.mg.gov.br.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:6B01BCC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

"Nomeia Assessor Administrativo II"

Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma da legislação em vigor, etc...

Considerando a necessidade de se prover o cargo de Assessor Administrativo II;

Decreta:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Carlos José de Almeida Goulart,** para exercer o cargo em comissão de Assessor Administrativo II, de livre nomeação, com as atribuições conferidas pela legislação em vigor, e as vantagens inerentes ao cargo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, 04 de janeiro de 2021.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Oliveira Leite Araujo
Código Identificador:6767E586

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

"Nomeia Secretário Municipal de Desenvolvimento Social"

Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma da legislação em vigor, etc...

Considerando a necessidade de se prover o cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Social;

Decreta:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Vinicius de Oliveira Andrade Goulart,** para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, de livre nomeação, com as atribuições conferidas pela legislação em vigor, e as vantagens inerentes ao cargo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, 04 de janeiro de 2021.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Oliveira Leite Araujo
Código Identificador:18488452

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

"Nomeia Secretário Municipal de Desenvolvimento Social"

Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma da legislação em vigor, etc...

Considerando a necessidade de se prover o cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Social;

Decreta:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Vinicius de Oliveira Andrade Goulart,** para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, de livre nomeação, com as atribuições conferidas pela legislação em vigor, e as vantagens inerentes ao cargo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, 04 de janeiro de 2021.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Oliveira Leite Araujo
Código Identificador:0F0D9BAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO SRP N° 02/2021. FORMA: ELETRÔNICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO N° 02/2021 NA FORMA: ELETRÔNICA. A Secretária Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar no dia 28 de janeiro de 2021, às 09:00 horas o Pregão n° 02/2021 – Modo de Disputa Aberto na Forma Eletrônica, tipo menor preço por item, tendo como objeto: Refere-se à Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender diversas Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo-MG, para Participação Exclusiva de ME, EPP e Equiparadas. Entrega das Propostas: a partir de 18/01/2021 no site www.licitanet.com.br. Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico: 28/01/2021 às 09h30mim no site www.licitanet.com.br. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.montecarmelo.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ou na sede da Prefeitura.

Monte Carmelo, 14 de janeiro de 2021.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO
Pregoeiro.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:F723D1B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO N.º 28 DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a adoção de medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de Muriaé (MG).

O **COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 8º do Decreto Municipal n.º 9.569 de 16 de março de 2020, e:

CONSIDERANDO o Decreto n.º 9.569, de 16 de março de 2020, declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Muriaé, institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19, dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 47.891, de 20 de Março de 2020, que reconhece o ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a prorrogação da vigência do estado de calamidade em todo o território do município de Muriaé, através do Decreto nº 10.139, de 4 de janeiro de 2021, em razão da pandemia causada pelo Coronavírus – Covid-19; e

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê Extraordinário Estadual do COVID-19 n.º 118, de 13 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica o Município de Muriaé classificado na onda vermelha do Plano Minas Consciente, do Estado de Minas Gerais, disponível em https://www.mg.gov.br/minasconsciente/empresarios, consoante o disposto na Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 n.º 118, de 13 de janeiro de 2021, que alterou o Anexo da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 45, de 13 de maio de 2020, reclassificando o Agrupamento Muriaé para a Onda Vermelha.

Art. 2º. Em razão do disposto no Art. 1º e considerando a gravidade do momento epidemiológico vivenciado no Município para o enfrentamento da COVID-19:

I- Fica suspenso o atendimento presencial ao público, sem prejuízo do funcionamento via serviço de entrega (*delivery*) e retirada no balcão (*take away*), nos seguintes setores:

comércio varejista;

salões de beleza e barbearias;
clínicas de estética;
clubes de serviço, sociais e de lazer;
academias de ginástica e estabelecimentos de condicionamento físico;
atividades imobiliárias;
auto-escolas;
casas noturnas, casas de shows e espetáculos de qualquer natureza, boates, danceterias, salões de dança, casas de festas e eventos; e
cinemas e teatro, parques de diversão e parques temáticos;

- proibição de eventos e atividades com a presença de público, ainda que previamente autorizados, que envolvem aglomeração de pessoas, tais como:

eventos desportivos;
atividades extracurriculares;
locação de quadras poliesportivas; e
shows, feiras, circos, eventos científicos.

- o consumo local em bares, restaurantes, padarias, sem prejuízo dos serviços de entrega (*delivery*), retirada no balcão (*take away*) e *drive thru*, exceto restaurantes de beira de estrada.

- utilização das praças públicas, da Lagoa da Gávea, dos equipamentos públicos e privados em geral, de quadras e centros poliesportivos, assim como campos que são utilizados para prática desportiva.

Art. 3º. Conforme Protocolo Único do Programa Minas Consciente fica autorizado o funcionamento exclusivamente das atividades consideradas essenciais, listadas a seguir:

saúde: hospitais, clínicas, incluindo veterinárias, farmácias, lavanderias, serviços de limpeza e cantinas hospitalares;
alimentação: supermercados e congêneres, incluindo produtos para animais, padarias, açougues, peixarias, hortifrutis, feiras livres e distribuidoras de gás e água mineral;
abastecimento: transportadoras, postos de combustíveis e derivados, armazéns, oficinas de veículos automotores, bancas de jornais e estabelecimentos comerciais que compõem a rede de abastecimento dos serviços essenciais;
segurança: serviços de segurança privada;
comunicação social: meios de comunicação social, inclusive eletrônica, executada por empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens;
telecomunicação, serviços de informática e internet;
lotéricas e bancos;
atividades jurídicas e contabilidade;
funerárias;
hotéis, permitido somente o fornecimento das refeições dos hóspedes por meio do serviço de quarto;
indústrias;
construção civil; e
Ensino Superior (somente aulas práticas de cursos de saúde com atendimento ao público).
Parágrafo único. Compete aos estabelecimentos privados observarem as restrições, bem como adotarem as medidas estabelecidas no Plano Minas Consciente, assim como as diretrizes de higienização e prevenção previstas no Protocolo Único disponível através do site https://www.mg.gov.br/minasconsciente/empresarios.
Art. 4º. Fica proibida a locação de imóveis e quaisquer tipos de espaços privados, incluindo granjas, para a realização de eventos particulares com público superior a 30 (trinta) pessoas.

Art. 5º. Fica suspensa a realização de cirurgias eletivas em todos os Hospitais e Clínicas em funcionamento no Município, observadas as determinações dos Conselhos Federal e Regional de Medicina e do Ministério da Saúde.

Art. 6º. O descumprimento das determinações contidas nesta Resolução poderá configurar crime previsto no Art. 268 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo das demais sanções civis, administrativa e penais cabíveis.

Art. 7º. Ficam mantidas todas as demais disposições contidas nas Resoluções anteriores.

Art. 8º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 15 de janeiro de 2021.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Presidente do Comitê Extraordinário COVID-19 Secretário de Saúde do Município de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:B7C2277C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 10.179, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia Membros da Diretoria Executiva, do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal do Fundo Previdenciário de Muriaé – MURIAÉ-PREV.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que, no dia 30 de novembro de 2018, foi realizada eleição de servidores públicos municipais ativos e inativos, para a composição da Diretoria Executiva, do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal do Fundo Previdenciário de Muriaé – MURIAÉ-PREV, para o quadriênio 2019-2022;

CONSIDERANDO que a Chapa 01, capitaneada pelo servidor Alessandro Rodrigues Campos, foi declarada vencedora, com 70,74% dos votos válidos, conforme Ata da Reunião da Comissão Eleitoral, nomeada pelo Decreto n.º 8.729, de 28 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO que o Conselho Administrativo do Fundo Previdenciário de Muriaé- MURIAÉ-PREV, é ainda composto por 02 (dois) membros natos do Poder Executivo e 02 (dois) membros natos do Poder Legislativo.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 15, incisos I e II da Lei Municipal nº 3.432 de 27 de Março de 2007;

CONSIDERANDO a solicitação do Processo Administrativo nº 217/2021;

DECRETA

Art. 1º A Diretoria Executiva do Fundo Previdenciário de Muriaé-MURIAÉ-PREV, fica composta dos seguintes membros:

PRESIDENTE	Alessandro Rodrigues Campos
SECRETÁRIA	Nancy Lieta Lima
TESOUREIRA	Stelamaris Schuenck Barbosa Resende

Art. 2º O Conselho Administrativo do Fundo Previdenciário de Muriaé- MURIAÉ-PREV, fica composto dos seguintes membros:

Membros Natos do Poder Executivo

EDMAR RODRIGUES PEREIRA

FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA JÚNIOR

Membros Natos do Poder Legislativo

ANTÔNIO AFONSO SOARES TOMÁS

DEVAIL GOMES CORREA

MEMBROS ELEITOS PELOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	
TITULAR	Wanderleia Aparecida de Castro Souza
TITULAR	Denilson Ferreira de Souza
TITULAR	Adriana de Souza Zem Fraga
TITULAR	Gilmar Lopes de Faria

TITULAR	Reginaldo Rene Ramos
SUPLENTE	Leonardo Areal Carrizo
SUPLENTE	José Maria de Souza
SUPLENTE	Edina Maria dos Santos Pinheiro
SUPLENTE	Marta Regina da Fonseca Silva
SUPLENTE	Elisamara Leal Ribeiro Oliveira

Art. 3º O Conselho Fiscal do Fundo Previdenciário de Muriaé-MURIAÉ-PREV, fica composto dos seguintes membros:

MEMBROS ELEITOS PELOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	
TITULAR	Marcos Barcaro Pinto
TITULAR	Rodrigo Tureta da Silva
TITULAR	Ana Claudia do Valle Ricardo Amaro
TITULAR	Isabel Helena dos Santos Rodrigues
SUPLENTE	Júlio Cesar Prata
SUPLENTE	José dos Santos Costa
SUPLENTE	Fernando Luiz Vargas
SUPLENTE	Alesandra Guilhermina Rodrigues

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 10.160 de 07 de Janeiro de 2021.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 12 de janeiro de 2021

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:D826164B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N. 02 DE 11 DE JANEIRO DE 2021

Designa servidores para exercício de Função Gratificada no âmbito da Procuradoria Geral do Município.

A PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ, com base no inciso VI, do art. 5º c/c parágrafo único do art.7º, da Lei Complementar Municipal n. 3.988/10 e no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO a obrigação legal de designar Procuradores Jurídicos Municipais para a Chefia de Departamentos, no âmbito da Procuradoria Geral d o Município;
CONSIDERANDO a necessidade de concessão de gratificação aos servidores ocupantes de cargo efetivo ou estabilizados pelo artigo 19 do ADCT, quando designados para o exercício de função de direção, chefia e assessoramento;
CONSIDERANDO os artigos 76 e 77, da Lei Municipal n.º 3.824, de 1º de dezembro de 2009, que dispõem sobre as funções gratificadas; e

CONSIDERANDO o anexo IX, da Lei Municipal n.º 4.182, de 28 de dezembro de 2011;

RESOLVE

Art. 1º Ficam os servidores abaixo relacionados, designados para a Chefia de Departamentos/Órgãos, no âmbito da Procuradoria Geral do Município, sem prejuízo da gratificação por exercício de função atualmente em vigor, conforme a seguir:

NOME	MASP	FUNÇÃO
ADILSON MARQUES DE OLIVEIRA	3167-001	Coordenador do Setor de Dívida Ativa
LUCIANO LUIZ BANDEIRA DE MELO	1263-001	Chefe do Departamento de Contencioso da Procuradoria Geral do Município
PETRINA FERES B. MELO CARVALHO	0653-001	Coordenadora do Centro de Estudos Jurídicos da Procuradoria Geral do Município
RICARDO RESENDE BERSAN	3839-001	Chefe do Departamento de Processos Administrativos da Procuradoria Geral do Município
ROGÉRIO DE FREITAS CALDAS	1207-001	Chefe do Departamento Fiscal e Tributário da Procuradoria Geral do Município
		Gerência de Recursos Superiores e Precatórios

Art. 2º Fica reduzido o percentual de gratificação concedido ao servidor designado para o exercício da função de Chefe do Departamento de Contencioso da Procuradoria Geral do Município, passando de 30% (trinta por cento) para 18% (dezoito por cento).

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Muriaé, 11 de janeiro de 2021.

DANIELA BRAZ TAMBASCO MENDES
Procuradora Geral do Município de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:B78D8D7B

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 022/2021

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO que os cargos constantes do anexo I (cargos de Provimento em Comissão, Assessoramento e Chefia) da Lei nº 4.183/2011 são de livre nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo em comissão de **Chefe do Setor de Transporte (GCH-06 - CC-07), JOÃO AUGUSTO PIMENTEL TURETA.**
Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta nomeação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 14 de janeiro de 2021.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:35308332

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº.10 DE 15 DE JANEIRO DE 2021

"Dispõe sobre nomeação de servidor público em Cargo de Provimento em Comissão da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE."

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n.º 4.184 de 28 de Dezembro de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Indireta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 4.184 de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações, especificamente a Lei Complementar n.º 5.773, de 19 de Dezembro de 2018;

RESOLVE

Art. 1º. Fica o servidor abaixo relacionado, nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, na Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE, a partir de 14 de janeiro de 2021, conforme o quadro a seguir:

NOME	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	CÓDIGO DA FUNÇÃO	CÓDIGO DO VENCIMENTO
Flavio Fernando de Aguiar	Chefe da Divisão de Esporte e Eventos	CH-12	CC-11

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 15 de janeiro de 2021.

GILCA MARIA HUBNER VIEIRA NAPIER
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:68A9F4C3

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº. 11 DE 15 DE JANEIRO DE 2021

"Altera a Portaria de n.º 01, de 11 de janeiro de 2021."

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a necessidade de concessão de gratificação aos servidores ocupantes de cargo efetivo ou estabilizados pelo art. 19 do ADCT, quando designados para o exercício da função de Direção, Chefia e Assessoramento;
CONSIDERANDO os artigos 76 e 77 da Lei Municipal n.º 3.824, de 1º de dezembro de 2009, que dispõem sobre as funções gratificadas; e
CONSIDERANDO o Anexo IX, da Lei n.º 4.182, de 28 de dezembro de 2011;

RESOLVE

Art.1º. Fica alterado o quadro de gratificação pelo exercício da função de Direção, Chefia e Assessoramento, calculada sobre a referência numérica do respectivo vencimento básico, passando a vigorar da seguinte forma:

SERVIDOR	MASP	FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO
EDMILSON ILTON ROCHA	1387001	ENCARREGADO DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MUSEU MUNICIPAL	20%
ITAMAR SORRENTINI FILHO	1377001	ENCARREGADO DOS SERVIÇOS PRESTADOS NOS CENTROS CULTURAIS	30%
JOÃO CARLOS PEREIRA VARGAS	1116001	CHEFE DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO CULTURAL	20%
RODOLFO FERREIRA CALCAGNO	3645001	ENCARREGADO DOS SERVIÇOS DE AQUISIÇÕES LICITAÇÕES E CONTRATOS	40%
SEBASTIÃO ÁLVARO VASCONCELOS JÚNIOR	2589003	PREGOEIRO	100%
MARCELO MOREIRA MARTINS	1169001	ENCARREGADO DOS SERVIÇOS GRAIS	20%
LETICIA APARECIDA DA SILVA LIMA	4815001	COORDENADORA ADMINISTRATIVA DO TEATRO MUNICIPAL BELMIRA VILAS BOAS	30%
ELIELSON RODRIGUES NASCIMENTO	3420004	COORDENADOR DOS CENTROS CULTURAIS	25%
SEUNI FIALHO CUNHA MUNIZ	3837001	ENCARREGADO DOS SERVIÇOS GERAIS NA BIBLIOTECA MUNICIPAL E NA ESCOLA MUNICIPAL DE DANÇA	20%
RODRIGO TURETA DA SILVA	3620001	CHEFE DO SETOR CONTÁBIL DA FUNDARTE	30%

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.

Muriaé-MG, 15 de janeiro de 2021.

GILCA MARIA HUBNER VIEIRA NAPIER
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:519B769B

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO MURIAÉ-PREV (13/01/2021).

Aos treze dias do mês de janeiro de 2021, às quatorze horas e zero minutos, reuniram-se os membros efetivos e suplentes do Comitê de Investimentos. Foi confirmada a participação nominal dos membros: Alessandro Rodrigues Campos (membro nato), Stelamaris Schuenck Barbosa Resende (membro nato), Gilmar Lopes de Faria (membro efetivo), Víctor Cavalari Vieira Oliveira (membro efetivo) e Marcilene Adriana da Silva (membro suplente), registrada a ausência justificada de Pedro Cândido Rodrigues Barbosa (membro efetivo) e Renata Ramos de Lacerda (membro suplente). Foram habilitados para voto: Alessandro Rodrigues Campos (membro nato), Stelamaris Schuenck Barbosa Resende (membro nato), Gilmar Lopes de Faria (membro efetivo), Víctor Cavalari Vieira Oliveira (membro efetivo) e Marcilene Adriana da Silva (membro suplente). Após a verificação de quórum com a maioria dos membros e aprovação por unanimidade dos votos presentes, foi instalada a sessão pelo Sr. Presidente do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev que apresentou aos membros a posição e leitura sobre o cenário econômico atual na visão do consultor financeiro em investimentos do Muriaé-Prev, Sr. Paulo di Blasi, que recomenda para o mês de janeiro de 2021, a manutenção da estratégia da carteira do Muriaé-Prev atual, com prioridade em fundos de curto prazo e renda fixa, IRF-M 1, Fundos Flexíveis Alocação Dinâmica/Estratégica, IDKA 2 e IMA B5 em um perfil conservador. Segundo o consultor em investimentos, o mês de dezembro trouxe retornos positivos em quase todas as classes de ativos. As incertezas fiscais e a trajetória da dívida pública ainda preocupam os investidores, mas notícias acerca das vacinas que trazem esperança de algum controle da pandemia no futuro continuaram animando os mercados. No cenário doméstico, taxa de juro Selic a 2% ao ano. No ano, houve valorização do Ibovespa em 2,92%. A inflação medida pelo IPCA alcançou 4,52%, enquanto o INPC acumulado foi de 5,45%. No cenário externo, o destaque foi a vitória do candidato democrata Joe Biden nas eleições norte-americanas. O Dólar teve alta acumulada de 29,33%. A moeda brasileira registrou o segundo pior desempenho global no ano em meio à pandemia de covid-19, com juros locais extremamente baixos e incertezas fiscais domésticas. Para 2021 as projeções econômicas apontam para a continuação da recuperação das economias emergentes. O PIB tem estimativa de crescimento acima de 3% para 2021, com apostas num cenário de superação da Covid-19. A carteira de investimentos do Muriaé-Prev encerrou o mês de dezembro de 2020 com a rentabilidade de 1,012%, contra uma meta atuarial de 1,830%. O Presidente do Comitê procedeu a abertura da etapa dos debates e indicações, apresentada com autoria de Alessandro Rodrigues Campos, a seguinte proposição para dezembro de 2020:
MANUTENÇAO INTEGRAL DA CARTEIRA DO MURIAÉ-PREV DA FORMA INTEGRAL ALOCADA NESTA DATA;
ALOCAÇÃO DOS NOVOS APORTES DECORRENTES DOS REPASSES DO MÊS DE JANEIRO DE 2021, NO FUNDO DE INVESTIMENTOS CAIXA FI BRASIL IRF-M 1 T. PUB.RF.
As deliberações propostas, foram aprovadas pela unanimidade dos votos presentes e habilitados. Concluída a votação acima, foi consignado pelo presidente do Comitê, que as deliberações e demais consignações serão encaminhadas à presidência do Muriaé-Prev para as providências cabíveis a serem processadas. Encerrada a pauta dos trabalhos e nada mais havendo, o Presidente do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião às 14: 45 h, na qual eu, Secretária do

Muriaé-Prev, Nancy Lieta Lima lavrei a presente ata e que vai assinada pelos membros presentes à reunião.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS

ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA

STELAMARIS SCHUENCK BARBOSA RESENDE

GILMAR LOPES DE FARIA

VÍCTOR CAVALARI VIEIRA OLIVEIRA

MARCILENE ADRIANA DA SILVA

NANCY LIETA LIMA

Muriaé, 13 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:E93F2DA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE - EDITAL DE LICITAÇÃO 001/2021, PROCESSO LICITATORIO N.º 004/2021, PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021, REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2021- O Município de Naque/MG torna público a quem possa interessar que no dia 29 de janeiro de 2021, fará realizar licitação na modalidade acima citada, "LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE 25% PARA MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E EQUIPARDAS ", tipo MENOR PREÇO POR LOTE (maior desconto %), cujo objeto é Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Materiais Hospitalares, Materiais Hospitalares Diversos, Laboratorial, Bens Duráveis, Reagentes, Saneantes, Medicamentos, Medicamentos diversos constantes no CATÁLOGO SIMPRO, em atendimento ao Departamento de Saúde do Município. O Edital poderá ser retirado na sede da prefeitura de Naque, situada à Rua Dorcelino, nº 18, Centro, Naque – MG, no horário de 08:00 às 12:00, ou pelo site: www.naque.mg.gov.br.

Naque, 14 de janeiro de 2021.

DELANO SÉRGIO SOARES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:8436825B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 011/2021.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2021.

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal Senhor, **GERALDO MAGELA GOMES,** tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, e o parecer apresentado pela Assessoria Jurídica do Município sobre Contratação de empresa para realizar o transporte dos estudantes que irão realizar o Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) nos dias 17 e 24 de Janeiro de 2021 na Cidade de Unaí/MG, com dispensa de licitação, fulcrada no INCISO II do art. 24 da Lei 8.666/93, direto com a empresa **CLEUZA JOSE DE SOUZA - MACIEL TRANSPORTES,** CNPJ: 26.893.889/0001-77, no Valor Global R$ 1.340,00 (um mil e trezentos e quarenta reais), situada a Rua dos Esportes, n° 70, Centro, Natalândia - MG, Resolve RATIFICAR a justificativa apresentada e ordenar sua publicação conforme legislação.

Natalândia/MG, 15 de Janeiro de 2021.

GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:60423092

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG. Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2017 de Prestação de Serviço de Coleta Seletiva, Processo nº 004/2017, Dispensa nº 001/2017. Objeto: Fica prorrogado a vigência do contrato nº 002/2017 por mais 12 (doze) meses, vigorando até 12 de janeiro de 2022. O valor global do contrato de R$ 264.246,17, foi corrigido monetariamente, pelo índice anual do INPC (5,45%), passando para o valor de R$ 278.647,58, que será pago em 12 parcelas mensais, no valor de R$ 23.220,63. O referido pagamento, além das finalidades já contidas no contrato e aditivos anteriores será também para a compra dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, os quais deverão ser trocados periodicamente em um prazo nunca superior de seis meses. Fica determinado os horários e locais da prestação do serviço da contratada, na modalidade porta a porta tanto na zona urbana quanto na zona rural. A contratada continuará a disponibilizar um número de telefone para que a população possa entrar em contato e realizar reclamações, sugestões e elogios. Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do contrato e aditivos anteriores. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Cooperativa de Trabalho dos Profissionais em Coleta, Processamento e Comercialização de Materiais Recicláveis e Reutilizáveis de Nepomuceno Ltda.

Nepomuceno (MG) 15.01.2020.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES,
Prefeita Municipal.

EDIVÂNIA APARECIDA DE CARVALHO GASPAR,
Presidente da Reciclanep e Outros.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:39784218

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA-MG, com autorização do Chefe do Poder Executivo, torna público que realizará chamamento público credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, por meio de GAM – guia de arrecadação municipal, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, com fundamento no art. 25 da Lei nº 8.666/93, e em conformidade com o disposto neste CHAMAMENTO, Lei n.º. 8.666/93 e princípios gerais da administração pública.

O prazo para Credenciamento terá início partir das 09:00 horas do dia 18 de Janeiro de 2021, no setor de Licitações, situado na Av. Domingos José de Matos n° 67 – Centro, Ninheira/MG. Após a data e o horário acima indicado, dar-se-á início ao CREDENCIAMENTO com o ato de recebimento dos documentos de habilitação e das propostas financeiras. O credenciamento ficara aberto pelo período de 12 meses, aonde neste tempo qualquer empresa poderá fazê-lo.
A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de NINHEIRA/MG, situado na Av. Domingos José de Matos n° 67 – Centro, Ninheira/MG, NINHEIRA/MG, em dia, hora e local em epígrafe, em que serão recebidos os envelopes de proposta.

HELDER DIAS DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Katia da Rocha Souza
Código Identificador:1A225ABE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 9.938 DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

ALTERA O DECRETO Nº 9.909/2020 QUE *"DISPÕE SOBRE A RECLASSIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO NO PROGRAMA ESTADUAL "MINAS CONSCIENTE" CONFORME DETERMINAÇÃO EXARADA NO RELATÓRIO TÉCNICO Nº 36/SES/COES MINAS COVID-19/2020 DO CENTRO DE OPERAÇÕES EMERGENCIAIS EM SAÚDE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS"*

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e **considerando:**

i) o aumento do número de casos de contaminação pelo COVID-19 na região,
ii) as recomendações das coordenadorias da macrorregião de saúde centro-sul do Estado de Minas Gerais,
iii) a regência e vigência do princípio da razoabilidade que exige do gestor público a análise constante da situação vivenciada a fim de que tome decisões adequadas ao bem-estar geral de toda a população, ainda que interesses específicos sejam temporariamente sacrificados em prol da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º Os artigos 2º e 3º do Decreto Municipal 9.909/2021 passam a viger com a seguinte redação:

Art. 2º - Enquanto perdurar a classificação indicada no artigo primeiro deste decreto, fica permitido tão somente o exercício das atividades econômicas listadas como essenciais no programa Minas Consciente (onda vermelha), observados os protocolos de saúde dedicados a cada segmento.

Art. 3º - Os estabelecimentos classificados na onda amarela do programa Minas Consciente poderão continuar a receber seus crediários, desde que mantenham suas portas fechadas e os atendimentos específicos para essa finalidade sejam feitos de forma individualizada.

Art. 2º - A classificação do Município no programa Minas Consciente se dará de forma semanal e levará em consideração as recomendações das coordenadorias da macrorregião e da microrregião integradas Por Ouro Branco.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Ouro Branco, 14 de janeiro de 2021

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal de Ouro Branco

DR. ÂNGELO JOSÉ RONCALLI DE LIMA
Procurador- Geral do Município em Exercício

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:5F29497E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 022/2021, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021, REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021 .

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 022/2021, modalidade Pregão Presencial nº 005/2021, Registro de Preços nº 005/2021 do tipo menor preço por item, para futura e eventual prestação de serviços gráficos para confecção de carnê de IPTU/ISS/TLL para o setor de tributos e diário de classe para a rede municipal de ensino, conforme edital. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-á no dia 29/01/2021 até às 09:00 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 15h30, na Av. Cyro Gonçalves, 173, Ouro Fino - MG, CEP 37570-000.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:26799E3C

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 023/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021.

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Ratificação de Dispensa de Licitação. Processo Nº 023/2021, Dispensa de Licitação nº 005/2021. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Procuradoria do Município e a Justificativa da escolha do fornecedor e do preço, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO o presente processo de dispensa. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de testes rápidos qualitativos para a detecção de antígenos do Sars-Cov-2 – amostra de swab. Valor de R$ 800,00 (Oitocentos Reais)/Caixa com 25 testes. Total de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais). Contratada: Diagnóstica Indústria e Comércio Ltda Ltda CNPJ nº 11.462.456/0001-90. Data: 15/01/2021.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:71826BAA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2020 – COMPRA DIRETA .

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº 021/2020 – Compra Direta - Objeto. Prestação de serviços de locação de máquinas copiadoras para uso nos serviços administrativos dos Departamentos. Contrato nº 006/2021 - Contratada: CopyGerais Comércio Digital ltda –Valor R$ 4.643,10 - Data de Assinatura: 14/01/2021- Validade até 30/04/2021-

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:38D7A6E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PAINEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Paineiras - MG, situada na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, 288 - Centro, inscrita no CNPJ 18.296.673/0001-04, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 002/2021, por meio de requisição do setor:

· **Secretaria Municipal de Governo, Planejamento, Gestão e Administração**

torna público a abertura do Processo Licitatório Nº **008/2021**, modalidade Pregão Presencial Nº **0003/2021**, cujo objeto é o registro de preço para aquisição de combustíveis, lubrificantes e derivados, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, para suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Paineiras/MG. Os interessados deverão se apresentar para credenciamento no dia 29/01/2021 às 12:00 horas. O edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço acima citado, no horário de 11:00 às 17:00 horas, ou através de solicitação pelo endereço eletrônico licitacaopaineirasmg@gmail.com e/ou sítio www.paineiras.mg.com.br. A presente licitação será regida pela Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

Paineiras - MG, 18 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:531A88DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL SRP SAÚDE Nº 33-2020

AVISO DE ADIAMENTO. Pregão Presencial SRP Saúde Nº 33/2020 – Processo de Compra nº 417/2020 - O Superintendente de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Paracatu, torna público que por motivo de ORDEM ADMINISTRATIVA a abertura do **Pregão Presencial SRP Saúde Nº 33/2020**, anteriormente marcada para o dia 18 de Janeiro de 2021, às nove horas, fica ADIADO para o dia **01/02/2021**, às 09:00 hs. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3679-0300 Ramal: 0333.

Paracatu (MG), 15 de Janeiro de 2021.

LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO.
Superintendente de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Luiz Gustavo Netto Jordão
Código Identificador:A9ACFD89

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 211/2021
Objeto: Aquisição de serviços de remanufaturas de impressoras e aquisição de toner para impressoras.
Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Paracatu/MG – PRESERV.
Contratada: Leonardo Henrique Nogueira de Faria ME.
Dotação Orçamentária: 03.01.01.09.122.0037.2150.3.3.90.40.99
Valor da Compra: R$ 3.103,00 (Três mil, cento e três reais).
Data do contrato: 15 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Luiz Gustavo Netto Jordão
Código Identificador:08E78F48

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 211/2021
Objeto: Aquisição de serviços de remanufaturas de impressoras e aquisição de toner para impressoras.
Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Paracatu/MG – PRESERV.
Contratada: Leonardo Henrique Nogueira de Faria ME.
Dotação Orçamentária: 03.01.01.09.122.0037.1068.4.4.90.52.19
Valor da Compra: R$ 3.103,00 (Três mil, cento e três reais).
Data do contrato: 15 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Luiz Gustavo Netto Jordão
Código Identificador:FD151365

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 211/2020
Objeto: Aquisição de serviços de remanufaturas de impressoras e aquisição de toner para impressoras.
Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Paracatu/MG – PRESERV.
Contratada: RENI DONIZETE DA SILVA ME
Dotação Orçamentária: 03.01.01.09.122.0037.2150.3.3.90.40.99
Valor da Compra: R$ 2.755,00 (Dois mil, setecentos e cinquenta e cinco reias).
Data do contrato: 15 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Luiz Gustavo Netto Jordão
Código Identificador:995857F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 130/2020 – PRC Nº 1205/2020.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do **Pregão n.º 130/2020 – PRC nº 1205/2020.** Foi considerada **"FRACASSADA"** a presente licitação**.**

Pará de Minas, 15 de janeiro de 2021.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:823C85DE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 – PRC Nº 0004/21

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 – PRC Nº 0004/21.** Objeto: Aquisição de oxigênio medicinal, ar comprimido, reguladores, válvulas,

fluxômetro e umidificador de oxigênio. Tipo: menor preço. As propostas iniciais serão recebidas até o dia 29/01/2021 às 09:00 horas, a abertura será no dia 29/01/2021 às 09:10 horas e início da sessão de disputa de preços (fase competitiva) se dará no dia 29/01/2021 às 09:15 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos, através do site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br ou www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Pará de Minas, 15 de janeiro de 2021.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:74E60F15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA/MG – TORNA PUBLICO O EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - Nos termos do art. 24, Inciso IV da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO o processo de Dispensa de Licitação n° 001/2021, PRC-001/2021, cujo objeto é: Aquisição de Combustíveis (Diesel S-10 e Gasolina), para atender os Veículos da Frota Municipal e conveniados, em caráter de emergência, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG. Fica contrata a empresa, Pedro Rubens Vitor de Oliveira e Filho Ltda, CNPJ-06.338.448/0001-04, formalizando a contratação no valor de R$69.984,00 (Sessenta e nove mil novecentos e oitenta e quatro reais). Determino que sejam adotados o procedimento necessário à contratação da empresa acima mencionada.

Pedra Bonita/MG, 13 de Janeiro de 2021. –

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal da P.M.P.B.

Publicado por:
Edima Leal do Carmo Ferreira
Código Identificador:1EB9AE4D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N002-2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA/MG – torna publico - Extrato do Contrato Administrativo n° 002/2021 - empresa Contratada: Pedro Rubens Vitor de Oliveira e Filho Ltda, CNPJ-06.338.448/0001-04, Objeto: Aquisição de Combustíveis (Diesel S-10 e Gasolina), para atender os Veículos da Frota Municipal e conveniados, em caráter de emergência. Valor Global do Contrato: R$69.984,00 (Sessenta e nove mil novecentos e oitenta e quatro reais). Vigência do Contrato: 13/01/2021 até 12/07/2021,

Pedra Bonita/MG, 13 de Janeiro de 2021

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal da P.M.P.B.

Publicado por:
Edima Leal do Carmo Ferreira
Código Identificador:E5FCB35D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº 000004/2021, Pregão nº 000004/2021, Registro de preços: 000004/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA ATENDER AS DEMANDAS TODOS OS SETORES E SECRETARIAS MUNICIPAIS. Entrega dos Envelopes: 28/01/2021 às 08:30. Mais informações pelo e-mail: www.licitacao@perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 15 de janeiro de 2021.

LUZIANA CORDEIRO DE MELO
Pregoeira.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:DD36D854

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO CONVÊNIO DE CESSÃO SERVIDOR

EXTRATO DE CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDOR	
Partes	MUNICÍPIO DE PERDIZES – MINAS GERAIS
	CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES
Objeto	O presente Convênio tem por objeto a cessão, pela segunda convenente ao primeiro, com ônus para este, de um servidor para prestação de serviços na sede da primeira convenente ou em local por este determinado, no prazo de vigência deste instrumento, conforme previsto e autorizado pela Lei Municipal nº 2.137 de 20 de fevereiro de 2020.
Valor	R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Vigência	De 04/01/2021 a 31/12/2021.
Assinaturas	MUNICIPIO DE PERDIZES: Antônio Roberto Bergamasco CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES: Luiz Fábio Vieira

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:9BEC4641

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021, PROCESSO Nº 04/2021- LATEMP

A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021, PROCESSO Nº 04/2021- LATEMP

A Prefeitura Municipal de Perdões - MG, torna público a celebração do seguinte ato administrativo: A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021, PROCESSO Nº 04/2021: O Município de Perdões, por seu representante legal Hamilton Resende Filho, Prefeito Municipal, nos termos da Lei nº 8.666/93, tendo-se em vista a LEI FEDERAL Nº 13.204/15 DE 15.12.2015 - Que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento.
Considerando que foi publicado Edital de Chamamento Público nº 03/2020 para diversas Entidades, destinado a celebração de instrumentos jurídicos necessários ao repasse de verbas a entidades assistências, filantrópicas e de prestação de saúde e que restou infrutífera, haja vista o não comparecimento de nenhuma entidade para a respectiva habilitação.
Considerando a possibilidade de repassar subvenções sociais a entidades legalmente estabelecidas no Município de Perdões há mais de trinta anos, sendo ele o Latemp, Lar Trabalho Escola do Menor Perdoense, é entidade assistencial destinada a abrigar crianças carentes.
Considerando a Lei Federal nº 13.204/15 em recente data de 15.12.2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de

interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento.
Considerando que para qualquer transferência de recursos públicos se faz necessária a elaboração do competente Termo de Colaboração ou Termo de Fomento ou de seus Termos Aditivos para fins de prorrogar os prazos nele pactuados;

Considerando que a organização da sociedade civil, pode se dar por meio de entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; por sociedades cooperativas conforme a lei e sociedades religiosas.
Considerando que o Termo de Fomento: é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros; enquanto o Acordo de Cooperação: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

Considerando que o art. 24 da Lei Federal nº 13.204/15 dispõe: *""Art. 24 - Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto"*. Desta fora o chamamento público atende aos princípios constitucionais da impessoalidade, moralidade, legalidade e publicidade, sendo uma regra geral para fins de elaboração do Termo de Fomento, admitindo porém a Inexigibilidade da Chamamento Público na forma descrita pelo art. 31 da legislação em estudo.
O referido art. 31, dispõe:*verbis: "Art. 31 - Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; ou II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000." (NR)"*
Assim sendo, a Inexigibilidade de Chamamento Público é a exceção a esta regra geral prevista no art. 24 da referida Lei, compete-nos apena admiti-lo quando previstas as condições preconizadas nos incisos I ou II do art. 31 da mesma Lei. Quanto ao inciso primeiro deste art. não no compete tecer considerações diante da inexistência de entidades reconhecidas em acordo, ato ou compromisso internacional. Restando-nos apenas analisar detidamente*a posteriores* disposições do inciso II do mesmo art. 31.
Considerando que continua existir no Município de Perdões apenas a entidade LATEMP para seus devidos fins, justificando assim a ausência de chamamento público para fins de elaboração de termo de fomento para entidade semelhante, é que tais serviços assistenciais a crianças e adolescentes somente podem ser prestados pelo Latemp no âmbito municipal.
Tem-se assim portando justificada a INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO *entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica:*

Pelo exposto;

Resolve:

Fica determinado **a Inexigibilidade de Licitação entre o Município de Perdões e a entidade LATEMP,** devido às fundamentações acima relacionadas, e autorizado à celebração dos competentes Termos de Fomento entre o Município de Perdões e esta entidade.

Prefeitura Municipal de Perdões, 15 de janeiro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:941CED62

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021, PROCESSO Nº 02/2021 - APAE

A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021, PROCESSO Nº 02/2021 - APAE

O Município de Perdões, por seu representante legal Hamilton Resende Filho, Prefeito Municipal, nos termos da Lei nº 8.666/93, tendo-se em vista a LEI FEDERAL Nº 13.204/15 DE 15.12.2015 - Que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento.

Considerando que foi publicado Edital de Chamamento Público nº 03/2020 para diversas Entidades, destinado a celebração de instrumentos jurídicos necessários ao repasse de verbas a entidades assistências, filantrópicas e de prestação de saúde e que restou infrutífera, haja vista o não comparecimento de nenhuma entidade para a respectiva habilitação.

Considerando a possibilidade de repassar subvenções sociais a entidades legalmente estabelecidas no Município de Perdões há mais de trinta anos, sendo ele o APAE, Associação de Pais e Amigos dos Especiais.

Considerando a Lei Federal nº 13.204/15 em recente data de 15.12.2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento.

Considerando que para qualquer transferência de recursos públicos se faz necessária a elaboração do competente Termo de Colaboração ou Termo de Fomento ou de seus Termos Aditivos para fins de prorrogar os prazos nele pactuados;

Considerando que a organização da sociedade civil, pode se dar por meio de entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; por sociedades cooperativas conforme a lei e sociedades religiosas.

Considerando que o Termo de Fomento: é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de

finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros; enquanto o Acordo de Cooperação: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.
Considerando que o art. 24 da Lei Federal nº 13.204/15 dispõe: "*Art. 24 - Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto"*. Desta forma o chamamento público atende aos princípios constitucionais da impessoalidade, moralidade, legalidade e publicidade, sendo uma regra geral para fins de elaboração do Termo de Fomento, admitindo porém a Inexigibilidade da Chamamento Público na forma descrita pelo art. 31 da legislação em estudo.

Considerando a inexistência de competividade em âmbito local acerca de entidades que assistem a crianças e jovens portadoras de necessidades especiais, inclusive com a pratica de ensino e assistência a saúde especializada a este público até mesmo com credenciamento junto ao SUS, assim a APAE Perdões é a única entidade desta natureza instalada neste município, dispensando desta forma a celebração de Chamamento Público.

Considerando que o referido art. 31, dispõe:*verbis: "Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; ou II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000." (NR)"*

Assim sendo, a Inexigibilidade de Chamamento Público é a exceção a esta regra geral prevista no art. 24 da referida Lei, compete-nos apena admiti-lo quando previstas as condições preconizadas nos incisos I ou II do art. 31 da mesma Lei. Quanto ao inciso primeiro deste art. não no compete tecer considerações diante da inexistência de entidades reconhecidas em acordo, ato ou compromisso internacional. Restando-nos apenas analisar detidamente*a posteriori*as disposições do inciso II do mesmo art. 31.

Considerando que continua existir no Município de Perdões apenas a entidade APAE para seus devidos fins, justificando assim a ausência de chamamento público para fins de elaboração de termo de fomento para entidade semelhante, é que tais serviços assistenciais a crianças e adolescentes somente podem ser prestados pelo APAE no âmbito municipal.

Tem-se assim portando justificada a INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO*entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica:*

Pelo exposto;
Resolve:

Fica determinada a Inexigibilidade de Licitação entre o Município de Perdões e a entidade APAE, devido às fundamentações acima relacionadas, e autorizado à celebração dos competentes Termos de Fomento entre o Município de Perdões e esta entidade.

Prefeitura Municipal de Perdões, 15 de janeiro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:6F118414

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2021, PROCESSO Nº 06/2021 – LAR VICENTINO CHICO NORBERTO

A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2021, PROCESSO Nº 06/2021 – LAR VICENTINO CHICO NORBERTO

A Prefeitura Municipal de Perdões - MG, torna público A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2021, PROCESSO Nº 06/2021: O Município de Perdões, por seu representante legal Hamilton Resende Filho, Prefeito Municipal, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, tendo-se em vista a LEI FEDERAL Nº 13.204/15 DE 15.12.2015 - Que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento.
Considerando que foi publicado Edital de Chamamento Público nº 03/2020 para diversas Entidades, destinado a celebração de instrumentos jurídicos necessários ao repasse de verbas a entidades assistências, filantrópicas e de prestação de saúde e que restou infrutífera, haja vista o não comparecimento de nenhuma entidade para a respectiva habilitação.
Considerando a possibilidade de repassar subvenções sociais a entidades legalmente estabelecidas no Município de Perdões há mais de quarenta anos, sendo ele o Lar Vicentino Chico Norberto.
Considerando a Lei Federal nº 13.204/15 em recente data de 15.12.2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento.
Considerando que para qualquer transferência de recursos públicos se faz necessária a elaboração do competente Termo de Colaboração ou Termo de Fomento ou de seus Termos Aditivos para fins de prorrogar os prazos nele pactuados;
Considerando que a organização da sociedade civil, pode se dar por meio de entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; por sociedades cooperativas conforme a lei e sociedades religiosas.
Considerando que o Termo de Fomento: é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros; enquanto o Acordo de Cooperação: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.
Considerando que o art. 24 da Lei Federal nº 13.204/15 dispõe: "*Art. 24. Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto"*. Desta fora o chamamento público atende aos princípios constitucionais da impessoalidade, moralidade, legalidade e publicidade, sendo uma regra geral para fins de

elaboração do Termo de Fomento, admitindo porém a Inexigibilidade da Chamamento Público na forma descrita pelo art. 31 da legislação em estudo. O referido art. 31, dispões:*verbis: "Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; ou II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000." (NR)"*Assim sendo, a Inexigibilidade de Chamamento Público é a exceção a esta regra geral prevista no art. 24 da referida Lei, compete-nos apena admiti-lo quando previstas as condições preconizadas nos incisos I ou II do art. 31 da mesma Lei. Quanto ao inciso primeiro deste art. não no compete tecer considerações diante da inexistência de entidades reconhecidas em acordo, ato ou compromisso internacional. Restando-nos apenas analisar detidamente *a posteriore*s disposições do inciso II do mesmo art. 31. Considerando que continua existir no Município de Perdões apenas a entidade Lar Vicentino Chico Norberto para seus devidos fins, justificando assim a ausência de chamamento público para fins de elaboração de termo de fomento para entidade semelhante, é que tais serviços assistenciais aos idosos somente podem ser prestados pelo Lar Vicentino Chico Norberto no âmbito municipal, voltado a prestar serviços de relevância social e de interesse público de acolhimento institucional aos idosos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal, na área da Assistência Social, quando esgotadas todas as possibilidades de auto sustento e convívio com os familiares, proporcionando-lhes proteção social especial de alta complexidade, prestando serviços de atendimento de forma gratuita, universal, continuada, permanente e planejada, sendo Entidade reconhecida de utilidade pública Federal Portaria 2274/05 do Ministério da Justiça, utilidade publica Estadual Lei 7482/79 e utilidade publica Municipal Lei 913/77 além de possuir certificação de filantropia pela portaria 702/12. Tem-se assim portando justificada a INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO*entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica:*

Pelo exposto; Resolve: Fica determinado a inexigibilidade de chamamento publico ao Lar Vicentino Chico Norberto devido as fundamentações acima relacionadas, e autorizado a celebração dos competentes Termos de Fomento entre o Município de Perdoes e esta entidade assistencial.

Prefeitura Municipal de Perdões, 15 de janeiro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:39532CDE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2021, PROCESSO Nº 08/2021 – ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA NOVA DE PERDÕES

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2021, PROCESSO Nº 08/2021 – ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA NOVA DE PERDÕES

O Município de Perdões, por seu representante legal Hamilton Resende Filho, Prefeito Municipal, tendo-se em vista a LEI FEDERAL Nº 13.204/15 DE 15.12.2015 - Que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento.

Considerando que foi publicado Edital de Chamamento Público nº 03/2020 para diversas Entidades, destinado a celebração de instrumentos jurídicos necessários ao repasse de verbas a entidades assistências, filantrópicas e de prestação de saúde e que restou infrutífera, haja vista o não comparecimento de nenhuma entidade para a respectiva habilitação.

Considerando a possibilidade de repassar subvenções sociais a entidades legalmente estabelecidas no Município de Perdões há mais de dez anos, sendo ela a Associação Projeto Vida Nova de perdões.

Considerando a Lei Federal nº 13.204/15 em recente data de 15.12.2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento.

Considerando que para qualquer transferência de recursos públicos se faz necessária a elaboração do competente Termo de Colaboração ou Termo de Fomento ou de seus Termos Aditivos para fins de prorrogar os prazos nele pactuados;

Considerando que a organização da sociedade civil, pode se dar por meio de entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; por sociedades cooperativas conforme a lei e sociedades religiosas.

Considerando que o Termo de Fomento: é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros; enquanto o Acordo de Cooperação: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

Considerando que o art. 24 da Lei Federal nº 13.204/15 dispõe:*""Art. 24.Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto"*. Desta fora o chamamento público atende aos princípios constitucionais da impessoalidade, moralidade, legalidade e publicidade, sendo uma regra geral para fins de elaboração do Termo de Fomento, admitindo porém a Inexigibilidade da Chamamento Público na forma descrita pelo art. 31 da legislação em estudo.

O referido art. 31, dispõe: in *verbis: "Art. 31.Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; ou II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no*

inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000." (NR)"

Assim sendo, a Inexigibilidade de Chamamento Público é a exceção a esta regra geral prevista no art. 24 da referida Lei, compete-nos apena admiti-lo quando previstas as condições preconizadas nos incisos I ou II do art. 31 da mesma Lei. Quanto ao inciso primeiro deste art. não no compete tecer considerações diante da inexistência de entidades reconhecidas em acordo, ato ou compromisso internacional. Restando-nos apenas analisar detidamente *a posteriore*s disposições do inciso II do mesmo art. 31.

Considerando que continua existir no Município de Perdões apenas a entidade ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA NOVA DE PERDÕES para seus devidos fins, que presta valorosos serviços de interesse social destinado ao atendimento e encaminhamento de menores, infratores ou não que estejam em situação de risco, justificando assim a ausência de chamamento público para fins de elaboração de termo de fomento para entidade semelhante, é que tais serviços assistenciais a crianças e adolescentes somente podem ser prestados pela Associação Projeto Vida Nova de Perdões no âmbito municipal.

Tem-se assim portando justificada a INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO*entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.*

Pelo exposto; Resolve:

Fica autorizado a inexigibilidade de chamamento público para a entidade Associação Projeto Vida Nova de Perdões nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.204/15 de 15.12.2015**.**

Prefeitura Municipal de Perdões, 15 de janeiro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:76B994C2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO N.º 5.558/17 – ALUGUEL DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA – JAIRO CARVALHO

TERMO ADITIVO 01/2020 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO IMÓVEL - Nº 5.558/2017

TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO N.º 5.558/17 – ALUGUEL DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA – JAIRO CARVALHO

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo que celebramos de um lado, o**MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro e neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade M-698.212 e do CPF-214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, centro e doravante denominado**MUNICÍPIO**, e de outro lado**JAIRO CARVALHO,** brasileiro, viúvo, produtor rural, portador da Carteira de Identidade MG-10.931.402 e do CPF-128.976.396-87, domiciliado na nesta cidade de Perdões - MG, na Rua Cristino Pereira dos Santos, nº 121, centro, telefone 35 3864-1488, doravante denominado **LOCADOR**, celebram o presente instrumento segundo as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA– Da vigência:A cláusula terceira do instrumento de contrato ora aditivado passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA TERCEIRA**– prazo: O presente contrato **vigorará até 31.12.2021**,podendo ser prorrogado pelo mesmo período, mediante termo aditivo e caso haja interesse da administração, nos termos do art. 57, II da lei 8.666/93, sendo tal contrato reajustado em valor inferior ao índice acumulado do IGP-M 2020, conforme acordo entre as partes, passando o valor para R$ 1.311,00 (um mil trezentos e onze reais)"
CLÁUSULA SEGUNDA– Da fundamentação:
Este instrumento de contrato encontra-se aditivado a luz do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA– das demais disposições contratuaisficam mantidas as demais disposições contratuais.

Prefeitura Municipal de Perdões-MG, 30 de dezembro de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

JAIRO CARVALHO
Locador

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:56B97079

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021, PROCESSO Nº 07/2021 – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS DE PERDÕES - APAC

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021, PROCESSO Nº 07/2021 – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS DE PERDÕES - APAC

O Município de Perdões, por seu representante legal Hamilton Resende Filho, Prefeito Municipal, tendo-se em vista a LEI FEDERAL Nº 13.204/15 DE 15.12.2015 - Que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento.

Considerando que foi publicado Edital de Chamamento Público nº 03/2020 para diversas Entidades, destinado a celebração de instrumentos jurídicos necessários ao repasse de verbas a entidades assistências, filantrópicas e de prestação de saúde e que restou infrutífera, haja vista o não comparecimento de nenhuma entidade para a respectiva habilitação.

Considerando a possibilidade de repassar subvenções sociais a entidades legalmente estabelecidas no Município de Perdões há mais de dez anos, sendo ela a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Perdões - APAC.

Considerando a Lei Federal nº 13.204/15 em recente data de 15.12.2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento.

Considerando que para qualquer transferência de recursos públicos se faz necessária a elaboração do competente Termo de Colaboração ou Termo de Fomento ou de seus Termos Aditivos para fins de prorrogar os prazos nele pactuados;

Considerando que a organização da sociedade civil, pode se dar por meio de entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos

mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; por sociedades cooperativas conforme a lei e sociedades religiosas.

Considerando que o Termo de Fomento: é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros; enquanto o Acordo de Cooperação: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

Considerando que o art. 24 da Lei Federal nº 13.204/15 dispõe:*""Art. 24.Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto"*. Desta fora o chamamento público atende aos princípios constitucionais da impessoalidade, moralidade, legalidade e publicidade, sendo uma regra geral para fins de elaboração do Termo de Fomento, admitindo porém a Inexigibilidade da Chamamento Público na forma descrita pelo art. 31 da legislação em estudo.

O referido art. 31, dispõe: in *verbis: "Art. 31.Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; ou II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000." (NR)"*

Assim sendo, a Inexigibilidade de Chamamento Público é a exceção a esta regra geral prevista no art. 24 da referida Lei, compete-nos apena admiti-lo quando previstas as condições preconizadas nos incisos I ou II do art. 31 da mesma Lei. Quanto ao inciso primeiro deste art. não no compete tecer considerações diante da inexistência de entidades reconhecidas em acordo, ato ou compromisso internacional. Restando-nos apenas analisar detidamente *a posteriore*s disposições do inciso II do mesmo art. 31.

Considerando que continua existir no Município de Perdões apenas a entidade ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS DE PERDÕES para seus devidos fins, que presta valorosos serviços de interesse social destinado ao atendimento e recuperação de detentos, que cumprem pena em regime aberto e semiaberto, sendo APAC reconhecida em âmbito Nacional, com excelência na recolocação profissional dos detentos e sua ressocialização coibindo a reincidência em praticas ilícitas e fortalecendo os vínculos desses detentos com a sociedade no geral, justificando assim a ausência de chamamento público para fins de elaboração de termo de fomento para entidade semelhante, é que tais serviços assistenciais de recuperação de detentos somente podem ser prestados pela Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Perdões no âmbito municipal.

Considerando a Lei Municipal nº 3.103/18, que estabelece a possibilidade jurídica dos detentos prestarem serviço remunerado no Município de Perdões.

Tem-se assim portando justificada a INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO*entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.*

Pelo exposto;

Resolve:

Fica autorizado a inexigibilidade de chamamento público para a entidade Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Perdões nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.204/15 de 15.12.2015**.**

Prefeitura Municipal de Perdões, 15 de janeiro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:BFBC9A5D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2021, PROCESSO Nº 09/2021 – PROMOÇÃO HUMANA

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2021, PROCESSO Nº 09/2021 – PROMOÇÃO HUMANA

O Município de Perdões, por seu representante legal Hamilton Resende Filho, Prefeito Municipal, tendo-se em vista a LEI FEDERAL Nº 13.204/15 DE 15.12.2015 - Que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento.

Considerando que foi publicado Edital de Chamamento Público nº 03/2020 para diversas Entidades, destinado a celebração de instrumentos jurídicos necessários ao repasse de verbas a entidades assistências, filantrópicas, comunitárias, culturais e de prestação de saúde e que restou infrutífera, haja vista o não comparecimento de nenhuma entidade para a respectiva habilitação.

Considerando a possibilidade de repassar subvenções sociais a entidades legalmente estabelecidas no Município de Perdões há mais de vinte anos, sendo ela a PROMOÇÃO HUMANA, CNPJ:17.420.894/0001-71, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Perdões nº 05/2011.

Considerando a Lei Federal nº 13.204/15 em recente data de 15.12.2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento.

Considerando que para qualquer transferência de recursos públicos se faz necessária a elaboração do competente Termo de Colaboração ou Termo de Fomento ou de seus Termos Aditivos para fins de prorrogar os prazos nele pactuados;

Considerando que a organização da sociedade civil, pode se dar por meio de entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo

de reserva; por sociedades cooperativas conforme a lei e sociedades religiosas.

Considerando que o Termo de Fomento: é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros; enquanto o Acordo de Cooperação: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

Considerando que o art. 24 da Lei Federal nº 13.204/15 dispõe:*""Art. 24.Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto"*. Desta fora o chamamento público atende aos princípios constitucionais da impessoalidade, moralidade, legalidade e publicidade, sendo uma regra geral para fins de elaboração do Termo de Fomento, admitindo porém a Inexigibilidade da Chamamento Público na forma descrita pelo art. 31 da legislação em estudo.

O referido art. 31, dispõe: in *verbis: "Art. 31.Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; ou II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000." (NR)"*

Assim sendo, a Inexigibilidade de Chamamento Público é a exceção a esta regra geral prevista no art. 24 da referida Lei, compete-nos apena admiti-lo quando previstas as condições preconizadas nos incisos I ou II do art. 31 da mesma Lei. Quanto ao inciso primeiro deste art. não no compete tecer considerações diante da inexistência de entidades reconhecidas em acordo, ato ou compromisso internacional. Restando-nos apenas analisar detidamente *a posteriore*s disposições do inciso II do mesmo art. 31.

Considerando que continua existir no Município de Perdões apenas a entidade PROMOÇÃO HUMANA, CNPJ: 17.420.894/0001-71, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Perdões nº 05/2011, para seus devidos fins, que presta valorosos serviços de interesse social destinada a criação de condições que assegurem sobrevivência à população carente de Perdões com a promoção integração das pessoas e amparo social da coletividade carente proporcionando assistência a população carente contribuindo em suas rendas, adquirindo terrenos e casas, reformando moradias, distribuindo medicamentos, vestuários e alimentação, justificando assim a ausência de chamamento público para fins de elaboração de termo de fomento para entidade semelhante, é que tais serviços assistenciais na área de Assistência Social somente podem ser prestados pela Promoção Humana no âmbito municipal.

Tem-se assim portando justificada a INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO*entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.*

Pelo exposto;

Resolve:

Fica autorizado a inexigibilidade de chamamento público para a entidade PROMOÇÃO HUMANA, CNPJ:17.420.894/0001-71, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Perdões nº 05/2011**.**

Prefeitura Municipal de Perdões, 15 de janeiro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:F01F8705

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.349/2021 DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PORTARIA Nº 8.349/2021 de 14 de JANEIRO de 2021.

DESIGNA PREGOEIRO E COMPONENTES DA EQUIPE DE APOIO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO DENOMINADA PREGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso VIII, da LOM, bem como o artigo 51 da Lei 8.666/93;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo para comporem a equipe de apoio para atuação em todos os processos licitatórios da modalidade pregão, nos termos do artigo 51 da Lei 8.666/93**.**

HANDERSON BARROS FERREIRA – PREGOEIRO
Eliana Aparecida Lima Loureiro
Fernanda Aparecida Crescêncio
Rosemary Aparecida Belchior

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
♠
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 6.606/17 de 24.01.2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 14 de janeiro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. E Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:FD3DCB80

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 05/2020 AO CONTRATO Nº 6.690/2019 CELEBRADO COM BERMA ENGENHARIA EIRELI EPP – CONSTRUÇÃO MERCADO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº 05/2020 - CONTRATO Nº 6.690/2019 – BERMA ENGENHARIA EIRELI EPP. – CONSTRUÇÃO MERCADO MUNICIPAL - PRORROGA VIGÊNCIA

TERMO ADITIVO Nº 05/2020 ao Contrato nº 6.690/2019 celebrado com BERMA ENGENHARIA EIRELI EPP – CONSTRUÇÃO MERCADO MUNICIPAL.
Pelo presente Termo Aditivo nº 05/2020 que celebram entre si ao CONTRATO PARA CONSTRUÇÃO MERCADO MUNICIPAL celebrado entre o**MUNICÍPIO DE PERDÕES**, inscrito no CGCMF sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões, à Pça. 1º de junho, 103, Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, e BERMA ENGENHARIA EIRELI EPP inscrita no CNPJ sob o nº 04.997.313/0001-17, com sede em Varginha/MG na Av. Ana Jacinta, 710, Bairro Bom Pastor CEP 37.014-240, por seu

representante legal, Sr. Fernando Pereira Fontenelle, portador do CPF 196.347.656-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

Em razão de não ter-se finalizado as obras da construção do mercado municipal, majora-se a vigência contratual nos seguintes termos:

A cláusula terceira do contrato ora aditivado passa a vigorar com a seguinte redação:

"**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

Este contrato vigorará até o dia **31/12/2021."**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se a presente prorrogação da vigência a luz do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam inalteradas as demais disposições contratuais celebradas entre as partes.

Prefeitura Municipal de Perdões, 30 de dezembro de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

FERNANDO PEREIRA FONTENELLE
Representante Legal
Berma Engenharia EIRELI EPP

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:F01A58EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 8.351/21 - AFASTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ISABELA BASTOS ALVARENGA RESENDE, POR LICENÇA MATERNIDADE.

PORTARIA Nº 8.351/21, de 14 de janeiro de 2021.

AFASTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ISABELA BASTOS ALVARENGA RESENDE, POR LICENÇA MATERNIDADE.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Emenda Constitucional 103/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastada por Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias de acordo com a Emenda Constitucional 103/2019, a servidora pública municipal **ISABELA BASTOS ALVARENGA RESENDE,** no período de 31/12/2020 a 29/04/2021, conforme atestado médico.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31/12/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 14 de janeiro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:4B775C59

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 8.352/21 - FAZ READAPTAÇÃO, POR PERÍODO DETERMINADO, EM CARGO COMPATÍVEL COM SUA CAPACIDADE FÍSICA, A SERVIDORA EFETIVA FERNANDA APARECIDA TEIXEIRA CRESCÊNCIO.

PORTARIA Nº 8.352/21, de 14 de janeiro de 2021.

FAZ READAPTAÇÃO, POR PERÍODO DETERMINADO, EM CARGO COMPATÍVEL COM SUA CAPACIDADE FÍSICA, A SERVIDORA EFETIVA FERNANDA APARECIDA TEIXEIRA CRESCÊNCIO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 34, da Lei Municipal nº 1.697/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Fazer readaptação, por período determinado, da servidora pública municipal efetiva, **FERNANDA APARECIDA TEIXEIRA CRESCÊNCIO**, em cargo compatível com sua capacidade física, a partir de 06/01/2021, conforme atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 14 de janeiro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:8DE8B560

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 8.353/21 - FAZ READAPTAÇÃO, POR PERÍODO DETERMINADO, EM CARGO COMPATÍVEL COM SUA CAPACIDADE FÍSICA, O SERVIDOR EFETIVO EDELDES APARECIDO AVELAR.

PORTARIA Nº 8.353/21, de 14 de janeiro de 2021.

FAZ READAPTAÇÃO, POR PERÍODO DETERMINADO, EM CARGO COMPATÍVEL COM SUA CAPACIDADE FÍSICA, O SERVIDOR EFETIVO EDELDES APARECIDO AVELAR.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 34, da Lei Municipal nº 1.697/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Fazer readaptação, por período determinado, do servidor público municipal efetivo, **EDELDES APARECIDO AVELAR,** em cargo compatível com sua capacidade física, a partir de 06/01/2021, conforme atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 14 de janeiro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:A9F196EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 8.354/21 - INTERROMPE FÉRIAS PRÊMIO, A PEDIDO DO SERVIDOR MUNICIPAL, ANTÔNIO ROBERTO BENEDITO.

PORTARIA Nº 8.354/21, de 14 de janeiro de 2021.

INTERROMPE FÉRIAS PRÊMIO, A PEDIDO DO SERVIDOR MUNICIPAL, ANTÔNIO ROBERTO BENEDITO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper as Férias Prêmio, a pedido do servidor municipal **ANTÔNIO ROBERTO BENEDITO,** referente ao período aquisitivo de 02/02/2004 a 01/02/2014, concedida no período de 05/10/2020 a 02/04/2021, retornando as atividades laborais a partir de **04/12/2020.**
Parágrafo Único: Os dias remanescentes serão gozados oportunamente de acordo com a administração pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 04/12/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 14 de janeiro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:9DE76D91

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 8.357/21 - CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LUCIMAR APARECIDA TRINDADE.

PORTARIA nº 8.357/21, de 14 de janeiro de 2021.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LUCIMAR APARECIDA TRINDADE.

O Prefeito de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à servidora pública Municipal, **LUCIMAR APARECIDA TRINDADE,** parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 19/01/2004 a 18/01/2014, que serão gozadas no período de 07/01/2021 a 05/02/2021, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 07/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 14 de janeiro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:92B471CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 8.356/21 - CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ANTÔNIO ROBERTO BENEDITO.

PORTARIA Nº 8.356/21, de 14 de janeiro de 2021.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ANTÔNIO ROBERTO BENEDITO.

O Prefeito de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal **ANTÔNIO ROBERTO BENEDITO,** parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 02/02/2004 a 01/02/2014, que serão gozadas de 03/01/2021 a 01/02/2021, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 03/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 14 de janeiro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:F760DD94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
LOCAÇÃO DE TENDAS

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos das leis 8666/93 e 10.520 e decreto Estadual 45468/2010 e suas alterações que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações o Pregão Presencial 004/2021 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A EVENTUAL LOCAÇÃO DE TENDAS A SEREM UTILIZADAS PELAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PIRAJUBA MG. Data de Abertura: 01 de fevereiro de 2021 as 09:00 horas. Solicitação de Edital poderá ser obtido pelo site www.pirajuba.mg.gov.br/licitacoes. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail compraspirajuba2013@hotmail.com.

Pirajuba-MG, 15 de janeiro de 2021.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:CD6D0BB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO Nº 3189 DE 11 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO Nº 3189 DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Declara Estado de Emergência Administrativa no município de Piranga/MG pelo período de 90 (noventa dias) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piranga - MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 113, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e do disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição da República, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 1079/2020 e da Lei Federal 13.979/2020, CONSIDERANDO:
I - a posse ocorrida em 1º de janeiro de 2017, para o exercício do mandato de Prefeito Municipal de 2017-2020;
II - a ausência de transparência no processo de transição entre a gestão findada em 2020 e a atual, quando foram entregues documentos e informações apenas constantes de dados disponíveis no Portal da Transparência;
III - que os dados repassados não explicitaram a real situação administrativa do Município, tanto que não contemplou o número de contratos administrativos rescindidos pela gestão finda, muito menos a necessidade destes para a manutenção do serviço público;
IV - a situação caótica e precária em que se encontram máquinas e equipamentos do Município, bem assim a precariedade em que foram encontrados os poucos veículos da Administração Municipal;
V - a necessidade urgente de contratação de empresa especializada em coleta de lixo hospitalar, que se acumula no Hospital São Vicente de Paulo de Piranga, bem como no Lar São José de Piranga e nas Unidades Básicas de Saúde do município, em razão da inadimplência do contrato anterior junto à Administração 2017-2020.
VI - a iminente possibilidade de contaminação e a proliferação de vetores e insetos nocivos à saúde;
VII - a necessidade de adoção de medidas urgentes e emergenciais a serem tomadas para solucionar questões relativas a ações de prevenção na área de saúde, de obras públicas, de conservação de estradas, de preservação e proteção do meio ambiente, de combate a poluição e visando melhorar a qualidade de vida dos munícipes e o bem estar da população;
VIII - que o caos administrativo pode impossibilitar a Administração de prestar serviços básicos e franquear a manutenção das mais diversas necessidades dos munícipes, sobretudo nas áreas de saúde e assistência social, seja em razão da ausência de recursos e insumos, como alimentos para a manutenção de programas sociais, para o fornecimento de medicamentos e tratamentos adequados à população;
IX - que o mencionado contexto conduziu a uma situação de emergência, com notório prejuízo na própria prestação dos serviços públicos básicos do Município, podendo acarretar grave risco de descontinuidade na sua prestação, em dissonância gritante com os princípios basilares constitucionais, notadamente os princípios da continuidade do serviço público e eficiência;
XI - a necessidade de ações para o atendimento emergencial em todas as áreas do Município e a necessidade realização de procedimentos administrativos que permitam essa manutenção dos serviços e a guarda do patrimônio público;
X - que a continuidade das atividades administrativas que se materializam – sob o ponto de vista comunitário – na boa prestação de serviços públicos e na efetivação do atendimento das demandas da população;
XI - que tal conjuntura impõe ao Poder Executivo Municipal a adoção de medidas urgentes e emergenciais;
XII - o Decreto 3056/2020 que decreta Estado de Calamidade Pública no Município de Piranga/MG, prorrogado pelo Decreto 3172/2020 até 31 de março de 2021.
DECRETA:
Art. 1º. É declarado estado de emergência administrativa no Município de Piranga/MG pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação deste ato, prorrogáveis por igual período.
Art. 2º. No período de vigência do presente Decreto será garantida, ao Município de Piranga, a possibilidade de contratação direta de pessoas, serviços e bens necessários à manutenção de seus serviços públicos e à guarda do patrimônio, pelo tempo necessário para a realização dos devidos certames licitatórios, concursos públicos, processo seletivo, dentre outros.
§1º. Os serviços e bens públicos passíveis de contratação direta, albergados por este Decreto, serão aqueles relacionados às compras tidas como essenciais de alimentos, medicamentos, combustível, material de limpeza, material de expediente, informática, maquinário, veículos em quaisquer dos setores da administração pública municipal, sempre que verificada a impossibilidade temporal de se iniciar um procedimento licitatório para o atendimento satisfatório do interesse almejado.
§2º. As contratações diretas de serviços e bens somente deverão ser efetuadas após levantamento das cotações de preços dos objetos a serem contratados.
§3º. Nos casos de valor ínfimo, bem como nos casos em que a peculiaridade do bem/serviço e grau de emergência justifiquem o procedimento emergencial ou a ausência de prestador/fornecedor suficientes para a realização das cotações, poderá ser dispensada as três cotações de preços, sendo obrigatória, entretanto, a justificativa do caso pelo Diretor de Departamento Municipal responsável.
§4º. Os cargos passíveis de contratação temporária deverão contemplar a emergência destacada neste Decreto, justificando-se o ato pela identificação do fato comprometedor da continuidade do serviço alcançado, ou, em caso de guarda do patrimônio, a identificação do patrimônio público a ser protegido.
§5º. As contratações temporárias deverão ocorrer pelo prazo de duração deste Decreto, sendo sua prorrogação condicionada à Decretação das necessidades aqui contempladas, efetivamente justificada, respeitando-se a ordem de classificação do concurso ainda válido, quando possível.
Art. 3º. Com base no inciso IV, do artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários ao atendimento da situação emergencial, de prestação de serviços e de obras relacionadas com o restabelecimento da situação encontrada, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 90 (noventa) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da publicação deste Decreto, sendo vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 4º. Deverão os Diretores de Departamento Municipais empossados fazer o levantamento das necessidades e quantitativo dos objetos e serviços decretados como urgentes por este Decreto para sua imediata aquisição e/ ou contratação, assim como do pessoal administrativo.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Piranga/MG, 11 de janeiro de 2021.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:0F03157C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO Nº 3190/2021 DE 15 JANEIRO DE 2021

DECRETO nº 3190/2021 DE 15 JANEIRO DE 2021

Estabelece o calendário anual em conformidade com a Lei Municipal nº 1507/2012, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO, no uso das atribuições, conforme preceitua o art. 113 da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1507/2012, que versa sobre os Feriados Municipais;

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido o calendário de Feriados Municipais nas repartições Públicas do Município de Piranga/MG, notadamente para o exercício de 2021, nos seguintes termos:

AGOSTO	15/08/2021 - Domingo – Jubileu de Santo Antônio do Pirapetinga - Feriado Municipal
OUTUBRO	05/10/2021 – Terça-Feira – Aniversário de Piranga/MG – Feriado Municipal
DEZEMBRO	08/12/2021 - Quarta-Feira – Nossa Senhora da Conceição – Padroeira da Cidade - Feriado Municipal

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Piranga, MG, 15 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:410B7BD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2021

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2021

Regulamenta os Requerimentos de Prescrição de Débitos Tributários no Município de Pirapora/MG.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de Pirapora/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Portaria 003 de 04 Janeiro de 2021 determina:

Considerando a crescente demanda de requerimentos administrativos solicitando a Prescrição de Débitos dos Tributos Municipais e visando a eficiência dos atos administrativos:

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído que a partir da presente data para formulação dos Requerimentos de Prescrição de Débitos relativos aos Tributos Municipais sejam anexados os seguintes documentos:
a) Relatório com demonstrativo analítico/sintético referente ao valor do débito inscrito em Dívida Ativa o qual será disponibilizado no Setor de Diretoria de Tributação e Fiscalização Municipal mediante solicitação do contribuinte.
b) Certidão Negativa emitida pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais comprovando que o débito objeto do pedido prescrição não está sendo questionado em via de execução fiscal em favor do Município de Pirapora/MG. A certidão pode ser emitida pelo site do próprio Tribunal de Justiça de Minas Gerais.
c) Os processos de solicitação de prescrição deverão ser efetuados mediante requerimento manual, pois se faz necessário anexar toda documentação pertinente ao pedido.
d) Somente o representante legal do tributo, ou seu representante legal, pode requerer a prescrição, assim no ato do Requerimento o contribuinte/ solicitante deve anexar cópia do CPF; Documento de identidade ou Procuração, caso necessário; bem como CNPJ e Contrato Social com a última alteração; caso o solicitante seja Pessoa Jurídica e Comprovante de residência.
e). A falta dos documentos constante na presente instrução normativa acarretará no arquivamento do processo sem análise do mérito.

Pirapora, 13 de Janeiro de 2021.

CÁRMINA DOS SANTOS MELO
Diretora de Tributação e Fiscalização

CLÁUDIO TADEU RESENDE TEIXEIRA
Secretario Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:1E875F41

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 006/ 2021

DECRETO Nº 006 DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre o funcionamento de atividades e reclassificação do Município de Pirapora, passando para a onda amarela do *"Plano Minas Consciente."*

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 125, I, "m, o", da Lei Orgânica Municipal, e:
CONSIDERANDO a pandemia causada pelo Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, reconhecida pela Organização Mundial da Saúde;
CONSIDERANDO as determinações e regulamentações do denominado plano *"Minas Consciente"*, do Governo do Estado de Minas Gerais, ao qual o Município de Pirapora/MG aderiu, conforme Decreto nº 172, de 13 de agosto de 2020;
CONSIDERANDO que, nos termos da deliberação nº 118, de 13 de janeiro de 2021, do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19 – o Município de Pirapora/MG (microrregião de Saúde de Pirapora/MG) passou para a onda amarela do Plano *"Minas Consciente"*;
CONSIDERANDO que o Município de Pirapora vem apresentando aumento de casos na última semana, e que o não cumprimento das medidas de prevenção poderá culminar em colapso do sistema de saúde local;
CONSIDERANDO que o município pode, a depender de avaliação local, determinar a adoção de medidas mais restritivas do que as previstas nos Protocolos do plano *"Minas Consciente"*.

DECRETA:

Art. 1º Nos termos da deliberação nº 118, de 13 de janeiro de 2021, do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19 – o Município de Pirapora/MG (microrregião de Saúde de Pirapora/MG) passa para a onda amarela do Plano *"Minas Consciente"* a partir do dia 16 (dezesseis) de janeiro de 2021, e, além do disposto neste decreto, ficam restringidas as atividades econômicas listadas no Anexo I.

Art. 2º Os estabelecimentos com atividades econômicas listadas nos setores de recreação e lazer, restaurantes, bares, lanchonetes, lojas de conveniência, serviços de *catering*, bufê e outros serviços de comida preparada, inclusive feiras de eventos culturais, ficam com funcionamento condicionado ao cumprimento das regras previstas no protocolo do plano *"Minas Consciente"*, atualizado, e permanecem com a obrigação de obedecer às seguintes restrições municipais:

I - O estabelecimento deverá observar o limite de 1 (uma) pessoa a cada 4m² (quatro metros quadrados), limitado ao máximo de ocupação de 80 (oitenta) pessoas;

II - O horário de funcionamento máximo, a ser fixado entre 06:00 horas (início) e 22:00 horas (término). Após as 22:00 horas será permitido atendimento apenas na modalidade *delivery.*

III - A higienização das cadeiras e mesas de uso coletivo deverá ser realizada a cada 1(uma) hora ou a cada troca de cliente;

IV - A higienização dos sanitários deverá ser realizada a cada 1 (uma) hora, e realizada a reposição de sabonete líquido, papel toalha, álcool 70% (setenta por cento), além de ser exigida a presença de lixeira com acionamento por pedal;

V - Deverá ser respeitado o distanciamento de 2 (dois) metros entre uma mesa e outra, e o limite de 4 pessoas por mesa, não sendo permitido a junção de mesas no estabelecimento;
VI - Os estabelecimentos deverão garantir que os clientes usem máscara, desde a entrada, e assim permaneçam durante todo o tempo em que estiverem no estabelecimento, devendo retirá-la apenas no momento do consumo. Em caso de necessidade do cliente se locomover nas dependências do estabelecimento, inclusive para ir ao toalete, deverá estar utilizando a máscara.

VII - Ficam suspensos shows ao vivo e qualquer outro tipo de espetáculo, inclusive por sonorização mecânica, sendo permitido apenas som mecânico ambiente.

Art. 3º Ficam suspensos os alvarás de localização e funcionamento para os seguintes estabelecimentos e atividades: eventos públicos e privados de qualquer natureza em locais fechados ou abertos, boates, discotecas e similares, casas de eventos, atividades artísticas, criativas e de espetáculos e similares, agências matrimoniais, atividades de sauna e banho, organização de eventos e aluguel de objetos pessoais e domésticos.

Art.4º Em caso de descumprimento de qualquer disposição deste Decreto, ou ainda dos protocolos do plano "Minas Consciente", o infrator poderá, concomitantemente:

I – ser multado, de 100 (cem) UFM (unidade fiscal Municipal) a 200 UFM, em caso de reincidência, equivalente a R$8.766,00 (Oito mil, setecentos e sessenta e seis reais);
II – ter o Alvará de funcionamento cassado;
III – o responsável legal pelo estabelecimento será responsabilizado administrativa, civil e criminalmente pelos atos praticados.

Art. 5º A reavaliação da situação das diversas atividades econômicas listadas na tabela de ondas do plano "Minas Consciente", quanto à evolução da pandemia causada pelo novo coronavírus, será feita a cada 07 (sete) dias.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor no dia 16 (dezesseis) de janeiro de 2021.

Pirapora, 15 de janeiro de 2021.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

RAFAEL DE PAULA LANA
Secretário Municipal de Saúde

EMERSON MARCELO GONÇALVES CAIRES
Procurador-Geral do Município

Anexo 1

Aluguel de objetos pessoais e domésticos

Aluguel de objetos pessoais e domésticos
Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios
Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal, instrumentos musicais
Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente

Atividades de recreação e lazer

Atividades de recreação e lazer
Parques de diversão e parques temáticos
Discotecas, danceterias, salões de dança e similares
Exploração de boliches
Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares
Exploração de jogos eletrônicos recreativos
Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
Restaurantes e outros serviços de alimentação e bebidas
Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

Atividades artísticas, criativas e de espetáculos
Produção teatral
Produção musical
Produção de espetáculos de dança
Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares
Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
Atividades de sonorização e de iluminação
Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados Anteriormente

Eventos

Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores
Restauração de obras de arte
Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas

Publicidade
Criação de estandes para feiras e exposições
Promoção de vendas
Atividades de organização de eventos, exceto culturais e esportivos
Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
Casas de festas e eventos
Atividades artísticas, criativas e de espetáculos
Atividades de organizações associativas
ligadas à cultura e à arte
Atividades fotográficas e similares
Filmagem de festas e eventos

Cinema
Atividades cinematográficas, produção de vídeos e de programas de televisão

Atividades de exibição cinematográfica

Outras atividades de serviços pessoais

Outras atividades de serviços pessoais
Agências matrimoniais
Atividades de sauna e banhos
Serviços de tatuagem e colocação de piercing

Ensino Curricular (Educação infantil, ensino fundamental e médio)
Atividades de apoio à educação
Administração de caixas escolares
Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
Educação infantil e ensino fundamental
Educação infantil - creche
Educação infantil - pré-escola
Ensino fundamental
Ensino médio
Ensino médio

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:B80EA2ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 01 DE JANEIRO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PAL – 095/2020 – DISPENSA 17/2020– Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO DO RIO PARÁ**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato **nº 221/2020,** pelo período de **01/01/2021** à **28/02/2021**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:A8E26098

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA PREGÃO Nº 169/2020

Ata da Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG, referente ao Processo Licitatório N° 249/20, na modalidade Pregão N° 169/20, Repetição, tendo como Objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL, GÁS DE COZINHA E AÇÚCAR PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM ENTREGA

DIÁRIA DURANTE O ANO DE 2.021. Aos quinze dias do mês de janeiro de 2021, às 13:00 horas, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de acordo com a Portaria N° 21 de 06 de janeiro de 2017 e Portaria Nº 59 de 26 de junho de 2018, o Pregoeiro Edson Nogueira Luz Filho juntamente com sua equipe de apoio formada por Elvis de Lima Firme e Patrícia Sarkís Carneiro Abrahão para analisar e julgar o certame acima referido. Apesar da divulgação, somente a empresa CH COMERCIAL LTDA compareceu interessada em concorrer neste certame. Diante disso, a CPL declarou que, devido ao edital ser de participação exclusiva para micro empresa, não poderá abrir os envelopes da licitante presente, uma vez que fere o princípio da competitividade, conforme dita a lei e resolveu devolver os autos para o prefeito municipal para que sejam tomadas as medidas cabíveis. Nada mais havendo, a presente ata vai assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e participante.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:E0FDE70A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2021, Pregão Eletrônico nº 07/2021, tendo como objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE VIDROS CANELADOS (COLOCADOS) E ESPELHOS PARARETROVISORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIASDA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DESTE EDITAL,SENDO A ENTREGA DE ACORDO COM O SOLICITADO DURANTE O ANO DE 2021. A data para abertura deste certame será dia 01 de fevereiro de 2021, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://www.servicosweb.com.br:9021/comprasedital/ e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:E4ED443A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 3.985, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

Determina a instauração de Processo Administrativo e designa membros para compor comissão incumbida de apurar as possíveis infrações funcionais cometidas por servidores públicos municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, Rafael Tadeu Simões, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 69, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, de apurar possíveis irregularidades ou ilegalidades praticadas no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o Ofício 92/2020 do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre – IPREM, que relata que após os trabalhos realizados durante a intervenção ocorrida naquele Instituto de Previdência, foi identificada pela diretoria de finanças da gestão atual, a conta 61-1, agência 0147, operação 006 da Caixa Econômica Federal – CEF. Apurou-se que a referida conta foi criada em junho de 2010, em decorrência do convênio (CONV 60.800), firmado entre a CEF e o IPREM e constatou-se nos relatórios contábeis do IPREM a criação da referida conta e os respectivos registros no sistema apenas no final de 2017;

CONSIDERANDO que foram enviados pela CEF os extratos bancários da referida conta, verificou-se a existência de vários cheques e transferências bancárias no período de 06/2010 a 12/2017, sem a devida escrituração contábil;

CONSIDERANDO o relatório final da Comissão Processante, datada em 03 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO o despacho do Chefe do Poder Executivo, datado em 08 de dezembro de 2020, que DETERMINA a obrigatoriedade da manifestação acerca da existência do ato infracional por parte dos servidores públicos referidos ao longo do procedimento, indicando a autoria e especificando a conduta, em tese, punível;

CONSIDERANDO a recomendação da Procuradoria-Geral do Município, para que o referido procedimento seja claro e objetivo, devendo ser especificadas/tipificadas – indicando a conduta dos envolvidos e se possível o enquadramento ao tipo punível;

CONSIDERANDO o Ofício exarado pelo Senhor Controlador-Geral do Município, reiterando a recomendação da Procuradoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO a resposta, através do Ofício nº 01/2021, exarado pela Senhora Valéria Simão Rezende, onde a mesma RENUNCIA ao cargo de presidente e membro da comissão de processo administrativo nomeada pela Portaria 3.939, de 15 de setembro de 2020, por razões de foro íntimo, em caráter irrevogável e irretratável;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear nova comissão para continuidade dos trabalhos deste Processo Administrativo, a fim de concluir os trabalhos;
RESOLVE:
Art. 1º. Designar as servidoras abaixo relacionadas para compor a Comissão Processante, com objetivo de apurar as possíveis infrações aos deveres funcionais e/ou ao cometimento de conduta proibida referente aos fatos constantes no Relatório Final (sendo parte integrante do Processo os Comunicados Internos - CI 323/2020/PGM, de 08/12/2020 e CI 347/2020/PGM de 30/12/2020) e conforme ao disposto na Portaria nº 3.939 de 15 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 17 de setembro de 2020 (Edição 2843); bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

I - Presidente: Renata Fabiana Barbosa, matrícula funcional sob o nº 8.620, ocupante do cargo de Digitadora, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
II - Membra: Jéssica Rezende Silva Ferreira, matrícula funcional sob o nº 17.774, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças; e.
III - Membra: Deise Cristina Lissoni de Souza, matrícula funcional sob nº 8.803, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Controladoria-Geral do Município.
Art. 2°. Designar, o servidor Evaldo do Couto, matrícula funcional 12.623, ocupante do cargo de motorista, lotado na Chefia de Gabinete, para desempenhar as funções de Secretário *ad hoc* da referida Comissão Processante para proceder às citações e/ou intimações.

Art. 3°. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo, não excederá 30 (trinta) dias, contados da data da instalação da comissão processante, admitida sua prorrogação por igual período, a critério da autoridade superior, que decidirá de forma fundamentada.
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre, 14 de janeiro de 2021.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:C1EDC341

CHEFIA DE GABINETE
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 112 (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS)

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 72, § 1°, alíneas "a" e "i", da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre, art. 11, incisos XVII e XVIII, da Lei Municipal n° 5.881/2017, art. 67 da Lei Municipal n° 1.086/1971 e art. 37, caput, da Constituição Federal, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo listadas, inscritas na dívida ativa do Município, para pagamento do débito ou sua impugnação no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação deste edital, sob pena de ajuizamento da competente ação judicial.

A regularização do débito poderá ser realizada na Central de Atendimento localizada na Praça Dr. Garcia Coutinho, Centro, Pouso Alegre/MG.

Caso já tenha quitado o débito apontado, favor desconsiderar a presente notificação. Listagem de contribuintes:

Código do contribuinte: 2084464
Nome: MARIANA DE OLIVEIRA BRAZ
Origem da dívida: CONCESSÃO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS
Exercício: 2016, 2017, 2018
Valor: R$ 12.790,95 (doze mil, setecentos e noventa reais e noventa e cinco centavos)

Código do contribuinte: 2082894
Nome: SEBASTIÃO DA SILVA VIEIRA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018, 2019
Valor: R$2.887,79 (dois mil, oitocentos e oitenta e sete reais e setenta e nove centavos)

Código do contribuinte: 1082798
Nome: BRUNO FERNANDO MONTE SILVA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020
Valor: R$3.146,49 (três mil, cento e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos)

Pouso Alegre/MG, 18 de janeiro de 2021.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:0E7E7756

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 284-2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO Nº 43/2020 - **CONTRATO Nº 284/2020 - "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS"** Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. Assinatura em 07/12/2020. Contratado: AUTO POSTO PETROALEGRE, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 03.887.385/0001-49 / Valor: R$ 2.722.057,29 (dois milhões setecentos e vinte e dois mil cinquenta e sete reais e vinte e nove centavos).

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:241CC1BE

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO CONTRATO CREDENCIAMENTO 17/2020

EXTRATO CONTRATO
CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 17/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO – **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 294/2020** – CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 17/2020. Processo Administrativo nº 183/2020. Objeto: "CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE PLANTÕES MÉDICOS ORIUNDAS DA PANDEMIA COVID-19", com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: O prazo de vigência do Credenciamento vigorará pelo período de vigência do Decreto Municipal nº 5.117, de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no Município em razão do surto de doença respiratória coronavírus (Covid-19), prazo este contado a partir da data de sua publicação nos meios oficiais. Assinado em 22/12/2020. Contratada: **RENATO MARTINS TOLENTINO,** pessoa jurídica, sediada na Rua Pedro Marcondes Duarte, nº 70, apto 202, bairro São Vicente de Paulo, município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 37.180.736/0001-07. Valor por plantão de 12 horas R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme Decreto Municipal nº 5.123 de 20 de março de 2020, cujas dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são: Ficha 1481 - 02.11.10.122.0003.2624.3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - FEDERAL e Ficha 1477 - 02.11.10.122.0003.2624.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FEDERAL.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:920E5D65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3.600, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR.

ANUAR ARANTES AMUI, Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam canceladas as despesas empenhadas não pagas, referente a empenhos que foram inscritos em Restos a Pagar no exercício de 2019, conforme segue:

Nota de Empenho	Data	Valor R$	Fornecedor	Situação/Despesa
2717	29/03/2019	0,02	Proxxima Tecnologia Ltda-ME	Não Processada
3035	17/04/2019	3.100,00	Araxa Ambiental Ltda	Não Processada
5849	08/08/2019	17.020,00	Marcelo Borges Silva - ME	Não Processada
9428	20/12/2019	26.400,00	Serviço Hospitalar de Oxigenoterapia Hiperbárica	Não Processada
9710	31/12/2019	8.402,94	Ismael José dos Santos	Não Processada

Art. 2º - Após o cancelamento da inscrição da despesa como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual à conta de despesas de exercícios anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Prata-MG, 30 de dezembro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:3B340027

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 110/2021

RESOLVE:
Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 024, de 04 de janeiro de 2021, que nomeou o servidor **GISELLA MARQUES VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA** para o Cargo em Comissão de Secretária de Educação, símbolo SM.

Prefeitura Municipal de Prata, em 14 de janeiro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:1ED66B7B

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 111/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a partir de 04/01/2.021 a Sra. **NAIARA ANDRADE LIMA E SILVA** para exercer interinamente as funções inerentes ao cargo de Secretária de Educação, símbolo SM, sem prejuízo das atribuições que atualmente ocupa.

Prefeitura Municipal de Prata, em 14 de Janeiro de 2.021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:2F80C8EA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 073/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 05 (cinco) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 05/01/2021 a 09/01/2021, devendo retornar ao serviço no dia 10/01/2021, a servidora **ANA PAULA DOS SANTOS BORGES,** ocupante do cargo de Serviços Gerais, matrícula 03605.

Prefeitura Municipal de Prata, em 06 de janeiro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:E9134621

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 096/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 04/07/2019 a 03/07/2020, para serem gozadas no período de 06/01/2021 a 04/02/2021, a servidora **ELLEN CRISTINA DA CONCEIÇÃO SANTOS,** ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula 06084.

Prefeitura Municipal de Prata, em 14 de janeiro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:96BBBA35

ASSESSORIA JURÍDICA
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 002/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **NAIARA ANDRADE LIMA E SILVA** para o cargo de provimento em Comissão de Secretária de Gabinete do Prefeito, símbolo SM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a data de 01º de Janeiro de 2.021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Prata, em 04 de Janeiro de 2.021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:B790934B

ASSESSORIA JURÍDICA
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 003/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **GISELLA MARQUES VIEIRA RODRIGUES** DA CUNHA para o cargo de provimento em Comissão de Secretária de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana, símbolo SM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a data de 01° de Janeiro de 2.021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Prata, em 04 de Janeiro de 2.021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:51ED3D64

ASSESSORIA JURÍDICA
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 005/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **FERNANDO NOVAES LEMES** para o cargo de provimento em Comissão de Secretário da Procuradoria Geral, símbolo SM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a data de 01° de Janeiro de 2.021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Prata, em 04 de Janeiro de 2.021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:386E8F3C

ASSESSORIA JURÍDICA
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 007/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **REBECCA DIAS MELLO** para o cargo de provimento em Comissão de Secretária De Controladoria Geral, símbolo SM.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a data de 01º de Janeiro de 2.021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Prata, em 04 de Janeiro de 2.021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:1B089EFF

ASSESSORIA JURÍDICA
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 101/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 02/09/2017 a 01/09/2018, para serem gozadas no período de 21/01/2021 a 19/02/2021, o servidor **LAZARO APARECIDO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula 0038.

Prefeitura Municipal de Prata, em 14 de janeiro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:1DB9CDE0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório nº 003/2021 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 003/2021.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos do serviço de saúde Classe 6 – RSS grupo A1, A4, B e E, no município do Prata/MG.
Contratante: **Município do Prata - MG** – Contratada: **MIL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**.
Valor Total Global: R$23.024,00 (vinte e três mil e vinte e quatro reais).
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Vigência: 13/01/2021 a 13/04/2021.
Data da Ratificação: 13/01/2021.
Data da Assinatura: 13/01/2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:DEF87C6A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
15/01/2021

Dispensa de Licitação nº 005/2021, Processo Licitatório nº 006/2021 – Objeto: Aquisição de materiais hospitalares para as Unidades Básicas de Saúde e para o PAM – Pronto Atendimento Municipal, para atendimento de pacientes com suspeita ou diagnóstico com COVID-19 no valor total global de R$10.672,58 (dez mil seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:BFB77FBD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2021;

O Prefeito Municipal de Quartel Geral, Minas Gerais, Sr. Gaspar Carlos Filho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, nos termos da Lei n.º 8.666/93, firmou contrato de prestação de serviços com a empresa ADPM - Administração Pública para Municípios Ltda., para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados em consultoria contábil, orçamentária e financeira, resultante do processo administrativo referente à inexigibilidade de licitação. Período: janeiro a dezembro de 2021. Valor: R$ 180.000,00, (cento e oitenta mil reais).

Quartel Geral, 07 de janeiro de 2020.

LUCIANO GERALDO TEIXEIRA
Presidente a CPL;

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:F0F8B8AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO- INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, que trata de Licitações e Contratos Administrativos, bem como com base no parecer jurídico emitido pelo Assessor Jurídico, ratifico a inexigibilidade de licitação decidida pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, e determino a contratação da Empresa ADPM Administração Pública para Municípios Ltda. para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados em consultoria contábil, orçamentária e financeira, para atender esta Prefeitura Municipal, por enquadra-se os serviços prestados pela referida empresa nos termos do art. 25, c/c com art. 13, da Lei Federal n.º 8.666/93.Determino que seja expedida ordem de serviço à empresa ADPM Administração Pública para Municípios Ltda, convocando-a para assinar o contrato de prestação de serviços.

Quartel Geral, 07 de janeiro de 2021.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:436E8550

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Quartel Geral/MG, através de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria de nº 01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados que tornará público, o PRC de nº 010/2021, pregão presencial de nº 02/2021, cujo objeto é a prestação de serviços elétricos, hidráulicos, e manutenção de equipamentos e logradouros da administração pública pelo prazo de 11, (onze) meses;.

Data de abertura: 29/01/2021: 09:00 hs00min. As demais informações poderão ser obtidas no endereço: Rua Padre Luiz Gonzaga, nº 705, centro, Quartel Geral/MG, no horário das 07:00 às 16:00 horas, ou através dos telefones nº (**37) 3543 1190** ou pelo e-mail: licitacao@quartelgeral.mg.gov.br sendo que o edital do certame estará disponível no site da prefeitura municipal de Quartel Geral: **https://www.quartelgeral.mg.gov.br/.**

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:29B4BCB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA PROCESSO LICITATÓRIO N ° 100/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2020

A Prefeitura Municipal de Recreio comunica aos interessados que no Mapa de Apuração, Termo de Adjudicação, Despacho de Adjudicação e sua publicação na edição nº 2913 de 29 de dezembro de 2020, Despacho de Homologação e sua publicação na edição nº 2914 de 30 de dezembro de 2020 do Processo Licitatório nº 100/2020, Pregão Presencial n° 055/2020, Registro de Preço n° 047/2020, onde se lê **MASTERINFOR COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA-ME,** passa-se a ler-se **MASTERINFOR COMERCIAL E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI.**

Prefeitura Municipal de Recreio- Minas Gerais, 15 de Janeiro de 2021.

FABRICIO VIEIRA FERNANDES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:864DE8A7

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 627, DE 05 DE JANEIRO DE 2.021

Nomeia ocupante de cargo em comissão no Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Recreio – SAAE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO**,**MG,** no uso da atribuição que lhe confere os incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1º Nomear **ADRIANA DA SILVA** para o ocupar o cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração de Encarregado no SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 04 de janeiro de 2.021.

Recreio, 05 de janeiro de 2.021.83º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:2B91B482

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA COR Nº 018/2021

PORTARIA COR Nº 018/2021

Designa membros para compor comissões processantes permanentes, para atuar nos processos administrativos disciplinares e sindicâncias investigativas de sua competência no âmbito municipal.

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 10, da Lei Delegada Municipal nº 02 de 14 de Junho de 2017 e pelo Parágrafo Único, do art. 7º, do Decreto Municipal 078 de 30 de Junho de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º – Designar os membros, titulares e suplentes, para compor Comissões Processantes Permanentes, com a finalidade de atuar nos Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias Administrativas, de sua competência, para apuração de responsabilidade de servidor, nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Ribeirão das Neves.

Art. 2º – As Comissões Processantes Permanentes terão a seguinte composição:

I – Comissão Permanente
Presidente: Giovani César Acorroni Romualdo
Membro: Regilene Santos Pereira
Membro: Valéria Januário Trindade

II - Comissão Permanente
Presidente: Luzinete Ferreira Rodrigues
Membro: Suelen Mesquita de Jesus Pereira
Membro: Alyne Guedes dos Santos

III - Suplentes
Luciane Cristina Ferrão
Silvana Aparecida Costa Silva
Luciana Jardim de Souza Martins

Art. 3º – Os trabalhos das Comissões será norteado pela legislação correlata em vigor, especialmente o Decreto Municipal 168/2017.

Art. 4º – As Comissões designadas pela presente Portaria exercerá suas atividades por um período de 12 (doze) meses, com início a partir da de 08/01/2021 e término e, 08/01/2022, quando deverá ser publicada nova designação, conforme § 2º, do art. 10, da Lei Delegada Municipal nº 02, de 14 de junho de 2017.

Art. 5º – Os membros titulares das Comissões, no exercício da atividade, farão *jus* à Função Gratificada de Coordenação – FGC 06, pelo exercício de atividade correcional, prevista no art. §3º, do art. 10, da Lei Delegada Municipal nº 02, de 14 de junho de 2017.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2021.

Art. 7º – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria COR nº 17/2020, de 10 de Agosto de 2020.

Ribeirão das Neves–MG, 15 de Janeiro de 2021.

JULIANO MUNHOZ GURGEL
Corregedor Geral do Município

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:13617B6F

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 188/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público que se encontra disponível no portal institucional www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o Termo de Retificação do processo nº 188/2020, referente ao Pregão nº 98/2020. Objeto:

Registro de preço visando a Aquisição de Material Médico Diversos. Data da Assinatura: 14 de Janeiro de 2021.

RENATO LUIZ MARTINS DE SOUSA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:B43F6B25

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 034/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 5º Termo Aditivo ao CONTRATO N° 034/2017, Processo: N.º 092/2017. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação (Locador), e de outro lado, Sr. **ALBERT FILIPE OLIVEIRA** (Locatário).
Objeto do aditivo: O prazo estabelecido no contrato original e aditivos posteriores fica prorrogado por 12 (doze) meses, com termo inicial de vigência em **01/01/2021 á 31/12/2021** podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência administrativa, bem como este, nos exercícios subsequentes, á existência de dotação orçamentária própria.
O valor total deste Termo aditivo é de R$41.222,40 (Quarenta e um mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:38F545DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N° 001/2021 - PROCESSO: N.º 248/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do CONTRATO N° 001/2021, Processo: N.º 248/2020 Locação de Imóvel para instalação e Funcionamento do ESF Alterosa. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (Locador), e de outro lado, Sr. **GIOVANE ALVES DOS REIS** (Locatário). Vigência: **12 (doze) meses.**
O valor total deste contrato é de R$15.617,76 (Quinze mil, seiscentos e dezessete reais e setenta e seis centavos).

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:BF08E8F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PREGÃO 02/2021

O MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, torna público para conhecimento dos interessados a ERRATA DA PUBLICAÇÃO Processo Licitatório nº 02/2021, Pregão Presencial nº 02/2021, para retificação em sua redação, para consignar que ocorreu pequeno erro material de digitação onde se lê: "19 de novembro de 2021 ", passa-se a ler: "18 de janeiro de 2021". As demais disposições permanecem inalteradas. Maiores informações, na sala de licitação desta Prefeitura, na Praça Senhora da Piedade, nº 36, centro.

Rio Espera/MG, 15 de janeiro de 2021.

JÚLIO CÉSAR DIVINO VIGIANO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Júlio César Divino Vigiano
Código Identificador:A2D734AF

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PREGÃO PRESENCIAL 08/2021

O **MUNICÍPIO DE RIO ESPERA** torna público que às 08h00min (oito horas) do dia 27 de janeiro de 2021, na Praça Nossa Senhora da Piedade, 36, Centro, Rio Espera, MG, em sessão pública, na forma das Leis Federais nº 10.520/02 e n° 8.666/93 promoverá abertura de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2021, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, Registro de preços objetivando a contratação de empresa habilitada para Aquisição de materiais hidráulicos para atender as demandas das Secretarias Municipais.O Edital completo poderá ser examinado e solicitado na Prefeitura de Rio Espera. Maiores informações pelo telefone (31) 3753-1254, a partir das 08h00 hs ou pelo email: licitacoesrioespera@gmail.com.

Rio Espera, 15 de janeiro de 2021.

JÚLIO CÉSAR DIVINO VIGIANO.
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Júlio César Divino Vigiano
Código Identificador:981B6F23

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PREGÃO PRESENCIAL 09/2021

O **MUNICÍPIO DE RIO ESPERA** torna público que às 10h00min (dez horas) do dia 28 de janeiro de 2021, na Praça Nossa Senhora da Piedade, 36, Centro, Rio Espera, MG, em sessão pública, na forma das Leis Federais nº 10.520/02 e n° 8.666/93 promoverá abertura de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 09/2021, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, Registro de preços objetivando a contratação de empresa habilitada para Aquisição de materiais elétricos para atender as demandas das Secretarias Municipais.O Edital completo poderá ser examinado e solicitado na Prefeitura de Rio Espera. Maiores informações pelo telefone (31) 3753-1254, a partir das 08h00 hs ou pelo email: licitacoesrioespera@gmail.com.

Rio Espera, 15 de janeiro de 2021.

JÚLIO CÉSAR DIVINO VIGIANO.
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Júlio César Divino Vigiano
Código Identificador:174DC2A5

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PREGÃO PRESENCIAL 10/2021

O **MUNICÍPIO DE RIO ESPERA** torna público que às 14h00min (quatorze horas) do dia 28 de janeiro de 2021, na Praça Nossa Senhora da Piedade, 36, Centro, Rio Espera, MG, em sessão pública, na forma das Leis Federais nº 10.520/02 e n° 8.666/93 promoverá abertura de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 10/2021, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, Registro de preços objetivando a contratação de empresa habilitada para Aquisição de ferramentas para atender as demandas das Secretarias Municipais.O Edital completo poderá ser examinado e solicitado na Prefeitura de Rio Espera. Maiores informações pelo telefone (31) 3753-1254, a partir das 08h00 hs ou pelo email: licitacoesrioesperagmail.com.

Rio Espera, 15 de janeiro de 2021.

JÚLIO CÉSAR DIVINO VIGIANO.
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Júlio César Divino Vigiano
Código Identificador:8194BB21

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PREGÃO PRESENCIAL 11/2021

O **MUNICÍPIO DE RIO ESPERA** torna público que às **10h00min (dez horas) do dia 29 de janeiro de 2021**, na Praça Nossa Senhora da Piedade, 36, Centro, Rio Espera, MG, em sessão pública, na forma das Leis Federais nº 10.520/02 e n° 8.666/93 promoverá abertura de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 11/2021, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, Registro de preços objetivando a contratação de empresa habilitada para Aquisição de tintas, verniz, massa corrida e utensílios de pintura para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras.O Edital completo poderá ser examinado e solicitado na Prefeitura de Rio Espera. Maiores informações pelo telefone (31) 3753-1254, a partir das 08h00 hs ou pelo email: licitacoesrioespera@gmail.com

Rio Espera, 15 de janeiro de 2021.

JÚLIO CÉSAR DIVINO VIGIANO.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Júlio César Divino Vigiano
Código Identificador:97B94582

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N.º 099/2019

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC 033/2013, em conformidades com os artigos.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Paulina Corbeli Peron
Objeto – Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.
Data da Rescisão – 13/01/2021
Data da Homologação – 14/01/2021
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
Paulina Corbeli Peron - Contratada

Publicado por:
Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:DD119140

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 4224/2021

Nomeia Ocupante de Cargo Em Comissão

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Nomear Juliana Marques de Oliveira para o Cargo em Comissão de Secretário Escolar, nos termos da Lei Complementar n. 007/2007.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 15 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:78E3FD3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 4225/2021

Nomeia Ocupante de Cargo Em Comissão

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Nomear Dalila Massardi Braga para o Cargo em Comissão de Secretário Escolar, nos termos da Lei Complementar n. 007/2007.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 15 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:9E8A8590

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 4226/2021

Nomeia Ocupante de Cargo Em Comissão

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Nomear Juliana Aparecida Estevão para o Cargo em Comissão de Secretário Escolar, nos termos da Lei Complementar n. 007/2007.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 15 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:6EAB58FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021
DISPENSA Nº 001/2021

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando a manifestação favorável da Comissão Permanente de Licitação e demais expedientes constantes do processo em referência, autorizo a contratação direta da empresa **CAMPOS GERENCIAMENTO DE RESIDUOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.392.204/0001-02, com endereço comercial na RODOVIA JOÃO FAVA FILHO, AMG Nº 2902 – KM 13, Cidade: Vieiras/MG - CEP: 36.896-000, por se enquadrar na hipótese de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. II da Lei de Licitações e

Contratos Administrativos, para o fornecimento do equipamento conforme anexo I do Processo Licitatório nº 004/2021, Dispensa de Licitação nº 001/2021.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA E **CAMPOS GERENCIAMENTO DE RESIDUOS LTDA.**
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e destinação final adequada de lixos hospitalares, incluindo a coleta dos resíduos de medicamentos do município de rosário da limeira.

VALOR: O valor total é de R$ 6.739,20 (seis mil setecentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

Publique-se.

ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, 15 de janeiro de 2021,

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Matheus José Braga
Código Identificador:035D8074

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna publico que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2021, na data de 25/01/2021, às 08h00min, Processo Licitatório nº. 006/2021, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios descritos e especificados no anexo I, destinados à atender a demanda de todas as Secretarias Municipais. O Edital poderá ser retirado no site: www.rosariodalimeira.mg.gov.br.

MATHEUS JOSÉ BRAGA
Pregoeiro

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:2BA780D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
PORTARIA Nº 031/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021. NOMEIA SERVIDOR QUE MENCIONA, APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO 01/2016, HOMOLOGADO PELA PORTARIA 140, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

PORTARIA Nº 031/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia Servidor que menciona, aprovado no Concurso público 01/2016, homologado pela Portaria 140, de 27 de dezembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o candidato relacionado, abaixo, habilitado em Concurso Público n° 01/2016, conforme homologação publicada em 28/12/2016, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM)/MG (Código Identificador 016AC171), para cargo a seguir indicado, por sua especialidade, do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Rubelita, conforme especifica:

Cargo - Técnico em Enfermagem (Centro de Saúde de Rubelita)
Nome Classificação

VALERIA PEREIRA DOS SANTOS 2º

Art. 2º - O(a) nomeado(a) pela presente Portaria, uma vez empossado em seu respectivo cargo, entrará em exercício na Administração Municipal em até 30 (trinta) dias, contados da data da nomeação.

Art. 3º - Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação, se não ocorrer à posse ou exercício, nos prazos legais, acima estipulados.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 15 de janeiro de 2021.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:749AFE3D

GABINETE
DECRETO Nº. 008 DE 14 DE JANEIRO DE 2021. DECLARA A PRORROGAÇÃO DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE RUBELITA

DECRETO Nº. 008 DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

Declara a prorrogação do Estado de Calamidade Pública no Município de Rubelita para enfrentamento da pandemia da COVID-19 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rubelita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os termos da Lei federal nº: 13.979 de 06 de fevereiro de 2020**;**

CONSIDERANDO o Decreto do Estado de Minas Gerais, nº. 47.891, de 20 de março de 2020, que "Reconhece o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia de Covid-19, causada pelo Coronavírus";

CONSIDERANDO que o Decreto nº. 47.891/2020 foi aprovado pela Assembleia do Estado de Minas Gerais através da Resolução n. 5.529, de 25 de março de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº:113 de 12 de Março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº: 48.102 de 29 de Dezembro de 2020, do Governo Estadual que prorrogou o prazo de vigência do estado de calamidade pública de que trata o art. 1º do Decreto 47.891/2020 no âmbito de todo o território do Estado;
CONSIDERANDO o crescente número de casos de infectados pelo Coronavirus no município de Rubelita, fazendo-se necessário a atuação do poder municipal na manutenção e incremento de medidas preventivas e restritivas para preservação da saúde pública;

Decreta:

Art. 1º. Fica prorrogado, no âmbito do Município de Rubelita, até o dia 30 de Junho de 2021, o estado de calamidade pública, declarado no artigo 1º do Decreto Municipal de nº: 21 de 15 de Abril de 2020, para todos os fins de direito.

Parágrafo Único: A prorrogação de que trata o caput deste artigo, será submetida a deliberação da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais/ALMG nos termos do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º Ficam mantidas as disposições do Decreto Municipal de nº: 21 de 15 de Abril de 2020 e os demais Decretos Municipais vigentes relacionados às medidas para enfrentamento da pandemia, podendo

ser instituídas novas medidas conforme deliberação da Comissão Técnica de enfrentamento ao coronavirus.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 14 de Janeiro de 2021.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:99A609DF

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 002/2021
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
CONTATADO: Publicações Oficiais Ltda
OBJETO: Prestação de serviços de publicação de atos oficiais.
VALOR: R$15.200 (Quinze mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: 15/01/2021 a 31/12/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 005/2021
MODALIDADE: Dispensa nº004/2021

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:484858E9

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 003/2021
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
CONTATADO: Otávio Correia Mourão – Odontotecnica
OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares e odontológicos**.**
VALOR: R$10.702,00 (Dez mil e setecentos e dois reais).
VIGÊNCIA: 15/01/2021 a 15/03/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 007/2021
MODALIDADE: Dispensa nº006/2021

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:810B1662

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 - PRC N.º 243/2020 - Menor preço por item. Objeto: registro de preços para eventual e futura aquisição de botijão de gás e água mineral atendimento das demandas das Secretarias Municipais, conforme edital. Data do recebimento das propostas e documentos: **29/01/2021** às 08 horas na Diretoria de Licitações e Contrato, endereçada à Praça Cleves de Faria, n° 122 – 2° andar, Centro. Edital à disposição no site www.transparencia.santabarbara.mg.gov.br e na Prefeitura.

Santa Bárbara, 15 de janeiro de 2021.

A) SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Sec. Mun. Administração Pública

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:B2302D47

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021 - PRC N.º 243/2020 - Menor preço por item. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de borracharia, compreendendo consertos/reparos, vulcanização e montagens de pneus, conforme edital. Data do recebimento das propostas e documentos: **01/02/2021** às 08 horas na Diretoria de Licitações e Contrato, endereçada à Praça Cleves de Faria, n° 122 – 2° andar, Centro. Edital à disposição no site www.transparencia.santabarbara.mg.gov.br e na Prefeitura.

Santa Bárbara, 15 de janeiro de 2021.

A) SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Sec. Mun. Administração Pública

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:B5C2BCF1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO 01/2021

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG – CREDENCIAMENTO 01/2021 - PRC N.º 01/2021. Objeto: Credenciamento os permissionários através do transporte individual de passageiros (táxi) para transporte de servidores municipais e outros munícipes de interesse do município, sendo pagos os quilômetros efetivamente rodados em viagens municipais e intermunicipais, em vias asfaltadas, urbanas, estradas pavimentadas ou não, conforme edital. Período: 18/01/2021 a 30/11/2021. Edital à disposição no site www.transparencia.santabarbara.mg.gov.br e na Prefeitura.

Santa Bárbara, 15/01/2021.

A) SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Sec.Mun.Administração Pública

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:0EA89A05

SEC. DE MEIO AMBIENTE
COMPOSIÇÃO O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, nos termos do art.6º, da Lei Municipal nº 1.913/2019, que altera a Lei Municipal nº 1.439/2007, torna público o convite para representante de entidades da sociedade civil organizada que estudem e, ou, promovam ações voltadas para o apoio e desenvolvimento da agricultura familiar; de órgãos do poder público vinculado ao desenvolvimento rural sustentável e de organizações para governamentais (tais como: associações de municípios, instituições de economia mista cuja presidência é indicada pelo poder público, etc), também voltadas para o apoio e desenvolvimento da agricultura familiar, entidades representativas dos agricultores(as) familiares e de trabalhadores(as) assalariados(as) rurais ,para participar do processo de escolha dos membros para a gestão 2021/2023.

1 - A solicitação do cadastramento deverá ser encaminhada para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável, Parque Recanto Verde, rua Francisco Arcanjo de Melo, s/nº, centro, Santa Bárbara -MG, até o dia **29 de janeiro de 2021**, no horário de atendimento das **07h às 17h**, em dias úteis.

2 – Para efeitos gerais considera-se agricultor (a) familiar aquele que pratica atividades no meio rural, atendendo simultaneamente, aos seguintes requisitos conforme a Lei Municipal nº 1.439/2007:

Não detenha, a qualquer título, área maior do que 04 (quatro) módulos fiscais ou no máximo 06(seis) módulos quando se tratar de pecuarista familiar;
Utilize predominantemente mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento;
Tenha renda familiar originada, predominantemente, de atividades econômicas vinculadas ao próprio sustento;
Estabelecimento ou empreendimento, nos termos estabelecidos pelo plano Safra do PRONAF;
Resida no próprio estabelecimento ou em suas proximidades.

2.1 - Além dos requisitos citados no item 2, nos termos do art. 3°, § Único, da Lei Municipal nº 1.439/2007, são também beneficiários desta lei:
I – Agricultores (as) familiares na condição de posseiros(as), arrendatários(as), parceiros(as) ou assentados(as) da reforma agrária;
II – Extrativistas que se dediquem à exploração extrativista ecologicamente sustentável;
III – silvicultores(as) que cultivam florestas nativas ou exóticas, com manejo sustentável;
IV – Agricultores(as) que se dediquem ao cultivo de organismos cujo meio normal, ou mais frequente de vida seja a água.
3 - O CMDRS deverá terá a seguinte composição conforme consta no artigo 6º da lei Nº1913/2019 que altera a Lei Municipal nº1439/2007:
3.1 - Representantes de entidades da sociedade civil organizada que estudem e, ou promovam ações voltadas para o apoio e desenvolvimento da agricultura familiar, de órgãos do poder público vinculados ao desenvolvimento rural sustentável e de organizações para-governamentais (tais como: associações de municípios, instituição de economia mista cuja presidência é indicada pelo poder público etc.), também voltadas para o apoio e desenvolvimento da agricultura familiar.
3.2 - Entidades representativas dos agricultores(as) familiares e de trabalhadores assalariados rurais.
4 - O CMDRS deverá ter, obrigatoriamente, como a maioria de seus membros, representantes dos agricultores (as) familiares trabalhadores (as) assalariados (as) rurais, escolhidos e indicados por suas respectivas comunidades, associações, conselhos de desenvolvimento comunitário, sindicatos e demais grupos associativos.
5 - Todos os conselheiros titulares e suplentes devem ser indicados formalmente, em documento escrito, pelas instituições que representam, devendo-se observar:
a) para conselheiros e suplentes indicados por sociedade civil organizada, órgãos públicos e organizações para governamentais, a indicação deverá ser feita em papel timbrado e assinado pelo responsável da respectiva instituição.
b) para conselheiros e suplentes indicados por comunidades ou localidades rurais, em que não haja associação constituída, a indicação deverá ser feita em reunião específica para este fim, e deverá ser lavrada a respectiva em ata, assinada pelos presentes.
c) para conselheiros e suplentes indicados por comunidades ou bairros rurais onde haja associação constituída, a escolha deverá ser feita em reunião específica para este fim, e a indicação deverá ser assinada por todos presentes.
6 - Documentação exigida para cadastramento:
I- Formulário de inscrição (anexo I) preenchido e assinado por representante legalmente constituído;
II - Documento que comprove a representação legal do requerente, por exemplo ata de eleição, portaria de nomeação, procuração, dentre outros;
III – Cópia atualizada do cartão CNPJ;
IV – Cópia de pelo menos um documento constitutivo (ata da criação, estatuto ou regimento interno etc.
V – Cópia dos documentos de identificação do representante legal da entidade candidata.
VI – Carta de intenções apresentando os objetivos que levam a instituição, a querer ingressar como membro do conselho
7 – Não será aceita inscrição faltando qualquer documento, conforme estabelecido no item4 e seus incisos.
8 - As entidades representativas do poder estadual estão dispensadas da apresentação dos documentos previstos nos incisos II; III; IV; V do item 4.
9 – Até o dia 29 de janeiro de 2021 será divulgada lista contendo todas as entidades habilitadas e não habilitadas a participar do processo de seleção, incluindo os motivos para não habilitação. A lista será publicada no site da prefeitura Municipal de santa Bárbara/MG. Haverá prazo até 05 dias para interposição de recursos, que serão analisados pela secretaria de Meio Ambiente, agricultura e desenvolvimento sustentável. O resultado da avaliação dos recursos até dia 10 de fevereiro de 2021.
10 – Realizada a habilitação dos membros, alista dos novos conselheiros será encaminhada ao Prefeito Municipal através do decreto ou portaria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme art.6º de lei Municipal n.º 1913/2019.

Santa Bárbara, 15 de janeiro de 2021

FELIPE FERNANDES GUERRA
Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável

Anexo I -
Formulário de inscrição

1 – Nome da entidade: _____

2 – CNPJ: _____

3 – Endereço para correspondência:
Rua_____nº_____,bairro/distrito:_____,Santa Bárbara/ MG,CEP:_____

E-mail:_____Telefone de contato:_____

4 – Responsável pelas informações:_____

5 – Responsável pela instituição:_____

6 – Indicação do representante titular que irá representar a entidade no conselho:

Nome:_____

Rua_____nº_____,bairro/distrito:_____Santa Bárbara/ MG,CEP:_____

E-mail:_____Telefone de contato:_____

7 – Indicação do representante suplente:

Nome:_____

Rua_____nº_____,bairro/distrito:_____,Santa Bárbara/ MG,CEP:_____

E-mail:_____Telefone de contato:_____

Santa Bárbara, _____, de _____,2021

Assinatura do representante legal da entidade.
_____

Publicado por:
Liliane Ribeiro dos Santos
Código Identificador:4322591E

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 003/2021 – SMS

Designa servidor para o desempenho de Função Gratificada.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal n.º 1967/2020, que institui gratificação pelo exercício de atribuições junto ao serviço municipal de Tratamento Fora do Domicílio – TFD, disciplinado na Lei Municipal n.º 1942/2020 e na Portaria n.º 055/1999 do Ministério da Saúde;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor abaixo discriminado, para o desempenho de Função Gratificada junto à Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), concedido a servidor efetivo especialmente designado e exclusivamente empenhado nas atividades do serviço municipal de Tratamento Fora do Domicílio, nos termos da Lei Municipal n.º 1967/2020:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO
200689	ARETHUSA FATIMA DE MORAIS	Escriturário

Art. 2º. O servidor designado cumprirá a jornada de trabalho exigida pelos serviços, e em hipótese alguma será remunerado a título de serviços extraordinários.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Bárbara, 15 de janeiro de 2021.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Wanessa de Lana Alves Rezende
Código Identificador:AEA682B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2020

O Município de Santa Barbara do Leste, torna público o resultado do Processo Administrativo nº. 255/2020 – Pregão Presencial nº. 045/2020 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Concentrador de Oxigênio para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde. Vencedor: Gasox Comércio de Gases Eireli - EPP – CNPJ – 03.298.393/0001-50 – Item 01 – Valor unitário R$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais). -

Santa Barbara do Leste 15/01/2021.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:187749D6

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 008/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020

O Município de Santa Barbara do Leste torna público extrato do Contrato nº. 008/2021 – Processo Administrativo nº 234/2020 – Pregão Presencial nº. 037/2020 – Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo do tipo Automóvel, novo, zero Km, conforme especificações no Anexo I do Edital. Recurso oriundo da Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerias conforme Termo de Compromisso nº 661/7112 – Resolução SES/MG nº 7.112/2020. Vencedor: Belcar Veículos Ltda – CNPJ – 02.918.639/0001-86 – Item 01 – Valor total R$ 60.850,00 (sessenta mil, oitocentos e cinquenta reais). – Dotação – 0200509.1030100152.158.44905200000 – 190/155 –

Santa Barbara do Leste/MG. 15/01/2021 –

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:61AE5513

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DO COMPROMISSO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2020

O Município de Santa Barbara do Leste torna público extrato do Compromisso nº. 001/2021 – Processo Administrativo nº. 236/2020 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 039/2020 – Objeto: Contratação de empresa(s) para fornecimento de gêneros alimentícios para composição de Cestas Básicas de forma parcelada Compromissário: Supermercado Santa barbara Eireli - EPP - CNPJ - 38.680.070/0001-00 – Valor total R$ 37.450,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais) – Prazo: 12 (doze) meses.

Santa Bárbara do Leste/MG. 15/01/2021

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:E07D4557

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 009/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020

O Município de Santa Barbara do Leste torna público extrato do Contrato nº. 009/2021 – Processo Administrativo nº 242/2020 – Pregão Presencial nº. 041/2020 – Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo do tipo Van, novo, zero Km, conforme especificações no Anexo I do Edital. Recurso Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerias conforme – Resolução SES/MG nº 7.112/2020 Vencedor: Posto Imperial Ltda – CNPJ – 22.144.554/0001-03 – Item 01 – Valor total R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais). – Dotação – 0200509.1030100152.158.44905200000 – 190/155 –

Santa Barbara do Leste/MG. 15/01/2021

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:9091092C

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2020

O Município de Santa Barbara do Leste torna público extrato do Contrato nº. 007/2021 – Processo Licitatório nº. 243/2020 – Pregão Presencial nº. 042/2020. Objeto: Contratação de pessoa jurídica com profissional especializado e com experiência para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica na área de direito constitucional e direito administrativo. Contratada: Sérgio Alexandre Dias Sociedade Individual de Advocacia – CNPJ – 39.439.169/0001-88 – Valor Total: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) – Prazo: 12(doze) meses. Dotação orçamentária:
0200101.0412200032.004.33903900000 - 009/100 -
0200202.0412300032.014.33903900000 - 031/100 -
0200303.0412200032.100.33903900000 - 050/100 - Data da assinatura: 07/01/2021 - Santa Bárbara do Leste/MG.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:48D7131C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO AS 09H00MIN DO DIA 27/01/2021; PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021, PROCESSO LICITATÓRIO 003/2021

Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG. Torna público que fará realizar licitação as 09h00min do dia 27/01/2021; Pregão Presencial n.º 001/2021, Processo Licitatório 003/2021; Objeto: Registro de preço para futura contratação de empresa para o fornecimento de peças originais de primeira linha ou genuínos, para diversos veículos da frota municipal, sob o critério de menor preço unitário, obtido através do maior desconto sobre a tabela oficial da montadora. Em atendimento a Secretaria de Administração do Município de Santa Efigênia de Minas. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis na Sala de Licitações, Portal da Transparência, Associação dos Municípios Mineiros - AMM. Maiores informações na Rua Primeiro de Setembro, n.º 29 – Centro (33) 3297-11-41 – e-mail comprassantaefigeniademinas@gmail.com

Santa Efigênia de Minas MG, 15 de janeiro de 2021.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:9260AE99

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO AS 09H00MIN DO DIA 28/01/2021

Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG. Torna público que fará realizar licitação as 09h00min do dia 28/01/2021; Pregão Presencial n.º 002/2021, Processo Licitatório 005/2021; Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de veículo, com objetivo de atender as necessidades da Secretária Municipal de Administração. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis na Sala de Licitações. Portal da Transparência. Maiores informações na Rua Primeiro de Setembro, n.º 29 – Centro (33) 3297-11-41 – e-mail comprassantaefigeniademinas@gmail.com

Santa Efigênia de Minas MG, 15 de janeiro de 2021.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:2F332F2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

O MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA/MG, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, observando a Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar n° 123/06, Decreto Executivo Municipal nº 264/06, e as respectivas alterações, bem como as disposições estabelecidas no edital e seus anexos. Convoca todos os particulares interessados a participarem do certame.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de carga de oxigênio medicinal, acessórios e locação de aparelho concentrador de oxigênio para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Jatyr Guimarães de Paula no exercício de 2021.
O Edital poderá ser lido e obtido no Setor de licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h30min. às 11h00min. e das 13h00min. as 16h30h., a partir do dia 18/01/2021; informações pelos telefones (31) 3875- 1337 ou (31) 3875- 1776 e também pelo *e-mail:licitacaosantamargarida@gmail.com*.
A **ENTREGA** dos envelopes ocorrerá no dia 29/01/2021(sexta-feira), até 12h30min., e a **ABERTURA**dos envelopes iniciará no dia 29/01/2021 (sexta-feira), às 12h40min. A sessão realizar-se-á na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Cônego Arnaldo, nº 78 - Centro, Santa Margarida/MG, CEP 36.913-000.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:27D8FA8C

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 056/2020
REGISTRO DE PREÇOS 004/2020

Homologo a presente adjudicação, ao processo licitatório supra descrito, contratação de pessoa jurídica especializada no ramo de revenda/fornecimento parcelado de combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Diesel S500 e Diesel S10), para abastecimento dos veículos e máquinas que compõem a frota do município de Santa Margarida/MG, conforme relação constante do Anexo I do Edital, a empresa: AUTO POSTO SANTA MARGARIDA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 07.192.063/0001-36, com o valor total de R$ 1.430.974,75 (hum milhão, quatrocentos e trinta mil, novecentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), por terem atendido todos os requisitos exigidos no edital.

Santa Margarida/MG, 15 de janeiro de 2021.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:1BC6A071

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 053/2020

Homologo a presente adjudicação, ao processo licitatório supra descrito, contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios para suprir a demanda das Secretarias Administrativas do município de Santa Margarida, conforme relação constante do Anexo I do Edital, as empresas: RONALDO ALMEIDA MENDES DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ sob o n° 24.170.072/0001-45; vencedora com o valor total de R$ 94.522,72 (noventa e quatro mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos); SUPERMERCADO MARGARIDENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 07.306.993/001-73, com valor total de R$ 111.438,33,(cento e onze mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos), GEORGIA VIEIRA PIMENTEL SANTANA – ME, inscrita no CNPJ sob o n° 08.378.566/0001-63, com o valor total de R$ 141.957,71 (cento e quarenta e um mil, novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e um centavos); M G CALINÇANE TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ- ME, inscrita no CNPJ sob o n° 23.970.489/0001-20, com o valor total de R$14.398,30 (quatorze mil, trezentos e noventa e oito reais e trinta centavos), por terem atendido todos os requisitos exigidos no edital.

Santa Margarida/MG, 15 de janeiro de 2021.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:299462D3

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 052/2020

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 127/2020 DE 27/11/2020 PREGÃO PRESENCIAL nº 052/2020
CONTRATADO: MINAS WIPE NEGOCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.387.368/0001-08, Inscrição Estadual sob nº 001107304.00-70, situada na Rua Lima Duarte,81, Bairro Carlos Prates, Belo Horizonte/MG, Cep: 30710470.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento parcelado de materiais de limpeza e higienização para uso na lavanderia do Hospital Municipal Dr. Jatyr Guimarães de Paula, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santa Margarida/MG.
CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG

VALOR: O valor do objeto lote 01 é de R$ 49.657,00 (quarenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e sete reais); lote 02 R$ 3.081,00 (três mil, oitenta e um reais); lote 03 R$ 4.128,00 (quatro mil, cento e vinte e oito reais); lote 04 R$ 2.580,00 (dois mil, quinhentos e oitenta reais) e lote 05 R$ 1.390,00 (um mil, trezentos e noventa reais), perfazendo um valor total de R$ 60.836,00(sessenta mil oitocentos e trinta e seis reais).

EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA: 13/01/2021 a 31/12/2021

DOTAÇÃO ORÇ:

02.07.10.302.0075.2047.33903000. Ficha 651.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:6B90C331

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 055/2020

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 130/2020 DE 04/12/2020 PREGÃO PRESENCIAL nº 055/2020

CONTRATADO: RONALDO ALMEIDA MENDES DISTRIBUIDORA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.170.072/0001-45, Inscrição Estadual sob nº 003080463.00-03, situada na Rua Semeão Pereira Campos,175, Centro, Santa margarida/MG, Cep:36913000.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento parcelado de cestas básicas destinadas à Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Margarida/MG.

CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG.
VALOR: R$ 48.825,00 (quarenta e oito mil, oitocentos e vinte e cinco reais).
EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência sociaL
VIGÊNCIA: 13/01/2021 a 31/12/2021

DOTAÇÃO ORÇ:

02.08.01.08.244.0088.2081.33903000 Ficha 1027

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:8FE8C66C

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 054/2020

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 129/2020 DE 04/12/2020 PREGÃO PRESENCIAL nº 054/2020

CONTRATADO: SUPERMERCADO MARGARIDENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.306.993/0001-73, Inscrição Estadual sob nº 579324416-89, situada na Rua Nossa Senhora do Rosário, 103, Centro, Santa margarida/MG, Cep:36913000.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de materiais de limpeza, higiene pessoal e utensílios domésticos para suprir a demanda das Secretarias Administrativas do município de Santa Margarida/MG.
CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG

VALOR: R$ 103.754,58 (cento e três mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

EXECUÇÃO: – Secretaria Municipal de Administração;
– Secretaria Municipal de Educação;
– Secretaria Municipal de Saúde;
– Secretaria Municipal de Assistência Social;
– Secretaria Municipal de Obras, serviços Urbanos e Habitação

VIGÊNCIA: 14/01/2021 a 31/12/2021

DOTAÇÃO ORÇ:
Administração; 02.02.03.04.122.03.2421.33903000. Ficha 107
Educação 02.04.01.12.122.18.2041.33903000. Ficha 277
02.04.01.12.365.17.2023.33903000. Ficha 315
02.02.12.12.361.19.2024.33903000. Ficha 825.
02.02.12.12.365.17.2430.33903000. Ficha 441.
Saúde; 02.07.01.10.122.78.2071.33903000 Ficha 559.
02.07.01.10.301.72.2073.33903000. Ficha 783.
02.07.01.10.302.75.2060.33903000. Ficha 825
Assist.Social 02.08.08.122.29.2099.33903000. Ficha 931
02.08.08.244.26.2078.33903000. Ficha 978
Obras, 02.09.01.15.122.41.1076.33903000. Ficha 1045
Sec. Meio Amb. 02.10.01.04.122.0028.2441.33903000. Ficha 1153.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:B1024704

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 054/2020

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 129/2020 DE 04/12/2020 PREGÃO PRESENCIAL nº 054/2020

CONTRATADO: RONALDO ALMEIDA MENDES DISTRIBUIDORA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.170.072/0001-45, Inscrição Estadual sob nº 003080463.00-03, situada na Rua Semeão Pereira Campos,175, Centro, Santa margarida/MG, Cep:36913000.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de materiais de limpeza, higiene pessoal e utensílios domésticos para suprir a demanda das Secretarias Administrativas do município de Santa Margarida.
CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG
VALOR: R$ 55.454,49 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).
EXECUÇÃO: – Secretaria Municipal de Administração;
– Secretaria Municipal de Educação;

– Secretaria Municipal de Saúde;
– Secretaria Municipal de Assistência Social;
– Secretaria Municipal de Obras, serviços Urbanos e Habitação;
– Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

VIGÊNCIA: 14/01/2021 a 31/12/2021
DOTAÇÃO ORÇ:
Administração; 02.02.03.04.122.03.2421.33903000. Ficha 107
Educação 02.04.01.12.122.18.2041.33903000. Ficha 277
02.04.01.12.365.17.2023.33903000. Ficha 315
02.02.12.12.361.19.2024.33903000. Ficha 825.
02.02.12.12.365.17.2430.33903000. Ficha 441.
Saúde; 02.07.01.10.122.78.2071.33903000 Ficha 559.
02.07.01.10.301.72.2073.33903000. Ficha 783.
02.07.01.10.302.75.2060.33903000. Ficha 825
Assist.Social 02.08.08.122.29.2099.33903000. Ficha 931
02.08.08.244.26.2078.33903000. Ficha 978
Obras, 02.09.01.15.122.41.1076.33903000. Ficha 1045
Sec. Meio Amb. 02.10.01.04.122.0028.2441.33903000. Ficha 1153.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:1DB6C2CA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 054/2020

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 129/2020 DE 04/12/2020 PREGÃO PRESENCIAL nº 054/2020
CONTRATADO: COMERCIAL CARIACICA MULTIMODAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.019.425/0001-03, Inscrição Estadual sob nº 003157863.00-96, situada na Rua Lucia Ferreira Vieira, 201, Bairro Penha, Itabira/MG, Cep:35900970

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de materiais de limpeza, higiene pessoal e utensílios domésticos para suprir a demanda das Secretarias Administrativas do município de Santa Margarida/MG.
CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG

VALOR: R$ 38.242,90 (trinta e oito mil, duzentos e quarenta e dois reais e noventa centavos).
EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência social

VIGÊNCIA: 14/01/2021 a 31/12/2021
DOTAÇÃO ORÇ:
Administração; 02.02.03.04.122.03.2421.33903000. Ficha 107
Educação 02.04.01.12.122.18.2041.33903000. Ficha 277
02.04.01.12.365.17.2023.33903000. Ficha 315
02.02.12.12.361.19.2024.33903000. Ficha 825.
02.02.12.12.365.17.2430.33903000. Ficha 441.
Saúde; 02.07.01.10.122.78.2071.33903000 Ficha 559.
02.07.01.10.301.72.2073.33903000. Ficha 783.
02.07.01.10.302.75.2060.33903000. Ficha 825
Assist.Social 02.08.08.122.29.2099.33903000. Ficha 931
02.08.08.244.26.2078.33903000. Ficha 978
Obras, 02.09.01.15.122.41.1076.33903000. Ficha 1045
Sec. Meio Amb. 02.10.01.04.122.0028.2441.33903000. Ficha 1153.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:3468B5E0

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 054/2020

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 129/2020 DE 04/12/2020 PREGÃO PRESENCIAL nº 054/2020
CONTRATADO: GEORGIA VIEIRA PIMENTEL SANTANA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.378.566/0001-63, Inscrição Estadual sob nº 001020636.0061, situada na Rua Maestro Carlos Otoni, 41, Centro, Santa margarida/MG, Cep:36913000.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de materiais de limpeza, higiene pessoal e utensílios domésticos para suprir a demanda das Secretarias Administrativas do município de Santa Margarida/MG.
CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG
VALOR: R$ 79.195,60(setenta e nove mil, cento e noventa e cinco mil e sessenta centavos).
EXECUÇÃO: – Secretaria Municipal de Administração;
– Secretaria Municipal de Educação;
– Secretaria Municipal de Saúde;
– Secretaria Municipal de Assistência Social;– Secretaria Municipal de Obras, serviços Urbanos e Habitação

VIGÊNCIA: 14/01/2021 a 31/12/2021
DOTAÇÃO ORÇ:
Administração; 02.02.03.04.122.03.2421.33903000. Ficha 107
Educação 02.04.01.12.122.18.2041.33903000. Ficha 277
02.04.01.12.365.17.2023.33903000. Ficha 315
02.02.12.12.361.19.2024.33903000. Ficha 825.
02.02.12.12.365.17.2430.33903000. Ficha 441.
Saúde; 02.07.01.10.122.78.2071.33903000 Ficha 559.
02.07.01.10.301.72.2073.33903000. Ficha 783.
02.07.01.10.302.75.2060.33903000. Ficha 825
Assist.Social 02.08.08.122.29.2099.33903000. Ficha 931
02.08.08.244.26.2078.33903000. Ficha 978
Obras, 02.09.01.15.122.41.1076.33903000. Ficha 1045
Sec. Meio Amb. 02.10.01.04.122.0028.2441.33903000. Ficha 1153.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:FB263A34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO- CONSIDERANDO PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, DA ASSESSORIA JURÍDICA E DEMAIS EXPEDIENTES CONTIDOS NO PROCESSO EM EPIGRAFE, NOS TERMOS E EFEITOS DO ART. 24, X DA LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, FICAM AUTORIZADAS A LOCAÇÃO DE UMA RESIDÊNCIA LOCALIZADA NA RUA MÃE LINA, S/N, BAIRRO CENTRO, SANTANA DE CATAGUASES – MG, NO VALOR DE R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS) MENSAIS, TOTALIZANDO O VALOR DE 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS) PARA 12 MESES DE CONTRATO, DE PROPRIEDADE DE REALINO TEODORO BERNARDES E IDÊ DONATO BERNARDES-

SANTANA DE CATAGUASES, MG, 15 DE JANEIRO DE 2021-

MARCOS ANTONIO FEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:F690E8BD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES /MG- CONTRATADA: IDÊ DONATO BERNARDES- PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 04/2021 – DISPENSA Nº 03/2021- OBJETO:

LOCAÇÃO DE IMÓVEL- VALOR TOTAL: 3.600,00 (TRÊS MIL SEISCENTOS REAIS)- CONTRATO Nº 03/2021- RATIFICAÇÃO: 15/01/2021- VIGÊNCIA: 15/01/2021 A 15/01/2022-

SANTANA DE CATAGUASES, 15 DE JANEIRO DE 2021-

MARCOS ANTONIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:289B797A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO- CONSIDERANDO PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, DA ASSESSORIA JURÍDICA E DEMAIS EXPEDIENTES CONTIDOS NO PROCESSO EM EPIGRAFE, NOS TERMOS E EFEITOS DO ART. 24, X DA LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, FICAM AUTORIZADAS A LOCAÇÃO DE UMA RESIDÊNCIA LOCALIZADA NA RUA ALCEU ALVES ARAÚJO, S/N, SÃO FRANCISCO, SANTANA DE CATAGUASES – MG, NO VALOR DE R$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) MENSAIS, TOTALIZANDO O VALOR DE 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) PARA 12 MESES DE CONTRATO, DE PROPRIEDADE DE DEVAGNA WALMEIDES FONTES, CPF: 332.042.686-91, PARA ATENDIMENTO DO BENEFÍCIO EVENTUAL-

SANTANA DE CATAGUASES, MG, 15 DE JANEIRO DE 2021

MARCOS ANTONIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:1B82C5C2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES /MG- CONTRATADA: DEVAGNA WALMEIDES FONTES- PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 05/2021 – DISPENSA Nº 04/2021- OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL- VALOR TOTAL: 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)- CONTRATO Nº 04/2021- RATIFICAÇÃO: 15/01/2021- VIGÊNCIA: 15/01/2021 A 15/01/2022-

SANTANA DE CATAGUASES, 15 DE JANEIRO DE 2021-

MARCOS ANTONIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:3C4E0740

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES /MG- CONTRATADA: SEBASTIÃO JOSE PAES LACERDA- PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 06/2021 – DISPENSA Nº 05/2021- OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL- VALOR TOTAL: 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS)- CONTRATO Nº 05/2021- RATIFICAÇÃO: 15/01/2021- VIGÊNCIA: 15/01/2021 A 15/01/2022-

SANTANA DE CATAGUASES, 15 DE JANEIRO DE 2021-

MARCOS ANTONIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:4CD3D92E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO- Considerando parecer favorável da Comissão de Licitação, da Assessoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em Epigrafe, nos termos e efeitos do art. 24, X da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, ficam autorizadas a locação de uma residência localizada na Rua Alceu Alves Araújo, s/n, São Francisco, Santana de Cataguases – MG, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) mensais, totalizando o valor de 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) para 12 meses de contrato, de propriedade de Sebastião José Paes Lacerda, para atendimento do Benefício eventual

Santana de Cataguases, MG, 15 de janeiro de 2021

MARCOS ANTONIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:748552F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 004-PMSR/2021 - ASSESSORIA CONTÁBIL - CONTABILIDADE LUCIO ANTONIO MARQUES LTDA

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público a celebração do contrato nº 004/PMSR/2021, oriundo de Processo Licitatório nº 004-PMSR/2021 na Modalidade Dispensa 004-PMSR/2021. Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, GESTÃO PÚBLICA, CONTROLE INTERNO, PRESTAÇÃO DE CONTAS, TENDO EM SEU QUADRO CONTADOR DEVIDAMENTE CREDENCIADO JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE, PARA SER O RESPONSÁVEL TÉCNICO DO MUNICÍPIO PERANTE OS ÓRGÃOS CONTÁBEIS/FINANCEIRO E FISCALIZADORES, EM REGIME EXCEPCIONAL."**

- Contratada: **CONTABILIDADE LUCIO ANTONIO MARQUES LTDA - CNPJ: 40.074.457/0001-65-** Valor global de R$14.000,00 (quatorze mil reais).

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:DFC1B798

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 043/2019- WR TRANSPORTE E TERRAPLENAGEM LTDA

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público a celebração do 2° termo aditivo ao contrato **043/PMSR/2019**, oriundo de Processo Licitatório n° 036/PMSR/2019 na modalidade Pregão Presencial 014/PMSR/2019, Objeto: **"LOCAÇÃO DE 02 (DOIS), CAMINHÕES PIPA COM HORÍMETRO, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, PNEUS, BICOS, CÂMARAS E MANUTENÇÃO GERAL ÀS EXPENÇAS DA CONTRATADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:**
CARGA MÍNIMA DE 8.000 LITROS;
CAMINHÃO TOCO;
EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO."

Contratada: **WR TRANSPORTE E TERRAPLENAGEM LTDA - EPP** – CNPJ – **16.817.490/0001-53**
O presente tem por finalidade prorrogar a vigência do contrato retro mencionado.

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:C7627614

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 110-PMSR/2020

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público que realizou 1º termo aditivo ao contrato nº 110/PMSR/2020, oriundo de Processo Licitatório nº 091-PMSR/2020 na Modalidade Pregão Eletrônico 025-PMSR/2020. Objeto: **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECEPÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO ATÉ A CONCLUSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO AMPLO ATRAVÉS DE PREGÃO ELETRÔNICO."**

- Contratada: **ORBIS AMBIENTAL S.A – CNPJ: 06.984.726/0001-92 –**
Valor global de R$352.000,00 (trezentos e cinquenta e dois mil reais).

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:D8EE4B04

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 071-PMSR/2020

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público que realizou 1º termo aditivo ao contrato nº 071/PMSR/2020, oriundo de Processo Licitatório nº 058-PMSR/2020 na Modalidade Inexigibilidade 001/PMSR/2020 – Credenciamento 002/PMSR/2020. Objeto: **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRAS AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS (RECEITAS PRÓPRIAS), DURANTE O EXERCÍCIO DE 2020 E CORRESPONDENTE AO EXERCÍCIO DE 2021, POR MEIO DE DAM – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL."**

Contratada: Banco do Brasil S.A. - CNPJ nº. 00.000.000/0001-91.
O presente tem por finalidade prorrogar o prazo do contrato retro mencionado.

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:BA6751D0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO 081-PMSR/2019

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público a celebração do 2º termo aditivo ao contrato **081/PMSR/2019**, oriundo de Processo Licitatório n° 063-PMSR/2019 – Pregão Presencial 018-PMSR/2019, Objeto: **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, SUPRIMENTOS E INSUMOS PARA UTILIZAÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL."**

Contratada: **POSTO SANTA ANA LTDA - ME** – CNPJ – **18.873.761/0001-13**
O presente tem por finalidade prorrogar a vigência do contrato retro mencionado.

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:46EADD63

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 095-PMSR/2020

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público que realizou 1º termo aditivo ao contrato nº 095/PMSR/2020, oriundo de Processo Licitatório nº 061-PMSR/2020 na Modalidade Inexigibilidade 004/PMSR/2020 – Credenciamento 003/PMSR/2020. Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PLANTÕES MÉDICOS, PLANTÕES COM ODONTOPEDIATRIA E ENDODONTIA, CONSULTAS MÉDICAS EM ESPECIALIDADES, EXAMES DE IMAGEM E EXAMES DIAGNÓSTICOS POR ANÁLISES CLÍNICAS."**

Contratada: CONSULTORIO MEDICO LA TORRE EIRELI - CNPJ nº. 37.331.241/0001-23.
O presente tem por finalidade prorrogar o prazo do contrato retro mencionado.

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:8FC95A1A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 091-PMSR/2020

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público que realizou 1º termo aditivo ao contrato nº 091/PMSR/2020, oriundo de Processo Licitatório nº 061-PMSR/2020 na Modalidade Inexigibilidade 004/PMSR/2020 – Credenciamento 003/PMSR/2020. Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PLANTÕES MÉDICOS, PLANTÕES COM ODONTOPEDIATRIA E ENDODONTIA, CONSULTAS MÉDICAS EM ESPECIALIDADES, EXAMES DE IMAGEM E EXAMES DIAGNÓSTICOS POR ANÁLISES CLÍNICAS."**

Contratada: AME SERVICOS MEDICOS E FISIOTERAPEUTICOS LTDA- CNPJ nº. 23.635.851/0001-06.

O presente tem por finalidade prorrogar o prazo do contrato retro mencionado.

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:034AE79E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 098-PMSR/2020

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público a celebração do contrato nº 098/PMSR/2020, oriundo de Processo Licitatório nº 061-PMSR/2020 na Modalidade Inexigibilidade 004/PMSR/2020 – Credenciamento 003/PMSR/2020. Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PLANTÕES MÉDICOS, PLANTÕES COM ODONTOPEDIATRIA E ENDODONTIA, CONSULTAS MÉDICAS EM ESPECIALIDADES, EXAMES DE IMAGEM E EXAMES DIAGNÓSTICOS POR ANÁLISES CLÍNICAS."**

Contratada: Guilherme Vitor Benfica Duarte EIRELI - CNPJ nº. 39.251.803/0001-54.
O presente tem por finalidade prorrogar o prazo do contrato retro mencionado.

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:B6010A9D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
3º ADITIVO AO CONTRATO 025-PMSR/2018

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público que realizou 3º termo aditivo ao contrato nº 025/PMSR/2018, oriundo de processo Licitatório 031/PMSR/2018, Pregão Presencial nº 017/PMSR/2018.

Objeto: **"FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NA FORMA DE LOCAÇÃO, SEM LIMITE DE USUÁRIOS, ABRANGENDO, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E CUSTOMIZAÇÃO DE SISTEMAS DE APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL."**

CONTRATADA: **HLH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA** – CNPJ 02.915.196/0001-70
O presente tem por finalidade prorrogar o prazo do contrato retro mencionado.

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:D14B7E6E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO 025-PMSR/2019

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público que realizou 2º termo aditivo ao contrato nº 025/PMSR/2019, oriundo de processo Licitatório 029/PMSR/2019, Pregão Presencial nº 013/PMSR/2019.
Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA ÁREA DA SAÚDE (PRONTUÁRIO ELETRÔNICO, TFD, GESTOR, ACS), ABRANGENDO A IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, DURANTE TODO O PERÍODO CONTRATUAL"**

CONTRATADA: **HLH – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA** – CNPJ **02.915.196/0001-70.**
O presente tem por finalidade prorrogar o prazo do contrato retro mencionado.

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:9BAB6057

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/PMSR/2020

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público que realizou 1º termo aditivo ao contrato 003/PMSR/2020. Objeto: **"ABRIGAR O 3º GP DO 3º PELOTÃO DA 153ª CIA. DE POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS."**

– Locador: **ANTÔNIO AFONSO MARQUES - CPF: 015.446.916-53 E DIZA AGOSTINHA MARQUES – CPF: 586.185.386-04**
Valor contratação: R$ 1.917,60, (Hum mil e novecentos e dezessete reais e sessenta centavos) por mês.

O presente tem por finalidade prorrogar o prazo do contrato retro mencionado.

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:5697E6A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2018

3ª Alteração Contratual – Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2018, referente ao Processo nº 002/2018, Dispensa nº 002/2018. Partes: Prefeitura Município de Santa Vitória e Associação Regional de Proteção Ambiental de Santa Vitória – ARPA. Objeto: prorrogação da vigência e valor; Vigência: 05/01/2021 a 05/01/2022; Valor: R$14.400,00. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

Publicado por:
Éliton da Silva Oliveira
Código Identificador:56523A28

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2018

3ª Alteração Contratual – Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2018, referente ao Processo nº 004/2018, Dispensa nº 004/2018. Partes: Prefeitura Município de Santa Vitória e Claudinéia Nascimento Freitas Santos. Objeto: prorrogação da vigência e valor; Vigência: 05/01/2021 a 05/01/2022; Valor: R$19.800,00. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

Publicado por:
Éliton da Silva Oliveira
Código Identificador:576A85A5

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2018

3ª Alteração Contratual – Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2018, referente ao Processo nº 010/2018, Dispensa nº 010/2018. Partes: Prefeitura Município de Santa Vitória e Luzilei Alves Santos. Objeto: prorrogação da vigência e valor; Vigência: 05/01/2021 a 05/01/2022; Valor: R$11.448,00. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

Publicado por:
Éliton da Silva Oliveira
Código Identificador:36782089

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2018

3ª Alteração Contratual – Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2018, referente ao Processo nº 011/2018, Dispensa nº 011/2018. Partes: Prefeitura Município de Santa Vitória e Luzilei Alves Santos. Objeto: prorrogação da vigência e valor; Vigência: 05/01/2021 a 05/01/2022; Valor: R$11.448,00. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

Publicado por:
Éliton da Silva Oliveira
Código Identificador:BFFC6134

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2018

3ª Alteração Contratual – Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2018, referente ao Processo nº 012/2018, Dispensa nº 012/2018. Partes: Prefeitura Município de Santa Vitória e Luzilei Alves Santos. Objeto: prorrogação da vigência e valor; Vigência: 05/01/2021 a 05/01/2022; Valor: R$11.448,00. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

Publicado por:
Éliton da Silva Oliveira
Código Identificador:CADF590B

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2018

3ª Alteração Contratual – Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2018, referente ao Processo nº 003/2018, Dispensa nº 003/2018. Partes: Prefeitura Município de Santa Vitória e Luzinei Silva Santos. Objeto: prorrogação da vigência e valor; Vigência: 05/01/2021 a 05/01/2022; Valor: R$24.000,00. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

Publicado por:
Éliton da Silva Oliveira
Código Identificador:103BFE0D

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2018

3ª Alteração Contratual – Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2018, referente ao Processo nº 009/2018, Dispensa nº 009/2018. Partes: Prefeitura Município de Santa Vitória e Maria Aparecida Gomes Ferreira Prado. Objeto: prorrogação da vigência e valor; Vigência: 05/01/2021 a 05/01/2022; Valor: R$12.000,00. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

Publicado por:
Éliton da Silva Oliveira
Código Identificador:0DD105E1

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/201

3ª Alteração Contratual – Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2018, referente ao Processo nº 005/2018, Dispensa nº 005/2018. Partes: Prefeitura Município de Santa Vitória e Maria Aparecida Veríssimo de Souza. Objeto: prorrogação da vigência e valor; Vigência: 05/01/2021 a 05/01/2022; Valor: R$14.400,00. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso

Publicado por:
Éliton da Silva Oliveira
Código Identificador:1C223F28

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO – REVISÃO DE PREÇO – ARP 039/2020

AVISO – REVISÃO DE PREÇO – ARP 039/2020
Fica alterado, a partir do dia **13/01/2021**, o preço registrado para o item da **Ata de Registro de Preços 039/2020 Pregão Registro de Preços 028/2020 PL 041/2020, item 66** (CIMENTO SACO 50KG – COMUM, CINZA, DE 1ª QUALIDADE, Marca CAMPEÃO)**, passando à quantia ao valor de R$ 30,57 o saco** a pedido do fornecedor registrado, **Carlos Eduardo Oliveira Miranda ME, CNPJ 26.474.581/0001-97**, que requereu o reequilíbrio econômico financeiro da ARP. Acatadas as justificativas e a documentação comprobatória. Fundamentação jurídica nos autos. A ARP 039/2020 permanece com todas as demais cláusulas, vigentes e inalterados.

Santa Vitória, 13 de janeiro de 2021.

FÁBIO MACEDO BENÍCIO DE PAIVA.
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento/ Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Éliton da Silva Oliveira
Código Identificador:3C21A5CC

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
SUSPENSÃO DO EDITAL Nº001/2020 - CONCURSO PÚBLICO DE SANTA VITÓRIA-MG

Município de Santa Vitória – MG. A Prefeitura Municipal de Santa Vitória informa que o Concurso Público referente ao Edital 001/2020, está suspenso por tempo indeterminado, em decorrência do alto índice de contaminação CORONAVÍRUS- COVID-19, existente na macro região de Uberlândia - MG. Assim que a situação for normalizada, uma nova data será divulgada pelos meios de comunicação da Prefeitura Municipal de Santa Vitória.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:DBBB7662

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO - AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório nº 005/2021. Pregão Presencial nº 004/2021, pelo Menor Preço Global. Participação Exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços contábeis na área pública, objetivando a realização de serviços técnicos especializados na área orçamentária, financeira e patrimonial, dentre outras responsabilidades técnicas junto ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro, serviços estes que serão prestados in loco por profissional totalmente regular perante o CRC (Conselho Regional de Contabilidade), compreendendo ao menos 03 (três) visitas por semana com duração mínima de 05 (cinco) horas cada, bem como prestar os serviços necessários e possíveis à distância, por meio de telefone, e-mail e/ou via acesso remoto, tudo para que os serviços sejam realizados de forma otimizada, sendo, também, de sua inteira responsabilidade o envio das informações necessárias junto aos Órgãos de Controle Externo, nos respectivos prazos estipulados, atinentes às responsabilidades do Departamento de Contabilidade da Prefeitura, conforme Anexo I (Termo de Referência). **Legislação**: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, pelos Decretos Municipais nº 001/2010 e 027/2013, pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. **Data para entrega dos documentos para credenciamento, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos Envelopes Proposta e Documentos de habilitação**: 28/01/2021, às 09h30min. **Local da realização da sessão pública do Pregão**: Prefeitura, situada à Rua José Antonio Senra, nº 15, Centro, na cidade de Santo Antonio do Aventureiro, Sala de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame. **Edital na íntegra**: à disposição dos interessados na Prefeitura, endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 11h30min. às 17h30min., ou pelo e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br, até a data aprazada para o julgamento. 14/01/2021.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:1400B8E6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 006/2021, Dispensa de Licitação nº 002/2021. Objeto: **AQUISIÇÃO DE 07 KITS COM 40 UNIDADES CADA DO TESTE DE COVID 19 IGG/IGM da Fabricante Eco Diagnóstica**. Processo ratificado nesta data. Centerlab – Central de Artigos para Laboratórios Ltda. com o valor total de R$ 12.705,00.

Santo Antonio do Aventureiro - MG, 14 de janeiro de 2021.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:7B4C3E36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILA

Quinto Termo de Apostila a Ata de Registro de Preços nº 008/2020
Pregão Presencial Nº 030/2019 – Registro de Preços

Cláusula Primeira – Das Partes

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE,** neste ato representado por **MIGUEL PAULO SOUZA FILHO,** Prefeito Municipal**,** brasileiro, casado, residente na Rua São Francisco, nº 50 CS na localidade de Vila do Morro, portador da Cédula de Identidade RG nº 6193382 - SSP/MG e do CPF Nº 850.270.496-68 e a empresa **POSTO ALMEIDA E FREITAS LTDA**, localizado na Av. Montes Claros, n°672 no bairro Centro, nesta cidade de São Francisco, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 01.273.485/0001-50 e Inscrição Estadual nº 611.974.739.0061, neste ato representado por **Lindolfo Almeida Filho,** inscrito no CPF Nº 205.949.416-87 e Cédula de Identidade nº M-532.232, expedida pela SSP/MG, tem entre si justo e contratado, lastreado no artigo 65, inciso II, "d" º da Lei Federal 8.666/93, o presente **TERMO DE APOSTILA PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.**

Cláusula Segunda – Do objeto
Altera o valor dos **itens 002 e 003** constante na Ata de Registro de Preços nº 007/2020 em virtude da elevação dos preços praticados no mercado no seguinte patamar:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Reajustado
02	Litro	ÓLEO DIESEL COMUM, INTERIOR, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO ANP.	R$ 3,699	**R$ 3,969**
03	Litro	ÓLEO DIESEL S-10.	R$ 3,919	**R$ 4,219**

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
O presente Termo de Apostila entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o vencimento da Ata de Registro de Preços a que se refere.

Cláusula Quarta – Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços a que se refere o presente Termo de Apostila.

São Francisco/MG, 06 de Janeiro de 2.021.

MIGUEL PAULO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal
Contratante

Posto Almeida E Freitas LTDA
LINDOLFO ALMEIDA FILHO
CPF Nº 205.949.416-87
Contratada

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:B52AB702

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – RATIFICO *o Pedido de* ***DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2021*** *nos termos do art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93. Objeto: Aquisição de Material Hospitalar a ser destinado a atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Bricio de Castro Dourado no combate ao Coronavirus (Covid 19), conforme decreto nº 05/2020 e medida provisória 926/2020. Licitante: Distribuidora Lopes Aquino Comercio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda. - ME, no valor de R$ 130.200,00.*

São Francisco, 15 de Janeiro de 2021.

Ass.: Miguel Paulo Souza Filho – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:D14C7650

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, no uso de suas atribuições legais, em especial o contido na Lei Federal 8.666/93, torna público a publicação do extrato resumido referente ao Contrato Administrativo nº. 00101/2021 do Processo de Licitação nº. 001/2021/Inexigibilidade nº. 001/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica na área de Direito Administrativo, Constitucional e Tributário. Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Azarias Varella de Azevedo, nº 32, Bairro centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **LUIZ AMORIM & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Professor Manoel do Carmo, nº. 74, Sala 201, Bairro Centro, na cidade de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 10.582.969/0001-71. Valor: 12.000,00 (doze mil reais). Dotação Orçamentária: 02.002.03.092.0003.2.014- 339035 - 037 – Manutenção das atividades da assesoria juridica – Serviços de consultoria - 100.

São Francisco do Glória, 08 de janeiro de 2.021.

EDILENE LOURDES DA SILVA LELLIS
Presidente Da CPL

Publicado por:
Edilene Lourdes da Silva Lellis
Código Identificador:B216243B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

ASSESSORIA GABINETE
PORTARIA 007/2021

PORTARIA Nº 07 /2021

"Nomeia servidor para ocupar cargo comissionado que especifica e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto– MG, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando os princípios basilares da Administração Pública, sobretudo, os da moralidade, legalidade, publicidade, impessoalidade e eficiência;

Considerando a necessidade de exercício funções inerentes a Divisão de Serviços Gerais;

Considerando o disposto na Lei Municipal 003-2005 a qual dispõe sobre a estrutura administrativa organizacional da Prefeitura Municipal e São Gonçalo do Rio Preto;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado a Senhor Anderson Flávio Veloso, inscrito no CPF sob o nº 113.743.366-37 para exercício do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Serviços Gerais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Preto – MG 04 de Janeiro de 2021.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:615F012B

ASSESSORIA GABINETE
PORTARIA 019/2021

PORTARIA Nº 19/2021

"Nomeia servidor para ocupar cargo comissionado que especifica e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto– MG, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando os princípios basilares da Administração Pública, sobretudo, os da moralidade, legalidade, publicidade, impessoalidade e eficiência;

Considerando a necessidade de exercício funções inerentes a Divisão de Apoio à Criança e Adolescente;

Considerando o disposto na Lei Municipal 003-2005 a qual dispõe sobre a estrutura administrativa organizacional da Prefeitura Municipal e São Gonçalo do Rio Preto;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora Cleidiane Cristiane Inácio Silva, inscrita no CPF sob o nº 096.610.876-01 para exercício do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Apoio a Criança e Adolescente.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Preto – MG 04 de Janeiro de 2021.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:4E40A8D7

ASSESSORIA GABINETE
PORTARIA 013/2021

PORTARIA Nº 13/2021

"Nomeia servidor para ocupar cargo comissionado que especifica e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto– MG, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando os princípios basilares da Administração Pública, sobretudo, os da moralidade, legalidade, publicidade, impessoalidade e eficiência;

Considerando a necessidade de exercício funções inerentes a Unidade Coordenadora de Creches;

Considerando o disposto na Lei Municipal 003-2005 a qual dispõe sobre a estrutura administrativa organizacional da Prefeitura Municipal e São Gonçalo do Rio Preto;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora Cristiane Aparecida Lopes, inscrita no CPF sob o nº 109.118.976-58 para exercício do cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Creches.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Preto – MG 04 de Janeiro de 2021.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:E9F6F9F7

ASSESSORIA GABINETE
PORTARIA 016/2021

PORTARIA Nº 16/2021

"Nomeia servidor para ocupar cargo comissionado que especifica e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto– MG, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando os princípios basilares da Administração Pública, sobretudo, os da moralidade, legalidade, publicidade, impessoalidade e eficiência;

Considerando a necessidade de exercício funções inerentes a Divisão de Cultura;

Considerando o disposto na Lei Municipal 003-2005 a qual dispõe sobre a estrutura administrativa organizacional da Prefeitura Municipal e São Gonçalo do Rio Preto;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora Eliane de Fátima Lopes, inscrita no CPF sob o nº 080.024.536-97 para exercício do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Preto – MG 04 de Janeiro de 2021.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:81A0F4C9

ASSESSORIA GABINETE
PORTARIA 015/2021

PORTARIA Nº 15/2021

"Nomeia servidor para ocupar cargo comissionado que especifica e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto– MG, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando os princípios basilares da Administração Pública, sobretudo, os da moralidade, legalidade, publicidade, impessoalidade e eficiência;

Considerando a necessidade de exercício funções inerentes a Superintendência de Saúde;

Considerando o disposto na Lei Municipal 003-2005 a qual dispõe sobre a estrutura administrativa organizacional da Prefeitura Municipal e São Gonçalo do Rio Preto;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora Eliete Aparecida de Jesus, inscrita no CPF sob o nº 097.028.796-80 para exercício do cargo de provimento em comissão de Superintendente de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Preto – MG 04 de Janeiro de 2021.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:D0A3CE23

ASSESSORIA GABINETE
PORTARIA 018/2021

PORTARIA Nº 18/2021

"Nomeia servidor para ocupar cargo comissionado que especifica e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto– MG, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando os princípios basilares da Administração Pública, sobretudo, os da moralidade, legalidade, publicidade, impessoalidade e eficiência;

Considerando a necessidade de exercício funções inerentes a Divisão de Pessoal e Previdência;

Considerando o disposto na Lei Municipal 003-2005 a qual dispõe sobre a estrutura administrativa organizacional da Prefeitura Municipal e São Gonçalo do Rio Preto;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora Elizangela Araújo de Deus, inscrita no CPF sob o nº 120.972.716-18 para exercício do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Pessoal e Previdência

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Preto – MG 04 de Janeiro de 2021.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:4AF2E994

ASSESSORIA GABINETE
PORTARIA 010/2020

PORTARIA Nº 10/2021

"Nomeia servidor para ocupar cargo comissionado que especifica e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto– MG, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando os princípios basilares da Administração Pública, sobretudo, os da moralidade, legalidade, publicidade, impessoalidade e eficiência;

Considerando a necessidade de exercício funções inerentes a Divisão de Compras e Almoxarifado;

Considerando o disposto na Lei Municipal 003-2005 a qual dispõe sobre a estrutura administrativa organizacional da Prefeitura Municipal e São Gonçalo do Rio Preto;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora Jaqueline Souza Ferreira, inscrita no CPF sob o nº 112.690.166-01 para exercício do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Compras e Almoxarifado.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Preto – MG 04 de Janeiro de 2021.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:7B48079C

ASSESSORIA GABINETE
PORTARIA 008/2021

PORTARIA Nº 08 /2021

"Nomeia servidor para ocupar cargo comissionado que especifica e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto– MG, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando os princípios basilares da Administração Pública, sobretudo, os da moralidade, legalidade, publicidade, impessoalidade e eficiência;

Considerando a necessidade de exercício funções inerentes a Divisão de Esportes;

Considerando o disposto na Lei Municipal 003-2005 a qual dispõe sobre a estrutura administrativa organizacional da Prefeitura Municipal e São Gonçalo do Rio Preto;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado a Senhor João Victor Ferreira Lopes, inscrito no CPF sob o nº 143.927.276-02 para exercício do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Preto – MG 04 de Janeiro de 2021.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:93DE2B9D

ASSESSORIA GABINETE
PORTARIA 011/2021

PORTARIA Nº 11/2021

"Nomeia servidor para ocupar cargo comissionado que especifica e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto– MG, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando os princípios basilares da Administração Pública, sobretudo, os da moralidade, legalidade, publicidade, impessoalidade e eficiência;

Considerando a necessidade de exercício funções inerentes a Superintendência de Agricultura e Pecuária;

Considerando o disposto na Lei Municipal 003-2005 a qual dispõe sobre a estrutura administrativa organizacional da Prefeitura Municipal e São Gonçalo do Rio Preto;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor José Leonardo Vieira, inscrito no CPF sob o nº 030.683.056-67 para exercício do cargo de provimento em comissão de Superintendente de Agricultura e Pecuária.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Preto – MG 04 de Janeiro de 2021.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:DAF55FCE

ASSESSORIA GABINETE
PORTARIA 012/2021

PORTARIA Nº 12/2021

"Nomeia servidor para ocupar cargo comissionado que especifica e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto– MG, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando os princípios basilares da Administração Pública, sobretudo, os da moralidade, legalidade, publicidade, impessoalidade e eficiência;

Considerando a necessidade de exercício funções inerentes a Divisão de Obras Públicas;

Considerando o disposto na Lei Municipal 003-2005 a qual dispõe sobre a estrutura administrativa organizacional da Prefeitura Municipal e São Gonçalo do Rio Preto;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor Júnior Aparecido da Silva, inscrito no CPF sob o nº 360.951.528-79 para exercício do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Obras Públicas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Preto – MG 04 de Janeiro de 2021.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:A975B56A

ASSESSORIA GABINETE
PORTARIA 014/2021

PORTARIA Nº 14/2021

"Nomeia servidor para ocupar cargo comissionado que especifica e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto– MG, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando os princípios basilares da Administração Pública, sobretudo, os da moralidade, legalidade, publicidade, impessoalidade e eficiência;

Considerando a necessidade de exercício funções inerentes a Divisão de Serviços de Saúde;

Considerando o disposto na Lei Municipal 003-2005 a qual dispõe sobre a estrutura administrativa organizacional da Prefeitura Municipal e São Gonçalo do Rio Preto;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora Larissa de Fátima Guimarães da Cunha, inscrita no CPF sob o nº 113.780.416-58 para exercício do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Serviços de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Preto – MG 04 de Janeiro de 2021.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:A9BE1579

ASSESSORIA GABINETE
PORTARIA 021/2021

PORTARIA Nº 21/2021

"Nomeia servidor para ocupar cargo comissionado que especifica e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto– MG, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando os princípios basilares da Administração Pública, sobretudo, os da moralidade, legalidade, publicidade, impessoalidade e eficiência;

Considerando a necessidade de exercício funções inerentes a Divisão de Agricultura e Pecuária;

Considerando o disposto na Lei Municipal 003-2005 a qual dispõe sobre a estrutura administrativa organizacional da Prefeitura Municipal e São Gonçalo do Rio Preto;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora Liliane Aparecida Andrade Santos, inscrita no CPF sob o nº 874.947.606-87 para exercício do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Agricultura e Pecuária.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Preto – MG 04 de Janeiro de 2021.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:A8E72B7D

ASSESSORIA GABINETE
PORTARIA 009/2021

PORTARIA Nº 09 /2021

"Nomeia servidor para ocupar cargo comissionado que especifica e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto– MG, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando os princípios basilares da Administração Pública, sobretudo, os da moralidade, legalidade, publicidade, impessoalidade e eficiência;

Considerando a necessidade de exercício funções inerentes a Secretaria Executiva;

Considerando o disposto na Lei Municipal 003-2005 a qual dispõe sobre a estrutura administrativa organizacional da Prefeitura Municipal e São Gonçalo do Rio Preto;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora Natalia de Jesus Almeida, inscrita no CPF sob o nº 126.434.606-93 para exercício do cargo de provimento em comissão de Secretária Executiva.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Preto – MG 04 de Janeiro de 2021.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:F474E3A4

ASSESSORIA GABINETE
PORTARIA 017/2021

PORTARIA Nº 17/2021

"Nomeia servidor para ocupar cargo comissionado que especifica e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto– MG, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando os princípios basilares da Administração Pública, sobretudo, os da moralidade, legalidade, publicidade, impessoalidade e eficiência;

Considerando a necessidade de exercício funções inerentes a Divisão de Serviços Urbanos;

Considerando o disposto na Lei Municipal 003-2005 a qual dispõe sobre a estrutura administrativa organizacional da Prefeitura Municipal e São Gonçalo do Rio Preto;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor Roberto Carlos Soares, inscrito no CPF sob o nº 028.136.606-39 para exercício do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Preto – MG 04 de Janeiro de 2021.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:28E7B43B

ASSESSORIA GABINETE
PORTARIA 020/2021

PORTARIA Nº 20/2021

"Nomeia servidor para ocupar cargo comissionado que especifica e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto– MG, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando os princípios basilares da Administração Pública, sobretudo, os da moralidade, legalidade, publicidade, impessoalidade e eficiência;

Considerando a necessidade de exercício funções inerentes a Divisão de Apoio ao Idoso e ao Portador de Deficiência;

Considerando o disposto na Lei Municipal 003-2005 a qual dispõe sobre a estrutura administrativa organizacional da Prefeitura Municipal e São Gonçalo do Rio Preto;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora Rosilene Aparecida Pinheiro, inscrita no CPF sob o nº 067.375.816-34 para exercício do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Apoio ao Idoso e ao Portador de Deficiência.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Preto – MG 04 de Janeiro de 2021.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:DB477F9F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 164/2017. Processo n.º 090/2017 – Pregão Presencial n.º 056/2017. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e de execução do instrumento jurídico mencionado destinado à contratação de serviços de suporte técnico contábil com a finalidade de atender as demandas dos serviços contábeis do Município, incluindo o fornecimento de licença de uso de programas de computador integrado na forma de locação para viger de 01 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021. **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO e HLH ASSESSORIA E CONSULTORIA LIMITADA; CNPJ Nº 02.915.196/0001-70. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 57, inciso II; artigo 65, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/1993. **ASSINATURA:** 15/12/2020.

(A) JOÃO LEOPOLDO DUMONT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:614C27BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

01
DECRETO Nº 124, DE 14 DE JANEIRO DE 2021, QUE ALTERA A REDAÇÃO DO ART.1º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 204, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19, OBJETIVANDO O PLANEJA

A Sra. Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo

D E C R E T A:

Art.1º. O art. 1º do Decreto Municipal nº 204, de 25 de setembro de 2020, passa a vigorar com a seguintes alterações:
Art.1º [...]
I – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo:
Renita das Dores Guilhermina (Presidente)
II – Representante do Conselho Municipal de Educação:
Diego Junior Lopes Cassimiro
III – Representante de Profissionais e Trabalhadores da Educação Municipal:
Flávia Luiza Pereira Moura
IV – Representante de Profissionais da Educação Infantil:
Carmem Lúcia de Sousa Marques
V – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Jaqueline Luisa Santos
VI - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Daniele Magnavita de Alencar
VII – Representante da Secretaria Municipal de Administração;
Marcelo Soares Ladeira
VIII – Representante das escolas da rede estadual;
Ricardo Ribeiro Resende
IX – Representante das escolas da rede privada;
Pablo Ricardo de Oliveira Novaes
X – Representante da Superintendência Regional de Ensino de Patos de Minas
Renilda Silva Rodrigues Vida
XI – Representante dos motoristas do transporte escolar;
Marilene Silva de Almeida

Art. 2º As demais disposições do Decreto nº 204, de 25 de setembro de 2020, permanecem inalteradas.

Art. 3ºO presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 14 de janeiro de 2021.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Magno da Silva Bessa
Código Identificador:43434A07

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 327/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 327/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2020 PREGÃO PRESENCIAL 094/2020. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1° TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO 327/2020 POR MAIS 02 (DOIS) MESES. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 29/12/2020. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/01/2021 A 01/03/2021 CONTRATADA: P N D COMERCIAL LTDA.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:9C9F244D

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 245/2020

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 245/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 245/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2020. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 2° TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DO CONTRATO POR MAIS 03 (TRES) MESES. CONTRATADA: INOVA CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS EIRELI. DATA DO ADITIVO: 18/12/2020. VIGENCIA DO ADITIVO DE : 01/01/2021 A 31/03/2021. ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. LEANDRA DE FATIMA DA SILVA COSTA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE- CÉSAR JOSÉ BARBOSA- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS. ASTROGILDO DE CATRO PINHEIRO- SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL. CHRISTIENE ALVES DA CONCEIÇÃO CARVALHO- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. LEIDIANE GONÇALVES DE PAULA- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. JOSÉ CARLOS DO AMARAL- SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES. DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. LUIZ FILIPY CARDOSO SILVA- REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Cristiani Araújo Santos
Código Identificador:15DA0323

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 244/2020

. **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 244/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 244/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2020. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 2° TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DO CONTRATO POR MAIS 03 (TRES) MESES. CONTRATADA: CASTRO E ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA. DATA DO ADITIVO: 18/12/2020. VIGENCIA DO ADITIVO DE : 01/01/2021 A 31/03/2021. ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. LEANDRA DE FATIMA DA SILVA COSTA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE- CÉSAR JOSÉ BARBOSA- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS. ASTROGILDO DE CATRO PINHEIRO- SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL. CHRISTIENE ALVES DA CONCEIÇÃO CARVALHO- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. LEIDIANE GONÇALVES DE PAULA- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. JOSÉ CARLOS DO AMARAL- SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES. DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. DEYVID CASTRO ARANTES- REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Cristiani Araújo Santos
Código Identificador:C7134798

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 175/2020

. **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 175/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2020. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1° TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DO CONTRATO POR MAIS 03 (TRES) MESES. CONTRATADA: ACÁCIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI. DATA DO ADITIVO: 14/12/2020. VIGENCIA DO ADITIVO DE : 01/01/2021 A 31/03/2021. ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. LEANDRA DE FATIMA DA SILVA COSTA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.JOSÉ MARIA NOGUEIRA- REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Cristiani Araújo Santos
Código Identificador:678D0E1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 31 DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

"NOMEIA COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **CINTIA GONÇALVES DE SOUZA,** brasileira, inscrita no CPF nº. 097.739.316-09, para exercer, em comissão, o cargo de **COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA** do município de São João da Ponte - MG, com direitos e deveres inerentes ao cargo.

Art. 2º - Fica esta Portaria com seus efeitos retroagidos a partir de 05 de Janeiro de 2021, sendo revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 06 de janeiro de 2021.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:D9DA8688

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0386/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO 0178/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO 0386/2020 – PREGÃO ELETRONICO 0178/2020

Extrato de Adjudicação– A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa Grafica e Editora Mundo Ltda - CNPJ: 28.419.352/0001-03 - R4 14.160,00 (Quatorze mil e cento e sessenta reais) licitantevencedorado processo licitatório nº 0386/2020, Pregão Eletrônico nº 0178/2020.

São Lourenço, 15 de Janeiro de 2021.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

Extrato de Homologação – O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0386/2020, Pregão Eletrônico nº 0178/2020, que tem como objeto:Contratação de empresa especializada para confecção de aproximadamente 29.500 carnês de IPTU relativo ao exercício de 2021.

São Lourenço, 15 de Janeiro de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:AEFFD04E

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO: 0002/2021
DISPENSA: 002/2021

Extrato de Ratificação – Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0002/2021, Dispensa nº 002, artigo 24 inciso X da Lei 8666.93 e alterações, licitante vencedora, Loudewan de Souza Pinto, com valor de R$ 1.650,00 (Hum mil seiscentos e cinquenta reais) cujo objeto: Locação de imóvel situado à Rua Doutor Ribeiro da Luz, 1274, bairro São Francisco, para aluguel social da Sra. Maria José Ribeiro, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

São Lourenço, 08 de janeiro de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:D702C8F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.146 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES QUE MENCIONA, RESPEITANDO OS LIMITES IMPOSTOS PELO RISCO DE SURTO DO NOVO CORONAVÍRUS, CAUSADOR DA COVID-19, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº. 8.146

Dispõe sobre a alteração dos horários de funcionamento das atividades que menciona, respeitando os limites impostos pelo risco de surto do novo Coronavírus, causador da COVID-19, no Município de São Lourenço e contém outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88, combinado com o inciso II do art. 155, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, datada de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19); **considerando** a Declaração da Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, caracterizando o surto do novo coronavírus como pandemia, prospectando-se o aumento significativo do número de casos, inclusive com risco à vida, nos diferentes países afetados; **considerando** que compete ao município zelar pela saúde, segurança e assistência pública, dentro de sua circunscrição, bem como tomar medidas que impeçam a propagação de doenças transmissíveis; **considerando** a necessidade do Poder Executivo Municipal de garantir o atendimento mínimo na prestação dos serviços essenciais à população local; **considerando** a necessidade de uma melhor elucidação quanto aos horários de funcionamento de cada ramo de atividade; **considerando a taxa de ocupação em torno de 90% (noventa por cento) dos leitos de UTI na Fundação Casa de Caridade de São Lourenço; considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica mantida, nos termos do Decreto nº. 7.785, de 21/03/2020, a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública, ocasionada pela possibilidade eminente de aumento brusco, significativo e transitório da ocorrência de doenças infecciosas causadas pelo novo coronavírus (COVID-19).

Art. 2º. Ficam revisados os horários de funcionamento de todas as atividades no município de São Lourenço, a saber:

I - atividades essenciais, conforme classificação do Plano Minas Consciente do Governo do Estado de Minas Gerais – sem restrição de horário;
II - atividades não essenciais – das 08h00min às 17h00min;
III - atividades de alimentação em geral com consumo no local – das 06h00min às 22h00min.

§ 1º. Sempre que houver demanda de atendimento às pessoas do grupo de risco, os estabelecimentos deverão prover meios de atendimento preferencial a este público;

§ 2º. São considerados do grupo de risco as pessoas que possuam idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, portadores de doenças crônicas (diabetes, hipertensão, cardiopatias, doença respiratória, pacientes oncológicos e imunossuprimidos), gestantes, lactantes, entre outros casos de comorbidades.

Continua folha 02

DECRETO Nº. 8.146
Folha 02

§ 3º. As atividades especiais como autoescolas, academias, igrejas, templos e locais de manifestações religiosas, centros esportivos e ensino extracurricular, poderão funcionar diariamente até as 22h00min.

§ 4º. As atividades de alimentação em geral com consumo no local, constantes no inciso III deste artigo, deverão encerrar o serviço da cozinha às 21h00min, sendo permitido o término do atendimento aos clientes que já se encontrarem no estabelecimento até o horário máximo das 22h00min.

Art. 3º. Ficam estabelecidas as seguintes regras para o fluxo e distanciamento dos estabelecimentos comerciais e especiais no âmbito municipal:

I - o fluxo e permanência de pessoas (clientes e colaboradores) dentro do estabelecimento deve ser controlado de forma a garantir o distanciamento de 2 (dois) metros entre as pessoas, inclusive nos postos de trabalho, sinalizando as áreas de circulação interna;
II - todos os estabelecimentos deverão disponibilizar funcionários para organização das filas de atendimento formadas dentro dos mesmos e nas calçadas, atendendo as normas sanitárias previstas neste Decreto, em especial o distanciamento mínino de 2 (dois) metros;
III - o estabelecimento deve declarar a quantidade máxima de pessoas permitidas em seu interior, a qual deverá ser afixada em local visível no mesmo para controle de acesso por parte da fiscalização municipal.

Art. 4º. Ficam determinados os seguintes protocolos de proteção para todas as atividades tratadas neste Decreto, inclusive hotéis, pousadas e similares:

I - limpeza e higienização, com a disponibilização de sabonete líquido e papel toalha ou dispensador com álcool gel a 70% (setenta por cento), para higienização das mãos, para uso dos clientes, funcionários e entregadores, na entrada do estabelecimento e ainda em pontos estratégicos (corredores, balcões de atendimento, caixas e outros);
II - fica proibida a execução de música ao vivo, eletrônica, de imagem e transmissão televisivas de qualquer tipo, participação e práticas de entretenimento, tais como: sinuca, baralho, playground, etc;
III - o serviço de hospedagem ofertado não deverá exceder 50% (cinquenta por cento) da capacidade de unidades habitacionais;
IV - nas igrejas, templos e locais de manifestações religiosas é permitida a execução de músicas e hinos característicos de cada celebração, desde que respeitadas as normas de distanciamento e cuidados de higienização com os microfones e instrumentos;
V - ficam proibidas a venda, distribuição e consumo de bebidas alcoólicas em quaisquer estabelecimentos e locais após as 22h00min, inclusive por meio de sistema de delivery;
VI - é obrigatório manter boca e nariz cobertos por máscara de proteção individual, conforme a legislação sanitária e na forma de regulamentação estabelecida pelo Poder Executivo Federal, para a circulação em espaços públicos e de acesso ao público, transportes públicos coletivos, inclusive ônibus e transporte remunerado privado de passageiros por aplicativo ou táxi.

§ 1º. Ficam reiterados os protocolos de proteção constantes no Plano Minas Consciente.

Continua folha 03

DECRETO Nº. 8.146
Folha 03

§ 2º. A responsabilidade da fiscalização dos empreendimentos do inciso III será da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, a qual avaliará a taxa de ocupação e registro de hóspedes, solicitando, caso necessário, a intervenção da Gerência de Vigilância Sanitária e Gerência Epidemiológica e demais órgãos fiscalizadores em caso de descumprimento.

Art. 5º. Aos estabelecimentos que infringirem as limitações constantes no presente decreto e nos demais decretos relativos ao controle da evolução de pandemia da Covid-19, aplicar-se-ão os ditames da Lei Complementar nº. 11/2015 (Código Sanitário Municipal), especificamente quanto aos seus artigos 364 e 374, que tratam, respectivamente, das infrações sanitárias e das penas estipuladas para o descumprimento de lei, norma ou regulamento destinado a promover, proteger e recuperar a saúde, com multas graduadas de 01 UFM a 06 UFM, aplicadas em dobro no caso de reincidência.

Art. 6º. Os estabelecimentos que descumprirem as regras estabelecidas neste Decreto e em outros atos normativos estarão sujeitos à cassação do alvará de localização e funcionamento, bem como demais sanções previstas em lei.

Art. 7º. Na hipótese de alteração da evolução da pandemia do novo coronavírus (COVID-19) na municipalidade, considerando os dados epidemiológicos e de bioestatística, as disposições referentes às medidas de enfrentamento poderão ser alteradas, a fim de impedir maiores danos e agravos à saúde pública.

Art. 8º. Os requerimentos, petições e recursos relacionados a este Decreto serão analisados e decididos no prazo máximo de 07 (sete) dias.

Parágrafo Único. Após recebimento na Praça de Atendimento ao Cidadão, os requerimentos, petições e recursos serão encaminhados à Gerência de Vigilância Sanitária, onde serão instruídos e remetidos à Advocacia Geral do Município para decisão.

Art. 9º. Os casos omissos e obscuros serão decididos pela Administração Municipal, após manifestação fundamentada da Advocacia Geral do Município e da Gerência de Vigilância Sanitária, no prazo do artigo anterior.

Art. 10. As disposições deste Decreto serão fiscalizadas pelos órgãos e autoridades descritas na Portaria Municipal de nº. 2.923, de 11 de maio de 2020.

Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Poder Executivo do Município de São Lourenço, em 14 de janeiro de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

PAULO FERNANDO DE OLIVEIRA DIAS
Secretário Municipal de Governo

WJL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:A4681657

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.140 NOMEIA GERENTE DE CONTROLE E AVALIAÇÃO.

DECRETO Nº. 8.140

Nomeia Gerente de Controle e Avaliação.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a **Srª. Priscila Lima de Freitas** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Gerente de Controle e Avaliação"**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 08/01/2021.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 12 de janeiro de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

PAULO FERNANDO DE OLIVEIRA DIAS
Secretário Municipal de Governo

WJL/RLSC

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:3E308731

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.141 EXONERA ASSESSORA ADMINISTRATIVA DE TURISMO.

DECRETO Nº. 8.141

Exonera Assessora Administrativa de Turismo**.**

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a **Srª. Renata Costa Prado** das atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Assessora Administrativa de Turismo"**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações, nesta data.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 12 de janeiro de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

PAULO FERNANDO DE OLIVEIRA DIAS
Secretário Municipal de Governo

WJL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:05544FB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.142 NOMEIA ASSESSORA ADMINISTRATIVA DE TURISMO.

DECRETO Nº. 8.142

Nomeia Assessora Administrativa de Turismo**.**

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a **Srª. Patrícia L. Rodrigues Alves** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Assessora Administrativa de Turismo"**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações, a partir de 13/01/2021.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 12 de janeiro de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

PAULO FERNANDO DE OLIVEIRA DIAS
Secretário Municipal de Governo

WJL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:BE35F760

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.143 DESIGNA ASSESSORA DE IMPRENSA, RELAÇÕES PÚBLICAS E CERIMONIAL.

DECRETO Nº. 8.143

Designa Assessora de Imprensa, Relações Públicas e Cerimonial.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a **Srª. Natália de Fátima Nogueira Chinait** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Assessora de Imprensa, Relações Públicas e Cerimonial"**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações, cumulativamente com as atribuições do cargo de **Secretária Executiva de Gabinete**, a partir de 13/01/2021.

Art. 2º. Fica determinado que para efeito de remuneração, a nomeada fará opção por um dos vencimentos.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 12 de janeiro de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

PAULO FERNANDO DE OLIVEIRA DIAS
Secretário Municipal de Governo

WJL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:392E1CDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.144 DESIGNA GERENTE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO.

DECRETO Nº. 8.144

Designa Gerente de Atendimento ao Cidadão.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** os termos do Ofício DF nº.: 004/2021, datado de 11/01/2021, da Diretoria de Fazenda, que solicita a designação de servidora para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de férias do titular; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica designada a **Srª. Natália Nogueira Belém** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Gerente de Atendimento ao Cidadão",** previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/2011, de 01/08/2011, e suas alterações, enquanto durar o período de férias do titular do cargo, a partir de 18/01/2021.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 13 de janeiro de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

PAULO FERNANDO DE OLIVEIRA DIAS
Secretário Municipal de Governo

WJL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:4EB8D643

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.139 NOMEIA ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.

DECRETO Nº. 8.139

Nomeia Assistente de Manutenção Preventiva e Corretiva.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o **Sr. Márcio Fernando de Oliveira** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Assistente de Manutenção Preventiva e Corretiva"**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações, a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 12 de janeiro de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

PAULO FERNANDO DE OLIVEIRA DIAS
Secretário Municipal de Governo

WJL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:F55B4907

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 2535

PORTARIA Nº 2535

"DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal em exercício e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º – Fica constituída, nos termos dos Arts. 6º, inciso XVI, e 51, ambos da lei nº 8.666/93, a partir do dia 04 de janeiro de 2.021, a Comissão Permanente de Licitação – CPL – do Poder Executivo Municipal, a ser integrada pelos seguintes membros:

Presidente

Wellington Bonacini de Carvalho
Membros

Marcoantonio Mosquetti da Silva
Fernanda Cristina Pereira

Art. 2º – São atribuições da Comissão Permanente de Licitação – CPL –, em especial:

I – participar da elaboração das minutas dos instrumentos convocatórios de licitação;
II – assinar os editais de licitação, destinados às contratações de bens e serviços, por intermédio de seu presidente, em todas as modalidades exceto pregão;
III – dar publicidade, por intermédio de seu presidente, aos instrumentos convocatórios na sua versão definitiva, de acordo com a respectiva legislação;

IV – receber, rever ou encaminhar à autoridade superior impugnações contra edital;
V – instaurar a fase de habilitação, promovendo a abertura dos respectivos envelopes na data determinada, analisando seu conteúdo;
VI – encaminhar à Comissão Permanente de Registros Cadastrais os documentos para análise da habilitação, quando necessário;
VII – habilitar ou não os licitantes, conforme o atendimento das exigências legais ou específicas;
VIII – analisar, julgar e classificar as propostas técnicas e comerciais, conforme as exigências do instrumento convocatório, assessorando-se do apoio técnico necessário;
IX – receber os recursos administrativos e rever, em primeira instância, suas decisões, encaminhando-os à autoridade superior;
X – lavrar ata circunstanciada de todas as reuniões da comissão e, obrigatoriamente, das fases de licitação;
XI – articular-se com a unidade de apoio aos serviços de cadastro e licitações para agilizar o processamento, a expedição de documentos e demais ações a ela inerentes;
XII – comunicar, pelo seu presidente, à Gerência de Compras e Licitações a ocorrência de qualquer fato ou incidente incomum, ou cujo encaminhamento seja estranho ao âmbito de suas atribuições;
XIII – deliberar por votação, decidindo por maioria simples, fazendo constar em ata votos divergentes;
XIV – reunir-se em grupos constituídos por, no mínimo, três membros, em todas as decisões colegiadas;
XV – assessorar-se permanentemente, para detalhamento e fundamentação dos requisitos técnicos exigidos para os seus trabalhos, solicitando à Administração as providências julgadas necessárias;
XVI – garantir a publicidade exigida para os seus atos; e
XVII – reportar-se à Gerência de Compras e Licitações, por intermédio de seu presidente, para dirimir dúvidas e esclarecer casos omissos.

Art. 3º – O presidente da CPL será substituído em suas ausências ou impedimentos, pela ordem, por um dos membros efetivos.

Art. 4º - Os membros da CPL responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a posição.

Dê ciência e publique-se

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 08 de janeiro de 2021.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:CF074296

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS TROCA DE PEÇAS DO VEICULO ÔNIBUS PYI-5928

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS/MG - O Município de São Thomé das Letras torna pública RETIFICAÇÃO da Dispensa 002/2021, PAL N° 002/2021 tendo como por objeto a aquisição serviço e troca de peças do veiculo ônibus PYI-5928 na concessionária DEVA IVECO para a Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras- DEVA IVECO. CNPJ n° 23.762.552/0007-28. No valor R$ 12.325,47

LUDSON GUEDES FARIAS
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:9EED1C67

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS REFEIÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS/MG - O Município de São Thomé das Letras torna pública RETIFICAÇÃO do PAL n° 003/2021, Pregão Presencial n° 001/2021, tendo como objeto Aquisição de Refeições para OS departamentos da Prefeitura Municipal de São Thomé das Letras. O certame será dia 26/01/2021, às 9h, no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Praça barão de Alfenas, n° 100. Centro.
Informações pelo tel: (35) 3237-1086

LUDSON GUEDES FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:5E844EFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS TESTE SOROLÓGICA IGG IGM PARACOVID-19

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS/MG - O Município de São Thomé das Letras torna público da Dispensa 003/2021, PAL N° 004/2021 tendo como por objeto a compra de testes de triagem sorológica IGG IGM para COVID-19, para o Departamento de Saúde em situação de emergência em razão de surto de doença respiratória (COVID-19) para a Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras- Empresa: ZAP DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ n° 07.830.036/0001-41. No valor R$ 7.470,00

LUDSON GUEDES FARIAS
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:1C0875C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA PREGÃO ELETRÔNICO 001/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. EXTRATO DA ATA. Pregão Eletrônico 001/2020. Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de combustíveis. Empresa credenciada: IUSSIF PEREIRA ABDUANI - EPP, CNPJ/MF 09.520.110/0001-59. Foi declarada vencedora a empresa: IUSSIF PEREIRA ABDUANI - EPP, CNPJ/MF 09.520.110/0001-59, no valor total de R$ 645.300,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil e trezentos reais). Não houve interposição de recurso.

Sem Peixe, 13 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:A8931DF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 010/2021 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 002/2021

COMISSÃO DE PREGÃO
PROCESSO Nº 010/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 010/2021 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 002/2021. Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes-MG. A Comissão de Pregão torna público a realização do Processo de Licitação nº 010/2021, Pregão Presencial (SRP) nº 002/2021. Tipo menor preço por item, para **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS**

COPIADORAS MULTIFUNCIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS). O Credenciamento dos interessados, abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação, ocorrerão no **dia 01/02/2021, às 10:30hs.** A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário de 9h00min as 16h00min horas, na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes, ou pelo site da prefeitura: www.senadorcortes.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br. Informações pelo tel. (32) 3287-1153.

RAQUEL DOS SANTOS CARMO.
Pregoeira Municipal.

Senador Cortes – MG, 15 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Raquel dos Santos Carmo
Código Identificador:5ADEF021

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 01/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2021
RELATIVO AO PROCESSO Nº. 001/2021
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES - MG.
CONTRATADA: SENA & CABRAL SOCIEDADE DE ADVOGADOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA VOLTADOS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E QUESTÕES COMPLEXAS RELACIONADAS AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

VALOR TOTAL: R$102.000,00 (cento e dois mil reais)
VIGÊNCIA: 31/12/2021

Publicado por:
Kenia Moreira Santos
Código Identificador:588A610A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO 05/2021

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO 05/2021. O Município de Teófilo Otoni-MG vem **RETIFICAR** o extrato do termo de colaboração 05/2021 publicado no Diário dos Municípios Mineiros do dia 14/01/2021,**onde se lê**: "Ofertar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos"**passa-se a ler**: "Ofertar o Serviço de Acolhimento Institucional"

T. Otoni, 15/01/2021.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:C896F73D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 012/2019

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 012/2019 - **Contratante**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Contratada**: **VIAÇÃO VALE DO MUCURY LTDA**. Referência: Inexigibilidade nº 005/2019. **Data**: 29/12/2020. **Do Objeto**: Prorrogação do prazo do contrato. **Do Prazo:** 12 (doze) meses, encerrando-se em 31/12/2021. Teófilo Otoni/MG.

NATALIA GALVÃO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:1FEC08FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 001/2021 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 001/2021 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2021. O Município de Teófilo Otoni/MG torna público o recebimento de documentação da Inexigibilidade nº 001/2021 - Credenciamento nº 001/2021, a partir do dia 28/01/2021, das 08:00h ás 16:00h. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de procedimentos com finalidade diagnóstica por tomografia computadorizada para atender a demanda de pacientes que necessitam realizar exames especializados de alta complexidade. Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Avenida Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através do site: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni, 15/01/2021.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:25737391

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 002/2021, no dia 28/01/2021, com recebimento das propostas até às 9h. Objeto: Aquisição de equipamentos de segurança para equipar o sistema de monitoramento olho vivo no Município de Teófilo Otoni/MG. Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, www.bbmnetlicitacoes.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 15/01/2021.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:6E93B4EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 109/2020

AVISO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 109/2020 – A Secretária Municipal de Administração de Teófilo Otoni/MG, no uso das prerrogativas legais resolve **ANULAR** o Processo Licitatório nº. 191/2020 – Pregão (Eletrônico) nº. 109/2020, que tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de transporte com fornecimento de veículos sem condutor, sem fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e seguro. Demais informações atinentes ao citado Processo Licitatório, encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h.

Teófilo Otoni/MG, 15/01/2020.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:3471B5E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.155, DE 14 DE JANEIRO DE 2020

DECRETO Nº 8.155, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre substituição temporária de Conselheiros Tutelares do Município de Teófilo Otoni.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso IX do art. 82 da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o advento de período de férias regulamentares de conselheira tutelar que especifica, de 11/01/2021 a 13/02/2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Sra. FERNANDA APARECIDA DE OLIVEIRA PEREIRA para a assunção temporária da função de Conselheira Tutelar, pelo período de 11/01/2021 a 13/02/2021, em substituição à Conselheira Tutelar titular Sra. LUCILA VIEIRA GOMES, que vai estar em gozo de férias regulamentares nesse período.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni, de 14 de janeiro de 2020.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:2BDD0C87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. PREGÃO PRESENCIAL SRP: Nº 0001/2021. PROCESSO: Nº 0027/2021.

Prefeitura Municipal De Três Corações. Pregão Presencial SRP: Nº 0001/2021. Processo: Nº 0027/2021. Objeto: Aquisiçao De Concreto Betuminoso Para Operaçao De Tapa Buraco,,Recapiamento E Recuperacao De Vias Publicas. O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Av. Brasil, Nº 225, Bairro Jardim América, Cep 37.410-900, Torna Pública A Licitação Na Modalidade Pregão Presencial Srp. Data De Abertura Dos Envelopes: Dia 28 De Janeiro De 2021 Às 13h30min. Endereço: Av. Brasil, Nº 225 – Jardim América / Departamento De Licitação. Sob A Responsabilidade Da Secretaria Municipal De Obras, Conforme Lei Federal N.º 8.666 De 21.06.1993 E Alterações, Lei N° 10.520/02 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo, Seus Anexos, Impugnações, Recursos, Decisões E Demais Atos Deverão Ser Acompanhados Pelos Interessados Para Ciência Através Do Site Www.Trescoracoes.Mg.Gov.Br Ou No Departamento De Licitação Das 09:00 Às 11:00 E Das 13:00 Às 17:00 Horas.

Três Corações, 15 De Janeiro De 2021.

HEITOR DE PAULA MAIA.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:635370D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N º: 191/2020
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 139/2020

OBJETO: Registro de Preços, por item, para a aquisição de Material Betuminoso destinado a Pavimentação Asfáltica, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência, e as condições estabelecidas, que fazem parte do Edital.

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 11 de novembro de 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:454CD8B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 061/2020. PREGÃO PRESENCIAL N° 174/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG - CNPJ: 17695.008/0001-12.
CONTRATADA: MARCOS PAGANINI SILVA 13026044652, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.940.964/0001-43

OBJETO: Contratação de empresa especializada para **prestação de serviço de rebaixamento de teto em gesso na Unidade Básica de Saúde do Distrito de Andrequicé, com fornecimento de materiais e mão de obra necessárias para a execução, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos e deste Contrato.**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R$ 27.521,80 (vinte e sete mil quinhentos e vinte e um reais e oitenta centavos), no prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço

VIGÊNCIA: de **60 (sessenta) dias**, **com vigência a partir de 07 de dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal e em conformidade com a legislação aplicável, na forma do artigo 57 da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 07 de dezembro de 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:D68D00F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N º: 230/2020
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 174/2020

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de rebaixamento de teto em gesso na Unidade Básica de Saúde do Distrito de Andrequicé, com fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a execução, conforme quantitativos e descrição doTermo de Referência, projeto, planilha orçamentária e cronograma.

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 07 de dezembro de 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:1A4B4281

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2020

O Município de Três Marias, através do Pregoeiro, torna público para ciência dos interessados que, **RETIFICA** a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, dia 06 de agosto de 2020, páginas 246 e 247, em face de erro material (erro de digitação) para fazer constar a seguinte alteração:
ONDE SE LÊ:
(...) EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2020
LEIA-SE:
(...) EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2020

Como se trata de erro material sanável (erro de digitação) até abertura do certame, fica mantida a mesma data e horário para o recebimento e julgamento dos envelopes de propostas e habilitação, designada no comunicado de reabertura, uma vez que, a alteração não afeta a formulação das propostas, e deve ser considerada pelos licitantes para todos os efeitos.

Permanecem inalteradas as demais condições editalícias.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 15 de janeiro de 2021.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:4053BBAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2020 - PROCESSO N.º 2110/2020 - RETIFICADA

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Inexigibilidade de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda a contratação da **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM**, inscrita no CNPJ n.º 20.513.859/0001-01, estabelecida na Avenida Raja Gabaglia, n.º 385, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG., ao valor global anual de R$ 6.000,00 (seis mil reais), para prestação de serviços de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse da contratante, conforme estabelecido na Lei Municipal n.º 3.454, de 04 de dezembro de 2013 (que institui o Diário Oficial do Município), despesa esta que correrá à conta da dotação orçamentária do exercício vigente sobre a rubrica n.º: **02050412220502.026339039, ficha n.º 271**- Secretaria Municipal de Administração, nos termos do art. 25, *"caput"*, da Lei n.º 8.666/93.

Três Pontas/MG, 16 de dezembro de 2020.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:E82C3F3E

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATO N.º 134/2020 - INEXIGIBILIDADE N.º 008/2020 – PROCESSO N.º 2110/2020.

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Associação Mineira de Municípios, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.513.859/0001-01. Objeto: Prestação de serviços de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE, conforme estabelecido na Lei Municipal n.º 3454, de 04 de dezembro de 2013. Valor total: R$ 6.000,00 (seis mil reais). Data: 11/12/2020.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:2A0E19BB

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - INEXIGIBILIDADE N.º 003/2017 – PROCESSO N.º 009/2017 – CONTRATO N.º 003/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Três Pontas – Cartório de Registro de Imóveis, inscrita no CNPJ n.º 17.416.942/0001-58. Fica prorrogado o prazo de vigência para o vencimento em 16 de janeiro de 2022. Data: 15/01/2021.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:099D4463

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO CONTRATUAL - PREGÃO N.º 133/2019 – PROCESSO N.º 2222/2019 – CONTRATO N.º 146/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG. **Contratada:** Gente Seguradora S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 90.180.605/0001-02. **Objeto:** Prestação de Serviços de Seguro de Veículos. Fica acrescido 01 (um) veículo na apólice n.º 1.31.0070744.000000 do seguro da frota da Prefeitura Municipal de Três Pontas, com prêmio no valor total de R$ 1.394,58 (mil e trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos). Data: 15/01/2021.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:FB75CB87

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATO N.º 001/2021 - DISPENSA N.º 001/2021 – PROCESSO N.º 047/2021.

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Secretaria de Estado de Governo - SEGOV, inscrita no CNPJ n.° 05.475.103/0001-21. Objeto: prestação de serviços de publicações, atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa, inexigibilidade de licitações e outros atos exigidos por lei, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais. Valor total estimado: R$ 30.120,60 (trinta mil e cento e vinte reais e sessenta centavos). Data: 11/01/2021.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:21D20D50

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2021 - PROCESSO N.º 047/2021

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda a contratação da **Secretaria de Estado de Governo - SEGOV**, inscrita no CNPJ n.° 05.475.103/0001-21, ao valor global estimado em R$ 30.120,60 (trinta mil e cento e vinte reais e sessenta centavos), para prestação de serviços de publicações, atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa, inexigibilidade de licitações e outros atos exigidos por lei, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, que correrá à conta da dotação orçamentária do exercício vigente sobre a rubrica n.º 0205 0412220502.026339039 - ficha n.º 257, da Secretaria Municipal de Administração; nos termos do art. 24, inciso VIII, da Lei n.º 8.666/93.

Três Pontas/MG, 11 de janeiro de 2021.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:6A09E11F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2021

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2021 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE CONFORME EMENDA IMPOSITIVA Nº. 3.030/2019 NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. CONTRATADA: PND COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº. 38.502.504/0001-82 - VALOR : R$32.340,00 - VIGÊNCIA: 14/01/2021 A 31/12/2021 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.01.10.122.0003.1.0063.4.4.90.52 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FICHA 717 - 01.0002.0002.0002 -

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:3930389D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2021

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2021 OBJETIVANDO A DOAÇÃO COM ENCARGOS DE 01 (UM) IMÓVEL COM ÁREA SUPERFICIAL DE 1.353.58 M², LOCALIZADO NA RUA RODRIGO DO VALE - BAIRRO NOVA ESPERANÇA DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº. 501/2020 E DISPOSIÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS. DONATÁRIA: SHIRLEY ALVES DIAS ARANTES - CNPJ Nº. 11.703.181/0001-39 - VIGÊNCIA: 14/01/2021 A 14/01/2031 -

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:A82D26E9

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DECRETO Nº 005, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), com a liberação de atividades econômicas essenciais e as compreendidas pela "ONDA AMARELA" do "PROGRAMA MINAS CONSCIENTE".

O **Prefeito Municipal de Tupaciguara**, **Minas Gerais**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares; e ainda
Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
Considerando o Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
Considerando as deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19, instituído pelo Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020;
Considerando o Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;
Considerando o Decreto Estadual nº 47.896, de 25 de março de 2020, que institui o Comitê Gestor das Ações de Recuperação Fiscal, Econômica e Financeira do Estado de Minas Gerais – Comitê Extraordinário COVID-19;
Considerando as Recomendações do Comitê Intersetorial de Enfrentamento ao COVID-19, criado por meio do Decreto nº 001/2021, com caráter deliberativo e competência para monitorar a emergência em saúde pública decretada, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas;
Considerando o disposto no Decreto nº 181, de 13 de agosto de 2020, que "Dispõe sobre a adesão do Município de Tupaciguara ao Plano Minas Consciente e dá outras providências";

DECRETA:
Art. 1º. Em todo o território municipal, o funcionamento dos estabelecimentos e das atividades obedecerá ao disposto no Programa Minas Consciente, para liberação de atividades econômicas essenciais e as compreendidas pela "ONDA AMARELA", e nos termos do disposto no Decreto nº 181, de 13 de agosto de 2020, que dispõe sobre a adesão do Município de Tupaciguara ao Plano Minas Consciente.

§ 1º. Independentemente da classificação, conforme o critério em ondas, as atividades econômicas devem adotar, no mínimo, as

seguintes medidas de prevenção, além daquelas estabelecidas no Protocolo Geral do Programa Minas Consciente:

I - disponibilização e exigência da utilização de equipamentos de proteção individual por todos os funcionários, conforme as diretrizes do Ministério da Saúde, notadamente máscaras faciais de proteção individual, com a devida orientação quanto à correta manipulação e uso;
II - reforçar a limpeza dos locais e dos instrumentos de trabalho, com higienização frequente, com a desinfecção com álcool 70%, solução clorada (0,5% a 1%) ou sanitizante adequado, segundo recomendações da ANVISA, e das superfícies de grande contato, tais como corrimão, banheiros, maçanetas, puxadores, bancadas, cadeiras, bancos, mesas e outros;
III - higienizar quando do início das atividades e durante o período de funcionamento, com intervalo máximo de 02 (duas) horas, caso a atividade econômica não exija higienização em intervalo inferior, os pisos e banheiros, preferencialmente com água sanitária;
IV - intensificar os cuidados pessoais dos funcionários durante o trabalho, sobretudo na lavagem das mãos, com a utilização de produtos assépticos e obrigatoriamente antes de cada atendimento, entre outros equipamentos de prevenção ao contágio e transmissão do COVID-19;
V - manter, quando possível, portas e janelas abertas, de modo que possibilitem a plena circulação de ar, dando preferência a manutenção de ventilação natural nas dependências do estabelecimento, e diminuir o uso de ar-condicionado ao estritamente necessário;
VI - controlar, por força própria, o acesso das pessoas ao interior do seu estabelecimento, respeitando o máximo exposto neste artigo, orientando os usuários a manterem distância mínima de 02 (dois) metros entre si;
VII - disponibilizar aos usuários, clientes e fornecedores na entrada do estabelecimento álcool 70%, álcool gel ou similar, orientando-os a fazerem a higienização das mãos antes de adentrarem ao estabelecimento, bem como em outros pontos estratégicos, como saída de sanitários, etc.;
VIII - higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque (equipamentos, cardápios, teclados de cartões, cestas, carrinhos, terminais de auto atendimento, etc.), preferencialmente com álcool em gel 70% ou outro produto adequado;
IX - disponibilizar nos sanitários, água, sabão (sabonete líquido) e papel toalhas, que permitem a higienização frequente e adequada dos clientes à prevenção ao contágio e combate ao vírus, e lixeiras cujo uso dispense o toque com as mãos, ficando proibido o uso de toalhas de tecidos nos sanitários;
X - exigir que os funcionários evitem o contato corporal entre eles e para com os clientes, usuários e fornecedores como o aperto de mão, o beijo, o abraço;
XI - recomenda-se que os clientes que, visivelmente, apresentarem quaisquer dos seguintes sintomas: febre, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo ou dor de cabeça, sejam orientados a procurar o atendimento no serviço de saúde de emergência mais próximo, ficando impedidos de adentrar ao estabelecimento;
XII - orientar todos os clientes, usuários e fornecedores que evitem o contato físico entre as pessoas;
XIII - nos estabelecimentos em que haja atendimento personalizado, este deve se dar, por cada funcionário, para apenas um cliente por vez;
XIV - nos estabelecimentos não abrangidos pelo inciso XIII deste parágrafo, a ocupação deve ser limitada a 50% (cinquenta por cento) da capacidade;
XV - realização de controle de fluxo, evitando o acesso de acompanhantes, ao estabelecimento;
XVI - demarcação de espaço e efetiva fiscalização para impedir aglomerações no interior ou em áreas de espera, inclusive em filas formadas na área externa do estabelecimento, com distanciamento de, no mínimo, 02 (dois) metros entre pessoas;
XVII - é proibido o uso de bebedouros com água por pressão, devendo ser disponibilizado copos descartáveis aos usuários, clientes e fornecedores;
XVIII – priorizar a realização de transações comerciais à distância e atendimento remoto, assim compreendidas as seguintes hipóteses e definições:
a) venda remota *(e-commerce*): atividade realizada por meio telefônico e/ou eletrônico, assim compreendidos os sites, aplicativos e mídias sociais;
b) *delivery*: entrega em domicílio dos produtos adquiridos ou prestação de serviços agendados por meio de contratação remota;
c) *drive thru*: serviço de vendas em que o cliente compra ou retira os produtos ou recebe prestação de serviços sem sair do veículo, desde que o estabelecimento possua estrutura e espaço próprios disponíveis, vedada a utilização de vias e espaços públicos para este fim;
d) *take away*: retirada em balcão dos produtos adquiridos por venda remota.
XIX - priorizar o atendimento ao consumidor com agendamento prévio, sempre que compatível com a atividade;
XX - disponibilizar atendimento prioritário às pessoas que estão em grupos de riscos: idosos, portadores de doenças crônicas, imunossuprimidos, diabéticos, portadores de doenças cardíacas, hipertensos, problemas respiratórios como asma e bronquite, indivíduos em tratamento oncológico quimioterápico, imunoterapia, indivíduos com AIDS ou HIV, neutro pênicos (contagem total de leucócitos menor que 300), portadores de neoplasias hematológicas como leucemias e linfomas, transplantados, portadores de doença autoimune e pacientes com imunodeficiência, bem como as gestantes;
XXI - os estabelecimentos deverão afixar cartazes informativos acerca do número máximo de pessoas permitidas ao mesmo tempo dentro do estabelecimento;
XXII - proceder dentro do estabelecimento, através de cartazes/folders, à divulgação de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção e enfrentamento da pandemia Coronavírus;

§ 2º. Os estabelecimentos comerciais e industriais também deverão adotar sistemas de escalas, revezamento de turnos e alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contato e aglomeração de trabalhadores.

§ 3º. As informações detalhadas sobre os estabelecimentos/setores enquadrados na onda amarela poderá ser acessadas no sítio eletrônico https://www.mg.gov.br/minasconscientedurante todo o período de execução do Plano Minas Consciente.

Art. 2º. Fica determinada a suspensão por prazo indeterminado dos seguintes estabelecimentos e atividades:

I - casas noturnas, tabacarias, boates e similares;
II - clubes, associações recreativas e similares;
III - áreas comuns, playgrounds, salões de festas e piscinas;
IV - atividades artísticas, como produção teatral, musical e de dança e circo;
V - produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares;
VI - atividades de sonorização e de iluminação;
VII - bibliotecas, museus e arquivos;
VIII- serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
IX - casas de festas e eventos;
X - exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares;
XI - clubes sociais, esportivos e similares;
XII - produção e promoção de eventos esportivos;
XIII- feiras, congressos, exposições, filmagens de festas, casas de festas e *buffet*;
XIV - agências matrimoniais;
XV - atividades de sauna e banhos;
XVI - serviços de tatuagem e colocação de *piercing*;
XVII- criação de estandes para feiras e exposições;
XVIII - serviços de alimentação para eventos e recepções – *buffet*;
XIX - agências de viagens;
XX - operadores turísticos;
XXI - aluguel de objetos do vestuário, joias e acessórios;
XXII- aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal, e instrumentos musicais;
XXIII- aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente.

§ 1º. *Fica liberada a pista de caminhada do* ***Clube Bem-Te-Vi****, ficando determinado que a movimentação de pessoas na referida pista deverá observar as medidas de prevenção e controle para conter a*

disseminação do Coronavírus, não podendo haver aglomerações de qualquer espécie.

§ 2º. *As caminhadas de lazer ou as práticas esportivas realizadas na pista somente poderão ocorrer de forma individual ou com no máximo 02 (duas) pessoas, mantendo o distanciamento social de 02 (dois) metros.*

Art. 3º. Devem ser mantidos em funcionamento os estabelecimentos essenciais abaixo descritos e seus respectivos sistemas logísticos de operação e cadeia de abastecimento, podendo trabalhar com portas abertas, adotando as devidas cautelas sanitárias:

I - farmácias, drogarias e óticas;
II-supermercados, mercados, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, padarias, quitandas, lojas de água mineral e de alimentos para animais;
III - produção, distribuição e comercialização de combustíveis e derivados;
IV - distribuidoras de gás;
V - oficinas mecânicas, borracharias, autopeças, serviços de guincho, lava-jatos, concessionárias e revendedoras de veículos automotores de qualquer natureza, inclusive as de máquinas agrícolas e afins;
VI - restaurantes em pontos ou postos de paradas nas rodovias;
VII - agências bancárias e similares;
VIII - cadeia industrial de alimentos;
IX - atividades agrossilvipastoris e agroindustriais;
X-serviços relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados, tais como gestão, desenvolvimento, suporte e manutenção de hardware, software, hospedagem e conectividade;
XI - construção civil e afins;
XII - setores industriais;
XIII - lavanderias;
XIV - assistência veterinária e *pet shop*;
XV - transporte e entrega de cargas em geral;
XVI - locação de veículos de qualquer natureza, inclusive a de máquinas agrícolas e afins;
XVII - serviços de assistência técnica em máquinas, equipamentos, instalações, edificações e atividades correlatas, tais como a de eletricista e bombeiro hidráulico;
XVIII - serviços de controle de pragas e de desinfecção de ambientes;
XIX - atendimento e atuação em emergências ambientais;
XX - comércio atacadista e varejista de insumos para confecção de equipamentos de proteção individual – EPI e clínico-hospitalares, tais como tecidos, artefatos de tecidos e aviamento;
XXI - atividades de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas;
XXII - serviços relacionados à contabilidade;
XXIII - dentistas e clínicas médicas, com atendimento individualizado e horário previamente marcado;
XXIV - laboratórios;
XXV - lojas de venda de alimentação para animais e medicamentos veterinários;
XXVI - lojas de insumos e defensivos agrícolas;
XXVII - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
XXVIII - lojas de informática e aparelhos de comunicação;
XXIX – serviços ambulantes de alimentação;

§ 1º. Aos domingos e feriados os estabelecimentos descritos **no inciso II** só poderão funcionar **até às 12:00h**.

§ 2º. Os estabelecimentos descritos nos incisos acima devem reduzir o fluxo e permanência de pessoas no estabelecimento para atingir o distanciamento de 2 metros entre as pessoas e baias de trabalho, sinalizando as áreas de circulação interna, incluindo espaços próximos às gôndolas, prateleiras e afins; para fins de cálculo de número máximo de pessoas (clientes e funcionários) por metragem, deve ser atingida a marca de 4 m² por pessoa, ou seja uma área livre de 32m² / 4 m² é igual a 8 pessoas no máximo naquele local, o acesso ao estabelecimento do lado de fora no momento da espera também deverá ser controlado evitando aglomeração, demarcando a distância de 2 metros entre as pessoas nas filas, com a devida higienização .

Art. 4º. Devem ser mantidas os serviços públicos e as atividades essenciais, assim consideradas:
I - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica e gás;
II - tratamento e abastecimento de água;
III - captação e tratamento de esgoto e resíduos sólidos;
IV - serviços de telecomunicações e imprensa;
V - processamento de dados ligados a serviços essenciais;
VI - segurança pública e privada;
VII - exercício regular do poder de polícia;
VIII - serviços funerários;
IX - serviços postais;
X - assistência médico-hospitalar.

Art. 5º. Os **hotéis, motéis e pensões,** além das medidas gerais determinadas no § 1º do art. 1º deste Decreto, deverão adotar ainda as seguintes devidas cautelas sanitárias:
I - manter fechados restaurante e área de café da manhã, devendo haver fornecimento de alimentação somente nos quartos;
II - proibição de uso da academia e piscina, caso houver, ou de qualquer outra área de uso comum do hotel;
III - intensificar as ações de limpeza dos quartos;
IV - manter louças e talheres higienizados e devidamente individualizados, de forma a evitar a contaminação cruzada.

Parágrafo único. Quando for identificado hóspede que, visivelmente, apresente sinais e sintomas de infecção respiratória e/ou estado gripal, podendo ser indicativo de COVID-19, orienta-se aos responsáveis pelas unidades de hospedagem:
I - indagar diretamente ao hóspede se está com febre ou sintomas respiratórios como tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal, dificuldade para deglutir, dor de garganta e coriza;
II - caso o hóspede apresente sinais e sintomas mencionados no inciso anterior, orientá-lo a buscar atendimento no serviço de saúde de emergência mais próximo;
III - comunicar à autoridade sanitária, no caso, a Secretaria Municipal de Saúde de Tupaciguara/MG, para que esta oriente as medidas a serem tomadas e para proceder à abordagem adequada.

Art. 6º. Os **estabelecimentos lojistas em geral**, poderão funcionar com apenas 01 (uma) porta aberta e com barreira, controlando a entrada de pessoas no estabelecimento, sem permitir aglomeração de pessoas e na forma *delivery*, dos seguintes estabelecimentos e atividades:

I - sorveterias;
II - lojas de roupas, tecidos, bijuterias, joias, calçados, e artigos de viagem e calçados;
III - papelarias, lojas de livros, discos e revistas;
IV - comércio varejista de bicicletas e outros veículos recreativos;
V - comércio varejista de plantas e flores naturais, plantas e gramas;
VI - lojas de eletrodomésticos, móveis e afins;
VII - lojas de decorações, brinquedos e afins;
VIII - comércio varejista de artigos de colchoaria;
IX - comércio varejista de artigos de caça, pesca e *camping*;
X - comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas;
XI - autos escolas;
XII - comércio de itens de cama, mesa e banho;
XIII - imobiliárias;
XIV - comércio varejista de artigos de armarinho;
XV - comércio varejista de artigos de joalheria;
XVI - comércio varejista de artigos de relojoaria;
XVII - ensino de idiomas, curso e treinamento em informática, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, cursos ensino de reforço
XVIII - demais comércios que não se encaixam em serviços essenciais.

§ 1º. Os estabelecimentos comerciais e lojistas deverão funcionar no horário das **08:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira e aos sábados das 08:00h às 12:00h.**

§ 2º. Proibido o funcionamento aos domingos e feriados.

Art. 7º. Os **restaurantes** e as **lanchonetes** poderão atender ao público de forma presencial e restritiva, **além das medidas gerais determinadas** no § 1º do art. 1º deste Decreto, desde que adotadas as seguintes cautelas sanitárias:

I - após cada uso das mesas pelos clientes é expressamente obrigatória a rigorosa e completa desinfecção das mesas e cadeiras, por meio de álcool 70%, hipoclorito de sódio ou produto destinado para tanto;
II - é vedado o compartilhamento de copos, talheres e afins entre clientes, sem prévia e rigorosa higienização, mediante lavagem com sabão;
III - determinar aos clientes a realização de assepsia das mãos, com álcool em gel, e disponibilizar luvas descartáveis aos clientes antes de início ao circuito do *buffet,* com uso obrigatório de máscara, devendo retirá-la somente quando da ingestão de comida e bebidas;
IV - em cima das mesas não poderá conter enfeites, porta guardanapos, bisnagas, pimenteiras, saleiros, condimentos e outros do gênero que sejam compartilhados;
V - os alimentos no *buffet* devem ser cobertos com protetores salivares com fechamentos laterais e frontal;
VI - dispor de talheres higienizados em embalagens individuais (ou talheres descartáveis), além de manter os pratos, copos e demais utensílios protegidos, evitando contaminação cruzada;
VII - intensificar os procedimentos de higiene na cozinha;
VIII - evitar que o funcionário que esteja no caixa exerça outras atividades dentro do estabelecimento, especialmente as que envolvem a manipulação dos produtos alimentícios;
IX - é proibido o uso de espaços *kids*, *playgrounds*, brinquedoteca e espaços similares, bem como a realização de shows ao vivo, apresentação de shows por meio de TV ou telão (DVD, *live*, etc.), ou qualquer outro entretenimento similar, com exceção de som ambiente de forma mecânica e sem imagens;
X - recolher imediatamente louças e utensílios utilizados pelos clientes, para higienização;
XI - manter uma faixa mínima de distanciamento de 2 m² (dois metros quadrados) entre as mesas, sendo que nas mesas obrigatoriamente poderão assentar no máximo 04 (quatro) pessoas, mediante sinalização visual no chão onde as mesmas poderão ser dispostas.

Parágrafo único. Para atendimento ao público, os **restaurantes** e as **lanchonetes** poderão funcionar no horário **das 08:00h às 20:00h** de terça a sábado.

Art. 8º. Os **bares, pizzarias, jantinhas, lanches e afins** poderão atender ao público de forma restritiva, além das medidas gerais determinadas no § 1º do art. 1º deste Decreto, desde que adotadas as seguintes cautelas sanitárias:
I - é vedado o compartilhamento de copos, talheres, objetos diversos e afins entre clientes, sem prévia e rigorosa higienização, mediante lavagem com sabão;
II - intensificar os procedimentos de higiene na cozinha, quando houver;
III - evitar que o funcionário que esteja no caixa exerça outras atividades dentro do estabelecimento, especialmente as que envolvem a manipulação dos produtos;
IV - manter louças e talheres higienizados e devidamente individualizados, de forma a evitar a contaminação cruzada;
V - é proibido terminalmente o uso de espaços *kids*, brinquedoteca, salas de jogos e espaços similares, bem como a realização de shows ao vivo, apresentação de shows por meio de TV ou telão (DVD, *live*, etc.), e qualquer outro entretenimento similar, com exceção de som ambiente de forma mecânica e sem imagens;
VI - os alimentos servidos nestes estabelecimentos devem ser servidos diretamente nas mesas dos clientes, ficando vedado o serviço de *buffet* e/ou similares;
VII - manter uma faixa mínima de distanciamento de 2 m² (dois metros quadrados) entre as mesas, sendo que nas mesas obrigatoriamente poderão assentar no máximo 04 (quatro) pessoas, mediante sinalização visual no chão onde as mesmas poderão ser dispostas;
VIII - advertir os clientes para que permaneçam sentados, evitando o trânsito de pessoas no estabelecimento, exceto quando do acesso aos sanitários.

§ 1º. Para atendimento ao público, os **bares, pizzarias, lanches e afins** poderão funcionar no horário das **12:00 h às 22:00h, de terça-feira a sábado.**

§ 2º. Nos dias que não podem realizar atendimento presencial, fica permitido o funcionamento para atendimento remoto, com entrega por meio de *delivery, drive thru e take away (*retirada no balcão)*,* sem restrição de dias e horários.

Art. 9º. Os bancos, loteria e correspondentes bancários, além das medidas gerais determinadas no § 1º do art. 1º deste Decreto, devem funcionar adotando as seguintes providências:
I - limitação do número de pessoas aguardando atendimento, mediante prévia distribuição de senhas, de forma a garantir que fiquem em fila apenas aquelas pessoas que puderem ser atendidas em, no máximo, 20 (vinte) minutos, não deixando os clientes aguardando em filas do lado de fora e que não serão atendidos naquele dia, devendo;
II - manter o controle e uma distância adequada e segura entre os clientes nas filas de pelo menos 02 (dois) metros de distância entre cada um.

Art. 10. Podem trabalhar com atendimento individualizado e com agendamento de horários, adotando as devidas cautelas sanitárias determinadas no § 1º do art. 1º deste Decreto, os seguintes profissionais e estabelecimentos:
I - clínicas de estética e salões de beleza;
II - barbearias.

§ 1º. Os estabelecimentos comerciais e os profissionais autônomos poderão funcionar no horário das **08:00h às 20:00h, de segunda-feira a sábado**.
§ 2º. As barbearias, clínicas de estética e salões de beleza, devem trabalhar com restrição de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade de atendimento, em cada horário agendado, sendo proibidos filas de espera no local em área interna ou externa.
§ 3º. Deve ser respeitando um intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos entre os clientes para higienização e desinfecção dos mobiliários, dos equipamentos e das mãos dos colaboradores;
§ 4º. É proibido o funcionamento aos domingos e feriados.

Art. 11. Podem trabalhar com **atendimento individualizado** e com agendamento de horários, adotando as devidas cautelas sanitárias determinadas no § 1º do art. 1º deste Decreto, **as clínicas de Fisioterapia e Studio Pilates e as Academias** podendo funcionar **de segunda a sábado das 06:00h às 21:00 horas, obedecendo ainda:**

I - entre uma sessão e outra, deverá haver um intervalo de 15 (quinze) minutos, destinados à completa higienização dos instrumentos e aparelhos utilizados pelo paciente e aluno, mediante utilização de álcool 70%, hipoclorito de sódio ou produto destinado para tanto;
II - é vedada a utilização de aparelho celular pelos usuários que manuseiem os instrumentos e aparelhos, no interior do estabelecimento, por ter grande potencial de contaminação;
III - a limitação será de uma pessoa a cada 10 m² do estabelecimento;
IV- deverá ser checada a temperatura dos frequentadores antes de adentrar nos espaços, não autorizando a entrada de pessoas, tanto atletas, pacientes, quanto colaboradores, com temperatura de 37,5º C ou mais nos locais de treino;
V- observância da distância mínima de dois metros entre os usuários dos equipamentos (sendo três metros no caso de equipamentos de exercícios aeróbicos).

Parágrafo único. Proibido o funcionamento aos domingos e feriados.

Art. 12. Poderão entrar em funcionamento **Centros Profissionalizantes de treinamento e gerencial, Escolas de Idioma, cursos livres e de reforço, de natureza de direito privado,** além das medidas gerais determinadas no § 1º do art. 1º deste Decreto, devendo ainda adotar ainda as devidas cautelas sanitárias:

I - restringir o número de alunos para no máximo 10 (dez) por setor, evitando aglomeração de pessoas no interior do estabelecimento e suas imediações;

II - as aulas deverão ter duração máxima de 45 (quarenta e cinco) minutos, sendo que os 15 (quinze) minutos remanescentes deverão ser destinados à completa higienização das mesas/cadeiras para preparar a próxima aula, mediante utilização de álcool 70%, hipoclorito de sódio ou produto destinado para tanto;
III - fica proibido o compartilhamento de materiais e objetos escolares entre os alunos;
IV - é vedada a utilização de aparelho celular pelos alunos durantes as aulas e no interior do estabelecimento, por ter grande potencial de contaminação;
V - os estabelecimentos deverão proceder à aferição da temperatura corporal dos alunos ao adentrar no local, através de termômetro digital infravermelho ou similar (**considerando febre acima >=37,5º, conforme dispõe as Diretrizes para Diagnóstico e Tratamento da COVID-19**, sendo proibida assistir as aulas por aquelas que estiverem com a temperatura corporal acima, devendo ser orientado imediatamente a procurar atendimento médico.

§ 1º. Os estabelecimentos mencionados neste artigo poderão funcionar de **segunda a sexta-feira, das 08:00h às 21:00h.**

§ 2º. Os estabelecimentos deverão adotar preferencialmente aulas *ON LINE,* para um maior índice de distanciamento social.

§ 3º. Os estabelecimentos para retornar ao seu funcionamento presencial de forma regular e de acordo com os protocolos sanitários, deverá obrigatoriamente apresentar o projeto de disposição de mesas/cadeiras para o atendimento aos alunos nas salas de aulas e assinar o Termo de Responsabilidade, junto a Prefeitura Municipal de Tupaciguara, Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal, para fins de aprovação.

§ 4º. Proibido o funcionamento aos domingos e feriados.

Art. 13. Os prestadores dos **serviços de táxis,** além das medidas gerais determinadas no § 1º do art. 1º deste Decreto, deverão adotar as seguintes medidas:

I - adotar todas as medidas de higienização, desinfecção do veículo após cada corrida realizada;
II - disponibilizar álcool gel aos usuários do serviço de taxis;
III - transportar no máximo 03 (três) passageiros por corrida.

Art. 14. Ficam suspensas por prazo indeterminado visitas aos asilos ou centros de convivência de idosos, de acordo com a recomendação do Ministério da Saúde e Organização Mundial da Saúde.

Art. 15. Os estabelecimentos comerciais, similares e afins, para manter o seu funcionamento de forma regular e de acordo com os protocolos sanitários, deverão obrigatoriamente assinar um Termo de Responsabilidade, conforme modelo Anexo I deste Decreto.

§ 1º. O referido Termo de Responsabilidade, estará disponível no site da prefeitura (www.tupaciguara.mg.gov.br), devendo ser impresso, preenchido e assinado, sendo posteriormente apresentado ao Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal, compromissando ao cumprimento das normas de funcionamento determinadas pelo Poder Público Municipal e pelo Plano Minas Consciente.
§ 2º. O Termo de Responsabilidade devidamente assinado deverá obrigatoriamente ser acompanhado de cópia de CPF e RG do representante legal, e do ato constitutivo da empresa.
§ 3º. A via original deverá ser mantida no estabelecimento durante seu período de funcionamento, podendo ser exigido pela equipe de fiscalização durante as ações de rotina deste Município.·.
§ 4º. Os estabelecimentos terão o prazo de 4 (quatro dias), a contar da data da publicação deste Decreto, para enviar o Termo de Responsabilidade e a documentação solicitada, sob pena de ter o estabelecimento fechado compulsoriamente, sem prejuízo da aplicação de outras multas e sanções.

Art. 16. Poderão ser **realizados cultos e missas de qualquer credo e religião**, desde que observados as seguintes medidas sanitárias:

I - as atividades religiosas deverão realizar apenas 01 (um) culto ou missa por dia;
II - promover a higienização completa do local, antes e depois de cada culto ou missa;
III - disponibilizar na entrada dos templos e igrejas e em outros lugares estratégicos de fácil acesso, álcool em gel para utilização dos fiéis, determinando que cada pessoa ao entrar no templo ou igreja faça a higienização das mãos;
IV - manter distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre cada pessoa, conforme nota técnica e protocolos de segurança expedidos pela Organização Mundial de Saúde - OMS e Ministério da Saúde;
V - o uso de máscaras faciais será obrigatório para acesso aos cultos e missas;
VI - deve ser impedido o contato físico entre as pessoas;
VII - as atividades religiosas deverão ter no máximo 01 (uma) hora de duração;
VIII - restringir em 30% (trinta por cento) a capacidade de cada templo ou igreja, limitando a 30 (trinta) pessoas assentadas;
IX - fica vedada a presença de crianças e pessoas do grupo de riscos: idosos, portadores de doenças crônicas, imunossuprimidos, diabéticos, portadores de doenças cardíacas, hipertensos, problemas respiratórios como asma e bronquite, indivíduos em tratamento oncológico quimioterápico, imunoterapia, indivíduos com AIDS ou HIV, neutropênicos (contagem total de leucócitos menor que 300), portadores de neoplasias hematológicas como leucemias e linfomas, transplantados, portadores de doença auto imune e pacientes com imunodeficiência;
X - tomar os cuidados especiais e restrições para celebração da ceia, sendo que a comunhão eucarística deverá recebida nas mãos pelos fiéis, jamais diretamente na boca;
XI - manter, quando possível, janelas destravadas e abertas, de modo que possibilitem a plena circulação de ar;
XII - proibição de distribuição de folhetos de qualquer natureza;
XIII - os dispensadores de água que exigem aproximação da boca para ingestão, devem ser lacrados em todos os bebedouros;
XIV - realizar a desinfecção com álcool 70%, solução clorada (0,5% a 1%) ou sanitizante adequado, segundo recomendações da ANVISA, das superfícies de grande contato, tais como corrimão, banheiros, maçanetas, puxadores, bancadas, cadeiras, poltronas e outros;
XV - recomenda-se que os templos e igrejas façam a aferição da temperatura corporal dos fiéis ao adentrar no local, através de termômetro digital infravermelho ou similar;
XVI – aos fiéis que, visivelmente, apresentarem quaisquer dos seguintes sintomas: febre, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo ou dor de cabeça, recomenda-se que sejam orientados a procurar o atendimento no serviço de saúde de emergência mais próximo, ficando impedido de participar de cultos e missas;
XVII - os templos e igrejas devem destacar informações na entrada quanto aos sintomas da COVID-19, formas de contágio, higienização e orientações quanto a etiqueta respiratória;
XVIII - os fiéis devem ser orientados a evitar conversar, tocar no rosto, nariz, olhos e boca, durante sua permanência no interior dos templos e igrejas;
XIX - os sacerdotes e mesces, quando couber, devem higienizar as mãos com álcool em gel 70% antes da distribuição da Sagrada Comunhão aos fiéis, evitando tocar nos fiéis durante esse momento;
XX - é dever de cada líder religioso emanar orientações pastorais em vista da realização das atividades necessárias neste tempo de pandemia, e é de responsabilidade direta destes líderes fazer com que as normativos sanitárias sejam obedecidas, responsabilizando-se, inclusive, pelo não cumprimento de alguma dessas orientações e pelas consequências oriundas dos descumprimentos.

Art. 17. As pessoas jurídicas de direito privado que prestam serviços à população em geral deverão observar as boas práticas recomendadas pela Organização Mundial da Saúde e, ainda, realizar rotina de assepsia para desinfecção de torneiras, maçanetas, banheiros e de suas dependências, além de disponibilizar equipamento de proteção individual e antissépticos à base de álcool para uso do público em geral.

Art. 18. Fica proibida a aglomeração em vias públicas aos domingos, durante a vigência do presente Decreto, salvo por motivo de trabalho,

saúde ou para fins de acesso aos serviços essenciais, comprovando-se a necessidade e urgência, preferencialmente, de maneira individual, sem acompanhante.

Art. 19. Fica vedada a expedição de alvará de autorização para qualquer tipo de evento, privado ou público, inclusive temporários, por prazo indeterminado, exceto para as atividades permitidas nos Programa Minas Consciente.

Art. 20. Fica proibida a realização de eventos ou recepções particulares, inclusive residências privadas, que causem aglomeração.

§ 1º Compreende-se como "eventos particulares", a reunião de pessoas com objetivos institucionais, comunitários, recreativos, comerciais ou promocionais, e as comemorações de datas, em área urbana ou rural.

§ 2º Exclui-se das especificações dispostas no *caput* e § 1º, as reuniões de indivíduos da mesma família, em número reduzido de pessoas, em imóvel estritamente residencial, recomendando-se o afastamento individual de 02 (dois) metros e que seja evitado contato físico.

§ 3º. Para os fins de aplicação deste Decreto entende-se por aglomeração de pessoas o conjunto de 10 (dez) ou mais pessoas.

Art. 21.O descumprimento das disposições deste Decreto, no todo ou em parte, ensejará a lavratura de **AUTO DE INFRAÇÃO**, para à devida apuração e oportuna penalização.

Parágrafo único. Além das sanções acima capituladas, o agente infrator estará suscetível a medidas judiciais e administrativas, com responsabilização civil, consumerista e penal, garantindo-se o direito à ampla defesa.

Art. 22. Fica proibido durante o estado de emergência e calamidade em saúde pública o funcionamento do comércio em geral aos domingos e feriados, exceto dos serviços essenciais que tenham autorização para funcionar nestes dias.

Art. 23. Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes apurarão as eventuais práticas de infrações administrativas previstas no artigo 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de Agosto de 1977, bem como dos crimes previstos nos artigos 268 e 330 do Código Penal e medidas administrativas, tais como a cassação do Alvará de Licença e Funcionamento.

Parágrafo único. Pelo descumprimento das medidas poderá ainda o infrator responder pelos Crimes Contra Organização Do Trabalho (art. 197 do CP) ou pelos Crimes de Periclitação da Vida e da Saúde (art. 131 do CPC).

Art. 24. Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inciso III do art. 36 da Lei Federal n° 12.529, de 30 de Novembro de 2011, e do inciso II, do art. 2° do Decreto Federal n° 52.025, de 20 de Maio de 1963, sujeitando-se às penalidades previstas em ambos os normativos.

Art. 25. Em caso de descumprimento da legislação, os órgãos fiscais do Município poderão acionar a Polícia Militar para garantir o atendimento ao disposto na legislação penal, bem como comunicará a polícia civil para providências.

Art. 26. Sem prejuízo das penalidades previstas, o órgão responsável deverá oficiar o Ministério Público Estadual e os demais órgãos competentes para tomarem as providências cabíveis.

Art. 27. A fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas por este Decreto será feita pelo efetivo da segurança pública do Estado de Minas Gerais, bem como pelas Secretarias do Município de Tupaciguara, que sempre que necessário solicitarão o auxílio de força policial para o cumprimento do disposto nesta norma legal, cabendo às forças de segurança fazer valer o poder de polícia, podendo, para tanto, fotografar e filmar todos aqueles que descumprirem as medidas previstas, a fim de instruir ato de comunicação ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, Ministério Público Federal e Ministério Público do Trabalho, sem prejuízo da instauração de procedimento investigatório para apurar a ocorrência de crime e infração administrativa.

Art. 28. Os marcos de avanço para a onda verde, a manutenção da sociedade em funcionamento nas características do momento, ou o seu retrocesso, em caso de agravamento, se dará de acordo com as Deliberações do Governo do Estado de Minas Gerais.

§ 1º. A análise dos critérios sanitários e epidemiológicos para fins de progressão ou regressão em cada onda observará parâmetros de regionalidade, observada a macrorregião do Triângulo no Norte, da qual o Município de Tupaciguara/MG é integrante, conforme Plano Diretor de Regionalização – PDR-SUS-MG.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Saúde será responsável por monitorar os indicadores epidemiológicos e a capacidade assistencial de saúde do Município e orientar a manutenção do processo de retomada das atividades econômicas, podendo recomendar, quando for o caso, nova suspensão das respectivas atividades ou recuo das medidas.

§ 3º. Definida pelo órgão competente o avanço a uma nova onda, a manutenção da sociedade em funcionamento nas características do momento ou regresso à uma situação anterior será publicada em Novo Decreto.

Art. 29. Permanecem **suspensas** as atividades educacionais presenciais da rede de ensino pública e privada, por tempo indeterminado, conforme determinação do Estado de Minas Gerais.

Art. 30. Qualquer notícia ou informação sobre eventual descumprimento das normativas deste Decreto deverá ser denunciada através do número **(34) 3281-0066, 3281-0077, 99692-6718; 99880-0090, 99774-6833 ou no e-mail ouvidoria@tupaciguara.mg.gov.br**.

Art. 31. As medidas aqui adotadas estão sujeitas à reavaliação, a qualquer momento, conforme evolução da situação da pandemia do Coronavírus (COVID-19), e os prazos aqui previstos poderão ser prorrogados a qualquer momento.

Art. 32. A lei complementar 513 de 17 de julho de 2020 (Obrigatoriedade do Uso de máscaras), deverá ser cumprida em sua integralidade, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na mesma.

Art. 33. Fica fazendo parte integrante deste Decretos os Anexos I e II.

Art. 34. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus (COVID19), podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico, revogando demais deliberações e disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 14 de janeiro de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto
Código Identificador:F52F9F52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUN.DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO /MG- Processo Licitatório: 001/2021-Pregão Presencial: 021/2021 – Obj: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE OFERTE PROFISSIONAIS MEDICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM POSTOS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO - Data 29/01/2021 às 09:00 hs,. O edital poderá ser retirado na sede da Pref. Municipal de Vargem Grande Do Rio Pardo em dias uteis das 08 às 12 hrs e das 14 às 17 hrs no end: Rua dos Esporte ,63-Centro **.**

ISZAEL DE SÁ SANTOS
Pregoeiro.

Inf. Licitacaovg21@gmail.com

Publicado por:
Iszael de Sá Santos
Código Identificador:E3537EE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARZELÂNDIA

COMISSÃO DE PREGÃO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2018

A Pref. torna público o extrato do 3° Termo Aditivo referente ao contrato nº: 004/2018, Ref ao Proc. Lic. nº 004/2018 – Pregão presencial nº 004/2018, celebrado com a Sra. **ALEXANDRA BORGES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o n°. 086.406.756-05. Justifica-se o termo aditivo em razão de alteração de prazo Contratual: Prorrogação por mais 12 meses.

Varzelândia/MG, 24 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:D23941EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 4° ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2017

A Pref. torna público o extrato do 4° Termo Aditivo referente ao contrato nº: 049/2017, Ref ao Proc. Lic. Nº. 029/2017 – Dispensa nº. 011/2017. Celebrado com o Sr. **LOURIVALDO PEREIRA LIMA,** inscrito no CPF sob o nº 867.215.006-63. Justifica-se o termo aditivo em razão de alteração de prazo Contratual: Prorrogação por mais 12 meses.

Varzelândia/MG, 24 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:B6ECEC5A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 4° ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2017

A Pref. torna público o extrato do 4° Termo Aditivo referente ao contrato nº: 051/2017, Ref ao Proc. Lic.nº. 031/2017 – Dispensa nº 013/2017, celebrado com o Sr. **VALDEMAR MONTEIRO FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 007.949.496-06. Justifica-se o termo aditivo em razão de alteração de prazo Contratual: Prorrogação por mais 12 meses.

Varzelândia/MG, 24 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:B184EC78

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 4° ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2017

A Pref. torna público o extrato do 4° Termo Aditivo referente ao contrato nº: 052/2017, Ref ao Proc. Lic. nº. 033/2017 – Dispensa de Licitação nº 015/2017, celebrado com o Sr. **DJALMA DE BRITO SALES**, inscrito no CPF sob o nº 451.411.186-49. Justifica-se o termo aditivo em razão de alteração de prazo Contratual: Prorrogação por mais 12 meses.

Varzelândia/MG, 24 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:41C1996F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 4° ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2017

A Pref. torna público o extrato do 4° Termo Aditivo referente ao contrato No: 054/2017, Ref ao Proc. Lic. No. 036/2017 – Dispensa No.017/2017, Celebrado com o Sr. **DEVERSON CARLOS GOMES DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 867.183.046-20. Justifica-se o termo aditivo em razão de alteração de prazo Contratual: Prorrogação por mais 12 meses.

Varzelândia/MG, 24 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:D22BE15B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 4° ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2017

A Pref. torna público o extrato do 4° Termo Aditivo referente ao contrato nº: 055/2017, Ref ao Proc. Lic. nº. 036/2017 – Dispensa nº. 018/2017, celebrado com o Sr. **ELCIO RIBEIRO ALKIMIM**, inscrito no CPF sob o nº 002.979.316-52. Justifica-se o termo aditivo em razão de alteração de prazo Contratual: Prorrogação por mais 12 meses.

Varzelândia/MG, 24 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:337105C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 4° ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2017

A Pref. torna público o extrato do 4° Termo Aditivo referente ao contrato nº: 056/2017, Ref ao Proc. Lic. nº. 020/2017 – Dispensa nº.002/2017, celebrado com o Sr. **ADELICIO PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 148.487.766-15. Justifica-se o termo aditivo em razão de alteração de prazo Contratual: Prorrogação por mais 12 meses.

Varzelândia/MG, 24 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:03691D62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 4° ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2017

A Pref. torna público o extrato do 4° Termo Aditivo referente ao contrato nº: 057/2017, Ref ao Proc. Lic. nº. 032/2017 – Dispensa nº. 014/2017, celebrado com o Sr. **GEROLINA CORDEIRO DOS REIS**, inscrita no CPF sob o nº 003.198.926-39-34. Justifica-se o termo aditivo em razão de alteração de prazo Contratual: Prorrogação por mais 12 meses.

Varzelândia/MG, 24 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:BE47375C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2018

A Pref. torna público o extrato do 3° Termo Aditivo referente ao contrato nº: 004/2018, Ref ao Proc. Lic. nº 004/2018 – Pregão presencial nº 004/2018, celebrado com a Sra. **ALEXANDRA BORGES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o n°. 086.406.756-05. Justifica-se o termo aditivo em razão de alteração de prazo Contratual: Prorrogação por mais 12 meses.

Varzelândia/MG, 24 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:2F3B8C16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3° ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2018

A Pref. torna público o extrato do 3° Termo Aditivo referente ao contrato nº: 099/2018, Ref ao Proc. Lic. nº. 070/2018 – Dispensa de licitação nº. 004/2018, celebrado com o Sr. **HENRIQUE GOMES FERREIRA NETO,** inscrito no CPF sob o nº 099.776.286-10. Justifica-se o termo aditivo em razão de alteração de prazo Contratual: Prorrogação por mais 12 meses.

Varzelândia/MG, 24 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:F56973E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2019

A Pref. torna público o extrato do 2° Termo Aditivo referente ao contrato nº 085/2019, Ref ao Proc. Lic. nº 048/2019 – Dispensa de Licitação nº 005/2019 , Celebrado com o Sr. **JOAQUIM FERNANDES DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº 046.711.606-76**.** Justifica-se o termo aditivo em razão de alteração de prazo Contratual: Prorrogação por mais 12 meses.

Varzelândia/MG, 24 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:6AEA9769

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO. PROCESSO 229/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 036/2020

Contratação de empresa para fornecimento de pão francês com manteiga e leite, para serem utilizados no café da manhã dos garis e equipe da capina, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos. A Pregoeira julga vencedoras e habilitadas as empresas: **SUPERMERCADOS CIDADE LTDA,** para o Item nº 001, no valor total de **R$ 104.800,00** e **CORDIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI,** para o item nº 002, no valor total de **R$ 26.455,45.** A partir desta publicação passa a correr o prazo para recurso e contrarrazão.

CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGÃO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:E045C2D6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 001/2021 - ADESÃO 001/2021

Homologo a Adesão à ARP nº **105/2020**, realizada pela **Prefeitura Municipal de Mariana/MG,** através do **Processo Licitatório PRC nº 083/2020 - Pregão PRG 034/2020,** firmada entre o município de Vespasiano/MG e a empresa **GMP Construções Eireli - EPP.,** no valor total de **R$ 770.000,00** (setecentos e setenta mil reais).

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:75FE4841

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL N° 223/2020 – PP N° 035/2020

HOMOLOGAÇÃO. Homologo o certame que teve como objeto a aquisição de uniformes (camisas e agasalhos), para atender a demanda do projeto Avança Judô, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social á empresa **COMERCIAL C e C – EIRELI - ME,** no item 01, no valor total de **R$ 4.470,00.**

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:D9A2ECDD

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2020 – P.L. 198/2020 – P.E. 050/2020.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa GERAFORTE GRUPOS GERADORES LTDA. **OBJETO**: Aquisição e instalação de grupos de geradores de energia a diesel, para atendimento da UPA, Laboratório Municipal e a rede de frios Municipal. **VLR:** R$ 118.000,00. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 352, 359.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:3BD9BC32

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2021 – P.L. 198/2020 – P.E. 050/2020.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa GENSET SOLUTIONS INDÚSTRIA, COMERCIO E EXPORTAÇÃO DE GRUPOS MOTO GERADORES LTDA. **OBJETO**: Aquisição e instalação de grupos de geradores de energia a diesel, para atendimento da UPA, Laboratório Municipal e a rede de frios Municipal. **VLR:** R$ 112.000,00. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 352, 359.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:3D349A9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
PROCESSO 001/2021 – INEXIGIBILIDADE 001/2021

PROCESSO 001/2021 – INEXIGIBILIDADE 001/2021.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA. CONTRATADO: BRAZ & CASTELO BRANCO – SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ 14.983.298/0001-01. VALOR: R$ 93.600,00. VIGÊNCIA: 11/01/2021 À 10/01/2022

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:D02FD015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
PROCESSO 002/2021 – DISPENSA 001/2021

PROCESSO 002/2021 – DISPENSA 001/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS DE PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS,

PORTAL ELETRÔNICO MANTIDO PELA ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM, PARA ATENDIMENTO DAS PUBLICAÇÕES OFICIAIS. CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICÍPIOS – AMM, CNPJ 20.513.859/0001-01. VALOR: R$ 4.080,00. VIGÊNCIA: 14/01/2021 À 13/01/2022.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:EF94C2BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
DECRETO

DECRETO N° 551, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DAS BASES DE CÁLCULOS DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Astolfo Dutra/MG, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o texto do art. 84, inciso IV, c/c o art. 29, da Constituição da República Federativa do Brasil, que prevê o instrumento de Decreto do Chefe do Poder Executivo com poder regulamentador;

CONSIDERANDO o dispositivo no art. 65, inciso IV, da Lei orgânica do Município de Astolfo Dutra-MG, que atribuiu privativamente ao Prefeito Municipal a expedição de decreto;

CONSIDERANDO o disposto no art. 97, §2º da Lei Federal nº 5.172 de 25 de outubro de 1966;

DECRETA:

Art. 1° Ficam reajustados em 4,23% (quatro inteiros e vinte e três centésimos percentuais), com base no IPCA (IBGE) acumulado dos últimos 12 (doze) meses, todos os tributos e taxas constantes da Lei n° 222, de 19 de setembro de 1968.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revoga-se as disposições em contrário.

Astolfo Dutra, 05 de janeiro de 2021.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra/MG

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:9F95AF8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
DECRETO

DECRETO Nº 552/2021

Dispõe sobre novas medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19), progredindo à Onda Amarela do Programa Minas Consciente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, Estado de Minas Gerais, Bruno Ribeiro, no uso de suas atribuições e
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019";
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO as deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19, instituído pelo Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus (COVID-19) e dá outras providências**;**
CONSIDERANDO a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de Cataguases - MG em Saúde Pública declarada através do Decreto nº. 505/2020;
CONSIDERANDO a Portaria nº 454/GM/MS, de 20 de março de 2020, que declara em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária da COVID-19;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.896, de 25 de março de 2020, que institui o Comitê Gestor das Ações de Recuperação Fiscal, Econômica e Financeira do Estado de Minas Gerais – Comitê Extraordinário FIN COVID-19;
CONSIDERANDO que o Congresso Nacional no dia 20/03/2020, reconheceu no âmbito da União, o Estado de Calamidade Pública na esfera Federal;
CONSIDERANDO a Deliberação do Comitê Extraordinário do Estado de Minas Gerais - COVID-19, Deliberação Nº 39, de 29 de abril de 2020, que aprova o Plano Minas Consciente;
CONSIDERANDO a novas medidas advinda do programa Minas Consciente, que sobre alterações semanalmente.

DECRETA:
Art. 1º. Fica determinado que o Município de Astolfo Dutra deverá progredir à Onda Amarela do Programa Minas Consciente, conforme deliberação do Comitê Extraordinário Covid-19 do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º. Fica permitido o funcionamento dos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviço elencados no site https://www.mg.gov.br/minasconsciente/empresarios, classificados na Onda Amarela do Programa Minas Consciente, a partir do dia 15/01/2021.

Art. 3º. Os bares, lanchonetes, restaurantes, padarias e congêneres funcionarão mediante a observância dos seguintes critérios:

I - O horário de funcionamento ficará restrito até 22:00 horas, diariamente, após o horário mencionado somente será permitido o sistema de delivery.

II - Não será permitido o consumo em pé, seja qualquer alimento, inclusive bebidas.

III - Não será permitido a utilização de locais públicos para colocação de mesas.
IV - Os estabelecimentos devem observar a limitação de 1 pessoa a cada 10 metros quadrados (para espaços fechados) e 1 pessoa a cada 4 metros quadrados em se tratando de locais abertos.

V - Fica proibida a entrada nos estabelecimentos sem máscara, podendo a mesma ser retirada enquanto o consumo estiver sendo realizado.

VI - Os estabelecimentos comerciais devem disponibilizar álcool gel na concentração 70% para todos os clientes.

Art. 4º. As lojas de roupas, acessórios, lingeries, utilidades e congêneres deverão funcionar com controle de acesso na entrada do estabelecimento, disponibilizando álcool gel na concentração 70% para todos os clientes que adentrarem o comércio.

§1º. Tais estabelecimentos deverão observar o limite de 2 clientes por vez em seu interior e não poderão aceitar a entrada de clientes sem máscara.

§2º. Não será permitido experimentar as peças no interior do comércio.

Art. 5º. As academias, centro de ginástica e estabelecimentos de condicionamento físico, poderão retomar suas atividades de forma parcial, mediante as seguintes condições:

I – Trabalhar com horário agendado, devendo limitar-se ao máximo de 04 (quatro) pessoas por horário;

II – Será obrigatório o uso de máscaras pelos funcionários do estabelecimento;

III - Deverá ser disponibilizado álcool 70%, água e sabão nos banheiros para todos os frequentadores;

IV - Deverá ser disponibilizado pano de chão umedecido com água sanitária ou cloro na porta do estabelecimento para desinfecção dos pés de todos que ingressarem no local;

V – Deverá haver a esterilização dos aparelhos a cada troca de horário;

VII – Deverá proibir o uso de bebedouros, exigindo que cada aluno traga seu kit pessoal de treino e higiene;

VIII – Deverá proibir o acesso de alunos sintomáticos.

Art. 6º. Os salões, barbearias e congêneres deveram respeitar o seguintes critérios de funcionamento:

I – Atendimento de clientes de forma agendada, sendo somente uma pessoa por vez;

II – Fazer a higienização do ambiente antes do atendimento ao cliente e após sua saída;

III - O estabelecimento, deve fornecer aos clientes meios para higienização das mãos, como álcool em gel 70% e lavabos para as mãos.

Art. 7º. As igrejas e templos religiosos devem praticar suas atividades respeitados os seguintes critérios:

I - no espaço destinado ao público deve-se respeitar o afastamento mínimo de 2 metros entre as pessoas;

II - preferencialmente devem ser disponibilizadas cadeiras e bancos de uso individualizado, em quantidade compatível com o distanciamento mínimo permitido;

III - bancos de uso coletivo devem ser reorganizados, afastados e demarcados de forma clara para garantir que as pessoas se acomodem nos locais indicados e mantenham o afastamento mínimo de 2 metros umas das outras;

IV - locais onde os assentos são individualizados, porém estão fixos ao chão e posicionados lado a lado, devem prover meios para o bloqueio intercalado destes assentos, do tipo uma cadeira livre e duas bloqueadas, lado a lado. Recomenda-se utilizar fitas ou outros dispositivos para este bloqueio que não possam ser facilmente removidos;

V - ainda considerando os locais onde os assentos são fixos ao chão e posicionados lado a lado, a disposição dos usuários entre as fileiras também deve ocorrer de forma intercalada, uma fileira sim e outra não, e respeitando o afastamento entre as pessoas.

VI – Não será permitida a participação de pessoas em pé ou em circulação durante as celebrações

VII - É recomendado à população que realize seus atos religiosos em seus lares e residências, de forma individual ou em família.

VIII - Deve ser realizado o controle do fluxo de entrada e saída de pessoas, e na hipótese de formação de filas, deve haver demarcação para manter o distanciamento mínimo de 2 metros entre as pessoas.

IX - Antes, durante e depois da realização das celebrações religiosas, devem ser evitadas práticas de aproximação entre as pessoas e outras formas de contato físico, como dar as mãos, beijos, abraços, apertos de mãos, entre outros. Devem ser adotadas medidas para evitar qualquer forma de confraternização e agrupamento de pessoas na saída dos templos.

X - Todos os fiéis, funcionários e colaboradores devem usar máscaras recomendadas à população durante todo o período que estiverem fora de suas residências, mantendo seu uso durante as celebrações.

XI - Cartazes com orientações a respeito das medidas de prevenção e controle para a COVID19, bem como das regras para o funcionamento dos templos religiosos devem ser fixados em pontos estratégicos e visíveis às pessoas, preferencialmente na entrada, banheiros, entre outros. Também deve haver compartilhamento destas informações por meio eletrônico como redes sociais, WhatsApp, e-mails, e outros.

XII - Cada pessoa que chegar para acompanhar a celebração dos cultos religiosos deve higienizar as mãos com álcool 70% antes de entrar e ao sair. A adoção desta prática deve ser viabilizada pelo templo religioso e ser valorizada, pois pode reduzir significativamente o risco de contaminação.

XIII - Os templos religiosos devem disponibilizar condições para que as pessoas adotem a prática de higiene de mãos no local, posicionando frascos e dispensadores abastecidos com álcool 70% em pontos estratégicos e de fácil acesso aos freqüentadores.

XIV - As pias destinadas a higiene das mãos devem estar abastecidas com os insumos necessários como sabonete líquido, papel toalha, álcool 70% e lixeira de preferencia sem acionamento manual.

XV - Idosos maiores de 60 anos e pessoas do grupo de risco, gestantes, e outros devem permanecer em casa e acompanhar as celebrações por meios de comunicação como rádio, televisão, internet, entre outros recursos.

XVI - Espaços destinados à recreação ou acolhimento de crianças como espaço kids, brinquedotecas e similares devem permanecer fechados.

XVII - Não recomendado existência de cantinas ou outros estabelecimentos de a alimentação no local.

XVIII - Todos os atendimentos individualizados devem ser pré-agendados, e durante os mesmos deve ser mantido o afastamento de 2 metros entre as pessoas. Deve ser respeitado o intervalo de no mínimo 30 minutos entre cada atendimento para desinfecção do ambiente e das superfícies.

XIX - Os ritos, rituais e práticas específicas de cada tradição religiosa devem ser reavaliados e adaptados ao momento atual. Nas congregações que celebram a ceia, com partilha de pão e vinho, ou celebração de comunhão, os líderes religiosos e os fiéis devem higienizar e desinfetar as mãos antes de realizar a partilha. Os elementos devem ser entregues na mão do fiel e não na boca.

XX - O uso de instrumentos musicais e microfone deve ser individual. Esses devem ser desinfetados após cada uso com alcool 70% se possivel envelopar com papel filme afim de facilitar o procedimento.

XXI - O método de coleta das contribuições financeiras deve ser revisto de forma a não haver contato físico dos fiéis e celebrantes com os mesmos, possibilitando a coleta por meio de uma caixa fixa, por correio ou por meio eletrônico. Os recipientes de coleta não devem, em hipótese alguma, circular pelas mãos das pessoas.

XXII - Fica proibido o compartilhamento de materiais como bíblia, revista, rosário, entre outros. O uso desses deve ser individual.

XXIII - Dispensadores coletivos de água benta ou outro elemento de consagração de uso coletivo devem ser bloqueados.

XXIV - Durante o horário de funcionamento dos templos religiosos, deve ser realizada a limpeza geral e a desinfecção de todos os ambientes de, pelo menos, uma vez, bem como antes e depois das celebrações. A freqüência de limpeza e desinfecção deve ser aumentada a depender do dimensionamento do local e do número de pessoas. Após as celebrações o local deve ser rigorosamente desinfetado principalmente nos locais freqüentemente tocados, como bancos, maçanetas de portas, microfones entre outros. A limpeza e desinfecção dos sanitários deve ser intensificada.

XXV - Devem ser utilizados produtos devidamente registrados na ANVISA e seguidas as instruções do rótulo para a concentração, diluição, método de aplicação e tempo de contato.

XXVI - Os dispensadores de água dos bebedouros que exigem aproximação da boca com o ponto de saída da água devem ser bloqueados, somente será autorizado o funcionamento de bebedouros onde copos e garrafas podem ser preenchidas diretamente, e sem tocar o bocal dos mesmos na saída de água.

XXVII - Cada pessoa deve levar sua garrafa para este abastecimento de água ou ser disponibilizado copos descartáveis no local, sem compartilhá-los em hipótese alguma.
XXVIII - Todos os ambientes devem ser mantidos constantemente abertos, arejados e ventilados, de preferência de forma natural.
XXIX - Medidas internas relacionadas à saúde dos funcionários e colaboradores devem ser adotadas para evitar a transmissão da COVID-19, priorizando o afastamento de pessoas pertencentes aos grupos de risco, tais como acima de 60 (sessenta) anos de idade, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos ou portadores de outras doenças crônicas que também justifiquem o afastamento.
XXX - Caso algum funcionário, colaborador, prestador de serviços terceirizados, entre outros, apresentem sintomas gripais, ou sejam diagnosticados como casos suspeitos ou confirmados da COVID-19, os mesmos devem ser orientados a procurar o centro comunitário de enfrentamento ao Covid-19 de sua localidade e afastados de suas atividades pelo período mínimo de 10 (dez) dias conforme protocolo ou de acordo com recomendação médica.
XXXI - O responsável pelo templo deve orientar os membros e demais frequentadores sobre práticas preventivas cotidianas como uso de máscaras, higiene das mãos, etiqueta respiratória, bem como a não comparecerem nos cultos, missas e outras celebrações caso apresentem sintomas gripais (tosse, dificuldade para respirar, febre, entre outros), bem como se forem diagnosticados como casos suspeitos ou confirmados de contaminação pela COVID-19.
XXXII - Reuniões internas nos templos para organização de atividades religiosas ou estudos, devocionais, entre outros, preferencialmente, devem ser realizadas por teleconferência. Quando presenciais, devem seguir estritamente as orientações recomendadas para o afastamento mínimo de 2 metros entre os participantes, bem como o uso de máscaras individuais, prática de higiene de mãos e outras medidas de prevenção.
XXXIII - Utilização de tapete sanitário ou pano na entrada umidificado com hipoclorito diluído conforme orientação do fabricante.
Art. 8º. Os estabelecimentos que estejam em atividade e que tenham caso confirmado de Covid-19 no seu quadro de pessoal ficam sujeitos ao seguinte protocolo:

I – Suspender provisoriamente a atividade, de forma imediata ao registro da testagem positiva, até apresentação de laudo de desinfecção local;

II – Entregar ao Setor Epidemiológico da Saúde o nome de todos os seus colaboradores, bem como termo de quarentena, independente de confirmação dos colaboradores, os quais deverão aguardar 14(quatorze) dias para o retorno às atividades;

III – Para retorno às atividades, após a desinfecção, o empreendimento deverá apresentar os nomes dos colaboradores que ficarão responsáveis pelas atividades comerciais até o final da quarentena daqueles que foram afastados.

Art. 9º. O serviço de velório ficará limitado à duração máxima de 02 (duas) horas e no máximo 10(dez) pessoas dentro das salas da capela mortuária e no ato do sepultamento.

§1º. Deve-se respeitar, preferencialmente, a distância de segurança indicada pelos órgãos técnicos de 02 (dois) metros entre as pessoas, bem como, na área externa da Capela Mortuária;

§2º. O sepultamento de pessoas suspeitas ou diagnosticadas com Covid-19 deverão seguir o protocolo de realização e procedimentos conforme o Ministério da Saúde;

Art. 10. Agencias bancárias, financeiras e casas lotéricas deverão disponibilizar 01 (um) funcionário para controle das filas e distanciamento entre as pessoas de no mínimo 02 (dois) metros.

Art. 11. Nas quadras poliesportivas e campos de futebol poderá haver jogos e campeonatos, ficando proibida a presença de plateia e a realização eventos de comemoração, sendo permitida apenas e unicamente a presença dos jogadores, técnico e/ou monitor.

Art. 12. Em razão da onda que o Município se encontra no programa Minas Consciente, fica terminantemente proibidas festas, eventos públicos e privados de qualquer natureza, em locais fechados ou abertos.

Parágrafo único. Os locais que permitirem a realização de festas ou eventos sofrerá multa estabelecida no III do art. 1º da Lei complementar nº89, de 06 de janeiro de 2021.

Art. 13. A fiscalização quanto ao cumprimento das medidas sanitárias determinadas neste Decreto ficará a cargo dos fiscais municipais de todas as áreas, com a colaboração irrestrita dos órgãos de segurança pública local, especialmente da Polícia Militar, Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Art. 14. A desobediência ou descumprimento das medidas insertas neste Decreto poderá sujeitar, ainda, os infratores às sanções penais e administrativas já inseridas nos decretos anteriores que versam sobre o COVID-19, bem como às multas estabelecidas na Lei complementar nº89, de 06 de janeiro de 2021.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na da de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

BRUNO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:B6E96750

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 50/2019

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 121/2019
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Fernandes e Garcia Comercio de Peças e Serviços Ltda. ME.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses
Assinatura: 09/07/2020
Vigência: 10/07/2020 a 09/07/2021
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 75/2019 – Pregão Presencial: nº 50/2019, e inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Estanislau de Oliveira Garcia – Fernandes e Garcia Comercio de Peças e Serviços Ltda. ME.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:2D141521

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS
Pregão Presencial 45/2020

Nº 122/2020
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Medh Distribuidora de Medicamentos Ltda. EPP
Objeto: Registro de Preços para fornecimento de medicamentos CONSTANTE NA TABELA DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS – PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO (PMVG), EMITIDA PELA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS – CMED/SECRETARIA

EXECUTIVA/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA.
Proposta: Item 2 – Genérico – 55% sobre a Tabela "CEMED/ANVISA"; Item 3 – Similar – 52% sobre a Tabela "CEMED/ANVISA".
Dotação orçamentária: 3.3.90.32.00.2.07.01.10.301.0008.2.0145 00.01.02 ATENDIMENTOS DE DEMANDAS JUDICIAIS (Aten.Básica); 3.3.90.32.00.2.07.02.10.302.0008.2.0146 00.01.02 ATENDIMENTOS DE DEMANDAS JUDICIAIS (MAC); 3.3.90.32.00.2.07.04.10.303.0008.2.0062 00.01.02 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA; 3.3.90.32.00.2.07.04.10.303.0008.2.0147 00.01.02 ATENDIMENTOS DEMANDAS JUDICIAIS (Assist.Farmacêut).
Assinatura: 15/12/2020
Vigência: 12 (doze) meses
Processo Licitatório: nº 113/2020 – Pregão Presencial: nº 45/2020
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
p/p João Marcelo Zschaber de Almeida – Medh Distribuidora de Medicamentos Ltda. EPP

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:136CEB67

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Convite 01/2020

Nº 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 24/2020
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Sudeste Engenharia e Construtora Ltda. ME.
Objeto: Acréscimo nos serviços de mão-de-obra e materiais, objetivando a contenção em muro de gabião – Rua Maria Alice de Oliveira, Bairro Jardim Ideal, Astolfo Dutra – MG, pelo regime de execução indireta, por empreitada a preço global, nos moldes da planilha contemplando os novos serviços a serem executados elaborados pelo Setor de Engenharia da Prefeitura de Astolfo Dutra.
Assinatura: 02/12/2020
Fundamentação Legal: Processo Licitatório: 06/2020 – Convite: nº 01/2020, art. 65, § 1º. da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Fernando de Souza Xavier – Sudeste Engenharia e Construtora Ltda. ME.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:AE66CA56

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Convite 01/2020

Nº 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 24/2020
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Sudeste Engenharia e Construtora Ltda. ME.
Objeto: Readequação nos serviços de mão-de-obra e materiais, objetivando a drenagem pluvial na Rua Arlindo Lavorato, Bairro Jardim Ideal – Astolfo Dutra – MG, pelo regime de execução indireta, por empreitada a preço global, nos moldes da planilha contemplando os novos serviços a serem executados elaborados pelo Setor de Engenharia da Prefeitura de Astolfo Dutra.
Assinatura: 02/12/2020
Fundamentação Legal: Processo Licitatório: 06/2020 – Convite: nº 01/2020, art. 65, § 1º. da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Fernando de Souza Xavier – Sudeste Engenharia e Construtora Ltda. ME.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:2A83528C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Convite 01/2020

Nº 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 24/2020
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Sudeste Engenharia e Construtora Ltda. ME.
Objeto: Acréscimo nos serviços de mão-de-obra e materiais, objetivando a execução de drenagem pluvial na Avenida Prefeito Domingos Gomes de Oliveira, Centro, na Cidade de Astolfo Dutra, pelo regime de execução indireta, por empreitada a preço global, nos moldes da planilha contemplando os novos serviços a serem executados elaborados pelo Setor de Engenharia da Prefeitura de Astolfo Dutra.
Assinatura: 02/12/2020
Fundamentação Legal: Processo Licitatório: 06/2020 – Convite: nº 01/2020, art. 65, § 1º. da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Fernando de Souza Xavier – Sudeste Engenharia e Construtora Ltda. ME.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:3648C7B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2020

- Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos **CONSTANTE NA TABELA DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS – PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO (PMVG),** EMITIDA PELA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS – CMED/SECRETARIA EXECUTIVA/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA.

- Dotação Orçamentária nº.
3.3.90.32.00.2.07.01.10.301.0008.2.0145 00.01.02 ATENDIMENTOS DE DEMANDAS JUDICIAIS (Aten.Básica);
3.3.90.32.00.2.07.02.10.302.0008.2.0146 00.01.02 ATENDIMENTOS DE DEMANDAS JUDICIAIS (MAC);
3.3.90.32.00.2.07.04.10.303.0008.2.0062 00.01.02 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA;
3.3.90.32.00.2.07.04.10.303.0008.2.0147 00.01.02 ATENDIMENTOS DEMANDAS JUDICIAIS (Assist.Farmacêut).

- **Condição de Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados em parcelas até 30 dias após o fornecimento.

-**Empresa vencedora:**
MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. EPP
CNPJ nº 18.917.657/0001-83
Item 2 – Genérico – 55% sobre a Tabela "CEMED/ANVISA"
Item 3 – Similar – 52% sobre a Tabela "CEMED/ANVISA"

Astolfo Dutra, MG, 15 de dezembro de 2020.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:32E246DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível para abastecimento da frota municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão: 29/01/2021 às 09:00.** O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900

Borda da Mata/MG, 15 de janeiro de 2021.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:C9984B73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATORIO Nº 005/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

Prefeitura Municipal de Brazópolis - Edital de Licitação Processo nº 005/21 – Pregão Presencial nº 004/21 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA SEGURAR 05 UNIDADES VEICULARES DA FROTA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, E ASSISTÊNCIA 24 HORAS. Abertura: 29/01/2021 às 09:00hs. Local de realização do certame: secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Capitão Manoel Gomes, Centro, Brazópolis/MG. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br. e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35)3641-1373.

Brazópolis, 15/01/21.

JULIANA ALVES DE FREITAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:6DAAA93A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, tornar público a realização do seguinte procedimento licitatório:

PRC 026/2021 – Pregão Presencial nº 003/2021.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE, COPA, COZINHA,HIGIENE E LIMPEZA, PARA HIGIENIZAÇÃO E SALUBRIDADE DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Data: 27/01/2021 – 14h00min.

-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo site www.caldas.mg.gov.br, pelo e-mail licitacaldas2@gmail.com ou pelo telefone (35)3575-1578.

Caldas/MG,18 de janeiro de 2021.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:B23C3116

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, tornar público a realização do seguinte procedimento licitatório:

PRC 027/2021 – Pregão Presencial nº 004/2021.
Objeto: AQUISIÇÕES DE CESTAS BÁSICAS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Data: 28/01/2021 – 14h00min.

-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo site www.caldas.mg.gov.br, pelo e-mail licitacaldas2@gmail.com ou pelo telefone (35)3575-1578.

Caldas/MG,18 de janeiro de 2021.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:759FEC8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, tornar público a realização do seguinte procedimento licitatório:

PRC 028/2021 – Pregão Presencial nº 005/2021.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCRÁTICAS E COLORIDA, DESTINADAS AOS SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E SCANNER DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Data: 29/01/2021 – 14h00min.

-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo site www.caldas.mg.gov.br, pelo e-mail licitacaldas2@gmail.com ou pelo telefone (35)3575-1578.

Caldas/MG,18 de janeiro de 2021.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:161520CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG**, considerando o disposto no §1º do artigo 14 da Lei 11.947, de 16 de junho de 2009 e na Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, vem realizar **Chamada Pública nº 001/2021** para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para consumo na merenda escolar da rede municipal

de ensino de Caldas-MG. Os interessados deverão apresentar a Documentação para Habilitação e o Projeto de Venda até o **dia 29 de janeiro 2021**, às **13 horas**. O Regulamento está disponível aos interessados através do telefone 35.3735.1578 ou pelo e-mail licitacaldas2@gmail.com.

Caldas/MG, 18 de janeiro de 2021.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:B30DBA66

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021 ADESÃO A ATA Nº 001/2021

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021

MODALIDADE: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE/MG.

CONTRATADO: STRADA VEICULOS E PECAS LTDA- CNPJ Nº. 01.654.749/0001-15

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO ZERO KM, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA D-738 – AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ SEC. MUNICIPAL SAÚDEBLOCO VI - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

INÍCIO DO CONTRATO: 15/01/2021

TÉRMINO DO CONTRATO: 14/03/2021

VALOR GLOBAL: R$171.000,00 (CENTO E SETENTA E UM MIL REAIS).

Lassance, 15 de Janeiro de 2021.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:FD65CB49

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 001/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo Licitatório nº: 010/2021

Modalidade Dispensa por Valor nº: 001/2021
PAULO ELIAS RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL de Lassance, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 25, III, Lei 8666/93 e art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Processo Licitatório nº 010/2021, Dispensa de Licitação nº 001/2021**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NO CRITÉRIO ICMS PATRIMÔNIO CULTURAL, DESTINADO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

Lassance, 14 de Janeiro de 2021.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

_____

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 001/2021

Processo Licitatório nº 010/2021, Dispensa de Licitação nº 001/2021

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, CNPJ nº 18.279.125/0001-68.

Contratado:**RCD RAMOS CULTURA E DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ nº. 7.608.471/0001-26**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NO CRITÉRIO ICMS PATRIMÔNIO CULTURAL, DESTINADO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

Valor Global:**R$10.000,00 (dez mil reais).**

Vigência:De 14/01/2021 a 14/03/2021.

Lassance/MG, 14 de Janeiro de 2021.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:219CF266

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE/MG – Aviso de Licitação - Procedimento Licitatório nº 05/2021 – Pregão Presencial nº 04/2021, Registro de Preços, abertura no dia 29/01/2021, às 08h00m, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.

Mato Verde/MG, 15 de janeiro de 2021.

JAKSON ISAIAS ELEUTÉRIO ALVES
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Jakson Isaias Eleutério Alves
Código Identificador:CBDB9847

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 202/2019 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº: 08/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Processo nº: 202/2019
Modalidade: Tomada de preços
Edital nº: 08/2019
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de construção civil para construção do CREAS - Centro de Referência Especializada de Assistência Social, situado na Avenida João Furtado de Oliveira com a Rua Gervásio M. Silveira, Bairro Santa Terezinha no município de Patrocínio/MG, conforme Convênio CEF 1.019.945-19/2014, celebrado entre o município de Patrocínio e a empresa **JOÃO SILVONI LUQUE.**
CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.
CONTRATADO: **JOÃO SILVONI LUQUE**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 25.290.892/0001-33, neste ato representado pelo seu responsável legal.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 57 da Lei 8.666/93, por tratar-se de exigência da Caixa Econômica Federal para adequação do prazo de vigência ao cronograma de execução.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
2.1 – Fica alterada a cláusula quinta subitem 5.2 – Prazo do contrato originário, passando a vigorar com seguinte redação:
"5.2 - A presente contratação terá início na data de assinatura e término em 03/05/2021."
As demais cláusulas continuam inalteradas.

Patrocínio, 29 de dezembro de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:841F117D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ARREMATAÇÃO DE TERRENO

TERMO DE ARREMATAÇÃO DE TERRENO
VENDA DE TERRENO POR CONCORRÊNCIA PÚBLICA
No dia 01 de setembro de 2020, foi vendido à **LAURÊNCIO BERNARDO CARVALHO TEIXEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 045.401.936-00, o seguinte imóvel:
IMOVEL URBANO, setor 17, quadra 048, lote 0237, sub lote 000, localizado a Avenida Jorge Elias Abrão, Bairro São Lucas, lote com área de 336,95 m², de propriedade do Município Patrocinio - Avaliado em R$ 117.932,50 (Cento e dezessete mil novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) - Laudo de Avaliação 157/2019. (Conforme Croqui)
Tendo em vista o mesmo ter apresentado a proposta para aquisição do lote no valor global de **R$ 118.500,00 (cento e dezoito mil e quinhentos reais)**. A alienação foi feita de acordo o Processo de Licitação, na modalidade Concorrência Pública, Edital nº 09/2020, nos termos da Lei Municipal nº 5.143 de 31 de outubro de 2019 e da Lei nº 5.155 de 28 de novembro de 2019.
Tendo o adquirente depositado no dia 22/07/2020 o valor R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais) a título de caução e o restante foi pago em 05 (cinco) parcelas, sendo: 40% (quarenta por cento) pago a título de entrada e mais 04 (quatro) parcelas pagas, conforme comprovantes de pagamento em anexo ao processo.
Assim, foi realizado o pagamento referente aos 40% (quarenta por cento) a título de entrada, conforme comprovante de transferência eletrônica, no valor de R$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais), no dia 01/09/2020, e R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais) já pagos anteriormente à titulo de caução, totalizando o valor de R$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais). Das quatro parcelas dos 60% (sessenta por cento) restantes, **a 1ª (primeira) parcela foi paga**, conforme comprovante de transferência eletrônica, no valor de R$ 17.775,00 (dezessete mil setecentos e setenta e cinco reais), no dia 02/10/2020; **a 2ª (segunda) parcela foi paga**, conforme comprovante de transferência eletrônica, no valor de R$ 17.775,00 (dezessete mil setecentos e setenta e cinco reais), no dia 03/11/2020; **a 3ª (terceira) parcela foi paga**, conforme comprovante de transferência eletrônica, no valor de R$ 17.775,00 (dezessete mil setecentos e setenta e cinco reais), no dia 01/12/2020; e **a 4ª (quarta) parcela foi paga**, conforme comprovante de transferência eletrônica, no valor de R$ 17.775,00 (dezessete mil setecentos e setenta e cinco reais), no dia 04/01/2021, **totalizando o valor global de R$ 118.500,00 (cento e dezoito mil e quinhentos reais).** A alienação foi realizada mediante o edital nº 09/2020, na modalidade Concorrência Pública, e publicado nos seguintes meio de divulgação: Jornal Gazeta de Patrocínio, Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Diário Oficial de Minas Gerais e no site www.patrocinio.mg.gov.br. Todas as despesas com escritura, transmissão, averbações etc., correrão por conta do adquirente.
Demais questões não previstas neste Termo estão contidas na Lei Municipal e no Processo de Licitação supramencionados.

Patrocínio/MG, 12 de janeiro de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:AACA9CE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL Nº: 169/2020 PROCESSO Nº: 222/2020
MODALIDADE: PREGÃO - RP 128

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 222/2020
Modalidade: Pregão - RP 128
Edital nº: 169/2020
Tipo: Menor Preço Por Lote

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE GUINDASTE E PLATAFORMA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 28 de janeiro de 2021 às 09:00 hs,** na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 15 de janeiro de 2021.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:25426CB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL Nº: 02/2021 PROCESSO Nº: 002/2021 MODALIDADE: PREGÃO

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 002/2021
Modalidade: Pregão
Edital nº: 02/2021
Tipo: Menor Preço Por Lote

Objeto: CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADAS PARA:
AQUISIÇÃO DE KIT DE AIR BAG, **COM A EXECUÇÃO DO SERVIÇO MECÂNICO DE INSTALAÇÃO**, PARA O VEÍCULO FIAT TORO ANO/FABRICAÇÃO 2017/2018, PREFIXO C179,

PLACA PZY6654, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
AQUISIÇÃO DE **MOTOR USADO** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO VEÍCULO IVECO DAILY 55C16, PREFIXO C327, PLACA HLF 3464, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 28 de janeiro de 2021 às 14:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 15 de janeiro de 2021.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:2AB31EB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL Nº: 01/2021 PROCESSO Nº: 001/2021 MODALIDADE: PREGÃO

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 001/2021
Modalidade: Pregão
Edital nº: 01/2021
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, ZERO KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 29 de janeiro de 2021 às 14:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 15 de janeiro de 2021.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:9183C48F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.274/2021

Portaria Nº 12.274/2021

PRORROGA PRAZO DE AMPLIAÇÃO DE jornada de trabalho de servidor.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no § 1º do art. 6º, e no § 3º do art. 7º da Lei Complementar nº 61 de 01/10/2009 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - Quadros Setoriais da Administração e da Saúde e;
Considerando, o disposto na CI/PGM nº: 003/2021.

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar o prazo de ampliação de jornada de trabalho concedida à servidora abaixo relacionada, no período de 01/01 a 31/12/2021:

RESP	NOME	CARGO	AMPLIAÇÃO EM:
04491	KAROLINE WELLEN DE CARVALHO	Advogado	03:30 (três horas e trinta minutos) Diários

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 07 de janeiro de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:0D5B6E4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.288/2021

Portaria Nº 12.288/2021

PRORROGA PRAZO DE AMPLIAÇÃO DE jornada de trabalho de servidor.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no § 1º do art. 6º, e no § 3º do art. 7º da Lei Complementar nº 61 de 01/10/2009 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - Quadros Setoriais da Administração e da Saúde e;
Considerando, o disposto na CI/SMU nº: 012/2021.

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar o prazo de ampliação de jornada de trabalho concedida ao servidor abaixo relacionado, no período de 12/01 a 31/12/2021:

RESP	NOME	CARGO	AMPLIAÇÃO EM:
03918	EUGENIO SERGIO ROCHA	Arquiteto	01:30 (uma hora e trinta minutos) Diários

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 12 de janeiro de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:AED05CF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.289/2021

Portaria Nº 12.289/2021

NOMEIA SUPERVISOR DE SETOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12, e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;

Considerando, o disposto nas Leis Complementares nº 53 e 61/2009 e 100/2011.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, WESLEY ALAN DE SOUZA, para exercer em comissão, o cargo de Supervisor de Setor - Registros e Arquivos Contábeis, Nível IV, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 14/01/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 14 de janeiro de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:671EACA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.290/2021

Portaria Nº 12.290/2021

NOMEIA COORDENADOR II.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12, e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto nas Leis Complementares nº 53 e 61/2009 e 100/2011.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, GERALDINO PEREIRA DE SOUZA, para exercer em comissão, o cargo de Coordenador II - Trânsito Urbano e Rodoviário e Transporte Público, Nível VIII, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 14/01/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 14 de janeiro de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:5C0C9851

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Retificação - Processo Nº 257/2020 – Pregão Nº 188/2020. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, juntamente com o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, vem por meio desta "RETIFICAR" o Edital do Processo Licitatório Nº 257/2020 – Pregão Nº 188/2020 referente ao Registro de Preços para contratação de serviços de topografia e afins, que será realizado no dia 22/01/2021 (vinte e dois de janeiro de dois mil e vinte e um) às 14:30 hs, devido questionamento recebido por empresa interessada a participar do torneio licitatório. No termo de referência item 03 Descrição detalhada página 25 (vinte e cinco) Onde se lê "Valor unitário" lê-se "Valor total". Tal retificação estará disponível no site da Prefeitura no endereço www.pontenova.mg.gov.br, não obstante, serão avisados todos os possíveis participantes que tiverem se cadastrado para este fim, além daqueles que enviaram o recibo de retirada de edital no site da Prefeitura.

Publique-se, Afixe-se no Saguão para atendimento legal.

JÚLIO PIRES MONTEIRO
Pregoeiro.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:C3B90BA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 100/2020 Dispensa nº 024/2020. Objeto: internação compulsória em clínica especializada para tratamento de desintoxicação e recuperação de toxicômanos em favor de Luiz Gustavo Trindade de Souza, conforme determinação judicial processo nº 5005111-65.2019.8.13.0521, pelo período de 06 (seis) meses, passando a vigorar até 17/04/2021 (dezessete de abril de dois mil e vinte e um). Contratada: CTA-CENTRO TERAPÊUTICO ADONAI, inscrita no CNPJ sob Nº 09.323.277/0002-00.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:0E2E4804

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021

PROCESSO LICITATORIO Nº 09/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021

TIPO - MENOR PREÇO POR ITEM - PARA -REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MONITORAMENTO COM MONITOR MÓVEL PARA APOIO E SEGURANÇA DOS PROFISSIONAIS DO MUNICÍPIO E MONITORAMENTO ELETRÔNICO DOS LOCAIS DE TRABALHO COM SISTEMA DE CÂMERAS EM REGIME DE COMODATO, EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE RUBIM /MG. DATA DE ABERTURA 29/01/2021 ÁS 07:30H. O EDITAL E SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE RUBIM/MG E NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO NO SEGUINTE ENDEREÇO: WWW.RUBIM.MG.GOV.BR.

GÉSSICA FERREIRA CAMPOS
Pregoeira

Publicado por:
Gessica Ferreira Campos
Código Identificador:2FF9F1E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 2794 - DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 1.035,72 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1130, 26 de Dezembro de 2019

Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 1.035,72 (um mil, trinta e cinco reais e setenta e dois centavos) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.15.452.0007.2.0032-117 - 4.4.90.51.00 DESENVOLVIMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - - - - - R$ 1.035,72
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - R$ 1.035,72
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.035,72
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.035,72
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.035,72
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.15.452.0007.2.0032-117 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - - - - - R$ 1.035,72
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - R$ 1.035,72
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.035,72
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.035,72
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.035,72
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 16 de Novembro de 2020

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:DAE71E28

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 2795 - DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 10.000,00 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1130, 26 de Dezembro de 2019
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.13.391.0019.2.0027-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO FUMPAC - - - - - R$ 2.000,00
2.04.00.15.451.0007.2.0030-100 - 4.4.90.51.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 8.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - R$ 10.000,00
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - R$ 10.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - R$ 10.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - R$ 10.000,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0040-102 - 3.1.90.11.00 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB - - - - - R$ 10.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - R$ 10.000,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - R$ 10.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - R$ 10.000,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - - R$ 10.000,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 16 de Novembro de 2020

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:0B3F419D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 2796 - DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1130, 26 de Dezembro de 2019
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 02 - SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.03.02.12.365.0023.2.0025-119 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE - - - - - R$ 200,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - R$ 200,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - R$ 200,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - R$ 200,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - R$ 200,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - R$ 0,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 16 de Novembro de 2020

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:D95B1CD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 2797 - DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 1.000,00 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1130, 26 de Dezembro de 2019
Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.15.451.0007.2.0030-100 - 4.4.90.51.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 1.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 1.000,00
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - -- R$ 1.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - R$ 1.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - R$ 1.000,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0040-102 - 3.1.90.11.00 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB - - - - - R$ 1.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - R$ 1.000,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - R$ 1.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - R$ 1.000,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - - R$ 1.000,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 16 de Novembro de 2020

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:854D86B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 2799 - DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1130, 26 de Dezembro de 2019
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 16 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER,TURISMO E CULTURA
Sub-Unidade 00 - Serviços de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura
2.16.00.13.392.0006.2.0071-162 - 3.3.90.31.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CULTURA - - - - - R$ 48.647,00
Total da Sub-Unidade 00 - - -- - - - - R$ 48.647,00
Total da Unidade 16 - - - - - - - R$ 48.647,00
Total da Instituição 02 - - - -- - - - R$ 48.647,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - R$ 48.647,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Total Geral Anulado - - - - - - R$ 0,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 19 de Novembro de 2020

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:914CC2A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 2800 - DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1130, 26 de Dezembro de 2019
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 02 - SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.03.02.12.361.0001.2.0021-119 - 3.3.90.30.00 TRANSPORTE ESCOLAR - - - - - R$ 17.580,00
2.03.02.12.365.0023.2.0025-119 - 4.4.90.52.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE - - - - - R$ 37.177,20
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - R$ 54.757,20
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - R$ 54.757,20
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - R$ 54.757,20
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - R$ 54.757,20
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - R$ 0,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 23 de Novembro de 2020

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:E7ABE528

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 2801 - DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 35.000,00 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1130, 26 de Dezembro de 2019
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO
DESERTO.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 02 - SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.03.02.12.361.0001.2.0023-118 - 3.1.90.04.00 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - - - - - R$ 15.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - R$ 15.000,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - R$ 15.000,00
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 04 - Assistência Farmacêutica
2.05.04.10.301.0009.2.0044-155 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES FARMACIA DE TODOS - - - - - R$ 20.000,00

Total da Sub-Unidade 04 - - - - - - - - - R$ 20.000,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - R$ 20.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - R$ 35.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - R$ 35.000,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - R$ 0,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 23 de Novembro de 2020

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:9902B709

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 2802 - DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 55.918,35 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1130, 26 de Dezembro de 2019
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 55.918,35 (cinquenta e cinco mil, novecentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub-Unidade 00 - Serviços administrativos
2.02.00.04.122.0017.2.0010-100 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 5.000,00
2.02.00.04.122.0017.2.0010-100 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 45,91
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 5.045,91
Total da Unidade 02 - - - - - - R$ 5.045,91
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.17.512.0007.2.0035-100 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DA LIMPEZA PÚBLICA - - - - - R$ 7.000,00
2.04.00.17.512.0008.2.0077-100 - 3.1.90.16.00 ABASTECIMENTO D'ÁGUA - - - - - R$ 700,00
2.04.00.15.451.0007.2.0030-100 - 3.3.90.30.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 3.000,00
2.04.00.15.451.0007.2.0030-100 - 4.4.90.51.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 7.800,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 18.500,00
Total da Unidade 04 - - - - - - R$ 18.500,00
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0039-102 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 350,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - R$ 350,00
Sub-Unidade 03 - Vigilância em Saude
2.05.03.10.305.0009.2.0043-102 - 3.1.90.11.00 AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA - - - - - R$ 3.000,00
2.05.03.10.305.0009.2.0043-159 - 3.1.90.11.00 AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA - - - - - R$ 4.727,45
Total da Sub-Unidade 03 - - -- - - R$ 7.727,45
Sub-Unidade 04 - Assistência Farmacêutica
2.05.04.10.301.0009.2.0044-159 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES FARMACIA DE TODOS - - - - - R$ 965,39
Total da Sub-Unidade 04 - - - - - - R$ 965,39
Total da Unidade 05 - - - - - - R$ 9.042,84
Unidade 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - Serviço de Assistência Social
2.06.00.08.122.0011.2.0046-100 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL - - - - - R$ 29,60
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 29,60
Total da Unidade 06 - - - - - R$ 29,60
Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E SERV. URBANOS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos
2.07.00.26.782.0016.2.0051-100 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS - - - - - R$ 10.000,00
2.07.00.26.782.0016.2.0051-100 - 3.1.90.16.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS - - - - - R$ 3.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 13.000,00
Total da Unidade 07 - - - - - - R$ 13.000,00
Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.09.00.08.244.0010.2.0055-100 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$ 5.500,00
2.09.00.08.244.0011.2.0059-100 - 3.3.90.32.00 BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS - - - - - R$ 4.800,00
Total da Sub-Unidade 00 - -- - - - - R$ 10.300,00
Total da Unidade 09 - - - - - - R$ 10.300,00
Total da Instituição 02 - - - - - - R$ 55.918,35
Total Geral Acrescido - - - - - - R$ 55.918,35
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO
Sub-Unidade 00 - Gabinete do Prefeito
2.01.00.04.122.0017.2.0007-100 - 3.3.90.14.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - - - - - R$ 5.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 5.000,00
Total da Unidade 01 - - - - - - R$ 5.000,00
Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sub-Unidade 00 - Serviços administrativos
2.02.00.04.122.0017.2.0010-100 - 4.4.90.52.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 4.050,00
Total da Sub-Unidade 00 - - -- - - - - R$ 4.050,00
Total da Unidade 02 - - - - - - R$ 4.050,00
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.15.451.0007.2.0030-100 - 3.3.90.39.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 75,51
2.04.00.13.391.0019.1.0010-100 - 4.4.90.51.00 REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS - FUMPAC - - - - - R$ 7.644,00
2.04.00.15.451.0007.1.0013-100 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE MUROS DE CONTENÇÃO - - - - - R$ 1.110,00
2.04.00.15.451.0007.1.0014-100 - 4.4.90.51.00 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - - - - - R$ 22.356,00
2.04.00.27.812.0006.1.0034-100 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA - - - - - R$ 7.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 38.185,51
Total da Unidade 04 - - - - - - R$ 38.185,51
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 02 - Atenção de Media e Alta Complexidade

2.05.02.10.302.0009.2.0041-159 - 3.3.90.39.00 ATENDIMENTO FORA DO DOMICILIO - MAC - - - - - R$ 5.692,84
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - R$ 5.692,84
Total da Unidade 05 - - - - - - - R$ 5.692,84
Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E M. AMBIENTE
Sub-Unidade 00 - Serviço de Agricultura e Meio Ambiente
2.08.00.20.606.0013.2.0052-100 - 3.3.90.39.00 ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL - - - - - R$ 2.990,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 2.990,00
Total da Unidade 08 - - - - - - R$ 2.990,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - R$ 55.918,35
Total Geral Anulado - -- - - - - R$ 55.918,35
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 23 de Novembro de 2020

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:370B51F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 2803 - DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1130, 26 de Dezembro de 2019
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.15.451.0007.1.0014-100 - 4.4.90.51.00 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - - - - - R$ 1.500,00
2.04.00.15.451.0007.2.0029-100 - 4.4.90.51.00 PRODUÇÃO DA FABRICA DE BLOQUETES - - - - - R$ 9.500,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 11.000,00
Total da Unidade 04 - - - -- - - R$ 11.000,00
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0037-159 - 3.1.90.16.00 PROGRAMA DE AGENTES COMUNTÁRIOS DE SAÚDE - PACS - - - - - R$ 2.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - R$ 2.000,00
Sub-Unidade 05 - Gestão SUS
2.05.05.10.301.0009.2.0045-100 - 3.3.90.30.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - - - - - R$ 681,95
Total da Sub-Unidade 05 - - - - - - R$ 681,95
Total da Unidade 05 - - - - - R$ 2.681,95
Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.09.00.08.244.0010.2.0055-100 - 3.1.90.94.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$ 1.311,28
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 1.311,28
Total da Unidade 09 - - - - - - R$ 1.311,28
Unidade 16 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER,TURISMO E CULTURA
Sub-Unidade 00 - Serviços de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura
2.16.00.13.392.0006.2.0071-100 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CULTURA - - - - - R$ 10.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 10.000,00
Total da Unidade 16 - - - -- - R$ 10.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - R$ 24.993,23
Total Geral Acrescido - - - - - - - R$ 24.993,23
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 02 - SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.03.02.12.122.0024.2.0017-101 - 3.3.90.30.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - R$ 578,67
2.03.02.12.361.0001.2.0021-101 - 3.3.90.39.00 TRANSPORTE ESCOLAR - - - - - R$ 8.921,33
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - R$ 9.500,00
Total da Unidade 03 -- - - - - - - R$ 9.500,00
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.15.451.0007.2.0030-100 - 3.3.90.39.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 10.000,00
2.04.00.27.812.0006.1.0034-100 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA - - - - - R$ 3.493,23
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 13.493,23
Total da Unidade 04 - - - - - - R$ 13.493,23
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0038-159 - 3.3.90.36.00 DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF - - - - - R$ 2.000,00 - - - - R$ 2.000,00
Total da Unidade 05 - - - - - R$ 2.000,00
Total da Instituição 02 - - -- - - R$ 24.993,23
Total Geral Anulado - - - - - - R$ 24.993,23
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 23 de Novembro de 2020

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:D4B1355A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 2804 - DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1130, 26 de Dezembro de 2019
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 02 - SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.03.02.12.361.0001.2.0021-119 - 3.3.90.30.00 TRANSPORTE ESCOLAR - - - - - R$ 6.635,93
Total da Sub-Unidade 02 - - -- - - - R$ 6.635,93
Total da Unidade 03 - - - - - - R$ 6.635,93
Total da Instituição 02 - - - -- - R$ 6.635,93
Total Geral Acrescido - - - - - - R$ 6.635,93
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Total Geral Anulado - - - - - - R$ 0,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 25 de Novembro de 2020

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:7FD316DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 2805 - DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 83.098,14 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1130, 26 de Dezembro de 2019
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 83.098,14 (oitenta e três mil, noventa e oito reais e quatorze centavos) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO.
Orgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 01 - Câmara Municipal
Sub-Unidade 00 - Câmara Municipal
1.01.00.01.031.0020.2.0001-100 - 3.1.90.94.00 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL - - - - - R$ 3.325,40
1.01.00.01.031.0020.2.0082-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA - - - - - R$ 16.000,00
1.01.00.01.031.0020.2.0003-100 - 3.3.90.93.00 PAGAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS - - - - - R$ 1.041,72
1.01.00.01.031.0020.1.0078-100 - 4.4.90.51.00 CONCLUSÃO DO ANEXO III - - - - - R$ 6.000,00
1.01.00.01.031.0020.1.0001-100 - 4.4.90.52.00 APARELHAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL - - - - - R$ 40.381,02
1.01.00.01.031.0020.1.0079-100 - 4.4.90.52.00 APARELHAMENTO DO CALC - - - - - R$ 16.350,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - -- - - - R$ 83.098,14
Total da Unidade 01 - - - - - R$ 83.098,14
Total da Instituição 01 - - - - - - R$ 83.098,14
Total Geral Acrescido - - - - - - R$ 83.098,14
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 01 - Câmara Municipal
Sub-Unidade 00 - Câmara Municipal
1.01.00.01.031.0020.2.0001-100 - 3.1.90.11.00 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL - - - - - R$ 11.827,52
1.01.00.01.031.0020.2.0003-100 - 3.1.90.11.00 PAGAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS - - - - - R$ 251,63
1.01.00.01.031.0020.2.0001-100 - 3.1.90.13.00 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL - - - - - R$ 5.934,32
1.01.00.01.031.0020.2.0003-100 - 3.1.90.13.00 PAGAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS - - - - - R$ 3.094,84
1.01.00.01.031.0020.2.0001-100 - 3.1.90.16.00 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL - - - - - R$ 4.267,00
1.01.00.01.031.0020.2.0003-100 - 3.3.90.14.00 PAGAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS - - - - - R$ 6.041,72
1.01.00.01.031.0020.2.0001-100 - 3.3.90.30.00 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL - - - - - R$ 9.870,00
1.01.00.01.031.0020.2.0002-100 - 3.3.90.30.00 HOMENAGENS, FESTIVIDADES E RECEPÇÕES - - - - - R$ 2.000,00
1.01.00.01.031.0020.2.0002-100 - 3.3.90.31.00 HOMENAGENS, FESTIVIDADES E RECEPÇÕES - - - - - R$ 650,00
1.01.00.01.031.0020.2.0003-100 - 3.3.90.33.00 PAGAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS - - - - - R$ 2.688,00
1.01.00.01.031.0020.2.0001-100 - 3.3.90.36.00 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL - - - - - R$ 1.139,08
1.01.00.01.031.0020.2.0001-100 - 3.3.90.39.00 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL - - - - - R$ 16.921,00
1.01.00.01.031.0020.2.0002-100 - 3.3.90.39.00 HOMENAGENS, FESTIVIDADES E RECEPÇÕES - - - - - R$ 11.133,99
1.01.00.01.031.0020.2.0001-100 - 3.3.90.40.00 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL - - - - - R$ 5.851,20
1.01.00.01.031.0020.2.0001-100 - 3.3.90.47.00 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL - - - - - R$ 227,84
1.01.00.01.031.0020.2.0002-100 - 3.3.90.47.00 HOMENAGENS, FESTIVIDADES E RECEPÇÕES - - - - - R$ 200,00
1.01.00.01.031.0020.2.0001-100 - 3.3.90.93.00 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL - - - - - R$ 1.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - -- - - - R$ 83.098,14
Total da Unidade 01 - - - - - - R$ 83.098,14
Total da Instituição 01 - - - - - R$ 83.098,14
Total Geral Anulado - - - - - - - R$ 83.098,14
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 30 de Novembro de 2020

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:378CB7F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 2806 - DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1130, 26 de Dezembro de 2019

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.15.451.0007.2.0030-100 - 3.3.90.47.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 3.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 3.000,00
Total da Unidade 04 - - - - - R$ 3.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - R$ 3.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - R$ 3.000,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Total Geral Anulado - - - -- - - - - R$ 0,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 30 de Novembro de 2020

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:E58E0429

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 2807 - DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1130, 26 de Dezembro de 2019
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - Serviço de Assistência Social
2.06.00.08.244.0017.2.0049-129 - 4.4.90.52.00 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - - - - - R$ 1.352,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 1.352,00
Total da Unidade 06 - - - - - - R$ 1.352,00
Total da Instituição 02 - - -- - - R$ 1.352,00
Total Geral Acrescido - - - -- - - R$ 1.352,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.09.00.08.244.0010.1.0031-129 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CRAS - - - - - R$ 1.352,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 1.352,00
Total da Unidade 09 - - - - - - R$ 1.352,00
Total da Instituição 02 - - - - - - R$ 1.352,00
Total Geral Anulado - - - - - - - R$ 1.352,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 30 de Novembro de 2020

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:2EAA231F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 2808 - DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 9.000,00 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1130, 26 de Dezembro de 2019

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 02 - SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.03.02.12.361.0001.2.0023-118 - 3.1.90.04.00 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - - - - - R$ 9.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - R$ 9.000,00
Total da Unidade 03 - - - -- - R$ 9.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - R$ 9.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - R$ 9.000,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Total Geral Anulado - - - - - R$ 0,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 30 de Novembro de 2020

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:3F5DD6F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 2809 - DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 39.400,00 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1130, 26 de Dezembro de 2019
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 39.400,00 (trinta e nove mil e quatrocentos reais) as seguintes dotações do Municipio de
SANTANA DO DESERTO.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO
Sub-Unidade 00 - Gabinete do Prefeito
2.01.00.04.122.0017.2.0004-100 - 3.1.90.13.00 PAGAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS - - - - - R$ 10.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - R$ 10.000,00
Total da Unidade 01 - - - -- - - - - - - - - R$ 10.000,00
Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub-Unidade 00 - Serviços administrativos
2.02.00.04.122.0017.2.0010-100 - 3.1.90.13.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 3.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - -- - - - - - - - - - R$ 3.000,00
Total da Unidade 02 - - - -- - - - - - - - - - - - - R$ 3.000,00
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.17.512.0008.2.0077-100 - 3.1.90.04.00 ABASTECIMENTO D'ÁGUA - - - - - R$ 1.000,00
2.04.00.15.451.0007.2.0030-100 - 3.1.90.13.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 1.000,00
2.04.00.17.512.0007.2.0035-100 - 3.1.90.13.00 DESENVOLVIMENTO DA LIMPEZA PÚBLICA - - - - - R$ 2.000,00
2.04.00.15.451.0007.2.0030-100 - 3.3.90.30.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 400,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - -- - - - - - - - - - - - R$ 4.400,00
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - R$ 4.400,00
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0038-102 - 3.1.90.13.00 DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF - - - - - R$ 2.500,00
2.05.01.10.301.0009.2.0039-102 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 17.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 19.500,00

Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - R$ 19.500,00
Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E SERV. URBANOS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos
2.07.00.26.782.0016.2.0051-100 - 3.1.90.13.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS - - - - - R$ 2.500,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 2.500,00
Total da Unidade 07 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 2.500,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - R$ 39.400,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - R$ 39.400,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na
forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO
Sub-Unidade 00 - Gabinete do Prefeito
2.01.00.04.122.0017.2.0007-100 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - - - - - R$ 7.000,00
2.01.00.04.122.0017.2.0007-100 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - - - - - R$ 440,00
2.01.00.04.122.0017.2.0009-100 - 3.3.90.30.00 CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR - - - - - R$ 2.140,89
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 9.580,89
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 9.580,89
Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub-Unidade 00 - Serviços administrativos
2.02.00.04.122.0017.2.0010-100 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 3.266,48
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 3.266,48
Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - R$ 3.266,48
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.13.391.0019.2.0027-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO FUMPAC - - - - - R$ 2.152,63
2.04.00.17.512.0008.2.0036-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA REDE ESGOTO E AGUAS PLUVIAIS - - - - - R$ 1.400,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 3.552,63
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - R$ 3.552,63
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0040-102 - 3.1.90.04.00 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB - - - - - R$ 4.327,60
2.05.01.10.301.0009.2.0040-102 - 3.1.90.11.00 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB - - - - - R$ 9.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - R$ 13.327,60
Sub-Unidade 02 - Atenção de Media e Alta Complexidade
2.05.02.10.302.0009.2.0041-102 - 3.3.90.39.00 ATENDIMENTO FORA DO DOMICILIO - MAC - - - - - R$ 8.500,00
Total da Sub-Unidade 02 - R$ 8.500,00
Sub-Unidade 04 - Assistência Farmacêutica
2.05.04.10.301.0009.2.0044-102 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES FARMACIA DE TODOS - - - - - R$ 1.172,40
Total da Sub-Unidade 04 - - - - - - - - - - - R$ 1.172,40
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - R$ 23.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - R$ 39.400,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - R$ 39.400,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 30 de Novembro de 2020

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:66099547

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 2813 - DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 24.596,79 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1130, 26 de Dezembro de 2019
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 24.596,79 (vinte e quatro mil, quinhentos e noventa e seis reais e setenta e nove centavos) as
seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub-Unidade 00 - Serviços administrativos
2.02.00.04.122.0017.2.0010-100 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 2.000,00
2.02.00.04.122.0017.2.0010-100 - 3.3.90.46.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 76,12
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$ 2.076,12
Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - R$ 2.076,12
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.17.512.0007.2.0035-100 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DA LIMPEZA PÚBLICA - - - - - - R$ 2.000,00
2.04.00.13.391.0019.2.0027-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO FUMPAC - - - - - R$ 11.800,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$ 13.800,00
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - R$ 13.800,00
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0039-102 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 1.345,67
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - R$ 1.345,67
Sub-Unidade 03 - Vigilância em Saude
2.05.03.10.305.0009.2.0043-102 - 3.1.90.11.00 AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA - - - - - R$ 3.000,00
Total da Sub-Unidade 03 - - - - - R$ 3.000,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - R$ 4.345,67
Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E SERV. URBANOS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos
2.07.00.26.782.0016.2.0051-100 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS - - - - - R$ 2.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 2.000,00
Total da Unidade 07 - - - - - - R$ 2.000,00
Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E M. AMBIENTE
Sub-Unidade 00 - Serviço de Agricultura e Meio Ambiente
2.08.00.20.606.0013.2.0052-100 - 3.3.90.39.00 ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL - - - - - R$ 2.375,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 2.375,00
Total da Unidade 08 - - - - - - R$ 2.375,00
Total da Instituição 02 - - - - - - R$ 24.596,79
Total Geral Acrescido - - - - - R$ 24.596,79
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na
forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub-Unidade 00 - Serviços administrativos
2.02.00.04.122.0017.2.0010-100 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 3.607,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 3.607,00

Total da Unidade 02 - - - -- - R$ 3.607,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 02 - SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.03.02.12.361.0001.2.0021-101 - 3.1.90.04.00 TRANSPORTE ESCOLAR - - - - - R$ 968,40
2.03.02.12.361.0001.2.0022-101 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$ 275,39
2.03.02.12.122.0024.2.0017-101 - 3.3.90.30.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - R$ 489,90
2.03.02.12.122.0024.2.0017-101 - 3.3.90.39.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - R$ 540,55
Total da Sub-Unidade 02 - - - -- - - R$ 2.274,24
Total da Unidade 03 - - - - - R$ 2.274,24
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.13.391.0019.2.0027-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO FUMPAC - - - - - R$ 1.422,17
2.04.00.15.451.0007.1.0017-100 - 3.3.90.30.00 CONST. REFOR. E AMPL. DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS - - - - - R$ 35,00
2.04.00.15.451.0007.2.0030-100 - 3.3.90.30.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 117,98
2.04.00.17.512.0007.2.0035-100 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DA LIMPEZA PÚBLICA - - - - - R$ 292,17

2.04.00.17.512.0008.2.0036-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA REDE ESGOTO E AGUAS PLUVIAIS - - - - - R$ 865,00
Total da Sub-Unidade 00 - - -- - - R$ 2.732,32
Total da Unidade 04 - - - -- - R$ 2.732,32
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0038-102 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF - - - - - R$ 160,70
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - R$ 160,70
Sub-Unidade 02 - Atenção de Media e Alta Complexidade
2.05.02.10.302.0009.2.0041-102 - 3.3.90.39.00 ATENDIMENTO FORA DO DOMICILIO - MAC - - - - - R$ 1.135,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - R$ 1.135,00
Sub-Unidade 05 - Gestão SUS
2.05.05.10.301.0009.2.0045-102 - 3.3.90.30.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - - - - - R$ 1.208,80
2.05.05.10.301.0009.2.0045-102 - 3.3.90.39.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - - - - - R$ 1.673,75
Total da Sub-Unidade 05 - - - - - - R$ 2.882,55
Total da Unidade 05 - - - -- - R$ 4.178,25
Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E M. AMBIENTE
Sub-Unidade 00 - Serviço de Agricultura e Meio Ambiente
2.08.00.20.606.0013.2.0052-100 - 3.3.90.30.00 ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL - - - - - R$ 11.800,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 11.800,00
Total da Unidade 08 - - - - - - R$ 11.800,00
Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.09.00.08.244.0010.2.0055-100 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$ 4,98
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$ 4,98
Total da Unidade 09 - - -- - - - - - - - - R$ 4,98
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - R$ 24.596,79
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - R$ 24.596,79
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 01 de Dezembro de 2020

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:8A5E210A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 2814 - DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1130, 26 de Dezembro de 2019
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 02 - SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.03.02.12.306.0001.2.0018-100 - 3.3.90.30.00 MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$ 18.113,10
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - R$ 18.113,10
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - R$ 18.113,10
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.13.391.0019.1.0010-100 - 3.3.90.39.00 REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS - FUMPAC - - - - - R$ 1.000,00
2.04.00.13.391.0019.1.0010-100 - 4.4.90.51.00 REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS - FUMPAC - - - - - R$ 1.964,80
2.04.00.15.451.0007.2.0029-100 - 4.4.90.51.00 PRODUÇÃO DA FABRICA DE BLOQUETES - - - - - R$ 5.100,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 8.064,80
Total da Unidade 04 - - - - - - R$ 8.064,80
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 05 - Gestão SUS
2.05.05.10.301.0009.2.0045-100 - 3.3.90.30.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - - - - - R$ 470,00
Total da Sub-Unidade 05 - - - - - - R$ 470,00
Total da Unidade 05 - - - - - - R$ 470,00
Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E SERV. URBANOS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos
2.07.00.26.782.0016.2.0051-100 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS - - - - - R$ 4.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - -- - - R$ 4.000,00
Total da Unidade 07 - - - - - R$ 4.000,00
Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.09.00.08.244.0011.2.0059-156 - 3.3.90.32.00 BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS - - - - - R$ 7.336,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 7.336,00
Total da Unidade 09 - - - -- - R$ 7.336,00
Total da Instituição 02 - - - - - R$ 37.983,90
Total Geral Acrescido - - - -- - R$ 37.983,90
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na
forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO
Sub-Unidade 00 - Gabinete do Prefeito
2.01.00.04.122.0017.2.0007-100 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - - - - - R$ 1.543,75
2.01.00.04.122.0017.2.0009-100 - 3.3.90.39.00 CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR - - - - - R$ 1.374,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 2.917,75
Total da Unidade 01 - - - -- R$ 2.917,75
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 02 - SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.03.02.12.122.0024.2.0017-101 - 3.3.90.30.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - R$ 1.590,80

2.03.02.12.361.0001.2.0022-101 - 3.3.90.40.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$ 3.901,25
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R$ 5.492,05
Total da Unidade 03 - - - - - R$ 5.492,05
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.04.123.0017.2.0033-100 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS - - - - - R$ 470,00
2.04.00.13.392.0006.1.0036-100 - 3.3.90.39.00 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS - - - - - R$ 42,82
2.04.00.15.451.0007.2.0031-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS - - - - - R$ 4.941,62
2.04.00.17.512.0007.2.0035-100 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DA LIMPEZA PÚBLICA - - - - - R$ 3.764,66
2.04.00.17.512.0008.2.0036-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA REDE ESGOTO E AGUAS PLUVIAIS - - - - - R$ 5.751,49
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 14.970,59
Total da Unidade 04 - - - - - R$ 14.970,59
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 05 - Gestão SUS

2.05.05.10.301.0009.2.0045-102 - 3.3.90.39.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - - - - - R$ 434,33
Total da Sub-Unidade 05 - - - - - - R$ 434,33
Total da Unidade 05 - - - - - R$ 434,33
Unidade 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - Serviço de Assistência Social
2.06.00.08.122.0011.2.0046-100 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL - - - - - R$ 250,00
2.06.00.08.243.0011.2.0047-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - CT - - - - - R$ 2.798,72
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 3.048,72
Total da Unidade 06 - - - - - R$ 3.048,72
Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E M. AMBIENTE
Sub-Unidade 00 - Serviço de Agricultura e Meio Ambiente
2.08.00.20.606.0013.2.0052-100 - 3.3.90.30.00 ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL - - - - - R$ 3.784,46
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 3.784,46
Total da Unidade 08 - - - - - R$ 3.784,46
Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.09.00.08.244.0011.2.0059-156 - 3.3.90.30.00 BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS - - - - - R$ 7.336,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 7.336,00
Total da Unidade 09 - - - - - R$ 7.336,00
Total da Instituição 02 - - - - - R$ 37.983,90
Total Geral Anulado - - - - - R$ 37.983,90
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 01 de Dezembro de 2020

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:C18E89A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 2815 - DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1130, 26 de Dezembro de 2019
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 02 - SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.03.02.12.361.0001.2.0021-119 - 3.3.90.39.00 TRANSPORTE ESCOLAR - - - - - R$ 5.905,00
2.03.02.12.365.0023.2.0025-119 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE - - - - - R$ 2.900,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - R$ 8.805,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - R$ 8.805,00
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 02 - Atenção de Media e Alta Complexidade
2.05.02.10.302.0009.2.0041-154 - 3.3.93.39.00 ATENDIMENTO FORA DO DOMICILIO - MAC - - - - - R$ 20.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - R$ 20.000,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - R$ 20.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - R$ 28.805,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - R$ 28.805,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - R$ 0,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 01 de Dezembro de 2020

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:1D01CD1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 2816 - DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 18.100,00 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1130, 26 de Dezembro de 2019
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 18.100,00 (dezoito mil e cem reais) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 02 - SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.03.02.12.361.0001.2.0022-119 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$ 11.700,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - R$ 11.700,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 11.700,00
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 04 - Assistência Farmacêutica
2.05.04.10.301.0009.2.0044-155 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES FARMACIA DE TODOS - - - - - R$ 6.400,00
Total da Sub-Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - - R$ 6.400,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - R$ 6.400,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - R$ 18.100,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - R$ 18.100,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°,
inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - R$ 0,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 01 de Dezembro de 2020

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:2632B009

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 2817 - DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 4.209,17 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1130, 26 de Dezembro de 2019
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 4.209,17 (quatro mil, duzentos e nove reais e dezesete centavos) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 02 - SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.03.02.12.361.0001.2.0021-101 - 3.3.90.39.00 TRANSPORTE ESCOLAR - - - - - R$ 238,14
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - -- - - - R$ 238,14
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 238,14
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.15.451.0007.2.0030-100 - 4.4.90.51.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 3.954,20
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - R$ 3.954,20
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - - R$ 3.954,20
Unidade 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - Serviço de Assistência Social
2.06.00.08.243.0011.2.0047-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - CT - - - - - R$ 16,83
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 16,83
Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - - - - R$ 16,83
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - R$ 4.209,17
Total Geral Acrescido - - - - - - - - -- - R$ 4.209,17
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub-Unidade 00 - Serviços administrativos
2.02.00.04.122.0017.2.0010-100 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 41,46
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$ 41,46
Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - - -- - R$ 41,46
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 02 - SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.03.02.12.122.0024.2.0017-101 - 3.3.90.30.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - R$ 213,51
2.03.02.12.361.0001.2.0022-101 - 3.3.90.40.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$ 2.098,75
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - -- - - - - - R$ 2.312,26
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 2.312,26
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 02 - Atenção de Media e Alta Complexidade
2.05.02.10.302.0009.2.0041-102 - 3.3.93.39.00 ATENDIMENTO FORA DO DOMICILIO - MAC - - - - - R$ 976,14
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 976,14
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 976,14
Unidade 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - Serviço de Assistência Social
2.06.00.08.243.0011.2.0047-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - CT - - - - - R$ 779,94
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 779,94
Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 779,94
Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E SERV. URBANOS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos
2.07.00.26.782.0016.2.0051-100 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS - - - - - R$ 99,37
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - -- - - - - - - - R$ 99,37
Total da Unidade 07 - - - - - - - - - - - - - -- - - - - R$ 99,37
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - -- - - - - - - - R$ 4.209,17
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - -- - - R$ 4.209,17

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 07 de Dezembro de 2020

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:F9D33A1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 2818 - DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1130, 26 de Dezembro de 2019
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 02 - SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.03.02.12.361.0001.2.0021-119 - 3.3.90.30.00 TRANSPORTE ESCOLAR - - - - - R$ 5.040,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 5.040,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 5.040,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - R$ 5.040,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - R$ 5.040,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - R$ 0,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 07 de Dezembro de 2020

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:C21A5C9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 2819 - DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1130, 26 de Dezembro de 2019
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.13.391.0019.2.0027-100 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DO FUMPAC - - - - - R$ 2.089,50
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 2.089,50
Total da Unidade 04 - - - - - R$ 2.089,50
Total da Instituição 02 - - - - - R$ 2.089,50
Total Geral Acrescido - - - - R$ 2.089,50

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 02 - Atenção de Media e Alta Complexidade
2.05.02.10.302.0009.2.0041-102 - 3.3.93.39.00 ATENDIMENTO FORA DO DOMICILIO - MAC - - - - - R$ 2.089,50
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R$ 2.089,50
Total da Unidade 05 - - - -- - R$ 2.089,50
Total da Instituição 02 - - - - - R$ 2.089,50
Total Geral Anulado - - - - - R$ 2.089,50
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 07 de Dezembro de 2020

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:3D7D166A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 2821 - DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1130, 26 de Dezembro de 2019

Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 02 - SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.03.02.12.365.0023.1.0068-119 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO DE CRECHE - - - - - R$ 131.795,45
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - R$ 131.795,45
Total da Unidade 03 - - - - - - R$ 131.795,45
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 02 - Atenção de Media e Alta Complexidade
2.05.02.10.302.0009.2.0041-255 - 3.3.93.39.00 ATENDIMENTO FORA DO DOMICILIO - MAC - - - - - R$ 348,59
Total da Sub-Unidade 02 - - -- - - R$ 348,59
Total da Unidade 05 - - - -- - R$ 348,59
Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.09.00.08.244.0011.2.0059-256 - 3.3.90.39.00 BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS - - - - - R$ 2.190,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 2.190,00
Total da Unidade 09 - - - - - - R$ 2.190,00
Total da Instituição 02 - - -- - - R$ 134.334,04
Total Geral Acrescido - - - - - R$ 134.334,04

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO e EXCESSO DE ARRECADAÇÃO do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Total Geral Anulado - - - - - - R$ 0,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 09 de Dezembro de 2020

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:5D8F8381

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 2822 - DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1130, 26 de Dezembro de 2019
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 02 - SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.03.02.12.361.0001.2.0021-119 - 3.3.90.30.00 TRANSPORTE ESCOLAR - - - - - R$ 3.690,00
2.03.02.12.365.0023.1.0068-219 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO DE CRECHE - - - - - R$ 28.360,55
2.03.02.12.361.0001.2.0022-119 - 4.4.90.52.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$ 14.350,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - R$ 46.400,55
Total da Unidade 03 - - - -- - R$ 46.400,55
Total da Instituição 02 - - - - - - - R$ 46.400,55
Total Geral Acrescido - - - - -- - - - R$ 46.400,55
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e ANULAÇÃO DE
DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 02 - SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.03.02.12.361.0001.2.0021-219 - 3.3.90.39.00 TRANSPORTE ESCOLAR - - - - - R$ 28.360,55
Total da Sub-Unidade 02 - - -- - - - - - - R$ 28.360,55
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - R$ 28.360,55
Total da Instituição 02 - - - - - - - - R$ 28.360,55
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - R$ 28.360,55
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 09 de Dezembro de 2020

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:47B50CF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 2823 - DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1130, 26 de Dezembro de 2019
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 02 - SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.03.02.12.365.0023.2.0025-201 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE - - - - - R$ 975,92
2.03.02.12.365.0023.2.0025-201 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE - - - - - R$ 176,34
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - R$ 1.152,26
Total da Unidade 03 - - - -- - R$ 1.152,26
Total da Instituição 02 - -- - R$ 1.152,26
Total Geral Acrescido - - -- - - R$ 1.152,26

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I
a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Total Geral Anulado - -- - - - R$ 0,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 09 de Dezembro de 2020

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:892AD2F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 2824 - DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 9.571,85 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1130, 26 de Dezembro de 2019
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 9.571,85 (nove mil, quinhentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos) as seguintes
dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 02 - SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.03.02.12.361.0001.2.0023-118 - 3.1.90.04.00 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - - - - - R$ 9.571,85
Total da Sub-Unidade 02 - - -- - - - - R$ 9.571,85
Total da Unidade 03 - - - - - R$ 9.571,85
Total da Instituição 02 - - - - - R$ 9.571,85
Total Geral Acrescido - - - - - R$ 9.571,85
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Total Geral Anulado - - - - - - R$ 0,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 14 de Dezembro de 2020

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:E422114A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 2825 - DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Realiza Transferências no valor de R$ 13.504,29 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1111, 22 de Maio de 2019
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 13.504,29 (treze mil, quinhentos e quatro reais e vinte e nove centavos) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 02 - SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.03.02.12.361.0001.2.0021-119 - 3.3.90.30.00 TRANSPORTE ESCOLAR - - - - - R$ 13.504,29
Total da Sub-Unidade 02 - -- - - - R$ 13.504,29
Total da Unidade 03 - - - - - R$ 13.504,29
Total da Instituição 02 - - - - -- - R$ 13.504,29
Total Geral Acrescido - - - - - - R$ 13.504,29
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 02 - SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.03.02.12.361.0001.2.0021-219 - 3.3.90.39.00 TRANSPORTE ESCOLAR - - - - - R$ 13.504,29
Total da Sub-Unidade 02 - - - -- - - R$ 13.504,29
Total da Unidade 03 - - - - -- R$ 13.504,29
Total da Instituição 02 - - - -- - - - R$ 13.504,29
Total Geral Anulado - - - - - - R$ 13.504,29
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 14 de Dezembro de 2020

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:9F21124A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 2826 - DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 13.301,55 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1130, 26 de Dezembro de 2019
Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 13.301,55 (treze mil, trezentos e um reais e cinquenta e cinco centavos) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO
Sub-Unidade 00 - Gabinete do Prefeito
2.01.00.04.122.0017.2.0004-100 - 3.1.90.13.00 PAGAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS - - - - - R$ 2.474,32
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - -- - - - - - - - - - - R$ 2.474,32
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 2.474,32
Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub-Unidade 00 - Serviços administrativos
2.02.00.04.122.0017.2.0010-100 - 3.3.90.46.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 7.816,35
2.02.00.28.845.0000.9.0004-100 - 3.3.90.47.00 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - - - - - R$ 1.266,96
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 9.083,31
Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 9.083,31
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 03 - Vigilância em Saude
2.05.03.10.305.0009.2.0043-102 - 3.1.90.13.00 AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA - - - - - R$ 1.672,64
Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.672,64
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.672,64
Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.09.00.08.244.0010.2.0055-100 - 3.1.90.13.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$ 71,28
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - R$ 71,28
Total da Unidade 09 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 71,28
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - R$ 13.301,55
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - R$ 13.301,55
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.13.391.0019.2.0027-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO FUMPAC - - - - - R$ 1.266,96
2.04.00.15.451.0007.2.0029-100 - 4.4.90.51.00 PRODUÇÃO DA FABRICA DE BLOQUETES - - - - - R$ 10.361,95
2.04.00.27.812.0006.1.0034-100 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA - - - - - R$ 1.672,64
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 13.301,55
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 13.301,55
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - R$ 13.301,55
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - R$ 13.301,55
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 16 de Dezembro de 2020

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:E3DEE87C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 2827 - DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

Realiza Transferências no valor de R$ 6.695,22 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1111, 22 de Maio de 2019
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 6.695,22 (seis mil, seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e dois centavos) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO
Sub-Unidade 00 - Gabinete do Prefeito
2.01.00.04.122.0017.2.0004-100 - 3.1.90.13.00 PAGAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS - - - - - R$ 275,29
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 275,29
Total da Unidade 01 - - - - - R$ 275,29
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 02 - SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.03.02.12.361.0001.2.0022-119 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$ 2.785,91
2.03.02.12.361.0001.2.0023-118 - 3.1.90.13.00 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - - - - - R$ 202,92
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - R$ 2.988,83
Total da Unidade 03 - - - - - R$ 2.988,83
Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E SERV. URBANOS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos
2.07.00.15.451.0007.2.0028-100 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE VIAS URBANAS - - - - - R$ 2.621,07
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 2.621,07
Total da Unidade 07 - - - - - - R$ 2.621,07
Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.09.00.08.244.0010.2.0055-100 - 3.1.90.13.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$ 810,03
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 810,03
Total da Unidade 09 - - - -- - R$ 810,03
Total da Instituição 02 - - - - - - R$ 6.695,22
Total Geral Acrescido - - - - - - R$ 6.695,22

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO
Sub-Unidade 00 - Gabinete do Prefeito
2.01.00.04.122.0017.2.0004-100 - 3.1.90.11.00 PAGAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS - - - - - R$ 275,29
Total da Sub-Unidade 00 - - -- - - - R$ 275,29
Total da Unidade 01 - - - - - - R$ 275,29
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 02 - SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.03.02.12.361.0001.2.0023-118 - 3.1.90.16.00 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - - - - - R$ 202,92
2.03.02.12.361.0001.2.0022-119 - 4.4.90.51.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$ 2.785,91
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - R$ 2.988,83
Total da Unidade 03 - - - - - R$ 2.988,83
Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E SERV. URBANOS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos
2.07.00.15.451.0007.2.0028-100 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE VIAS URBANAS - - - - - R$ 2.621,07
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 2.621,07
Total da Unidade 07 - - -- - - R$ 2.621,07
Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.09.00.08.244.0010.2.0055-100 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$ 810,03
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 810,03
Total da Unidade 09 - - - -- - R$ 810,03
Total da Instituição 02 - - - - R$ 6.695,22
Total Geral Anulado - - - - - R$ 6.695,22

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 16 de Dezembro de 2020

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:A0EBCCEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 2828 - DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 2.983,87 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1130, 26 de Dezembro de 2019
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 2.983,87 (dois mil, novecentos e oitenta e três reais e oitenta e sete centavos) as seguintes
dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 02 - SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.03.02.12.361.0001.2.0023-118 - 3.1.90.13.00 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - - - - - R$ 2.983,87
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 2.983,87
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - R$ 2.983,87
Total da Instituição 02 - - - - -- - - - - - - R$ 2.983,87
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - R$ 2.983,87
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°,
inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Total Geral Anulado - - - - - - - - - R$ 0,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 16 de Dezembro de 2020

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:25B7A47E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 2829 - DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Realiza Transferências no valor de R$ 1.755,00 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1111, 22 de Maio de 2019
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 1.755,00 (um mil e setecentos e cinquenta e cinco reais) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 02 - SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.03.02.12.361.0001.2.0021-119 - 3.3.90.30.00 TRANSPORTE ESCOLAR - - - - - R$ 1.755,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - R$ 1.755,00
Total da Unidade 03 - - - - - R$ 1.755,00
Total da Instituição 02 - - - - - R$ 1.755,00
Total Geral Acrescido - - - - - R$ 1.755,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 02 - SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.03.02.12.361.0001.2.0021-219 - 3.3.90.39.00 TRANSPORTE ESCOLAR - - - - - R$ 1.755,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - R$ 1.755,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - R$ 1.755,00
Total da Instituição 02 - - - - - R$ 1.755,00
Total Geral Anulado - - - - - - - R$ 1.755,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 17 de Dezembro de 2020

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:BD80314B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 2830 - DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

Realiza Transferências no valor de R$ 417,50 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1111, 22 de Maio de 2019
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 417,50 (quatrocentos e dezesete reais e cinquenta centavos) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.17.512.0007.2.0035-100 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DA LIMPEZA PÚBLICA - - - - - R$ 217,50
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 217,50
Total da Unidade 04 - - - - - - R$ 217,50
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0039-102 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 200,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 200,00
Total da Unidade 05 - - - -- - R$ 200,00
Total da Instituição 02 - - - - - R$ 417,50
Total Geral Acrescido - - - - - R$ 417,50

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.17.512.0007.2.0035-100 - 3.1.90.16.00 DESENVOLVIMENTO DA LIMPEZA PÚBLICA - - - - - R$ 217,50

Total da Sub-Unidade 00 - - - -- - R$ 217,50
Total da Unidade 04 - - - - - - R$ 217,50
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0039-102 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 200,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 200,00
Total da Unidade 05 - - - - - R$ 200,00
Total da Instituição 02 - - - - - R$ 417,50
Total Geral Anulado - - -- - - R$ 417,50
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 23 de Dezembro de 2020

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:9EA2F69F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 2831 - DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 170.828,03 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1169, 28 de Dezembro de 2020
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 170.828,03 (cento e setenta mil, oitocentos e vinte e oito reais e três centavos) as seguintes
dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO
Sub-Unidade 00 - Gabinete do Prefeito
2.01.00.04.122.0017.2.0004-100 - 3.1.90.11.00 PAGAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS - - - - - R$ 4.726,67
2.01.00.04.122.0017.2.0007-100 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - - - - - R$ 5.831,52
2.01.00.04.122.0017.2.0004-100 - 3.1.90.13.00 PAGAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS - - - - - R$ 9.166,44
2.01.00.04.122.0017.2.0007-100 - 3.1.90.13.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - - - - - R$ 1.766,79
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - -- R$ 21.491,42
Total da Unidade 01 - - - - - - - - -- R$ 21.491,42
Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub-Unidade 00 - Serviços administrativos
2.02.00.04.122.0017.2.0010-100 - 3.1.90.13.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 2.930,10
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$ 2.930,10
Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - R$ 2.930,10
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 02 - SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.03.02.12.365.0023.2.0025-101 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE - - - - - R$ 1.440,61
2.03.02.12.365.0023.2.0025-101 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE - - - - - R$ 3.005,01
2.03.02.12.365.0023.2.0025-101 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE - - - - - R$ 2.557,08
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - R$ 7.002,70
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - R$ 7.002,70
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.15.451.0007.2.0031-100 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS - - - - - R$ 1.134,98
2.04.00.17.512.0008.2.0077-100 - 3.1.90.11.00 ABASTECIMENTO D'ÁGUA - - - - - R$ 154,41
2.04.00.15.451.0007.2.0030-100 - 3.1.90.13.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 800,90
2.04.00.15.451.0007.2.0031-100 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS - - - - - R$ 1.131,30
2.04.00.17.512.0007.2.0035-100 - 3.1.90.13.00 DESENVOLVIMENTO DA LIMPEZA PÚBLICA - - - - - R$ 1.567,08
2.04.00.17.512.0008.2.0077-100 - 3.1.90.13.00 ABASTECIMENTO D'ÁGUA - - - - - R$ 116,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - -- - R$ 4.904,67
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - R$ 4.904,67
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0039-102 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 40.136,77
2.05.01.10.301.0009.2.0039-102 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 61.653,22
2.05.01.10.301.0009.2.0039-102 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 13.403,64
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 115.193,63
Sub-Unidade 03 - Vigilância em Saude
2.05.03.10.304.0009.2.0042-102 - 3.1.90.11.00 AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - - - - - R$ 838,02
2.05.03.10.304.0009.2.0042-102 - 3.1.90.13.00 AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - - - - - R$ 178,08
2.05.03.10.305.0009.2.0043-102 - 3.1.90.13.00 AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA - - - - - R$ 1.941,01
Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - - - - - - - R$ 2.957,11
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 118.150,74
Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E SERV. URBANOS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos
2.07.00.15.451.0007.2.0028-100 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE VIAS URBANAS - - - - - R$ 7.538,56
2.07.00.15.451.0007.2.0028-100 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE VIAS URBANAS - - - - - R$ 3.823,93
2.07.00.26.782.0016.2.0051-100 - 3.1.90.13.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS - - - - - R$ 2.709,61
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - -- - - - R$ 14.072,10
Total da Unidade 07 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 14.072,10
Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.09.00.08.244.0010.2.0055-100 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$ 698,13
2.09.00.08.244.0010.2.0055-100 - 3.1.90.13.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$ 1.578,17
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$ 2.276,30
Total da Unidade 09 - - - - - - - - - - - - - - -- - R$ 2.276,30
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - R$ 170.828,03
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 170.828,03

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - R$ 0,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 29 de Dezembro de 2020

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:FA62F44B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 2832 - DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1169, 28 de Dezembro de 2020
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub-Unidade 00 - Serviços administrativos
2.02.00.04.122.0017.2.0010-100 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 5,73
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - R$ 5,73
Total da Unidade 02 - - - - - - - - R$ 5,73
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.15.451.0007.2.0030-100 - 3.1.90.04.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 290,60
2.04.00.15.451.0007.2.0030-100 - 3.3.90.47.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 2.049,55
Total da Sub-Unidade 00 - - - - -- - - - R$ 2.340,15
Total da Unidade 04 - - - - - - - R$ 2.340,15
Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E M. AMBIENTE
Sub-Unidade 00 - Serviço de Agricultura e Meio Ambiente
2.08.00.20.606.0013.2.0052-100 - 3.1.90.04.00 ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL - - - - - R$ 634,18
2.08.00.20.606.0013.2.0052-100 - 3.1.90.11.00 ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL - - - - - R$ 1.276,76
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 1.910,94
Total da Unidade 08 - - - - - - R$ 1.910,94
Total da Instituição 02 - - - - - - - R$ 4.256,82
Total Geral Acrescido - - - - - - - R$ 4.256,82
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Total Geral Anulado - - - - - - R$ 0,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 29 de Dezembro de 2020

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:F4496CC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 2833 - DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

Realiza Transferências no valor de R$ 6.023,68 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1111, 22 de Maio de 2019
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 6.023,68 (seis mil, vinte e três reais e sessenta e oito centavos) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0038-102 - 3.1.90.13.00 DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF - - - - - R$ 2.352,12
2.05.01.10.301.0009.2.0040-102 - 3.1.90.13.00 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB - - - - - R$ 1.066,96
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 3.419,08
Sub-Unidade 03 - Vigilância em Saude
2.05.03.10.305.0009.2.0043-159 - 3.1.90.11.00 AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA - - - - - R$ 950,00
Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - R$ 950,00
Total da Unidade 05 - - - - -- - R$ 4.369,08
Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.09.00.08.244.0010.2.0055-129 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$ 1.654,60
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 1.654,60
Total da Unidade 09 - - - - -- - R$ 1.654,60
Total da Instituição 02 - - - - - - - R$ 6.023,68
Total Geral Acrescido - - - - - - - R$ 6.023,68
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0038-102 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF - - - - - R$ 2.352,12
2.05.01.10.301.0009.2.0040-102 - 3.1.90.04.00 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB - - - - - R$ 1.066,96
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 3.419,08
Sub-Unidade 03 - Vigilância em Saude
2.05.03.10.305.0009.2.0043-159 - 3.3.90.39.00 AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA - - - - - R$ 950,00
Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - -- - R$ 950,00
Total da Unidade 05 - - - - - - R$ 4.369,08
Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.09.00.08.244.0010.2.0055-129 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$ 1.654,60
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 1.654,60
Total da Unidade 09 - - - - - - - R$ 1.654,60
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - R$ 6.023,68
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - R$ 6.023,68
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 29 de Dezembro de 2020

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:BA783EE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 2834 - DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 47.677,15 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1169, 28 de Dezembro de 2020
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 47.677,15 (quarenta e sete mil, seiscentos e setenta e sete reais e quinze centavos) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 02 - SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.03.02.12.361.0001.2.0023-118 - 3.1.90.04.00 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - - - - - R$ 970,27
2.03.02.12.361.0001.2.0023-118 - 3.1.90.11.00 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - - - - - R$ 20.785,30
2.03.02.12.361.0001.2.0022-119 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$ 3.227,28
2.03.02.12.361.0001.2.0023-118 - 3.1.90.13.00 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - - - - - R$ 22.694,30
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - R$ 47.677,15
Total da Unidade 03 - - - - - - - - R$ 47.677,15
Total da Instituição 02 - - - - -- - - R$ 47.677,15
Total Geral Acrescido - - - - - - - R$ 47.677,15
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Total Geral Anulado - - - - - - R$ 0,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 29 de Dezembro de 2020

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:82ABE589

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 2835 - DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 107.695,19 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1169, 28 de Dezembro de 2020
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 107.695,19 (cento e sete mil, seiscentos e noventa e cinco reais e dezenove centavos) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO
Sub-Unidade 00 - Gabinete do Prefeito
2.01.00.04.122.0017.2.0007-100 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - - - - - R$ 2.730,94
Total da Sub-Unidade 00 - - - - R$ 2.730,94
Total da Unidade 01 - - - - - R$ 2.730,94
Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub-Unidade 00 - Serviços administrativos
2.02.00.04.122.0017.2.0010-100 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 12.524,08
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 12.524,08
Total da Unidade 02 - - -- R$ 12.524,08
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 02 - SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.03.02.12.361.0001.2.0022-101 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$ 10.498,56
2.03.02.12.361.0001.2.0023-118 - 3.1.90.11.00 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - - - - - R$ 4.677,19
2.03.02.12.365.0023.2.0025-101 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE - - - - - R$ 20.382,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - -- - - - R$ 35.557,75
Total da Unidade 03 - - - - R$ 35.557,75
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.17.512.0008.2.0077-100 - 3.1.90.04.00 ABASTECIMENTO D'ÁGUA - - - - - R$ 1.300,09
2.04.00.15.451.0007.2.0030-100 - 3.1.90.11.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 3.120,16
2.04.00.17.512.0007.2.0035-100 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DA LIMPEZA PÚBLICA - - - - - R$ 4.315,61
2.04.00.15.451.0007.2.0030-100 - 3.1.90.94.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - R$ 236,55
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$ 8.972,41
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - R$ 8.972,41
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0039-102 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 12.992,51
Total da Sub-Unidade 01 - - -- - R$ 12.992,51
Sub-Unidade 03 - Vigilância em Saude
2.05.03.10.305.0009.2.0043-102 - 3.1.90.11.00 AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA - - - - - R$ 2.727,00
Total da Sub-Unidade 03 - - - -- - - R$ 2.727,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - R$ 15.719,51
Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E SERV. URBANOS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos
2.07.00.26.782.0016.2.0051-100 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS - - - - - R$ 13.318,45
2.07.00.26.782.0016.2.0051-100 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS - - - - - R$ 6.867,18
Total da Sub-Unidade 00 - - - - R$ 20.185,63
Total da Unidade 07 - - - - - - - R$ 20.185,63
Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.09.00.08.244.0010.2.0055-100 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$ 3.844,37
2.09.00.08.244.0010.2.0055-100 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$ 7.190,50
2.09.00.08.244.0010.2.0055-100 - 3.1.90.13.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$ 970,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - -- - - R$ 12.004,87
Total da Unidade 09 - - - - - - R$ 12.004,87
Total da Instituição 02 - - - - - - - R$ 107.695,19
Total Geral Acrescido - - - - - - R$ 107.695,19
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO
Sub-Unidade 00 - Gabinete do Prefeito
2.01.00.04.122.0017.2.0007-100 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - - - - - R$ 1.300,09

2.01.00.04.122.0017.2.0005-100 - 3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES A CNM - - - - - R$ 106,00
2.01.00.04.122.0017.2.0008-100 - 3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES A AMPAR - - - - - R$ 636,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 2.042,09
Total da Unidade 01 - - - - - - R$ 2.042,09
Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub-Unidade 00 - Serviços administrativos
2.02.00.04.122.0017.2.0010-100 - 3.3.90.47.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 1.216,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 1.216,00
Total da Unidade 02 - - - - - - - - - R$ 1.216,00

Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 02 - SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.03.02.12.122.0024.2.0017-101 - 3.1.90.11.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - R$ 1.331,97
2.03.02.12.361.0001.2.0022-101 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$ 2.327,60
2.03.02.12.365.0023.2.0024-118 - 3.1.90.13.00 REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - - - - - R$ 4.677,19
2.03.02.12.365.0023.2.0025-101 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE - - - - - R$ 661,97
2.03.02.12.122.0024.2.0017-101 - 3.3.90.30.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - R$ 261,12
2.03.02.12.361.0001.2.0022-101 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$ 1.643,73
2.03.02.12.361.0001.2.0022-101 - 3.3.90.46.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$ 385,25
2.03.02.12.363.0024.2.0019-100 - 3.3.90.48.00 APOIO AO ENSINO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE - - - - - R$ 360,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - -- - - R$ 11.648,83
Total da Unidade 03 - - - - -- - - R$ 11.648,83
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.15.451.0007.2.0031-100 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS - - - - - R$ 163,85
2.04.00.13.391.0019.2.0027-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO FUMPAC - - - - - R$ 13.057,30
2.04.00.15.451.0007.2.0030-100 - 3.3.90.30.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 1.673,05
2.04.00.27.812.0006.1.0034-100 - 3.3.90.30.00 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA - - - - - R$ 2.500,00
2.04.00.04.123.0017.2.0033-100 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS - - - - - R$ 1.778,05
2.04.00.13.391.0019.2.0027-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO FUMPAC - - - - - R$ 5.686,30
2.04.00.15.451.0007.2.0030-100 - 3.3.90.39.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 14.555,34
2.04.00.15.451.0007.2.0031-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS - - - - - R$ 4.812,80
2.04.00.17.512.0007.2.0035-100 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DA LIMPEZA PÚBLICA - - - - - R$ 45,89
2.04.00.15.451.0007.1.0014-100 - 4.4.90.51.00 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - - - - - R$ 2.114,49
2.04.00.27.812.0006.1.0034-100 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA - - - - - R$ 4.315,61
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 50.702,68
Total da Unidade 04 - - - - - - - - R$ 50.702,68
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0037-102 - 3.1.90.04.00 PROGRAMA DE AGENTES COMUNTÁRIOS DE SAÚDE - PACS - - - - - R$ 1.005,55
2.05.01.10.301.0009.2.0038-102 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF - - - - - R$ 6.597,54
2.05.01.10.301.0009.2.0040-102 - 3.1.90.11.00 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB - - - - - R$ 5.819,67
2.05.01.10.301.0009.2.0038-102 - 3.1.90.16.00 DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF - - - - - R$ 1.643,88
2.05.01.10.301.0009.2.0039-102 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 8.139,14
2.05.01.10.301.0009.2.0039-102 - 3.3.90.46.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 2.073,00
2.05.01.10.301.0009.2.0039-102 - 4.4.90.52.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 1.317,08
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 26.595,86
Sub-Unidade 02 - Atenção de Media e Alta Complexidade
2.05.02.10.302.0009.2.0041-102 - 3.3.93.39.00 ATENDIMENTO FORA DO DOMICILIO - MAC - - - - - R$ 1.801,60
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - R$ 1.801,60
Sub-Unidade 05 - Gestão SUS
2.05.05.10.301.0009.2.0045-100 - 3.3.90.30.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - - - - - R$ 441,57
2.05.05.10.301.0009.2.0045-102 - 3.3.90.39.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - - - - - R$ 1.459,90
Total da Sub-Unidade 05 - - - - - - - - - - - R$ 1.901,47
Total da Unidade 05 - - - - - - - - R$ 30.298,93
Unidade 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - Serviço de Assistência Social
2.06.00.08.243.0011.2.0047-100 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - CT - - - - - R$ 2.874,45
2.06.00.08.243.0011.2.0047-100 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - CT - - - - - R$ 1.369,87
2.06.00.08.243.0011.2.0047-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - CT - - - - - R$ 532,57
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - R$ 4.776,89
Total da Unidade 06 - - - - - - - - - R$ 4.776,89
Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E SERV. URBANOS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos
2.07.00.26.782.0016.2.0051-100 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS - - - - - R$ 1.955,26
Total da Sub-Unidade 00 - - - - -- - - - - - R$ 1.955,26

Total da Unidade 07 - - - - - - - R$ 1.955,26
Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.09.00.08.244.0011.2.0059-100 - 3.3.90.32.00 BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS - - - - - R$ 2.857,83
Total da Sub-Unidade 00 - - - - -- - - - - R$ 2.857,83
Total da Unidade 09 - - - - - -- - - - R$ 2.857,83
Unidade 12 - GESTÃO CISDESTE
Sub-Unidade 00 - Gestão CISDESTE
2.12.00.10.302.0009.2.0062-102 - 3.1.71.70.00 GESTÃO CISDESTE - - - - - R$ 78,74
Total da Sub-Unidade 00 - - - - -- - - - - R$ 78,74
Total da Unidade 12 - - - - - - - - - R$ 78,74
Unidade 16 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER,TURISMO E CULTURA
Sub-Unidade 00 - Serviços de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura
2.16.00.27.813.0006.2.0015-100 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR - - - - - R$ 2.117,94
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - R$ 2.117,94
Total da Unidade 16 - - - - R$ 2.117,94
Total da Instituição 02 - - - - - - - - R$ 107.695,19
Total Geral Anulado - - - - - - - - R$ 107.695,19

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 29 de Dezembro de 2020

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:CB455E61

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 2836 - DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1169, 28 de Dezembro de 2020
Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 02 - SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.03.02.12.361.0001.2.0022-219 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$ 2.322,21
2.03.02.12.361.0001.2.0022-101 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$ 17.197,13
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - R$ 19.519,34
Total da Unidade 03 - - - - R$ 19.519,34
Total da Instituição 02 - - - -- - R$ 19.519,34
Total Geral Acrescido - - - R$ 19.519,34
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO
Sub-Unidade 00 - Gabinete do Prefeito
2.01.00.04.122.0017.2.0007-100 - 3.1.90.16.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - - - - - R$ 1.519,63
Total da Sub-Unidade 00 - - - - R$ 1.519,63
Total da Unidade 01 - - R$ 1.519,63
Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub-Unidade 00 - Serviços administrativos
2.02.00.09.272.0017.9.0001-100 - 3.1.90.01.00 PAGAMENTO À INATIVOS - - - - - R$ 1.629,32
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$ 1.629,32
Total da Unidade 02 - - - - - R$ 1.629,32
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 02 - SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.03.02.12.361.0001.2.0021-219 - 3.3.90.39.00 TRANSPORTE ESCOLAR - - - - - R$ 2.322,21
Total da Sub-Unidade 02 - - - -- - - - - R$ 2.322,21
Total da Unidade 03 - - - -- - R$ 2.322,21
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0037-102 - 3.1.90.04.00 PROGRAMA DE AGENTES COMUNTÁRIOS DE SAÚDE - PACS - - - - - R$ 4.579,95
2.05.01.10.301.0009.2.0039-102 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 2.906,96
2.05.01.10.301.0009.2.0039-102 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 2.741,64
2.05.01.10.301.0009.2.0039-102 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 2.300,00
2.05.01.10.301.0009.2.0039-100 - 3.3.90.47.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 1.519,63
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - R$ 14.048,18
Total da Unidade 05 - - - - - - R$ 14.048,18
Total da Instituição 02 - - - - - R$ 19.519,34
Total Geral Anulado - - - - - - - R$ 19.519,34
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 29 de Dezembro de 2020

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:BA3A231F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 2837 - DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1169, 28 de Dezembro de 2020
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO
Sub-Unidade 00 - Gabinete do Prefeito
2.01.00.04.122.0017.2.0007-100 - 3.1.90.94.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - - - - - R$ 1.633,28
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$ 1.633,28
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - R$ 1.633,28
Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub-Unidade 00 - Serviços administrativos
2.02.00.04.122.0017.2.0010-100 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 1.685,94
2.02.00.04.122.0017.2.0010-100 - 3.1.90.94.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 3.371,88
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - R$ 5.057,82
Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 5.057,82
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.15.451.0007.2.0030-100 - 3.1.90.04.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 1.299,72
2.04.00.17.512.0008.1.0020-100 - 3.1.90.94.00 ABASTECIMENTO D'AGUA - - - - - R$ 1.564,57
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 2.864,29
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 2.864,29
Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E SERV. URBANOS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos
2.07.00.26.782.0016.2.0051-100 - 3.1.90.94.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS - - - - - R$ 13.495,75
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - R$ 13.495,75
Total da Unidade 07 - - - - - - - - - - - -- - - - - - R$ 13.495,75
Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E M. AMBIENTE
Sub-Unidade 00 - Serviço de Agricultura e Meio Ambiente
2.08.00.20.606.0013.2.0052-100 - 3.1.90.04.00 ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL - - - - - R$ 3.747,70
2.08.00.20.606.0013.2.0052-100 - 3.1.90.94.00 ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL - - - - - R$ 6.079,39
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 9.827,09
Total da Unidade 08 - - - - - - - - - - -- - - - - - R$ 9.827,09
Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.09.00.08.244.0010.2.0055-100 - 3.1.90.94.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$ 1.888,47
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - R$ 1.888,47
Total da Unidade 09 - - - - - - - - - - -- - - - - - R$ 1.888,47
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - R$ 34.766,70
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - -- - - R$ 34.766,70
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO

Sub-Unidade 00 - Gabinete do Prefeito
2.01.00.04.122.0017.2.0007-100 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - - - - - R$ 3.704,47
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$ 3.704,47
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 3.704,47
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.17.512.0007.2.0035-100 - 3.1.90.16.00 DESENVOLVIMENTO DA LIMPEZA PÚBLICA - - - - - R$ 72,11
2.04.00.13.391.0019.2.0027-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO FUMPAC - - - - - R$ 1.796,67
2.04.00.15.451.0007.1.0014-100 - 4.4.90.51.00 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - - - - - R$ 1.336,86
2.04.00.15.451.0007.2.0029-100 - 4.4.90.51.00 PRODUÇÃO DA FABRICA DE BLOQUETES - - - - - R$ 5.822,85
2.04.00.27.812.0006.1.0034-100 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA - - - - - R$ 9.741,32
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 18.769,81
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 18.769,81
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0040-102 - 3.1.90.04.00 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB - - - - - R$ 6.569,73

2.05.01.10.301.0009.2.0039-102 - 3.3.90.48.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 256,54
2.05.01.10.301.0009.2.0039-102 - 4.4.90.52.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 2.460,80
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 9.287,07
Sub-Unidade 04 - Assistência Farmacêutica
2.05.04.10.301.0009.2.0044-102 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES FARMACIA DE TODOS - - - - - R$ 199,00
Total da Sub-Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 199,00
Sub-Unidade 05 - Gestão SUS
2.05.05.10.301.0009.2.0045-100 - 3.3.90.30.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - - - - - R$ 338,43
Total da Sub-Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 338,43
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 9.824,50
Unidade 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - Serviço de Assistência Social
2.06.00.08.122.0011.2.0046-100 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL - - - - - R$ 29,60
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 29,60
Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 29,60
Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E SERV. URBANOS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos
2.07.00.15.451.0007.2.0028-100 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE VIAS URBANAS - - - - - R$ 552,59
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 552,59
Total da Unidade 07 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 552,59
Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E M. AMBIENTE
Sub-Unidade 00 - Serviço de Agricultura e Meio Ambiente
2.08.00.20.606.0013.2.0052-100 - 3.1.90.13.00 ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL - - - - - R$ 118,37
2.08.00.20.606.0013.2.0054-100 - 3.3.50.41.00 MANUTENÇÃO CONVÊNIO EMATER - - - - - R$ 445,92
2.08.00.20.606.0013.2.0052-100 - 3.3.90.30.00 ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL - - - - - R$ 1.321,44
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.885,73
Total da Unidade 08 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.885,73
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 34.766,70
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - R$ 34.766,70
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 29 de Dezembro de 2020

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:9956105A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 2838 - DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1169, 28 de Dezembro de 2020
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 02 - SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.03.02.12.361.0001.2.0022-101 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$ 16.537,04
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - R$ 16.537,04
Total da Unidade 03 - - - - - - - - R$ 16.537,04
Total da Instituição 02 - - - - - - - - R$ 16.537,04
Total Geral Acrescido - - - - - - - - R$ 16.537,04
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.15.451.0007.1.0017-100 - 4.4.90.51.00 CONST. REFOR. E AMPL. DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS - - - - - R$ 1.792,20
Total da Sub-Unidade 00 - - - R$ 1.792,20
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - R$ 1.792,20
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0038-102 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF - - - - - R$ 400,22
2.05.01.10.301.0009.2.0040-102 - 3.1.90.04.00 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB - - - - - R$ 4.062,20
2.05.01.10.301.0009.2.0039-102 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 405,60
2.05.01.10.301.0009.2.0037-102 - 3.1.90.16.00 PROGRAMA DE AGENTES COMUNTÁRIOS DE SAÚDE - PACS - - - - - R$ 1.156,71
2.05.01.10.301.0009.2.0038-102 - 3.1.90.16.00 DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF - - - - - R$ 4.001,64
2.05.01.10.301.0009.2.0039-102 - 3.3.90.40.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 1.927,80
2.05.01.10.301.0009.2.0039-100 - 3.3.90.47.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 1.231,37
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 13.185,54
Total da Unidade 05 - - - - - - - R$ 13.185,54
Unidade 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - Serviço de Assistência Social

2.06.00.08.122.0011.2.0046-100 - 3.3.90.40.00 DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL - - - - - R$ 1.559,30
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$ 1.559,30
Total da Unidade 06 - - - - -- - - - - R$ 1.559,30
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - R$ 16.537,04
Total Geral Anulado - - - - - - - - - R$ 16.537,04
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 29 de Dezembro de 2020

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:356559DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 2839 - DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1169, 28 de Dezembro de 2020
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 02 - SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.03.02.12.361.0001.2.0022-101 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$ 16.000,86
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - R$ 16.000,86
Total da Unidade 03 - - - - -- - R$ 16.000,86
Total da Instituição 02 - - - - - - R$ 16.000,86
Total Geral Acrescido - - - - - - R$ 16.000,86
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na
forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub-Unidade 00 - Serviços administrativos
2.02.00.04.122.0017.2.0010-100 - 3.1.90.16.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 942,64
2.02.00.04.122.0017.2.0010-100 - 3.3.90.40.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 3.110,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 4.052,64
Total da Unidade 02 - - - - - - - R$ 4.052,64
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 02 - SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.03.02.12.365.0023.2.0025-101 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE - - - - - R$ 318,06
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - R$ 318,06
Total da Unidade 03 - - - - - - - R$ 318,06
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.15.451.0007.2.0031-100 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS - - - - - R$ 23,10
2.04.00.15.451.0007.1.0017-100 - 4.4.90.51.00 CONST. REFOR. E AMPL. DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS - - - - - R$ 4.493,60
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 4.516,70
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - R$ 4.516,70
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0037-102 - 3.1.90.16.00 PROGRAMA DE AGENTES COMUNTÁRIOS DE SAÚDE - PACS - - - - - - R$ 1.357,09
2.05.01.10.301.0009.2.0039-102 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 2.864,76
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - R$ 4.221,85
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - R$ 4.221,85
Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E M. AMBIENTE
Sub-Unidade 00 - Serviço de Agricultura e Meio Ambiente
2.08.00.20.606.0013.2.0052-100 - 3.1.90.16.00 ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL - - - - - R$ 476,10
2.08.00.20.606.0013.2.0052-100 - 3.3.90.36.00 ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL - - - - - R$ 1.800,00
2.08.00.20.606.0013.2.0052-100 - 3.3.90.47.00 ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL - - - - - R$ 360,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - R$ 2.636,10
Total da Unidade 08 - - - - - - - - R$ 2.636,10
Unidade 16 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER,TURISMO E CULTURA
Sub-Unidade 00 - Serviços de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura
2.16.00.13.392.0006.2.0071-100 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CULTURA - - - - - R$ 255,51
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$ 255,51
Total da Unidade 16 - - - - - - - - - R$ 255,51
Total da Instituição 02 - - - - - - - R$ 16.000,86
Total Geral Anulado - - - - - - R$ 16.000,86
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 29 de Dezembro de 2020

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:6EB7EBED

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 2840 - DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1169, 28 de Dezembro de 2020
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 02 - SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.03.02.12.361.0001.2.0022-201 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$ 2.400,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - R$ 2.400,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - R$ 2.400,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - R$ 2.400,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - R$ 2.400,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Total Geral Anulado - - - - - - R$ 0,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 29 de Dezembro de 2020

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:39528AB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 2841 - DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1169, 28 de Dezembro de 2020
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 02 - SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.03.02.12.361.0001.2.0022-101 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$ 11.000,00
2.03.02.12.306.0001.2.0018-101 - 3.3.90.39.00 MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$ 553,11
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - R$ 11.553,11
Total da Unidade 03 - - - - -- - - - - - - - - - - - R$ 11.553,11
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - R$ 11.553,11
Total Geral Acrescido - - - - - - -- - - R$ 11.553,11
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°,
inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Total Geral Anulado - - - -- - - - - - R$ 0,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 29 de Dezembro de 2020

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:448A2FFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 2843 - DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1169, 28 de Dezembro de 2020
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 02 - SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.03.02.12.361.0001.2.0022-101 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$ 19.021,37
2.03.02.12.361.0001.2.0022-101 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$ 1.252,28
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - -- - - - - - R$ 20.273,65
Total da Unidade 03 - R$ 20.273,65
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0039-102 - 3.3.90.48.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 256,54
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - R$ 256,54
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 256,54
Unidade 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - Serviço de Assistência Social
2.06.00.08.122.0011.2.0046-100 - 3.3.90.40.00 DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL - - - - - R$ 1.559,30
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.559,30
Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.559,30
Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E M. AMBIENTE
Sub-Unidade 00 - Serviço de Agricultura e Meio Ambiente
2.08.00.20.606.0013.2.0052-100 - 3.3.90.36.00 ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL - - - - - R$ 1.800,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.800,00
Total da Unidade 08 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.800,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - R$ 23.889,49
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - R$ 23.889,49
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO
Sub-Unidade 00 - Gabinete do Prefeito
2.01.00.04.122.0017.2.0007-100 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - - - - - R$ 432,87
2.01.00.04.122.0017.2.0009-100 - 3.3.90.39.00 CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR - - - - - R$ 1.126,43
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - -- - - - - - R$ 1.559,30
Total da Unidade 01 - R$ 1.559,30
Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub-Unidade 00 - Serviços administrativos
2.02.00.04.122.0017.2.0010-100 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 7.115,81
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 7.115,81
Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - R$ 7.115,81
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.15.451.0007.1.0017-100 - 4.4.90.51.00 CONST. REFOR. E AMPL. DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS - - - - - R$ 12.162,10
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 12.162,10
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - - R$ 12.162,10
Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E SERV. URBANOS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos
2.07.00.26.782.0016.2.0051-100 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS - - - - - R$ 1.800,00
2.07.00.26.782.0016.2.0051-100 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS - - - - - R$ 1.252,28
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - R$ 3.052,28
Total da Unidade 07 - - - - - - - - - - - - - R$ 3.052,28
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 23.889,49
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - R$ 23.889,49
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 29 de Dezembro de 2020

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:DF572A05

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 2844 - DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 88.391,94 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1169, 28 de Dezembro de 2020
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 88.391,94 (oitenta e oito mil, trezentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO
Sub-Unidade 00 - Gabinete do Prefeito
2.01.00.04.122.0017.2.0007-100 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - - - - - R$ 608,06
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 608,06
Total da Unidade 01 - - -- - R$ 608,06
Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub-Unidade 00 - Serviços administrativos
2.02.00.04.122.0017.2.0010-100 - 3.3.90.40.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 3.110,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - R$ 3.110,00
Total da Unidade 02 - - - - - R$ 3.110,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 02 - SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.03.02.12.361.0001.2.0023-118 - 3.1.90.04.00 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - - - - - R$ 18.504,77
2.03.02.12.361.0001.2.0023-118 - 3.1.90.11.00 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - - - - - R$ 40.133,62
2.03.02.12.122.0024.2.0017-101 - 3.3.90.30.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - R$ 1.180,22
2.03.02.12.122.0024.2.0017-101 - 3.3.90.39.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - R$ 468,40
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R$ 60.287,01
Total da Unidade 03 - - - - - - R$ 60.287,01
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.17.512.0007.2.0035-100 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DA LIMPEZA PÚBLICA - - - - - R$ 18.613,30
Total da Sub-Unidade 00 -- - - - R$ 18.613,30
Total da Unidade 04 - - - - - R$ 18.613,30
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0038-102 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF - - - - - R$ 882,81
2.05.01.10.301.0009.2.0039-159 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 1.100,00
2.05.01.10.301.0009.2.0039-102 - 3.3.90.40.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 1.927,80
Total da Sub-Unidade 01 - - - - R$ 3.910,61
Sub-Unidade 05 - Gestão SUS
2.05.05.10.301.0009.2.0045-102 - 3.3.90.39.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - - - - - R$ 1.784,22
Total da Sub-Unidade 05 - - - - - R$ 1.784,22
Total da Unidade 05 - - - - - R$ 5.694,83
Unidade 12 - GESTÃO CISDESTE
Sub-Unidade 00 - Gestão CISDESTE
2.12.00.10.302.0009.2.0062-102 - 3.1.71.70.00 GESTÃO CISDESTE - - - - - R$ 78,74
Total da Sub-Unidade 00 - -- - - R$ 78,74
Total da Unidade 12 - - - - - R$ 78,74
Total da Instituição 02 - - - - R$ 88.391,94
Total Geral Acrescido - -- - - R$ 88.391,94
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO
Sub-Unidade 00 - Gabinete do Prefeito
2.01.00.04.122.0017.2.0007-100 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - - - - - R$ 2.298,07
2.01.00.04.122.0017.2.0007-100 - 3.3.90.93.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - - - - - R$ 318,16
Total da Sub-Unidade 00 - - - - R$ 2.616,23
Total da Unidade 01 - - - - R$ 2.616,23
Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub-Unidade 00 - Serviços administrativos
2.02.00.04.122.0017.2.0010-100 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 78,74
2.02.00.04.122.0017.2.0010-100 - 3.3.90.36.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 550,80
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 629,54

Total da Unidade 02 - - - - R$ 629,54
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 02 - SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.03.02.12.361.0001.2.0022-119 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$ 2.187,84
2.03.02.12.361.0001.2.0022-101 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$ 468,40
2.03.02.12.361.0001.2.0022-119 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$ 24.177,69
2.03.02.12.365.0023.2.0024-118 - 3.1.90.11.00 REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - - - - - R$ 14.832,30
2.03.02.12.361.0001.2.0022-119 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$ 2.107,56
2.03.02.12.365.0023.2.0025-119 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE - - - - - R$ 0,50
2.03.02.12.365.0023.2.0025-119 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE - - - - - R$ 11.894,40
2.03.02.12.361.0001.2.0022-119 - 3.3.90.46.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$ 2.252,85
2.03.02.12.361.0001.2.0022-119 - 4.4.90.51.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$ 1.185,25
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R$ 59.106,79
Total da Unidade 03 - - - - - R$ 59.106,79
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.17.512.0008.2.0077-100 - 3.1.90.04.00 ABASTECIMENTO D'ÁGUA - - - - - R$ 441,79
2.04.00.17.512.0007.2.0035-100 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DA LIMPEZA PÚBLICA - - - - - R$ 2.123,77
2.04.00.13.391.0019.1.0010-100 - 4.4.90.51.00 REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS - FUMPAC - - - - - R$ 1.104,00
2.04.00.15.451.0007.1.0013-100 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE MUROS DE CONTENÇÃO - - - - - R$ 1.022,40
2.04.00.15.451.0007.2.0030-100 - 4.4.90.51.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 4.903,22
Total da Sub-Unidade 00 - -- - - R$ 9.595,18
Total da Unidade 04 - - - - R$ 9.595,18
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0037-159 - 3.1.90.04.00 PROGRAMA DE AGENTES COMUNTÁRIOS DE SAÚDE - PACS - - - - - R$ 1.100,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - R$ 1.100,00
Sub-Unidade 03 - Vigilância em Saude
2.05.03.10.304.0009.2.0042-102 - 3.1.90.16.00 AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - - - - - R$ 304,37
Total da Sub-Unidade 03 - - - - - R$ 304,37

Total da Unidade 05 - - - - R$ 1.404,37
Unidade 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - Serviço de Assistência Social
2.06.00.08.243.0011.2.0047-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - CT - - - - - R$ 343,74
Total da Sub-Unidade 00 - - - - R$ 343,74
Total da Unidade 06 - - - - - R$ 343,74
Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E SERV. URBANOS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos
2.07.00.26.782.0016.2.0051-100 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS - - - - - R$ 6.380,25
2.07.00.26.782.0016.2.0051-100 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS - - - - - R$ 882,81
Total da Sub-Unidade 00 - -- - - R$ 7.263,06
Total da Unidade 07 - - - - - R$ 7.263,06
Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E M. AMBIENTE
Sub-Unidade 00 - Serviço de Agricultura e Meio Ambiente
2.08.00.20.606.0013.2.0052-100 - 3.3.90.30.00 ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL - - - - - R$ 7.053,67
Total da Sub-Unidade 00 - - - - R$ 7.053,67
Total da Unidade 08 - - - - - R$ 7.053,67
Unidade 16 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER,TURISMO E CULTURA
Sub-Unidade 00 - Serviços de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura
2.16.00.23.695.0019.2.0070-100 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DO CIRCUITO TURISTICO - - - - - R$ 379,36
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 379,36
Total da Unidade 16 - - - - -- R$ 379,36
Total da Instituição 02 - - - - R$ 88.391,94
Total Geral Anulado - - -- - R$ 88.391,94
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 29 de Dezembro de 2020

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:B90A8943

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 2845 - DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 28.904,18 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO DESERTO O PREFEITO DE SANTANA DO DESERTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, E DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO DISPOSTO NA LEI N° 1169

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 28.904,18 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1169, 28 de Dezembro de 2020
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 28.904,18 (vinte e oito mil, novecentos e quatro reais e dezoito centavos) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub-Unidade 00 - Serviços administrativos
2.02.00.28.845.0000.9.0004-100 - 3.3.90.47.00 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - - - - - R$ 2.589,21
Total da Sub-Unidade 00 - - - - -- - - - R$ 2.589,21
Total da Unidade 02 - - -- - - - R$ 2.589,21
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 02 - SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.03.02.12.361.0001.2.0023-118 - 3.1.90.11.00 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - - - - - R$ 17.584,52
2.03.02.12.365.0023.2.0025-101 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE - - - - - R$ 8.730,45
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - -- - - - - - - R$ 26.314,97
Total da Unidade 03 - - - - - - - R$ 26.314,97
Total da Instituição 02 - - - - - - - R$ 28.904,18
Total Geral Acrescido - - - - - - - - R$ 28.904,18
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Total Geral Anulado - - -- - - - - - R$ 0,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 29 de Dezembro de 2020

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:33BBC01D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ-MG - CONTRATO ADMINISTRATIVO/DISPENSA Nº 012/2021 – PROCESSO Nº 013/2021, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTANA DO JACARÉ, CNPJ-07.186.297/0001-70 e de outro lado R&C ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, portadora do CNPJ nº 10.874.106/0001-78, Objeto: Serviços de assessoria administrativa e jurídica. Vigência: 03 meses a contar do dia 08/01/2021. No valor global de R$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais).

RENATO TIRADO FREIRE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Livia Garcia Freire
Código Identificador:B6221FC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL – PROCESSO 008/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 – A Prefeitura Municipal de São José do Mantimento/MG, torna público que fará realizar no dia 28/01/2021 às 14:00 horas, em sua sede, situada à Praça Marechal Rondon, 25, Centro – São José do Mantimento/MG, em conformidade com a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, tendo como objeto aquisição parcelada de material de uso médico hospitalar e laboratorial, do tipo maior desconto sobre o catálogo de preço da revista SIMPRO edição vigente em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Informações: Fone (33) 3335.1121.

São José do Mantimento/MG. 14/01/2021

MÁRCIA A GUERRA
Pregoeira

Publicado por:
Marcia Aparecida Guerra
Código Identificador:DB6E1252

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
EXTRATO DO CONTRATO 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO - Extrato do contrato 002/2021, PRC 003/2021, Inexigibilidade 002/2021, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ASSESSORIA PARA APOIO AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NA GESTÃO E CONTABILIDADE, EM ATENDIMENTO ÀS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO, NBCASP, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS FERROS – MG, DE ACORDO COM OS SERVIÇOS DESCRITOS NO TR. Com valor global para futura e eventual aquisição em R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) divididos em 12 parcelas. Contrato na integra solicitar pelo tel. (33) 3352-1286 ou Email: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br.

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito

FERNANDA LOPES FREITAS COELHO.
Presidente da CPL

São Pedro dos Ferros-MG 15 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:87D1184A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
EXTRATO DO EDITAL CREDENCIAMENTO 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS – EXTRATO DO EDITAL - CREDENCIAMENTO 002/2021 – PRC 006/2021 **- OBJETO: Credenciamento de profissionais para trabalhar nas oficinas de Artesanato, Musica e Instrumentos, Mangà e Ballet, para prestação de serviços junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no Centro de referência de Assistência Social – CRAS; vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.** Estando disponível através do email:licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. ou pelo site: www.saopedrodosferros.mg.gov.br, com a devida identificação. Período compreendido para credenciamento 16/01/20201 a 15/02/2021. Na Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros, a Praça Prefeito Armando Rios, nº 186, Centro – São Pedro dos Ferros – MG. 15 de janeiro de 2021. Informações (33) 3352-1286 – Ramal 210.

FERNANDA LOPES COELHO FREITAS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:CEE680F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 008/2021, Tipo Menor Preço por item, Objeto: "Prestação de serviço de Locação de concentradores de oxigênio para a Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino". A abertura, será dia 02 de fevereiro de 2021 às 13:30 horas.

Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 009/2021, Tipo Menor Preço por item, Objeto: "Registro de preços para futuras aquisições de recargas de oxigênio medicinal e acetileno para a prefeitura municipal de São Tomás de Aquino". A abertura, será dia 02 de fevereiro de 2021 às 15:00 horas.

- O edital completo e as demais informações relativas às licitações encontram-se à disposição dos interessados no site www.staquino.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Departamento de Compras e Licitações, na Rua Alves de Figueiredo, n.º 393, Centro, nesta cidade, fone (0xx35) 3535 – 1228, diariamente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Tomás de Aquino – MG, 15 de janeiro de 2021.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:658A0334

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PL 04/2021, PP 04/2021. Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção, ferramentas e outros em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais. Abertura: 29/01/2021 às 08:00 h. Edital disponível no endereço: www.senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo email: licitacao.sraremedios@yahoo.com.br. Tel (32) 3343-1145.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:122FD462

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA – Publicação Diário Oficial dos Municípios Mineiros – Ano XII Nº 2925, de 15 de Janeiro de 2021.
ONDE SE LÊ: AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 001/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021 – A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através de sua Pregoeira, torna público que fará licitação na modalidade Pregão, para seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo para fornecimento de pães com e sem manteiga, lanches, bolos e biscoitos, visando o atendimento às necessidades das diversas Secretarias Municipais Requisitantes. (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até o dia **28/01/2021 às 15:30** horas, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3551-8150. (Ass.) Flaviana Lima Teixeira.
LEIA-SE: AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 001/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021 – A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através de sua Pregoeira, torna público que fará licitação na modalidade Pregão, para seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo para fornecimento de pães com e sem manteiga, lanches, bolos e biscoitos, visando o atendimento às necessidades das diversas Secretarias Municipais Requisitantes. (Ver

maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até o dia **28/01/2021 às 09:00** horas, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3551-8150. (Ass.) Flaviana Lima Teixeira.

Publicado por:
Flaviana Lima Teixeira
Código Identificador:3C731E94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021 – DISPENSA Nº 003/2021 – A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a Chamada Pública nº 001/2021, visando a obtenção de propostas para credenciamento de Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar de produtos hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino bem como no atendimento durante o período de combate à pandemia do COVID19, conforme Lei Federal 13.987 de 07 de abril de 2020 e Resolução nº 02 de 09 de abril de 2020 do Ministério da Educação e normas da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco e condições estipuladas do edital, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE. (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais do dia **19/01/2021 até 08/02/2021 no horário das 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00**. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3551-8150.

(ASS.) FLAVIANA LIMA TEIXEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jordana Teixeira da Luz
Código Identificador:21EFC176

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá-MG, torna público o 1º Aditamento a ATA de Registro de Preços nº 01/2020.

Origem: Pregão Presencial 02/2020 - Processo Licitatório nº 02/2020.

Contratada: GILBERTO DE SOUZA;
CNPJ: 24.973.750/0001-08;
Objeto: locação de 15 (quinze) diárias de caminhão especializado para prestação de serviços na desobstrução, sucção e lavagem de rede coletora de esgoto sanitário em diversas ruas do município de Ibiá/MG, e nos distritos de Argenita e Tobati;
O Valor total do aditivo será de R$18.000,00, sendo R$1.200,00/diária.
A íntegra da ATA de Registro de Preços e aditamento encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, na Rua Prefeito Ivo Mendes nº 275, Bairro Centro, Ibiá/MG.

BIANKA SILVA REIS
Diretora Geral do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:68366F73

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO RESCISÓRIO DO CONTRATO 05/2019

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá-MG, torna público o **TERMO DE RESCISÃO** do Contrato: 05/2019, de 02 de janeiro de 2019, referente ao Credenciamento nº 02/2018, firmado com EDILEUSA VICENTINA DOS REIS - ME inscrita no CNPJ sob nº. 24.004.525/0001-63, tendo como objeto a prestação de serviços de recebimento de contas de água e esgoto e outros serviços emitidos pelo SAAE, no Município de Ibiá /MG.
Fundamentação da rescisão: inciso II do art. 79, da lei 8.666/93 e Cláusula Décima Sexta do referido contrato.

Data da Rescisão: 30 de dezembro de 2020.

BIANKA SILVA REIS
Diretora Geral do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:1E9AFE09

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - VIÇOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
PREGAO PRESENCIAL 001/2021

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA-MG
Encontra-se abertona sede do **SAAE DE VIÇOSA-MG**, o **PregãoPresencial n.º 001/2021**, para Aquisição de gasolina comum, óleo diesel comum para uso nos geradores de energia e óleo diesel S10 para abastecimento dos diversos veículos do SAAE Viçosa. Abertura do certame será realizada no dia **29/01/2021** às **14 h**, na sala de licitações do SAAE, sito à Rua do Pintinho, S/N, bairro Bela Vista, em Viçosa- MG. Detalhes do Pregão encontram-se à disposição dos interessados, no endereço acima, ou pelo telefone (31) 3899-5608, ou ainda pelo site www.saaevicosa.mg.gov.br.

EDUARDO JOSÉ LOPES BRUSTOLINI
Diretor Presidente.

Viçosa, 15 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Leandro Valente Lopes
Código Identificador:0F18C5A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
EDITAL PARA SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO E ADMINISTRAÇÃO Nº 01/2021.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE (IPREM),entidade de Direito Público, de natureza autárquica, inscritano CNPJ/MF sob nº 86.754.348/0001-90, regida pela Lei nº 4.643/07, com sede à Praça João Pinheiro, nº 229, Pouso Alegre/MG, CEP-37.550-191, Telefone: (35) 3427-9700, neste ato representada por sua Diretora-Presidente, Fátima Aparecida Belani, brasileira, servidora pública, divorciada, regularmente inscrita no CPF sob nº 450.348.006-59, portadora do RGM3314754, com domicílio à Rua João Nunes de Oliveira Júnior, 49, bairro Foch , torna pública aberturade processo de seleçãopública para contrataçãode estagiário, consoante as seguintes cláusulas:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Poderá participar da seleção pública os estudantes dos cursos identificados no item 2, que estejam cursando no mínimo o 4º (quarto) período nos termos da Lei n° 11.788,de 25 de setembro de 2008.
1.2 A seleção pública será executada e acompanhada pelas servidoras Poliana de Carvalho Olivae Ludmilla Thaís Cabral Silvado Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - IPREM.
1.3 A participação na presente seleção pública é aberta aos estudantes doscursos identificados no item 2, sendo que a admissão do candidato aprovado estará condicionada ao cumprimento de requisitos quanto aoperíodo acadêmico mínimo 4º (quarto) período, para ambos os cursos,e à comprovação da regularidade documentaldo convocado, conforme itens 4.2 e 8.3 do presente edital.

2 - DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E HABILITAÇÃOEXIGIDA

2.1. Da distribuição de vagas

Curso/Área de formação	Nº de vagas	Carga Horária Semanal
Estudante do curso superior de: Administração	01	30 horas
Estudante de curso superior de: Ciência da Computação; Sistemas de Informação; Análise e Desenvolvimento de Sistemas e Tecnologia da Informação.	01	30 horas

2.2. O processo de seleção pública para contratação de estagiárioaberto por este Edital visa firmar compromisso com 01 (estagiário) de Administraçãoe 01 (um) estagiário da área de Tecnologia,para prestar serviço junto ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE- IPREM.
2.3.Durante o prazo de validade deste processo seletivo, poderão ser convocados mais estagiários, pela ordem de classificação, segundo critério de conveniência e oportunidade do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM, conforme o disposto no item1.3e 8.11.

3. DOS REQUISITOSNECESSÁRIOS

3.1. Ocandidatodeveráestarregularmentematriculadoemumainstituiçãodeensino,comfrequênciaemum curso compatível com a área de atuação e com o nível exigido para a vagaofertada.
3.2. As habilidades e competências são indispensáveis para que o candidato esteja apto a preencher a vaga, referentes aos cursos acima citados, que estão especificadas noAnexo III desteedital.
3.3. O candidato deverá apresentar disponibilidade de horário para cumprir jornada semanal conforme especificado no Anexo III, sem prejuízo do horário escolar, de acordo com o projeto desenvolvido e as atividades da áreasolicitante.

4.DASINSCRIÇÕES

4.1.As inscrições deverão ser realizadas por meio de formulário eletrônico, através do link:https://forms.gle/64ecUfC2rcF2LUTu8noperíodode18dejaneirode2021atéàs23h59minutosde31dejaneiro de 2021.

4.2.No ato da inscrição, os candidatos deverão anexar os seguintes documentos via formulário (cópias):

1-Declaração de Matrícula emitida nos últimos 30 dias referente ao curso que está realizando no momento;
2-Histórico Escolar do curso em que está matriculado (notas do módulo/período/ano anterior);
3-Curriculum Vitae contendo a descrição das atividades desenvolvidas e acompanhado da documentação comprobatória para pontuação, como: certificados, declarações, realização de cursos (cursos extracurriculares ou experiência comprovada de, no mínimo, seis meses, ambos na área de atuação pretendida,nocasodoscursosconter20horasnomínimo),palestras,semináriosecongressos;

4.3.O candidato que não anexar toda a documentação até o último dia da inscrição será automaticamente desclassificado.

5.PROCESSOSELETIVO

5.1.O processo seletivo simplificado compreenderá três etapas:

1-Análise do HistóricoEscolar;
2-Análise doCurrículo;
3-Entrevista.

5.1.1. Serão classificados para etapa descrita na alínea “c” do subitem 5.1 deste Edital os dez primeiros colocados nas etapas descritas nas alíneas “a” e “b” do mesmo subitem.

5.2. Critérios deAvaliação:

5.2.1- Os critérios de avaliação estão contidos no Anexo II deste Edital, e totalizam 100 (cem) pontos, de acordo com a escala abaixo:

a) Análise do Histórico Escolar	20 pontos
b) Análise do Currículo	30 pontos
c) Entrevista	50 pontos
TOTAL	100 pontos

5.2.2.O candidato será classificado de acordo com a ordem decrescente, da soma dos pontos obtidos na análise do currículo, análise do histórico escolar eentrevista.
5.2.3.Ocorrendo empate no total dos pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidatoque:
-obtiver maior nota na Entrevista;
-obtiver a maior nota na pontuação do Histórico Escolar; obtiver maior nota na pontuação do Currículo;

-tiver maior idade;
-for inscrito no PROUNI ou FIES.

6.DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSOSELETIVO

6.1. O prazo de validade do presente Edital será de 12 meses a partir da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, à critério da administração.

7.DA REALIZAÇÃO DOESTÁGIO

O estágio compreenderá a realização de atividades laborais supervisionadas junto ao Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre – IPREM.
7.1.1 A supervisão será feita pelo pessoal responsável por área do estágio.
7.1.2As atividades laborais deverão ter relação com o curso de Administração ou com os cursos de Tecnologia da Informação, de forma a complementar o conhecimento teórico auferido ao curso.
7.2. O estagiário fará jus a:
7.2.4.Bolsa estímulo, no valor de R$1.100,00 (um mil e cemreais), reajustado na mesma data e mesmo índice do salário-mínimo nacional.
7.2.2 Vale -Transporte, atualmente no valor de R$ 7,90 (sete reais e noventa centavos), por dia de estágio efetivamente realizado, reajustado segundo o valor da tarifa de transporte público urbano.
7.2.3 Seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, de acordo com o artigo 9º da lei nº 11.7888/08.
7.3. O estágio será pactuado por 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez.
7.4. O termo de compromisso de estágio terá caráter precário, podendo ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.
7.5. Em caso de rescisão, conforme item anterior, será convocado o candidato classificado em colocação imediatamente posterior ao estagiário cujo termo de compromisso tenha sido rescindido.
7.6. As atividades relacionadas ao estágio deverão ocorrer de forma remota e presencial, conforme revezamento estabelecido pelo supervisor do estagiário,enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

8. DAS DISPOSIÇÕESFINAIS

8.1. A inexatidão de afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificada após a homologação dos resultados, implicará a eliminação sumária do candidato. Serão declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráterjudicial.

8.2. A inscrição nesta seleção implica, desde logo, a tácita aceitação das obrigações estabelecidas neste edital e demais documentos que o integram, não podendo o candidato alegar o seudesconhecimento.

8.3. Será excluído do processo seletivo simplificado o candidato que faltar a qualquer uma das etapas, bem como aquele que praticar descortesia para com alguns dos examinadores, executores, auxiliares e demais autoridades envolvidas na realização deste processoseletivo.

8.4. O horário da entrevista será divulgado no dia 01.02.2021 a partir das 15h, no site do Iprem e deverão constar neste cronograma de entrevista os profissionais que irão compor a banca de avaliação.
8.5. A entrevista acontecerá via online, ou presencial,a partir do dia 02.02.2021.

8.5.1. O link com o horário para a entrevista será encaminhado via e-mail cadastrado no formulário pelocandidato.
8.5.2. É de inteira responsabilidade do candidato a inserção dos dados enviados no formulário de inscrição, sendo seudeververificaracaixadeentrada/spamdoe-mailfornecido,paraacessaraolinkdaentrevista.
8.5.3. Éindispensávelqueocandidatodisponhadewebcameáudionodispositivoeletrônicoaserutilizadoparaa realização daentrevista.
8.5.4. Édeinteiraresponsabilidadedocandidatoprovidenciaroacessoàinterneteàstecnologiasnecessáriaspara participar da entrevista no horário previamenteagendado.
8.5.5. O IPREMnão se responsabiliza caso ocorram restrições nas falhas de comunicação dos dispositivos eletrônicosdoscandidatos,decorrentesdecircunstânciasexternas,como:faltadeenergiaelétrica,quedadesinal de internet, entre outros que venham impactar a realização da entrevista no horárioagendado.
8.5.6. Os casos de não possibilidade de acesso, desde que devidamente comprovados, devem ser reportados pelo e-mail: adm@iprem.mg.gov.brpara análise e deferimento de novo horário antes da data prevista para a publicação doresultado.

8.6. O resultado final do Processo Seletivo para Bolsas de Estágio será divulgado no dia 05.02.2021devendo ser publicados no site do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegree no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

8.7. Ocandidato aprovado terá 07 (sete) dias úteis para providenciar a documentação necessária para o ingresso nas atividades de estágio, e enviar para **adm@iprem.mg.gov.br**,a saber:
a) cópia da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física do estudante;
b) declaração original da Instituição de Ensino Superior, contendo informação sobre a matrícula, a frequência regular e o período cursado;
c) abertura de conta-salário vinculado ao CNPJdoInstituto de Previdência do Município de Pouso Alegre - IPREM,para depósito dos valores relativos à bolsa de estágio;
8.8. Durante o período de validade da seleção pública, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (e-mail, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio) atualizados junto à Administração do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre- IPREM, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais.
8.9.Será remanejado para o final da lista de aprovados o candidato que:
a) não se encontrar regularmente matriculado, no momento da admissão, no período mínimo exigido para o estágio;
b) não for localizado em razão de tentativas fracassadas de contato por endereço eletrônico e telefone.
c) requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação.
d) após ser convocado, não comparecer no Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre- IPREM,no prazo de 48 horas, contados do primeiro dia útil após a convocação.
e) recusar a vaga oferecida.

8.9.1.Os candidatos serão remanejados para o fim da lista de aprovados uma única vez.
8.9.2.O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.
8.9.3. O não comparecimento do candidato para preenchimento da vaga no prazo de 48 horas, após a nova convocação, será eliminado da lista de classificação independente de desistência formal.
8.10. A classificação no processo seletivo simplificado não assegura a qualquer candidato o direito à contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser contratado a partir da existência de vaga. A concretização deste ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, bem como ao interesse da administração, respeitado o prazo de validade do presente edital.

8.11.Os demais classificados poderão ser convocados, conforme dispõe o item 8.10, na hipótese de existência de novas vagas, os quais serão convocados por ordem de classificação respectivamente, através do e-mail e ou contato telefônico inserido no formulário de inscrição.

8.12. O candidato classificado poderá ser aproveitado em outros setores do Instituto, desde que a função a ser exercida tenha relação com sua área deformação

8.13. Quaisquer alterações das disposições ora estabelecidas serão comunicadas através de retificação, a ser divulgadanositeoficialdoInstitutode Previdência Municipal de Pouso Alegre(https://www.iprem.mg.gov.br/),passandotaldocumento a constituir parte integrante desteEdital.

Pouso Alegre, 15 de janeiro de 2021

FÁTIMA A. BELANI
Diretora Presidente

ANEXO I
CRONOGRAMA

ITEM	ATIVIDADE	DATAS PREVISTAS
1	PERÍODO DE DIVULGAÇÃO DO EDITALE INSCRIÇÕES	18/01/2021a31/01/2021
2	DIVULGAÇÃO DOS HORÁRIOS DAS ENTREVISTAS	01/02/2021
3	ENTREVISTAS	A partir do dia 02/01/2021
4	RESULTADO FINAL	05/02/2021

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO
Candidato(a) Data: / /

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	NOTA FINAL
1- HISTÓRICO ESCOLAR		
Aproveitamento Escolar 60 a 69,9 - 05pontos 70 a 79,9 - 10pontos 80 a 89,9 - 15pontos 90 a 100 - 20pontos	**20**	
2- CURRÍCULO		
Cursos extracurriculares ou experiência comprovada de, no mínimo, seis meses, na área de atuação pretendida (no mínimo, o curso deve conter 20 horas) - 05 pontos cada curso ou cada trabalho anterior. Eventos extracurriculares comprovados (seminários, minicursos, palestras, eventos etc.) - 01 ponto para cada evento, até o limite de 05 pontos. Participação em monitorias, Projetos de Inovação, Projetos de pesquisa e/ou extensão: 05 pontos cada projeto, até o limite de 10 pontos	**30**	
3- ENTREVISTA		
Aquisição de habilidades necessárias para o estágio	**25**	
Relação das atitudes do candidato de acordo com as situações apresentadas	**15**	
Interesse na área em questão	**10**	
TOTAL	**100,00**	

FICHA DE AVALIAÇÃO
AVALIADOR(A):
AVALIADOR(A):

ANEXO III

DAS HABILIDADES ESPECÍFICAS

IPREM Pouso Alegre

CURSO	Nº Vagas	Período do Curso	Requisitos	Carga Horária	Atividades à serem desenvolvidas
Nível superior - Curso superior de Administração	01	Estar regularmente matriculado a partir do 4º período.	Estar cursando Administração e ter frequência compatível com a área de atuação e com o nível exigido para a vaga ofertada.	30h	Organizar arquivos; Enviar e-mails solicitando esclarecimentos pelos diversos setores do IPREM para alimentar relatórios mensais do Controle Interno; Auxiliar na elaboração e atualização de planilhas de Controle Interno; Acompanhar publicações no site do TCEMG sobre processos em tramitação; Alimentar planilha de correspondências; Resumir e atualizar lançamentos das reuniões dos Conselhos e Comitê nos arquivos físicos e digitais do Controle Interno; Verificar se os processos de aposentadoria estão com Checklists preenchidos; Verificar documentação dos processos de prestação de contas de adiantamentos; Verificar documentação dos processos dos anexos da prestação de contas ao TCE; Verificar documentos de fechamento do almoxarifado e patrimônio; Conferir empenhos; Lançar relatórios e certificados de cursos; Acompanhar prazos; Fazer ofícios e demais correspondências oficiais; Fazer gráficos de resultados;

					Lançar informações em planilhas de contribuição pendente de lançamentos; Conferir relatórios; Auxiliar na conferência de documentos pertinentes a conformidade da gestão do processo; Desempenhar outras atividades pertinentes que lhe forem designadas pela Coordenação; Executar atividades afins.
Nível superior - Cursossuperiores de: Ciência da Computação; Sistemas de Informação; Análise e Desenvolvimento de Sistemas e Tecnologia da Informação.	01	Estar regularmente matriculado a partir do 4º período.	Estar cursando algum dos cursos: Ciência da Computação; Sistemas de Informação; Análise e Desenvolvimento de Sistemas e Tecnologia da Informação. Terfrequência compatível com a área de atuação e com o nível exigido para a vaga ofertada.	30h	Formatação e instalação dos sistemas operacionais Windows e Linux; Instalação e configuração de impressoras e scanners, no ambiente local e compartilhado em rede; Instalação de softwares, aplicativos e periféricos no sistema operacional Windows; Realizar diagnósticos dos equipamentos, relacionados ao hardware e softwares; Atendimento de chamados, fornecendo assistência de informática aos departamentos; Assistência ao setor de T.I, quanto aos serviços de segurança da informação, rotinas de backup, configuração de rede e processos internos; Assistência na publicação de conteúdos nas plataformas e no site da instituição.

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:EB8E1A93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 4433 / 2021

PORTARIA Nº 4433 / 2021

DESIGNA OS SERVIDORES MUNICIPAIS ABAIXO RELACIONADOS PARA ATUAREM COMO ORDENADORES DE DESPESAS E COMO LIQUIDANTES DOS EMPENHOS DE SEUS RESPECTIVOS SETORES.

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais e, objetivando normatizar a ordenação de despesas e a liquidação de empenhos de diversos setores da administração municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - *Nomear os servidores abaixo relacionados para atuarem como ordenadores de despesas e liquidantes de empenhos de seus respectivos setores:*
ORDENADORES E LIQUIDANTES 2021

GABINETE ASSESSORIA JURÍDICA CONTROLE INTERNO	ORDENADOR	**LÁZARO ROBERTO DA SILVA** CARGO: PREFEITO MUNICIPAL	CPF: 681.769.536-87
	LIQUIDANTE	**JOSÉ MASSELI NETO** CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GABINETE	CPF: 031.370.736-77

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	**ORDENADOR**	**JULIANA DE CASTRO ARANTES** CARGO: SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	CPF: 061.396.816-69
	LIQUIDANTE REC. HUMANOS	**CAMILA BERTO BORGES** CARGO: DIRETOR DE DEP. DE RECURSOS HUMANOS	CPF: 096.141.026-40
	LIQUIDANTE DEMAIS SETORES	**VALÉRIA CRISTINA BORGES** CARGO: CHEFE DO SETOR DE ALMOXARIFADO	CPF: 054.960.776-56

SECRETARIA DE GOVERNO	ORDENADOR	**NEI FERREIRA MAIA** CARGO: SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO	CPF: 652.509.746-00
	LIQUIDANTE	**JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA** CARGO: DIRETOR DE DEP. DE ATOS E PUBLICAÇÕES	CPF: 309.403.706-20

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ORDENADOR	**CLAUDETE DE FÁTIMA BORGES** CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CPF: 918.430.736-68
	LIQUIDANTE	**RENILDA MARFELI RIBEIRO** CARGO: CHEFE DA SEÇÃO COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	CPF: 496.527.376-15

SECRETARIA DE SAÚDE	ORDENADOR	**RAFAELA PEREIRA MAGALHÃES** CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CPF: 012.133.436-82
	LIQUIDANTE	**TAMYRES BELLATO LOBO** CARGO: CHEFE DA SEÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA	CPF: 089.142.046-00

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	ORDENADOR	**ANTÔNIO FLÁVIO FONSECA FILHO** CARGO: SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO, RURAL E MEIO AMBIENTE	CPF: 870.589.286-49
	LIQUIDANTE DO OBRAS	LUANA NOGUEIRA MATIAS CARGO: ENGENHEIRA CIVIL	CPF: 116.998.956-00
	LIQUIDANTE RESTANTE	**EDILTON SILVA JUNIOR** CARGO: CHEFE SERVIÇO TRANSPORTE EDUCAÇÃO	CPF: 191.882.178-09

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	ORDENADOR	**JOSÉ REINALDO DOS REIS FERREIRA** CARGO: SECR. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	CPF: 500.347.407-59
	LIQUIDANTE	**HENRIQUE FRANCO DE SOUZA** CARGO: CHEFE DO SERVIÇO DE ALMOXARIFADO SETORIAL	CPF: 090.804.976-57

SECRETARIA DE CULTURA	ORDENADOR	**LILIANE APARECIDA PEREIRA ALVES** CARGO: SECR. MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER	CPF: 059.353.356-97
	LIQUIDANTE	**HERBERT FRANCISCO APARECIDO DE GODOI CUSTÓDIO** CARGO: HISTORIADOR	CPF: 089.122.186-70

SECRETARIA	ORDENADOR	**RAQUEL CARVALHO DOS SANTOS ELIAS**	CPF: 013.397.436-71

MUNICIPAL DE FAZENDA		CARGO: SECR. MUNICIPAL DA FAZENDA	
	LIQUIDANTE	**LEILA CARVALHO DE ANDRADE** CARGO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE	CPF: 117.085.896-19

Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 4 de janeiro de 2021.*

Campanha, 4 de janeiro de 2021.

LÁZARO ROBEERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:85E1F86E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DA ATA 437/2020 – PL 270/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO 165/2020. EMPRESA: WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI, CNPJ 27.614.905/0001-08.

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de óleos lubrificantes, graxas e outros para manutenção da frota da Prefeitura de Divinópolis/MG, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 8.666, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, na Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 5.612/04 e do Registro de Preços 6.662/05. **PRAZO:** 12 meses a partir da sua assinatura. **ASS:** 21/12/2020. **EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO
01	Aditivo combustível arla arla 32 – balde de 20 litros	Un	10	R$ 25,80
02	Aditivo combustível arla arla 32 – balde de 20 litros	Un	40	R$ 59,00
03	Aditivo motor 500 ml	Un	40	R$ 21,91
04	Aditivo motor 500 ml	Un	10	R$ 9,81
05	Aditivo radiador sintético orgânico	Lt	80	R$ 8,23
06	Aditivo radiador sintético orgânico	Lt	20	R$ 3,98
07	Fluido sintético dot 3 – frasco 500 ml	Un	20	R$ 6,20
08	Fluido sintético dot 3 – frasco 500 ml	Un	80	R$ 13,86
09	Graxa (tambor de 170 kg) para chassi – primeira linha	Tb	08	R$ 1.273,26
10	Graxa (tambor de 170 kg) para chassi – primeira linha	Tb	02	R$ 570,20
11	Graxa especial p/ rolamento (balde 20 Kg) rolamento	Bd	08	R$ 325,78
12	Graxa especial p/ rolamento (balde 20 Kg) rolamento	Bd	02	R$ 145,90
13	Óleo 15w40 (embalagem 20 lts) API CF1 Iveco eurocargo e etc	Pç	80	R$ 211,74
14	Óleo 15w40 (embalagem 20 lts) API CF1 Iveco eurocargo e etc	Pç	20	R$ 94,83
15	Óleo 02 tempos 500 ml motosseras e roçadeira	Cx	24	R$ 460,57
16	Óleo 02 tempos 500 ml motosseras e roçadeira	Cx	06	R$ 206,27
17	Óleo 20w 50 – p/moto (01 lt) Jason para motos	Cx	02	R$ 14,98
18	Oleo 68 (Balde 20 lts) retro/case/Jcb/New Holland/Caterpiller)	Bd	40	R$ 263,81
19	Oleo 68 (Balde 20 lts) retro/case/Jcb/New Holland/Caterpiller)	Bd	10	R$ 127,79
20	Óleo freio fluido sintético cx 500 ml dot 04	Un	80	R$ 19,66
21	Óleo freio fluido sintético cx 500 ml dot 04	Un	20	R$ 8,80
22	Óleo hidráulico ATF (balde 20 lts) diversos veículos	Bd	20	R$ 147,74
23	Óleo hidráulico ATF (balde 20 lts) diversos veículos	Bd	80	R$ 329,89
24	Óleo lubrificante SAE 140 API GL5 – 20 litros	Bd	16	R$ 319,94
25	Óleo lubrificante SAE 140 API GL5 – 20 litros	Bd	04	R$ 143,28
26	Óleo lubrificante 5w30 01 litro VW/2008 e 2009/Uno fire2011/chevrolet e etc	Lt	160	R$ 22,09
27	Óleo lubrificante 5w30 01 litro VW/2008 e 2009/Uno fire2011/chevrolet e etc	Lt	40	R$ 9,89
28	Óleo lubrificante 80W90 (20 lts) balde de 20 lts – Iveco Eurocargo etc	Un	40	R$ 320,16
29	Óleo lubrificante 80W90 (20 lts) balde de 20 lts – Iveco Eurocargo etc	Un	10	R$ 143,38
30	Óleo lubrificante ISSO 100 (balde 20lts) – Iveco Eurocargo etc	Un	16	R$ 295,45
31	Óleo lubrificante ISSO 100 (balde 20lts) – Iveco Eurocargo etc	Un	04	R$ 132,31
32	Óleo lubrificante SAE 10W API CF 20 litros Retro/JCB/New/carterpiller	Bd	20	R$ 127,79
33	Óleo lubrificante SAE 10W API CF 20 litros Retro/JCB/New/carterpiller	Bd	80	R$ 285,34
34	Óleo lubrificante SAE 15W40 (balde de 20 lts) MBB/Sprinter/Renaut master	Bd	40	R$ 239,65
35	Óleo lubrificante SAE 15W40 (balde de 20 lts) MBB/Sprinter/Renaut master	Bd	10	R$ 107,33
36	Óleo lubrificante SAE 15W40 API SL-frasco 01 lt VW saveiro/fiat uno/ chevrolet e etc	Lt	120	R$ 17,41
37	Óleo lubrificante SAE 15W40 API SL-frasco 01 lt VW saveiro/fiat uno/ chevrolet e etc	Lt	30	R$ 7,79
38	Óleo lubrificante SAE 20W 30 API GL4 C4 balde 20 lts Iveco Eurocargo etc	Bd	30	R$ 111,52
39	Óleo lubrificante SAE 20W 30 API GL4 C4 balde 20 lts Iveco Eurocargo etc	Bd	120	R$ 249,01
40	Óleo lubrificante SAE 30 API GL4 C4 balde 20 lts Iveco Eurocargo/ducato/S 10 e Sprinter	Bd	20	R$ 130,13
41	Óleo lubrificante SAE 30 API GL4 C4 balde 20 lts Iveco Eurocargo/ducato/S 10 e Sprinter	Bd	80	R$ 290,58
42	Óleo lubrificante SAE 85W 140 API balde 20 lts ducato/eurocargo/sprinter	Pç	20	R$ 129,13
43	Óleo lubrificante SAE 85W 140 API balde 20 lts ducato/eurocargo/sprinter	Pç	80	R$ 288,33
44	Óleo lubrificante SAE 90 API GL5 balde 20 lts MBB 1977/78/Etc	Bd	80	R$ 272,60
45	Óleo lubrificante SAE 90 API GL5 balde 20 lts MBB 1977/78/Etc	Bd	20	R$ 122,08
46	Óleo motor semi – sintético GNV 10W 30 API SL frasco c/ 01 litro	Un	80	R$ 9,14
47	Óleo motor semi – sintético GNV 10W 30 API SL frasco c/ 01 litro	Un	320	R$ 20,41
48	Óleo motor OW30 01 lt – diversos veículos	Lt	10	R$ 15,88
49	Óleo motor OW30 01 lt – diversos veículos	Lt	40	R$ 36,32
50	Óleo 15W40 01 lt APISN	Ml	40	R$ 7,79
51	Óleo 15W40 01 lt APISN	Ml	160	R$ 19,84

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:BEB30905

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 029/2021, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir a servidora relacionada abaixo, conforme local definido a seguir:

Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
Decreto nº. 14.046 de 03/12/2020	9901773-2	FLAVIA MATEUS GONTIJO D ALESSANDRO	Engenheiro Civil	SEPLAM - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana	Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública - Gerência de Projetos de Trânsito	04/01/2021

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 14 de Janeiro de 2021

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:A1289653

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CMDCA N°001, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DORES DO INDAIÁ-MG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CMDCA N°001, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a convocação das Entidades Da Sociedade Civil para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, gestão 2021/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ-MG e a **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**, com fundamento na Lei Federal n.º 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e na Lei Municipal nº 2.336/2009 e as alterações contidas na Lei Municipal 2.647/2015, CONVOCAM as entidades não governamentais, de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente, com sede e atividades no município de Dores do Indaiá-MG, para a assembleia de Eleição dos Conselheiros titulares e suplentes, que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para o biênio 2021/2022 .

O OBJETO

Art. 1º. Constitui objeto do presente edital o processo de Eleição de três (03) representantes de entidades não governamentais e seus respectivos suplentes, que tenham por escopo a defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente e seus respectivos pais ou responsáveis, com reconhecida atuação na defesa e promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes, estando devidamente registrada no CMDCA para o exercício da gestão do

biênio 2021/2022 no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,

DA NATUREZA E COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 2º. O CMDCA constitui-se em um importante fórum democrático de discussão, deliberação e formulação da política social de proteção integral da criança e do adolescente, a partir da corresponsabilidade dos Poderes Públicos e da Sociedade Civil, em face da efetivação dos direitos sociais do cidadão, bem como o atendimento dos mesmos no Município de Dores do Indaiá, através de políticas básicas de educação, saúde, recreação, esporte, cultura, lazer, profissionalização e outros, assegurando-se em todas elas o tratamento com dignidade e respeito, liberdade e convivência familiar e comunitária.

Art. 3º. O CMDCA é composto por 06(seis) membros titulares, sendo 03 (três) membros representantes da Sociedade Civil e 03 (três) membros representantes do Município de Dores do Indaiá-MG, conforme dispõe o art. 10 e seus incisos da Lei Municipal n.º 2.336/2009.

DA COMISSÃO ELEITORAL E DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Art. 4º. O processo eleitoral será conduzido pela Comissão Eleitoral, constituída por 04 (quatro) membros, designados pelo prefeito municipal, eis que o CMDCA do município encontra-se inativo.
1. JESSICA GERALDA DE JESUS MELO – Presidente Comissão Eleitoral
2. KELLES ISABEL DE JESUS CASTRO
3. CRISTINA AMARO ARAÚJO DOS SANTOS
4. BÁRBARA JÚNIA XAVIER GOMES

Art. 5º. A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:
proceder à abertura da Assembleia;
prestar os esclarecimentos necessários sobre as normas de votação e apuração;
deliberar sobre as dificuldades e dúvidas que ocorrerem durante o processo, convocando, se necessário, o auxílio dos demais membros da Comissão de Normas, Regulamentos do CMDCA;
manter a ordem e organizar as filas no recinto de votação, observando, ainda, a inexistência de material de propaganda de candidatos no local da votação;
coordenar e cronometrar as apresentações das entidades em ordem alfabética;
comunicar e observar os horários de votação e apuração, tornando público os procedimentos da mesa;
dar início e finalizar o processo de escolha;
abrir a urna na presença dos delegados habilitados, lacrando-a em seguida;
proceder à conferência da ficha de credenciamento da entidade e do documento de identidade do delegado;
colher a assinatura dos delegados na lista de presença e rubricar a cédula no verso para entregar ao delegado;
proceder à abertura da urna, para a contagem dos votos, na presença dos participantes;
lavrar a ata da Assembleia – votação e apuração – onde deverá constar o número de cédulas, o número de entidades participantes e delegados, cédulas inutilizadas, cédulas não utilizadas durante a votação e o registro de ocorrências diversas;
acondicionar as cédulas de votação utilizadas em volumes, devidamente lacradas e rubricadas pela mesa, assim como toda a documentação utilizada durante a Assembleia.

DOS CONVOCADOS
Art. 6º. Fica convocada a Organização da Sociedade Civil (OSC), regularmente constituída e inscrita no CMDCA, a saber: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS - APAE, a participar do Processo Eleitoral de 3 (Três)

representantes suplentes para composição desse colegiado na gestão 2021/2022.
Parágrafo único – Cumpre ressalvar que as entidades civis, bem como os movimentos sociais que preencherem os requisitos dispostos no artigo 10, § 3º, inciso I e II da Lei 2.336/2009, abaixo transcrito, e não estiverem incluídas no rol de Direitos da Criança e do Adolescente, poderão se inscrever, no prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do edital, conforme prescreve o artigo 16, parágrafo único da lei supramencionada.
§ 3°. Os movimentos populares deverão estar inscritos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e as entidades não-governamentais representativas da sociedade civil, os sindicatos, as entidades sociais de atendimento a crianças e adolescentes, as organizações profissionais interessadas, as entidades representativas do pensamento científico, religioso e filosófico deverão preencher os seguintes requisitos:
I - estarem legalmente constituídas e em regular funcionamento;
II- estarem prestando assistência em caráter continuado e atuando na defesa da população infanto-juvenil do município ou vinculado a setores sociais estratégicos da economia e comércio local cuja incidência político-social propicie o fortalecimento do posicionamento do segundo setor na defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 7º. Cada entidade não governamental, devidamente habilitada, poderá indicar e inscrever para a assembleia de votação quatro delegados para que cada um deles possa votar, em no máximo seis nomes, dentre os candidatos que se apresentarem.
Parágrafo único. A entidade que tiver seu representante eleito para composição do colegiado fica obrigada a promover as condições necessárias para a efetiva participação deste no exercício da função de conselheiro (suplente) no CMDCA durante o exercício 2021/2022.

DAS INDICAÇÕES DOS CANDIDATOS E DELEGADOS

Art. 8º. As entidades devidamente inscritas nos termos desse edital poderão indicar 01 (um) candidato que deverá atender aos seguintes requisitos:
I - reconhecida idoneidade moral, comprovada por certidão de antecedentes criminais e cíveis extraídas perante Justiça Estadual;
II - possuir capacidade civil plena, alcançada pela maioridade civil ou emancipação, nos termos do novo código civil;
III - residir no município há mais de dois anos;
IV - estar em gozo de seus direitos políticos, comprovado por certidão expedida pelo Cartório Eleitoral local;
V - comprovação de experiência profissional ou voluntária, de, no mínimo dois anos.
Parágrafo único - O candidato deverá comprovar o trabalho ou o voluntariado nas entidades ou movimentos não Governamentais inscritos no CMDCA, ou atuar na diretoria de organização representativa vinculada aos setores sociais estratégicos da economia e comércio local, cuja incidência político-social propicie o fortalecimento do posicionamento do segundo setor na defesa dos direitos da criança e do adolescente.
Art. 9º. Deve se entender por vinculado a OSC a pessoa que tenha sido eleita e empossada por Assembleia para exercer cargo na sua diretoria, bem como funcionário da equipe técnica, ou funcionário que atue de forma efetiva na área de garantia dos direitos da criança e do adolescente com vínculo empregatício na organização.

Art. 10º. Não poderá ser indicada como representante de OSC, pessoa que ocupe cargo eletivo, emprego público, cargo ou função de confiança, na administração pública do Poder Executivo e Legislativo.
Art. 11º. É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do Poder Público no processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao CMDCA.

DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS E DELEGADOS

Art. 12º. As inscrições tanto para delegados quanto para candidatos deverão ser realizadas no período de 15 de janeiro de 2021 a 29 de janeiro, das 07h00min às 17h00min, na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada a Praça do Rosário, nº 268, Bairro do Rosário, nesta cidade e Estado, exceto feriados, sábados e domingos.
Art. 13º. Para as inscrições de candidatos e delegados as OSCs deverão apresentar o(s) Formulário(s) (Anexo II e III), devidamente preenchidos e assinados pelo seu Presidente além das cópias da CNH ou RG e CPF e comprovante de residência.
§1º. A Comissão de Eleição realizará análise para verificar se as entidades inscritas se enquadram nos critérios estabelecidos pelo Art. 6º desse edital e emitirá parecer deferindo ou indeferindo a solicitação, assinada por dois membros da Comissão de Eleição.
§2º. Fica vedado ao membro da Comissão de Eleição da Sociedade Civil, a análise e emissão de parecer da OSC que representa.
§ 3º. O deferimento ou indeferimento do Requerimento de Inscrição será comunicado via e-mail para a OSC concorrente com as justificativas em caso de indeferimento.
§4º. A Comissão de Eleição publicará no site oficial da prefeitura, a relação das OSCs habilitadas a votar e a serem votadas, enviando convocação para participação na Eleição, via e-mail.
§5º. Caso o número de candidatos seja inferior a 6 (seis), o prazo para inscrições e demais fases desse pleito poderá ser alterado pela Comissão Eleitoral que encaminhará a devida publicação no site oficial do município, e afixará o comunicado em mural localizado na sede da prefeitura municipal.

DO LOCAL, DIA E HORÁRIO DA VOTAÇÃO
Art. 14º. A eleição dos representantes do CMDCA será realizada no dia 12 de fevereiro de 2021, às 08h30min para chegada dos candidatos e delegados, as 08h45min para primeira convocação e as 09h00min início do processo de eleição – no Salão de Reuniões do CRAS, situada na Rua Caetés, n° 40 – Bairro São José, nesta cidade e Estado.

DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

Art. 15º. A eleição se dará por voto direto e secreto entre os Delegados devidamente inscritos.
Parágrafo único - O local definido para a votação será especialmente preparado pela Comissão Eleitoral e equipe de apoio, contendo urna lacrada, espaço reservado para votação e demais materiais e equipamentos necessários para o pleito.
Art. 16º. O quórum para realização da assembleia, em primeira convocação, será de 1/2 (metade) de representantes das entidades arroladas no edital de convocação, e em segunda convocação, será de 1/3 (um terço) representantes de entidades.
Art. 17 - Após a segunda convocação, não havendo o número mínimo de 1/3 (um terço) dos representantes, o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente abrirá e encerrará os trabalhos, com o registro em ata da falta de quórum, devendo repetir imediatamente e reiniciar o processo para nova convocação.
Art. 18º - Havendo quórum, a assembleia será instalada pela Presidente da Comissão Eleitoral, em primeira convocação as 08h30min das OSCs credenciadas e inscritas com início do processo eleitoral às 09h00min, sendo que após esse horário a entidade mesmo que inscrita não poderá participar do processo eleitoral.
Art. 19º. Após ser instalada a Assembleia, a Presidente da Comissão Eleitoral fará a leitura das disposições sobre o processo de eleição descritas nesse edital.
Art. 20º. Após a leitura das normas estabelecidas para o processo de eleição a Presidente da Comissão Eleitoral será denominada Presidente da Assembleia e nomeará um secretário e dois receptores de votos para composição da mesa,

entre os membros da comissão eleitoral.
Parágrafo único. Não poderão compor a mesa receptora de votos, cônjuges e parentes consanguíneos e afins até 4º grau dos candidatos.
Art. 21º. A Presidente da Assembleia anunciará os nomes das entidades credenciadas como candidatas, cujos representantes ratificarão oral e publicamente a indicação.
§1º. Será concedido a cada OSC candidata, relacionadas em ordem alfabética, 03(três) minutos, para que a mesma se apresente e, resumidamente, exponha seus objetivos junto ao Conselho.
§2º. A Eleição será secreta, com cédulas rubricadas pela Presidente da Assembleia e entregues a cada delegado das OSCs.
§3º. Na Cédula Eleitoral, que será utilizada para votação, constará nome da OSC e da pessoa indicada como sua representante, em ordem alfabética.
§4º. Na frente do nome da OSC haverá um espaço quadriculado onde o eleitor deverá assinalar com um X o seu voto.
§5º. Cada organização, a partir de seu delegado habilitado, poderá votar uma única vez, em até 06(seis) candidatos.
§ 6º. A cédula será dobrada em duas partes e colocada na urna eleitoral.
Art. 22º. Fica vedada qualquer manifestação dos integrantes da mesa que interfira na opção do eleitor.
Art. 23º. Nenhuma pessoa ou autoridade estranha à mesa poderá intervir no funcionamento dos trabalhos.
Art. 24º. O local de votação será fiscalizado pelos membros da Comissão Eleitoral.
DA APURAÇÃO DOS VOTOS
Art. 25º. Concluída a votação, a Comissão Eleitoral iniciará o trabalho de apuração dos votos, lavrando-se em ata circunstanciada a qual será assinada pela Presidente da Assembleia e pelos integrantes da mesa.
§1º. Serão anulados os votos que contiverem mais de 6 (seis) candidatos assinalados, e/ou com rasura e/ou que contiver voto de candidato ausente na Assembleia.
§2º. Serão considerados eleitos como Conselheiros os 03 (três) representantes das OSCs que obtiverem maior número de votos, e os Suplentes serão os ficarem no quarto, quinto e sexto lugar.
§3º. Ocorrendo igualdade de votos, estabelece-se, como critério de desempate, o candidato mais velho.
§4º. Encerrada a apuração a Presidente da Assembleia proclamará o seu resultado, determinando a publicação do mesmo no site oficial do município, bem como sua afixação em mural localizado na sede do município.

DO MANDATO

Art. 26º. O mandato do CMDCA pertencerá ao representante indicado pela organização da sociedade civil no Formulário de Inscrição previsto no Artigo 14°.
§1º. Os conselheiros da Sociedade Civil que vierem a ocupar cargos na Administração Pública Municipal, no Poder Executivo e Legislativo deverão ser automaticamente substituídos.
§2º. A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada, conforme art. 89 do Estatuto da Criança e do Adolescente.
§3º. O conselheiro eleito compromete-se a participar efetivamente de toda ação conselheira a saber: reuniões ordinárias mensais, reuniões extraordinárias conforme demanda, reuniões de comissões, visitas às OSCs, eventos comemorativos e de formação continuada.
§4º. O mandato dos representantes da sociedade civil junto ao CMDCA será de 2(dois) anos.

DA NOMEAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ELEITOS

Art. 27º. Concluída a eleição, a Comissão Eleitoral encaminhará ao Senhor Prefeito Municipal a ata da Assembleia, contendo os nomes das entidades e seus respectivos representantes, suplentes, eleitos pela Plenária, para nomeação por decreto.

DA POSSE DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 28º. Os Conselheiros eleitos tomarão posse no dia 12 de março de 2021, às 8h30min, em Reunião Ordinária convocada pelo prefeito municipal, localizado na Praça do Rosário, n° 268, Bairro do Rosário, Dores do Indaiá-MG.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29º. A Comissão Eleitoral durante o processo de eleição poderá solicitar quaisquer informações e/ou documentos caso entenda necessário.
Art. 30º. A inscrição de candidatos conforme descrito no art. 14°, implica na aceitação, por parte do(a) candidato(a) e da OSC que o indicou, de todas as normas e condições previstas neste Edital, no Regimento Interno e Legislação que rege o tema.
Art. 31° - É de inteira responsabilidade da entidade e seus representantes o acompanhamento das publicações e editais no site oficial da prefeitura (https://www.doresdoindaia.mg.gov.br/. e no mural da prefeitura.
Art. 32 - O representante que prestar declaração falsa ou inexata, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes no presente edital, e responderá civil e criminalmente por seus atos e omissões.

Art. 33 - A Comissão de Normas, Regulamentos e Eleições apreciará e decidirá sobre os casos omissos, pautando-se na Lei Municipal 2.336/2009, suas alterações e no presente edital.
Art. 34 – Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Dores do Indaiá-MG, 15 de janeiro 2020.

ALEXANDRO COÊLHO FERREIRA
Prefeito Municipal

AMANDA CARLA GONÇALVES
Secretaria De Assistencia Social

ANEXO I

CALENDÁRIO OFICIAL	
DATA	
15/01/2021	Publicação do edital
15/01/2021 a 29/01/2021	Credenciamento das entidades, indicação dos seus candidatos e delegados
01/02/2021 a 02/02/2021	Avaliação das inscrições pela comissão de comissão de normas, regulamentos e eleições do CMDCA
03/02/201	Publicação da relação de entidades inscritas e habilitadas.
04/02/2021 a 05/02/2021	Prazo de recurso para as entidades indeferidas em seu credenciamento
08/02/2021	Análise e deliberação dos recursos das entidades indeferidas em seu credenciamento em ordinária CMDCA
09/02/2021	Publicação do resultado final das entidades habilitadas
12/02/2021	Eleição de escolha das entidades que comporão o CMDCA
22/03/2021	Posse dos conselheiros do CMDCA

ANEXO II

FICHA DE INDICAÇÃO DE DELEGADO

Nome do Delegado:
Data Nascimento:
RG: CPF:
Endereço:
Município: Estado CEP:
TELEFONE:
E-MAIL:
Instituição que representa:

Profissão/cargo:

Tempo de vínculo com a entidade:

_____
Assinatura do Delegado

Eu,_____,RG_____, CPF nº. _____, indico delegado a pessoa acima inscrita, confirmando que a mesma tem vínculo (funcionário ou diretor) com esta entidade desde _____ / _____ /_____. _____, ____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do Presidente

ANEXO III
FICHA DE INDICAÇÃO DE CANDIDATO – SOCIEDADE CIVIL
Nome do Candidato:
Data Nascimento:
RG: CPF:
Endereço:
Município: Estado CEP:
TELEFONE:
E-MAIL DA OSC:
Instituição que representa:
Profissão/cargo:
Tempo de vínculo com a entidade:
Data da Fundação da OSC:

_____
Assinatura do Candidato

Eu,_____,RG_____, CPF nº. _____, indico como candidato(a) a conselheiro de direito do CMDCA a pessoa acima inscrita, confirmando que a mesma tem vínculo (funcionário ou diretor) com esta entidade desde _____ / _____ /_____.
Declaro estar ciente e de acordo em dispensar o funcionário no seu horário de trabalho, sempre que necessário, para o desenvolvimento de atividades no CMDCA. _____, ____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do Presidente

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:DC8B9C7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE CONVOCAÇÕES Nº. 26 CONCURSO PÚBLICO, EDITAL 001/2019

Para ciência dos candidatos, a Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico torna pública a relação de candidatos convocados nesta data.
Em atendimento ao disposto no item 13.2 do referido Edital, considera-se a CONVOÇÃO oficial a que foi expedida através de Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), endereçada aos candidatos.
Formiga, 14/01/2021

Nome:	Classif.:	Cargo:	Situação:
Fernanda Kelly Silva	1º	PROFESSOR PEB I	Aprovado
Gisele Almeida Figueiredo	2º	PROFESSOR PEB I	Aprovado
Sheila Cristina Pinto	3º	PROFESSOR PEB I	Aprovado
Flávya Silva Brito	4º	PROFESSOR PEB I	Aprovado
Ana Maria Mourao Barbosa Vilugron	33º	PROFESSOR PEB I	Aprovado PcD
Ana Luíza Oliveira Dos Reis	5º	PROFESSOR PEB I	Aprovado
Alessandra Mirtes Da Silva Fernandes	6º	PROFESSOR PEB I	Aprovado
Janaína Hellem Oliveira	7º	PROFESSOR PEB I	Aprovado
Luana Fátima Da Cunha	8º	PROFESSOR PEB I	Aprovado
Pabliene Lopes De Oliveira	9º	PROFESSOR PEB I	Aprovado
Elizandra Lamounier	230º	PROFESSOR PEB I	Aprovado PcD
Aline Cristina Menezes De Oliveira	10º	PROFESSOR PEB I	Aprovado
Larissa Maria De Faria Santos	11º	PROFESSOR PEB I	Aprovado
Bruna De Oliveira Ramos	12º	PROFESSOR PEB I	Aprovado
Maria Eduarda Ferreira Silva	13º	PROFESSOR PEB I	Aprovado
Graciane Araujo Silva	14º	PROFESSOR PEB I	Aprovado
Claudenice Rosa Da Silva Souza	15º	PROFESSOR PEB I	Aprovado
Olívia Maria Amorim Falco Rodrigues	16º	PROFESSOR PEB I	Aprovado
Jéssica Maria Silva	17º	PROFESSOR PEB I	Aprovado
Inês Aparecida Da Silva	18º	PROFESSOR PEB I	Aprovado
Ana Paula Da Silva Lima	243º	PROFESSOR PEB I	Aprovado PcD
Aline Aparecida Nascimento Melo	19º	PROFESSOR PEB I	Aprovado
Mariana Bernardes Arantes	20º	PROFESSOR PEB I	Aprovado
Fabricia Ribeiro Gontijo	21º	PROFESSOR PEB I	Aprovado
Greicy Cristina Araújo Silva Bispo Oliveira	22º	PROFESSOR PEB I	Aprovado
Elenita Fernanda Rodrigues	23º	PROFESSOR PEB I	Aprovado
Mirely Da Costa Silva	24º	PROFESSOR PEB I	Aprovado
Carla Nayara Rodrigues Miranda	25º	PROFESSOR PEB I	Aprovado
Karina De Castro Gutiérrez	26º	PROFESSOR PEB I	Aprovado
Monique Naira Eva De Melo E Silva	27º	PROFESSOR PEB I	Aprovado
Josilene Aparecidajustino	515º	PROFESSOR PEB I	Aprovado PcD
Aline Maria De Souza	28º	PROFESSOR PEB I	Aprovado
Lorena Roberta Gomes Nascimento	29º	PROFESSOR PEB I	Aprovado
Lilian Carla Fernandes Costa	30º	PROFESSOR PEB I	Aprovado
Cíntia Teixeira Pedrosa	31º	PROFESSOR PEB I	Aprovado

Kátia Cristina Teixeira	32º	PROFESSOR PEB I	Aprovado
Fernanda Mariza Bueno	34º	PROFESSOR PEB I	Aprovado
Pollyana Mara De Sousa Silva	35º	PROFESSOR PEB I	Aprovado
Flávia De Melo Cândido	36º	PROFESSOR PEB I	Aprovado
Mirelle Reis Ferreira	37º	PROFESSOR PEB I	Aprovado
Tainá De Paula Silveira	577º	PROFESSOR PEB I	Aprovado PcD
Aline Cristina De Oliveira Aguiar	38º	PROFESSOR PEB I	Aprovado
Juliano Francisco De Oliveira Cardoso	39º	PROFESSOR PEB I	Aprovado
Ana Carolina Gomes Braga	40º	PROFESSOR PEB I	Aprovado
Débora Alves De Carvalho Favarini	41º	PROFESSOR PEB I	Aprovado
Carem Rosa Florentino Silva	42º	PROFESSOR PEB I	Aprovado
Elaine Ferraz Alves	43º	PROFESSOR PEB I	Aprovado
Natália Aparecida Pimenta	44º	PROFESSOR PEB I	Aprovado
Dayane De Faria Couto	45º	PROFESSOR PEB I	Aprovado
Mariana Cristina Faria	46º	PROFESSOR PEB I	Aprovado
Divaneia Maria Campos	587º	PROFESSOR PEB I	Aprovado PcD
Poliana Aparecida Silva Andrade	47º	PROFESSOR PEB I	Aprovado
Maria Eduarda Neves Pinto	48º	PROFESSOR PEB I	Aprovado
Tamires Cristina Soares	49º	PROFESSOR PEB I	Aprovado
Isamara Rosa Alves	50º	PROFESSOR PEB I	Aprovado
Natalia De Fátima Souza	51º	PROFESSOR PEB I	Aprovado
Daniane Aparecida Rolindo	52º	PROFESSOR PEB I	Aprovado
Adriane Cruz Da Silva	53º	PROFESSOR PEB I	Aprovado
Taciany Cristina Monteiro	54º	PROFESSOR PEB I	Aprovado
Amanda Ferreira Pinto	55º	PROFESSOR PEB I	Aprovado
Irinéia Costa Batista Da Silva Ramos	592º	PROFESSOR PEB I	Aprovado PcD
Keli Bernardes Da Cunha	56º	PROFESSOR PEB I	Aprovado
Kelly Cristina Martins Silva	57º	PROFESSOR PEB I	Aprovado
Lorraynne Mayra Teixeira Pires	58º	PROFESSOR PEB I	Aprovado
Janaíne Aparecida Dos Santos Neves	59º	PROFESSOR PEB I	Aprovado
Cristine Aparecida Dutra Silva	60º	PROFESSOR PEB I	Aprovado
Luciana Cristina Paim	61º	PROFESSOR PEB I	Aprovado
Cláudia Aparecida Alves	62º	PROFESSOR PEB I	Aprovado
Lenice Lourenço Cardoso	63º	PROFESSOR PEB I	Aprovado
Tatiane Cristina Nunes	64º	PROFESSOR PEB I	Aprovado
Vilma Alves Ferreira De Oliveira	632º	PROFESSOR PEB I	Aprovado PcD
Hadailton Geraldo Silva	65º	PROFESSOR PEB I	Aprovado
Dayse Tatiana Silva	66º	PROFESSOR PEB I	Aprovado
Polyana De Oliveira	67º	PROFESSOR PEB I	Aprovado

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:2AFDCF1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
29ª CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO 001/2018

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 14.4 DO EDITAL 001/2018, PARA EFEITOS DE NOMEAÇÃO.

Data de comparecimento: 20/01/2021 ou 21/01/2021 de 09:00 às 11:30 Hrs.
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.° 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG.

Documentos a serem entregues (originais e cópias simples):
- 01 foto 3x4;
- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de eleitor e o comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Cartão PIS/PASEP;
- Certidão de casamento e/ou averbação da separação judicial;
- Comprovante de residência, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- Certificado de conclusão de curso (conforme exigência do cargo);
- Registro profissional em conselho de classe (conforme exigência do cargo);
- Carteira nacional de habilitação - CNH (conforme exigência do cargo);
- Carteira de trabalho (qualificação civil - frente e verso);
- Certidão de nascimento;
- Declaração de órgão competente que comprove a condição de cidadão naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros (no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º da Constituição da República);
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos;
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado; o candidato possuindo outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

CANDIDATOS APROVADOS EM AMPLA CONCORRÊNCIA					
Inscrição	**Classificação**	**Candidato**	**Cargo**	**Data da Convocação**	**Observação**
2533952	166	AFONSO MARQUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/01/2021	**Comparecer em 20/01/2021**
2504023	167	CELINA DIAS DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/01/2021	**Comparecer em 20/01/2021**
2513169	168	CIBELE JANAINE DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/01/2021	**Comparecer em 20/01/2021**
2535659	169	GILSON JOSE DE SA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/01/2021	**Comparecer em 20/01/2021**
2514948	170	ROGERIO DE OLIVEIRA MACHADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/01/2021	**Comparecer em 20/01/2021**
2510333	171	MARCELLI FERREIRA DE FREITAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/01/2021	**Comparecer em 20/01/2021**
2504857	172	GRASIELE APARECIDA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/01/2021	**Comparecer em 20/01/2021**
2522040	173	TAMIRES RAQUEL SOUZA PORTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/01/2021	**Comparecer em 20/01/2021**
2527934	228	ERICK GABRIEL PEREIRA DE SANTANA	AGENTE ADMINISTRATIVO	15/01/2021	**Comparecer em 21/01/2021**
2525278	229	SUZIMARA MARQUES DE ASSIS	AGENTE ADMINISTRATIVO	15/01/2021	**Comparecer em 21/01/2021**
2528405	230	THALITA DE LACERDA E SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	15/01/2021	**Comparecer em 21/01/2021**
2530147	232	FERNANDO BELLINI TASCA	AGENTE ADMNISTRATIVO	15/01/2021	**Comparecer em 21/01/2021**
2525675	24	DAVIDSON ROBERTO PRADO MEDEIROS	MOTORISTA	15/01/2021	**Comparecer em 21/01/2021**
2530624	111	MARLUCIA RODRIGUES ROSA SILVA	SERVENTE ESCOLAR	15/01/2021	**Comparecer em 21/01/2021**
2532163	3	FERNANDA GRAZIELA DE LACERDA CRUZ GARCIA	TERAPEUTA OCUPACIONAL	15/01/2021	**Comparecer em 21/01/2021**

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:D2D541FA

SECRETARIA DE SAÚDE
ERRATA N° 001 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 001/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS - ACE, E PARA VAGAS REMANESCENTES DOS PROCESSOS SELETIVOS 001/2018, 001/2019, 001/2020, 002/2020 e 003/2020 PARA RECOMPOSIÇÃO DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E MULTIPROFISSIONAL - CEMM, CENTRO ESPECIALIZADO DE ODONTOLOGIA – CEO, POLICLÍNICAS REGIONAIS, NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF, EQUIPES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E NÚCLEO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições, comunica que, para fins de inclusão de informações foram efetuadas as seguintes alterações:

ONDE SE LÊ:

1.1. QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS (ACE) CONFORME LEGISLAÇÃO FEDERAL Nº 11.350/2006	
Localidades ou bairros a serem atendidos pela unidade (identificação nominal das localidades)	**Bairro**
ACE – Regional Oeste (Cuidar Centro, Cuidar Bela Vista, Cuidar Morro do Cruzeiro/Sobradinho, Cuidar Promissão e Cuidar Lundceia).	Bela Vista, Bela Vista II, Ovídeo Guerra (Parte) Lundceia, Lundceia II, Promissão II, Promissão, Observatório, Residencial Lagoa Santa, Morro Do Cruzeiro, Centro, Vale Dos Sonhos, Sobradinho, Tradição, Vila Pinto Coelho, Brant.
ACE – Regional Leste (Cuidar Palmital I e II, Cuidar Várzea, Cuidar Joá, Cuidar Novo Santos Dumont, Cuidar Francisco Pereira).	Várzea, Recanto da Lagoa, parte do Joá, São Geraldo, Joá e Várzea, Novo Santos Dumont, Francisco Pereira(parte), Recanto.
ACE – Regional Norte (Cuidar Pôr-do-Sol, Cuidar Vila Maria, Cuidar Moradas da Lapinha, Cuidar Campinho, Cuidar Lapinha).	Lapinha, Sangradouro, Campinho, Vila Rica, Vila Maria, Acácias, Vale os Sonhos, Vale Verde Vile, Via 02, Jardim Imperial, Moradas da Lapinha, Vila José Fagundes, Bairro Pôr-do-Sol, Acácias, Vila Maria, Santa Helena, Jacks Ville.
ACE – Regional Sul (Cuidar Recanto do Poeta, Cuidar Joana Darc, Cuidar Aeronautas, Cuidar Visão e Unidade de Apoio Lagoinha de Fora).	Aeronautas, Alto Aeronautas, Visão, Vila dos Oficiais, Cond. Amendoeiras, Cond. Condados da Lagoa, Cond. Roseiral, Sitio Olhos D'Água, Fazenda Olhos D água, Vila Militar, Vila Asas, Fazenda Visão, Fazenda José Perdigão, Fazenda José Perdigão A, Fazenda Perdigão, Fazenda Ribeirão da Mata, Fazenda Lapa Vermelha, Fazenda Área Rural Soecon, Luminas, Santa Felicidade, Fazenda Camamum, Fazenda ao lado da Soeicon, Fazenda Januário, Fazenda Capim Gordura, Cond. Manancial, Cond. Bougainville, Recanto do Poeta, Dr. Lund, Industrial, Jardim Ipê, Parte do Ouvídio Guerra, Joana Darc, Santos Dumont, Praia Angélica, Vila dos Oficiais, Lagoinha de Fora, Fazenda São Sebastião, Fazenda Veredas, Fazenda Roçadinho, Fazenda Pica Pau, Fazenda Terrinha, Fazenda Januário, Fazenda Bicas, Sitio do Buraco.

LEIA-SE:

1.1. QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DA FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS (ACE) CONFORME LEGISLAÇÃO FEDERAL Nº 11.350/2006	
Localidades ou bairros a serem atendidos pela unidade (identificação nominal das localidades)	**Bairro**
ACE – Regional Oeste (Cuidar Centro, Cuidar Bela Vista, Cuidar Morro do Cruzeiro/Sobradinho, Cuidar Promissão e Cuidar Lundceia).	Bela Vista, Bela Vista II, Ouvídeo Guerra (parte), Lundcéia, Lundcéia II, Promissão I, Promissão II, Promissão III, Observatório, Residencial Lagoa Santa, Morro Do Cruzeiro, Centro, Vale Dos Sonhos, Sobradinho, Tradição, Vila Pinto Coelho, Brant, Vila Santa Cecília, Quebra, Residencial Vivendas, Vitória Golf Residence, Veredas da Lagoa, Mirante do Fidalgo, Luiz Toledo, Latican Gomides, Antônio José Salomão, Terra Vista, Condomínio Virginia, Vargem do Lobo, Santos Dumont II.
ACE – Regional Leste (Cuidar Palmital I e II, Cuidar Várzea, Cuidar Joá, Cuidar Novo Santos Dumont, Cuidar Francisco Pereira).	Várzea, Recanto da Lagoa, São Geraldo, Joá, Novo Santos Dumont, Francisco Pereira, Shalimar, Joana Marques, Nossa Senhora de Lourdes, Ipanema, Lagoa Mansões, Palmital I, Palmital II, Jardim Imperial, Residencial Bem Viver, Portal do Sol, Redenção, Bicas, Moradas do Sol, Mirante da Lagoa, Cidade Jardim, Residencial Sonho Verde, Condomínio Champanhe, Condomínio Village do Gramado, Flamboyant, Industrial, Jardim da Lagoa, Solarium, Lindolfo Costa Viana, Boulevard, Estância Real, Condomínio Montain Village.
ACE – Regional Norte (Cuidar Pôr-do-Sol, Cuidar Vila Maria, Cuidar Moradas da Lapinha, Cuidar Campinho, Cuidar Lapinha).	Lapinha, Sangradouro, Campinho, Vila Rica, Vila Maria, Acácias, Vale dos Sonhos, Vale Verde Ville, Via 02, Moradas da Lapinha, Vila José Fagundes, Pôr-do-Sol, Acácias, Vila Maria II, Vila Santa Helena (parte), Jacks Ville, Condomínio Recanto das Petúnias, Condomínio Recanto das Palmeiras, Condomínio Recanto das Orquídeas, Condomínio Mirante Tamboril, Residencial Eldorado, Estância das Aroeiras, Quintas Lagoa Santa, Portal Vinhático, Condomínio Canto do Riacho, Relva de Prata, Condomínio Morada dos Pássaros, Residencial Paineiras.
ACE – Regional Sul (Cuidar Recanto do Poeta, Cuidar Joana Darc, Cuidar Aeronautas, Cuidar Visão e Unidade de Apoio Lagoinha de Fora).	Aeronautas, Alto Aeronautas, Residencial Visão, Vila dos Oficiais, Vila dos Subofíciais e Sargentos, Vila Asas, Condomínio Amendoeiras, Condomínio Condados da Lagoa, Condomínio Roseiral, Sítio Olhos D'Água, Fazenda Olhos D'Água, Fazenda Visão, Fazenda José Perdigão A, Fazenda Perdigão, Fazenda Ribeirão da Mata, Fazenda Lapa Vermelha, Fazenda Área Rural Soeicom, Luminas, Santa Felicidade, Fazenda Camamum, Fazenda ao lado da Soeicom, Fazenda Januário, Fazenda Capim Gordura, Condomínio Manancial, Condomínio Bougainville, Recanto do Poeta, Dr. Lund, Industrial, Jardim Ipê, Jardim Ipê II, Parte do Ouvídio Guerra, Joana Darc, Santos Dumont I e II, Praia Angélica, Lagoinha de Fora, Fazenda São Sebastião, Condomínio Veredas da Lagoa, Fazenda Roçadinho, Fazenda Pica Pau, Fazenda Terrinha, Fazenda Januário, Fazenda Bicas, Sitio do Buraco, PAMA-LS, Vista Alegre, Vista Alegre II, Vitória da União, Jatobá e Condados do Ipê.

Lagoa Santa, 15 de janeiro de 2021.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:FE0757B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Processo Licitatório nº: 00057/2018
Modalidade: Pregão nº 00037/2018
CONTRATO Nº 0002/2020
Objeto do Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SOLUÇÃO INTEGRADA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITO DE USO DA LICENÇA, BEM COMO EDIÇÃO, ADAPTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO, IMPLATAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO PARA O CORPO TÉCNICO DA PREFEITURA.
5º Termo Aditivo
Objeto: Com a assinatura do presente termo, os valores mensais dos sistemas objeto do Contrato nº 0002/2019 foram reduzidos e passam a viger conforme tabela abaixo:

Descrição	UN	Qtd.	V. Unitário	V. Total
Sistema de ISS Bancário	mês	6	R$ 640,46	R$ 3.842,76
Sistema Integrado de Almoxarifado	mês	6	R$ 525,86	R$ 3.155,16
Sistema Integrado de Compras, Contratos e Licitações	mês	6	R$ 1.038,10	R$ 6.228,60
Sistema Integrado de Contabilidade Pública Eletrônica	mês	6	R$ 2.070,06	R$ 12.420,36
Sistema Integrado de Controle de Bens Patrimoniais	mês	6	R$ 438,03	R$ 2.628,18
Sistema Integrado de Controle de Frotas	mês	6	R$ 555,83	R$ 3.334,98
Sistema Integrado de Gestão de Protocolos e Processos	mês	6	R$ 768,32	R$ 4.609,92
Sistema Integrado de Gestão Tributária	mês	6	R$ 1.692,42	R$ 10.154,52
Sistema Integrado de Nota Fiscal de Serviço Eletrônico	mês	6	R$ 3.122,24	R$ 18.733,44
Sistema Integrado de Portal da Transparência	mês	6	R$ 514,66	R$ 3.087,96
Sistema Integrado de RH e Folha de Pagamento	mês	6	R$ 1.761,27	R$ 10.567,62
Valor Total:			**R$ 13.127,25**	**R$ 78.763,50**

Valor do Termo: O valor do presente termo aditivo corresponde a R$ 78.763,50 (setenta e oito mil, setecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).
Data da assinatura: 04/01/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Lambari
Contratada : E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA - CNPJ nº 39.781.752/0001-72
Dotação orçamentária: nº 02002.0412200032.009.33903900000 – ficha 16 – fonte 100.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno dos Santos Guimarães
Código Identificador:7849E8AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 651 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

SERVIDOR	NOME DO CARGO
Kênia Gonçalves dos Santos	Assessor Jurídico
Luana Manoela de Almeida	Coordenador Tec. Do Setor de Ação Social
José das Graças Rocha Filho	Coordenador Tec. de Setor Esporte e Lazer
Janaine Alves Ribeiro	Coordenador Tec. Setor de Agricultura
Jheny Eloisa Soares Brandão	Coordenador Tec. Setor Mercado Municipal.
Jaine Rocha Brandão	Coordenador Tec. De Atenção Primaria.
Karen Patrice Rocha Oliveira	Secretaria Municipal de Adm. Planejamento e Fazenda
Irineu Rodrigues de Almeida	Secretário Municipal de Turismo Ecologia, Meio Ambiente e Preservação do Patrimônio Cultural.
Isabella Ferreira de Carvalho	Secretaria de Gabinete, Governo, Defesa Civil e Assuntos Políticos
Júnia Marisa Almeida	Super. Técnica Serviço e Execução Orçamentaria
Celione da Rocha Matos	Vice-Diretora Escolar
José Rodrigues de Moura	Coordenador Técnico de Serviço de Cadastramento, Tributação e Fiscalização.
Mary Marlen Rocha Moura	Cargo Técnico Diretor Escolar
Genilton Gonçalves Queiroz	Coordenador Técnico do Setor de Obras e Limpeza Pública
Jean Ranieri Rocha Neto	Coordenador Técnico de Serviço Pessoal e Folha de Pagamento.
Alessandra Rosa da Rocha	Coordenador Tec. Assistência Desenvolvimento Social
Edson Carlos Pereira Santos	Coordenador Técnico de Serviço Assistência Preventiva para Saúde
Kátla da Rocha Souza	Coordenador Técnico Serviço de Informática
Romualdo Egito da Rocha	Coordenador Técnico Serviço Programa Saúde da FamíliaC
Fernando Alves do Amaral	Coordenador Técnico Serviço Manutenção Mobiliário e Equipamentos.

Renata Dias Rocha	Gestor da Bolsa Família
Simone Matos Silva	Secretária Municipal de Saúde Pública e Assistência Preventiva.
Elvanio Ribeiro de Sousa	Secretário Municipal Transporte Controle Combustível, Manutenção de Máquinas, Veículos e Tráfego.
Renata Alves de Sousa Rocha	Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Marcelino Matos Brandão	Secretário Municipal Tesouraria
Vilmar das Virgens	Supervisor Técnico de Endemias
Irete das Virgens MatosVice Diretora Escolar	
Juarez Dias Moura	Vice Diretora Escolar
Lucynilia Rocha Pereira	Vice-Diretor Escolar
Geraldino Batista Júnior	Controlador Interno
Gracileia Maria dos Santos	Coordenador da Casa de Acolhida Criança Feliz
Gilmar Rocha Xavier	Coordenador Serviço Urbano Manutenção e Almoxarifado
Adenilda Lima Oliveira	Coordenador Técnico do Ensino Fundamental.
Sebastião Marcos Soares Santos	Coordenador Técnico de Serviços e Convênios
Osmar Neves Ribeiro	Coordenador Técnico do Setor de Ecologia e Meio Ambiente
Elder Xavier de Oliveira	Coordenador Técnico do Sistema Integrado de Adm. Tributaria Siat.
Telma Xavier da Silva	Coordenador Técnico Serviço Endemias e Zoonoses.
Gilmara Darlef Silva Ferraz	Coordenador Técnico Serviço Patrimônio, Arquivista e Almoxarifado Administrativo.
Samuel de Oliveira Matos	Coordenador Técnico Setor Saneamento Básico
Elen Cristiane dos Santos	Coordenador Técnico de Comissão de Licitação, Compras e Liquidação Municipal
Greice Alves Ferraz.	Coordenadoria Técnico do Setor Creche.
Eudes Alves Ferreira	Diretor Técnico do Centro Municipal de Saúde
Claudineia Ribeiro Queiroz	Gerente Municipal de Convênios
Júlio Cesar Silva Leal	Motorista de Gabinete
Jamylle de Oliveira e Lucas	Procurador Municipal
Gilson Santos Ribeiro	Secretario Municipal de Infraestrutura, Obras, Estradas Saneamento Básico, Serviço Urbano,
Viviane Quaresma Brandão	Secretaria Municipal Assistência, Desenvolvimento e Ação Social.
Débora Matos Petrili Andrade	Supervisor Técnico Serviço Contabilidade
Ronilda Soares Marcos	Cargo Técnico Diretor Escolar

"Exonera ocupantes de cargos de provimento em comissão." O Prefeito Municipal de Ninheira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e; DECRETA: Art. 1º- Por este instrumento legal exonera servidores, conforme tabela abaixo, em regime de COMISSÃO desta municipalidade.
Art. 2º Este decreto surtira efeitos na data de 30 de dezembro 2020.

Ninheira, 17 de dezembro de 2020.

GILMAR MENDES FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Junio Sousa Alves
Código Identificador:2B99EF12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO RESULTADOS E CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS - EDITAL 002/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - Através da Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Administração, torna público o Resultado Final da Avaliação Curricular e a Convocação de Candidatos Aprovados, referente ao Edital nº 002/2020 – PSS Processo Seletivo Simplificado, para Contratação Imediata e Cadastro Reserva de profissionais que atuarão nas unidades de saúde durante a situação de calamidade pública, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Resultado Final da Avaliação Curricular						
Ordem de Recebimento	**Data Recebimento**	**Hora Recebimento**	**Nome**	**Decisão da Comissão**	**Cargo Pretendido**	
					Contratação Imediata	**Cadastro Reserva**
129	23/07/2020	19:05:00	STEPHANIE CRISTINA FRANCISCO TEIXEIRA	DEFERIDO	-	Orientador COVID-19
130	24/07/2020	12:01:00	LUCAS MOURA DE SOUZA	DEFERIDO	-	Orientador COVID-19
131	27/07/2020	16:43:00	LEONARDO CARVALHO GOMES	DEFERIDO	-	Orientador COVID-19
132	13/10/2020	16:16:00	MARCELA STEPHANY SOUZA ANACLETO	DEFERIDO	-	Orientador COVID-19
133	17/12/2020	11:57:00	IGOR SOUZA SANTOS	DEFERIDO	-	Orientador COVID-19
134	17/12/2020	20:09:00	GEISIELE DE SOUZA FERNANDES LINO	DEFERIDO	-	Orientador COVID-19
135	18/12/2020	14:48:00	BRUNA DE OLIVEIRA CASTRO	DEFERIDO	-	Orientador COVID-19
136	21/12/2020	21:26:00	VANIELE SOUZA E SILVA	DEFERIDO	-	Orientador COVID-19
137	22/12/2020	20:13:00	ALESSANDRA DE FATIMA DA SILVA MAXIMIANO	DEFERIDO	-	Orientador COVID-19
138	23/12/2020	14:36:00	MARCO ANTONIO DO AMARAL ROCHA	DEFERIDO	-	Orientador COVID-19
139	30/12/2020	13:03:00	OTAVIO DE SOUZA SILVA	DEFERIDO	-	Orientador COVID-19
140	10/01/2021	20:43:00	ALESSANDRA RIBEIRO GONÇALVES	DEFERIDO	-	Orientador COVID-19
141	11/01/2021	10:53:00	GUILHERME DE MOURA MARTINS	DEFERIDO	-	Orientador COVID-19

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS		
CLASSIFICAÇÃO	**CARGO**	**NOME**
TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
129	ORIENTADOR COVID-19	STEPHANIE CRISTINA FRANCISCO TEIXEIRA
130	ORIENTADOR COVID-19	LUCAS MOURA DE SOUZA
131	ORIENTADOR COVID-19	LEONARDO CARVALHO GOMES
132	ORIENTADOR COVID-19	MARCELA STEPHANY SOUZA ANACLETO
133	ORIENTADOR COVID-19	IGOR SOUZA SANTOS
134	ORIENTADOR COVID-19	GEISIELE DE SOUZA FERNANDES LINO
135	ORIENTADOR COVID-19	BRUNA DE OLIVEIRA CASTRO
136	ORIENTADOR COVID-19	VANIELE SOUZA E SILVA

137	ORIENTADOR COVID-19	ALESSANDRA DE FATIMA DA SILVA MAXIMIANO
138	ORIENTADOR COVID-19	MARCO ANTONIO DO AMARAL ROCHA
139	ORIENTADOR COVID-19	OTAVIO DE SOUZA SILVA
140	ORIENTADOR COVID-19	ALESSANDRA RIBEIRO GONÇALVES
141	ORIENTADOR COVID-19	GUILHERME DE MOURA MARTINS

Os candidatos deverão comparecer em até 02 (dois) dias úteis, a contar do dia 18/01/2021 á Superintendência de Administração de Recursos Humanos, localizada a Rua Arthur José Alves, nº 61, Bairro Savassi, munidos de toda documentação exigida no Edital (xerox e original).

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:4B48EFAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 007.01.01/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 00701/2.017
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 007/2017
CARTA CONVITE Nº. 001/2017

Pelo presente instrumento de termo aditivo, por um lado, o ***MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA***, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.114.231/0001-91, com sede administrativa na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32, Centro, em SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG, representado pelo Prefeito Municipal, WALACE FERREIRA PEDROSA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, **REAL ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.060.300/0001-80, com sede administrativa na Rua Randolfo Baião, 45, Sala 01, Bairro Centro, na cidade de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, representada neste ato por seu titular, Sr. Daniel Gerhard Batista, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº. MG-7.621.014, expedida pelo órgão emissor PC/MG, CPF nº. 001.690.656-00, e CRC/MG nº. 74.871 doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e avençado o presente instrumento de termo aditivo, vinculado ao Processo Licitatório nº. 007/2017/Carta Convite nº. 001/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto serviços técnicos especializados de pessoa física ou jurídica para assessoria e consultoria contábil, administrativa e financeira no município de São Francisco do Glória para o período de 12 meses, com visita semanal, com a finalidade de atender às exigências da Lei Federal 4.320/64 e Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, a qual o contrato de prestação de serviços foi firmado em 03/02/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Este aditivo de contrato vigorará pelo prazo de 02 (dois) meses, a contar da data de sua assinatura, com vencimento no dia 28/02/2021, podendo ser prorrogado a critério da administração, mediante a formalização de novo Termo Aditivo, sem que qualquer uma das partes possa requerer qualquer vinculação, subordinação, solidariedade ou subsidiariedade entre si.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES

Fica acordado entre as partes que no período aditado, os mesmos serviços do contrato primitivo continuarão a serem prestados:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
001	Assessoria e consultoria contábil, administrativa e financeira: Contábil – Orçamento e contabilidade pública: restos a pagar, empenhamentos, arquivos, balancetes, prestações de contas e relatórios do TCE/MG e demais rotinas de responsabilidade da área; Administrativa – Recursos humanos: folha de pagamento, GFIP, ofícios, contratos, controle interno, outras atribuições da área. Financeira – Tesouraria: contas bancárias existentes e respectivos saldos e conciliações, controles existentes, pagamentos a liquidar, outras atribuições da área.	PARC.	2	R$ 6.500,00	R$ 13.000,00

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR:

O valor ajustado na cláusula quinta do contrato primitivo, no montante de R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais), licitado para o ano de 2017, e ajustado para o valor de $ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais), nos anos de 2018 e 2019, permanecerá nesse montante para o ano de 2020 eajustado para o valorR$ 13.000,00 (Treze mil reais) para o ano de 2021, cujo valor será pago em 2 (duas) parcela iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no dia 30/01/2021, devendo ser deduzidos os respectivos encargos e tributos obrigatórios.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento a viger no ano de 2021.

CLÁUSULA SEXTA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

As partes elegem o Foro de Carangola, Estado de Minas Gerais para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé, cuja vigência dar-se-á à partir do dia 01/01/2021.

São Francisco do Glória, 30 de dezembro de 2.020.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA
Contratante

REAL ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI - ME
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
JOSÉ RENATO RORIZ
CPF: 049.583.116-61

_____
LÁZARO LUIZ LAZARONI DE FREITAS
CPF: 083.497.496-79

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:A2E0C4EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

01

DECRETO Nº 114, DE 13 DE JANEIRO DE 2021, QUE ALTERA A REDAÇÃO DO ANEXO I, DO DECRETO Nº 089, DE 11 DE JUNHO DE 2019

A Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo:
D E C R E T A:
Art.1º. O anexo I do Decreto Municipal nº 089, de 11 de junho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:
ANEXO I

	ATIVIDADES INDUSTRIAIS, MINERÁRIAS E INFRA-ESTRUTURA (LISTAGEM A, B, C, D, E, F)	VALOR EM VTB
152	LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - CADASTRO CLASSE 1	2,26
153	LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - CADASTRO CLASSE 2	2,26
154	LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - RELATORIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO CLASSE 1	46,93
155	LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - RELATORIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO CLASSE 2	46,93
156	LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - RELATORIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO CLASSE 3	46,93
157	LICENCIMANTO AMBIENTAL CONCOMITANTE 1 - LP+LI+LO CLASSE 2	257,95
158	LICENCIMANTO AMBIENTAL CONCOMITANTE 1 - LP+LI+LO CLASSE 3	257,95
159	LICENCIMANTO AMBIENTAL CONCOMITANTE 1 - LP+LI+LO CLASSE 4	346,89
160	LICENCIMANTO AMBIENTAL CONCOMITANTE 1 - LOC CLASSE 2	479,06
161	LICENCIMANTO AMBIENTAL CONCOMITANTE 1 - LOC CLASSE 3	479,06
162	LICENCIMANTO AMBIENTAL CONCOMITANTE 1 - LOC CLASSE 4	644,26
163	LICENCIMANTO AMBIENTAL CONCOMITANTE 2 - LP CLASSE 3	127,07
164	LICENCIMANTO AMBIENTAL CONCOMITANTE 2 - LP CLASSE 4	177,91
165	LICENCIMANTO AMBIENTAL CONCOMITANTE 2 - LP+LI CLASSE 3	142,31
166	LICENCIMANTO AMBIENTAL CONCOMITANTE 2 - LP+LI CLASSE 4	195,69
167	LICENCIMANTO AMBIENTAL CONCOMITANTE 2 - LP+LO CLASSE 3	169,02
168	LICENCIMANTO AMBIENTAL CONCOMITANTE 2 - LP+LO CLASSE 4	222,35
169	LICENCIMANTO AMBIENTAL CONCOMITANTE 2 - LIC CLASSE 3	264,31
170	LICENCIMANTO AMBIENTAL CONCOMITANTE 2 - LIC CLASSE 4	363,42
171	LICENCIMANTO AMBIENTAL CONCOMITANTE 2 - LIC+LO CLASSE 3	429,51
172	LICENCIMANTO AMBIENTAL CONCOMITANTE 2 - LIC+LO CLASSE 4	579,42
173	LICENCIMANTO AMBIENTAL CONCOMITANTE 2 - LO CLASSE 3	165,20
174	LICENCIMANTO AMBIENTAL CONCOMITANTE 2 - LO CLASSE 4	216,00
175	LICENCIMANTO AMBIENTAL CONCOMITANTE 2 - LOC CLASSE 2	479,06
176	LICENCIMANTO AMBIENTAL CONCOMITANTE 2 - LOC CLASSE 3	479,06
177	LICENCIMANTO AMBIENTAL CONCOMITANTE 2 - LOC CLASSE 4	644,26
178	ANÁLISE EIA/RIMA CLASSE 3	146,96
179	ANÁLISE EIA/RIMA CLASSE 4	190,62
180	RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO CLASSE 2	165,20
181	RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO CLASSE 3	165,20
182	RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO CLASSE 4	216,00
	ATIVIDADES AGROSSILVIPASTORIS (LISTAGEM G)	
183	LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - CADASTRO CLASSE 1	1,38
184	LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - CADASTRO CLASSE 2	1,38
185	LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - RELATORIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO CLASSE 1	15,84
186	LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - RELATORIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO CLASSE 2	15,84
187	LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - RELATORIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO CLASSE 3	15,84
188	LICENCIMANTO AMBIENTAL CONCOMITANTE 1 - LP+LI+LO CLASSE 2	81,29
189	LICENCIMANTO AMBIENTAL CONCOMITANTE 1 - LP+LI+LO CLASSE 3	81,29
190	LICENCIMANTO AMBIENTAL CONCOMITANTE 1 - LP+LI+LO CLASSE 4	118,55
191	LICENCIMANTO AMBIENTAL CONCOMITANTE 1 - LOC CLASSE 2	50,34
192	LICENCIMANTO AMBIENTAL CONCOMITANTE 1 - LOC CLASSE 3	50,34
193	LICENCIMANTO AMBIENTAL CONCOMITANTE 1 - LOC CLASSE 4	70,46
194	LICENCIMANTO AMBIENTAL CONCOMITANTE 2 - LP CLASSE 3	45,78
195	LICENCIMANTO AMBIENTAL CONCOMITANTE 2 - LP CLASSE 4	67,75
196	LICENCIMANTO AMBIENTAL CONCOMITANTE 2 - LP+LI CLASSE 3	54,21
197	LICENCIMANTO AMBIENTAL CONCOMITANTE 2 - LP+LI CLASSE 4	80,60
198	LICENCIMANTO AMBIENTAL CONCOMITANTE 2 - LP+LO CLASSE 3	49,23

199	LICENCIMANTO AMBIENTAL CONCOMITANTE 2 - LP+LO CLASSE 4	71,11
200	LICENCIMANTO AMBIENTAL CONCOMITANTE 2 - LIC CLASSE 3	100,63
201	LICENCIMANTO AMBIENTAL CONCOMITANTE 2 - LIC CLASSE 4	149,68
202	LICENCIMANTO AMBIENTAL CONCOMITANTE 2 - LIC+LO CLASSE 3	139,32
203	LICENCIMANTO AMBIENTAL CONCOMITANTE 2 - LIC+LO CLASSE 4	203,88
204	LICENCIMANTO AMBIENTAL CONCOMITANTE 2 - LO CLASSE 3	38,69
205	LICENCIMANTO AMBIENTAL CONCOMITANTE 2 - LO CLASSE 4	54,21
206	LICENCIMANTO AMBIENTAL CONCOMITANTE 2 - LOC CLASSE 2	50,34
207	LICENCIMANTO AMBIENTAL CONCOMITANTE 2 - LOC CLASSE 3	50,34
208	LICENCIMANTO AMBIENTAL CONCOMITANTE 2 - LOC CLASSE 4	70,46
209	ANÁLISE EIA/RIMA CLASSE 3	112,88
210	ANÁLISE EIA/RIMA CLASSE 4	161,28
211	RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO CLASSE 2	27,08
212	RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO CLASSE 3	27,08
213	RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO CLASSE 4	37,95
	2ª VIA DE CERTIFICADO E PRORROGAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL	
214	EXPEDIÇÃO DE 2º VIA DE CERTIFICADOS DE LICENCIAMENTO	1,01
215	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE DÉBITOS FLORESTAIS	0,32
216	SOLICITAÇÃO DE PÓS CONCESSÃO DE LICENÇA (PRORROGAÇÃO DE LICENÇAS, ADENDOS AO PARECER, REVISÃO DE CONDICIONANTES	46,93
217	EMISSÃO DO FORMULÁRIO DE ORIENTAÇÃO BÁSICA - FOB	0,28
218	RETIFICAÇÃO DO FORMULÁRIO DE ORIENTAÇÃO BÁSICA - FOB	0,69
219	ANÁLISE DE RECURSO CONTRA DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO/ARQUIVAMENTO DE LICENÇA	6,91
220	DESARQUIVAMENTO DE PROCESSO PARA RETOMADA DE ANÁLISE	2,03
	AUTORIZAÇÃO - PROCESSO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	
221	SUPRESSÃO DE COBERTURA VEGETAL NATIVA, COM OU SEM DESTOCA, PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO.	5,70 VBT + 0,1 VTB POR HECTARE
222	INTERVENÇÃO COM SUPRESSÃO DE COBERTURA VEGETAL NATIVA EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP.	5,70 VBT + 0,1 VTB POR HECTARE
223	DESTOCA EM ÁREA REMANESCENTE DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA.	5,70 VBT + 0,1 VTB POR HECTARE
224	CORTE OU APROVEITAMENTO DE ÁRVORES ISOLADAS NATIVAS VIVAS.	5,70 VBT + 0,1 VTB POR HECTARE
225	ANÁLISE E VISTORIA DE PLANO DE MANEJO SUSTENTÁVEL DA VEGETAÇÃO NATIVA.	5,70 VBT + 0,1 VTB POR HECTARE
226	INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP SEM SUPRESSÃO DE COBERTURA VEGETAL NATIVA.	5,70 VBT + 1,4 VTB POR HECTARE
227	SUPRESSÃO DE MACIÇO FLORESTAL DE ORIGEM PLANTADA COM PRESENÇA DE SUB-BOSQUE NATIVO COM RENDIMENTO LENHOSO.	5,70 VBT + 0,1 VTB POR HECTARE
228	SUPRESSÃO DE MACIÇO FLORESTAL DE ORIGEM PLANTADA LOCALIZADO EM APP.	5,70 VBT + 0,1 VTB POR HECTARE
229	APROVEITAMENTO DE MATERIAL LENHOSO.	5,70 VBT + 0,1 VTB POR HECTARE
230	ANÁLISE DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO DE RESERVA LEGAL ATRAVÉS DA COMPENSAÇÃO EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO ESTADUAIS DE DOMÍNIO PÚBLICO.	5,70 VBT + 0,1 VTB POR HECTARE
231	ANÁLISE DE PROCESSO DE RESERVA LEGAL PARA FINS DE AVERBAÇÃO OPCIONAL OU ALTERAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO.	5,70 VBT + 0,1 VTB POR HECTARE
232	PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE DO DAIA.	5,70 VBT + 0,1 VTB POR HECTARE
233	ANÁLISE DE PROJETOS TÉCNICOS DE RECONSTITUIÇÃO DA FLORA PARA IMÓVEIS COM ÁREA ACIMA DE 4 MÓDULOS FISCAIS.	5,70 VBT + 0,1 VTB POR HECTARE
234	ANÁLISE DE PROJETOS DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA ALTERADA OU DEGRADADA PARA IMÓVEIS COM ÁREA ACIMA DE 4 MÓDULOS FISCAIS.	5,70 VBT + 0,1 VTB POR HECTARE
235	DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	1,0
236	AUTORIZAÇÃO DE CORTE OU PODA DE ESPÉCIES ARBÓREAS E ARBUSTIVAS EM ÁREAS URBANAS	0,5 VBT DE 1 A 5 INDIVÍDUOS ARBÓREOS, DE 1,0 VBT DE 5 A 10 INDIVÍDUOS ARBÓREOS, ACIMA DE 10 INDIVÍDUOS ARBÓREOS 2,0 VBT.
237	COMPENSAÇÃO ARBÓREA	1,0 VBT PARA CADA INDIVIDUO ARBÓREO
15	TAXA DE EXPEDIENTE	0,5

Art.2º As demais disposições do Decreto nº 089, de 11 de junho de 2019, permanecem inalteradas.
Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 13 de janeiro de 2021.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Magno da Silva Bessa
Código Identificador:BD10E25E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2020

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2020 **Contratante**: Município de Teófilo Otoni/MG - **Contratada**: **ATACADISTA TRÊS VALES LTDA**. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 033/2020 - **Data** 08/01/2021 - **Objeto**: Atualização do preço dos itens 02, 16, 29 e 44 da referida Ata de Registro de Preços.
Da revisão de preços:

ITEM	DESCRITIVO	MARCA	PREÇO ANTERIOR	NOVO PREÇO
02	AÇUCAR PACOTE 5K, Açúcar cristal, sacarose obtida a partir do caldo de cana, (sachrm officinarum l.), cristal, aspecto granuloso fino a médio. Isento de matéria terrosa, livre de umidade e Alvinho	ALVINHO	R$ 11,05	R$ 12,99
16	Emb. 1 kg subproduto de grãos de milho de cor amarela, fina, livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem de um quilo, de polietileno, original do fabricante de acordo com as normas Vigentes da ANVISA /MS. PACHA - Marca: PACHA	PACHA	R$2,58	R$2,95
29	FUBA DE MILHO PACOTE 1 KG Com aspecto, cor, odor e sabor próprios, isento de sujidade, parasitos e larvas, bem como de umidades, fermentações ou ranço, embalado em saco de polietileno atóxico. Deverá atender a resolução nº 344 de 13/12/02 (fortificação e farinhas com ferro e ácido fólico). Validade mínima de 8 meses a partir da data de entrega. Embalagem de um quilo (1 kg) de polietileno transparente original de fábrica, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS. ANCHIETA - Marca: ANCHIETA	ANCHIETA	R$2,60	R$2,95
44	OVO DE GALINHA CARTELA COM 30 UNI Classe A, cartela de tamanho médio a grande, branco ou de cor, frescos. Devem apresentar casca áspera, porosa, íntegra, fosca, seca e limpa, com variação de peso de 50 e	KEROVOS	R$11,60	R$12,85

	55 g. Não devem conter rachaduras. Deverão ser entregues em embalagens próprias para ovos contendo 30 unidades. Contendo registro do ministério da agricultura. KEROVOS - Marca: KEROVOS					

NATALIA GALVÃO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação, Esportes e Lazer

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:9A8F39FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2020

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de proteção individual (EPI), para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

HIGOR SILVA CANEDO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2020						
0009	Luva de Raspa (5 dedos) Cano Curto Punho 7cm	AM COURO	400	Par	5,20	2.080,00
0027	Filtro de ar 2071 - Poeiras, Névoas e fumos	3M	120	Par	69,30	8.316,00
0038	Bóia	ASCOT	50	UN	237,00	11.850,00
Total do Fornecedor: 22.246,00						
Item	Descrição	Marca	Quant	Unid	Valor do Item	Valor Total
CENTRAL DO EPI LTDA – ME - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2020						
0001	Capacete de Proteção Completo 24 db - Motosserra e Roçadeira	ULTRAMASTER	8	UN	55,15	441,20
0002	Capacete Classe A e B	PLASTICOR	20	UN	6,35	127,00
0003	Perneira de Segurança com talas de aço e fechamento em Velero	JOG	60	Jg	14,35	861,00
0006	Luva Vaqueta Total (5 dedos) com Punho Cano Longo em Raspa 20cm	MF	150	Par	14,50	2.175,00
0010	Luva Operador de Motosserra 3 dedos	SAYRO	20	Par	15,80	316,00
0011	Luva Nitrílica (Azul/Preta) caixa com 100 unidades	DANNY	400	Cx	51,40	20.560,00
0016	Óculos de Proteção tipo Jaguar Incolor	KALIPSO	40	UN	4,93	197,20
0023	Respirador Semi Facial reutilizável série 6000	3M	60	UN	98,00	5.880,00
0024	Cartucho Quimico 6003 Vapores Organicos e Gases ácidos	3M	120	Par	78,00	9.360,00
0025	Filtro 5N11 Para Respirador Série 6000	3M	120	UN	6,85	822,00
0026	Retentor Para Filtro 5N11 Série 6000	3M	120	UN	7,85	942,00
0033	Corda de seda 12 mm	PAMPA	10	Rl	37,50	375,00
0034	Corda de seda - 10mm	PAMPA	10	Rl	77,50	775,00
0035	PROTETOR SOLAR FPS 60	NUTRIEX	1.500	UN	15,50	23.250,00
0036	Protetor solar	NUTRIEX	1.500	UN	11,90	17.850,00
0037	Repelente	NUTRIEX	60	UN	6,70	402,00
0040	Máscara Respiratória PFF2 com válvula	KSN	800	UN	3,80	3.040,00
0041	Macacão	DUVEK	300	UN	31,00	9.300,00
Total do Fornecedor: 96.673,40						
LUDMYLLA MATIAS DI IORIO – ME – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2020						
0005	Calça Anticorte - Para Operador de Motosserra	SAYRO	6	UN	160,00	960,00
0007	Luva Vaqueta (5 dedos) Cano Curto com Reforço - dorso em Raspa	ARRUDA	600	Par	7,45	4.470,00
0008	Luva de Raspas (5 dedos) Punho longo 20cm	DAGOBERTO	100	Par	7,45	745,00
0012	Luva Multitato PU preta - tamanho 08-09 e 10	PLATCOR	80	Par	3,89	311,20
0013	Abafador de Ruido tipo Concha 15db	VILMAR	60	UN	15,90	954,00
0014	Protetor Auricular de Espuma 15db com Cordão	3M	60	UN	2,20	132,00
0015	Óculos Tipo Leopardo Incolor	POLI FERR	80	UN	4,78	382,40
0017	Capa de Chuva em PVC com forro Morcego tamanho GG.	MHX	40	UN	11,40	456,00
0018	Capa de chuva em PVC com forro Morcego tamanho G.	MHX	40	UN	10,40	416,00
0019	Capa de chuva em PVC com forro Morcego tamanho M.	MHX	40	UN	10,40	416,00
0020	Avental de Raspa de Couro sem manga 120 x 60cm	DAGOBERTO	40	UN	18,88	755,20
0021	Avental em PVC Preto Forrado com bainha 136 x 84,5cm	LEROUP	30	UN	6,10	183,00
0022	Avental em PVC branco Forrado com bainha 120 x 61cm	LEROUP	30	UN	6,10	183,00
0028	Cinto Duplo Ombro para Operador de Roçadeira	ARMAK	10	UN	74,99	749,90
0029	Cinto de Segurança Paraquedista Mult 2013	LIFECINTOS	10	UN	69,70	697,00
0030	Talabarte SEG Y C/ ABS e Elástico	LIFECINTOS	10	UN	137,00	1.370,00
0031	Bota PVC Cano Longo Preta	MARLUVAS	10	Par	32,70	327,00
0032	Bota PVC Cano Médio Branca	MARLUVAS	40	Par	24,25	970,00
0039	Luva de proteção sintética com forro de Nylon (para mecânco	PLASTCOR	50	Par	3,80	190,00
0042	Macacão impermeável PVC forrado - P, M e G	PLASTCOR	30	UN	55,00	1.650,00
Total do Fornecedor: 16.317,70						

Publique-se.

Três Marias/MG 16 de setembro de 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:63EA6807

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2020

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de proteção individual (EPI), para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

HIGOR SILVA CANEDO- ATA 056/2020						
0009	Luva de Raspa (5 dedos) Cano Curto Punho 7cm	AM COURO	400	Par	5,20	2.080,00
0027	Filtro de ar 2071 - Poeiras, Névoas e fumos	3M	120	Par	69,30	8.316,00
0038	Bóia	ASCOT	50	UN	237,00	11.850,00
Total do Fornecedor: 22.246,00						
Item	Descrição	Marca	Quant	Unid	Valor do Item	Valor Total
CENTRAL DO EPI LTDA – ME - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2020						
0001	Capacete de Proteção Completo 24 db - Motosserra e Roçadeira	ULTRAMASTER	8	UN	55,15	441,20
0002	Capacete Classe A e B	PLASTICOR	20	UN	6,35	127,00
0003	Perneira de Segurança com talas de aço e fechamento em Velero	JOG	60	Jg	14,35	861,00
0006	Luva Vaqueta Total (5 dedos) com Punho Cano Longo em Raspa 20cm	MF	150	Par	14,50	2.175,00
0010	Luva Operador de Motosserra 3 dedos	SAYRO	20	Par	15,80	316,00
0011	Luva Nitrílica (Azul/Preta) caixa com 100 unidades	DANNY	400	Cx	51,40	20.560,00
0016	Óculos de Proteção tipo Jaguar Incolor	KALIPSO	40	UN	4,93	197,20
0023	Respirador Semi Facial reutilizável série 6000	3M	60	UN	98,00	5.880,00
0024	Cartucho Quimico 6003 Vapores Organicos e Gases ácidos	3M	120	Par	78,00	9.360,00
0025	Filtro 5N11 Para Respirador Série 6000	3M	120	UN	6,85	822,00
0026	Retentor Para Filtro 5N11 Série 6000	3M	120	UN	7,85	942,00
0033	Corda de seda 12 mm	PAMPA	10	Rl	37,50	375,00
0034	Corda de seda - 10mm	PAMPA	10	Rl	77,50	775,00
0035	PROTETOR SOLAR FPS 60	NUTRIEX	1.500	UN	15,50	23.250,00
0036	Protetor solar	NUTRIEX	1.500	UN	11,90	17.850,00
0037	Repelente	NUTRIEX	60	UN	6,70	402,00
0040	Máscara Respiratória PFF2 com válvula	KSN	800	UN	3,80	3.040,00
0041	Macacão	DUVEK	300	UN	31,00	9.300,00
Total do Fornecedor: 96.673,40						
LUDMYLLA MATIAS DI IORIO – ME – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2020						
0005	Calça Anticorte - Para Operador de Motosserra	SAYRO	6	UN	160,00	960,00
0007	Luva Vaqueta (5 dedos) Cano Curto com Reforço - dorso em Raspa	ARRUDA	600	Par	7,45	4.470,00
0008	Luva de Raspas (5 dedos) Punho longo 20cm	DAGOBERTO	100	Par	7,45	745,00
0012	Luva Multitato PU preta - tamanho 08-09 e 10	PLATCOR	80	Par	3,89	311,20
0013	Abafador de Ruído tipo Concha 15db	VILMAR	60	UN	15,90	954,00
0014	Protetor Auricular de Espuma 15db com Cordão	3M	60	UN	2,20	132,00
0015	Óculos Tipo Leopardo Incolor	POLI FERR	80	UN	4,78	382,40
0017	Capa de Chuva em PVC com forro Morcego tamanho GG.	MHX	40	UN	11,40	456,00
0018	Capa de chuva em PVC com forro Morcego tamanho G.	MHX	40	UN	10,40	416,00
0019	Capa de chuva em PVC com forro Morcego tamanho M.	MHX	40	UN	10,40	416,00
0020	Avental de Raspa de Couro sem manga 120 x 60cm	DAGOBERTO	40	UN	18,88	755,20
0021	Avental em PVC Preto Forrado com bainha 136 x 84,5cm	LEROUP	30	UN	6,10	183,00
0022	Avental em PVC branco Forrado com bainha 120 x 61cm	LEROUP	30	UN	6,10	183,00
0028	Cinto Duplo Ombro para Operador de Roçadeira	ARMAK	10	UN	74,99	749,90
0029	Cinto de Segurança Paraquedista Mult 2013	LIFECINTOS	10	UN	69,70	697,00
0030	Talabarte SEG Y C/ ABS e Elástico	LIFECINTOS	10	UN	137,00	1.370,00
0031	Bota PVC Cano Longo Preta	MARLUVAS	10	Par	32,70	327,00
0032	Bota PVC Cano Médio Branca	MARLUVAS	40	Par	24,25	970,00
0039	Luva de proteção sintética com forro de Nylon (para mecânco	PLASTCOR	50	Par	3,80	190,00
0042	Macacão impermeável PVC forrado - P, M e G	PLASTCOR	30	UN	55,00	1.650,00
Total do Fornecedor: 16.317,70						

Publique-se.

Três Marias/MG 16 de dezembro de 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:BCFE9AC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2020

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada de insumos automotivos, Graxa, Óleo de caixa, diferencial, freio e lubrificantes para manutenção dos veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, conforme especificações e quantitativos do Anexo I- Termo de Referência do Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
RAIOS BATERIAS E PNEUS LTDA - ME						
0001	Aditivo radiador	HB	110	Lt	20,00	2.200,00
0002	Graxa - 20 kg	INGRAX	20	Bld	360,00	7.200,00
0003	Óleo ATF (Hidráulico) -Bd 20 Lt	MULT LUB	40	Bld	400,00	16.000,00
0004	ÓLEO 68 - BALDE 20 LT	MULT LUB	150	Bld	230,00	34.500,00
0005	Óleo Fluido 499 - Bd 20 Lts	MULT LUB	30	Bld	390,00	11.700,00
0006	Óleo diferencial	MULT LUB	30	Bld	300,00	9.000,00
0007	Óleo de caixa - SP 90 - API GL5 Bd 20 Lt	MULT LUB	30	Bld	350,00	10.500,00
0008	ÓLEO DE CAIXA OCCL 1 SAE 80 - FRASCO DE 1L	MULT LUB	40	Lt	25,00	1.000,00

0009	óleo;	MULT LUB	100	Lt	30,00	3.000,00
0010	Óleo de freio - Fr 500 ml	RADNAQ	50	Fr	20,00	1.000,00
0011	Óleo de Freio..	RADNAQ	100	Fr	30,00	3.000,00
0012	Óleo lubrif. 4 tempos API 20 W 50 p/ moto	MULT LUB	50	Lt	18,00	900,00
0013	Óleo lubrificante SAE 15 W 40 API CH-4 B	MULT LUB	100	Bld	220,00	22.000,00
0014	Óleo Lubrificante 15W 40 API CH- 4	MULT LUB	100	Lt	20,00	2.000,00
0015	Óleo lubrif. síntetico SAE 15 W40 API SL. SW30 - Frasco 01 LT	MULT LUB	500	Lt	25,00	12.500,00
0016	Óleo lubrif. sintético 10 W 40 API SM/CF	MULT LUB	200	Lt	25,00	5.000,00
0017	ÓLEO LUBRIF. SEMI-SINTETICO TC-W3 P	MULT LUB	100	Fr	28,00	2.800,00
0018	ÓLEO LUBRIF. API TC	MULT LUB	150	Fr	25,00	3.750,00
0019	GRAXA DE USO GERAL 200KG	INGRAX	3	Tambor	1.400,00	4.200,00
0020	ÓLEO DESENGRIPANTE ANTICORROSIVO SPRAY (FRASCO 300 ML)	ORBI	100	Fr	15,00	1.500,00
0021	Óleo 15W40:	MULT LUB	80	Bld	220,00	17.600,00
0022	ÓLEO LUBRIFICANTE - 10W40 QUE ATENDA A NORMA M3277	MULT LUB	60	Bld	290,00	17.400,00
0023	ÓLEO - 20W30 API GL4/ALISSON C4 BALDE 20Lts.	MULT LUB	50	Bld	290,00	14.500,00
0024	DESCARBONIZANTE	ORBI	50	UN	20,00	1.000,00
0025	ÓLEO MINERAL NH610A 1 LITRO	PETRONAS	100	Lt	90,00	9.000,00
0026	ÓLEO 5W30 - FRASCO DE 1 LITRO	MULT LUB	80	Lt	25,00	2.000,00
0027	ÓLEO 5 W 30 - BALDE 20 Lts	MULT LUB	80	Bld	500,00	40.000,00
0028	ÓLEO 10 W 30 - BALDE 20 LTS	MULT LUB	80	Bld	380,00	30.400,00
0029	ÓLEO 75W85 SINTÉTICO	MULT LUB	100	Lt	60,00	6.000,00
0031	ÓLEO 75W85 AC DELCO VERMELHO - FRASCO DE 1 LITRO	DELCO	100	Fr	80,00	8.000,00
0032	Limpa contato	ORBI	100	Fr	20,00	2.000,00
Total do Fornecedor: 301.650,00						
Total Geral: 301.650,00						

Publique-se.

Três Marias/MG 24 de setembro de 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:BC4EF569

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3789 DE 1 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 3789 DE 1 DE DEZEMBRO DE 2020

Abertura de crédito Especial no orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e permissivo contido na Lei 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de 4.615.079,52 (Quatro milhões e seiscentos e quinze mil e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
01	**GABINETE DO PREFEITO**	
01	**GABINETE**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	921,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
02	**PROCURADORIA**	
01	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**	
02	JUDICIÁRIA	
062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.007	SENTENÇAS JUDICIAIS	
3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	255.945,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
01	**SEC.MUN.ADMINISTRAÇÃO E DES.ECONÔMICO**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		

2.010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	450.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.015	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS	
3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	57.854,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	
272	Previdência do Regime Estatutário	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.124	PASEP	
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	6.592,62
28	ENCARGOS ESPECIAIS	
843	Serviço da Dívida Interna	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.071	DIVERSOS SERVIÇOS E ENCARGOS	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	63.325,08
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**	
01	**COORDENADORIA DE CULTURA**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0003	MAIS CULTURA,ESPORTE E LAZER	
00		
2.123	Manutenção das Atividades da Secretaria da Cultura	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	36.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12	EDUCAÇÃO	
122	Administração Geral	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. EDUCAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	580.000,00
12	EDUCAÇÃO	
122	Administração Geral	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. EDUCAÇÃO	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	403,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12	EDUCAÇÃO	
361	Ensino Fundamental	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.163	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.500,00
12	EDUCAÇÃO	
361	Ensino Fundamental	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.163	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.262.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
122	Administração Geral	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.992	MANUTENÇAO DA SECRETARIA	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	3,46
10	SAÚDE	
122	Administração Geral	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.993	CIS/PARANAÍBA	
3.3.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	8.345,11
10	SAÚDE	
122	Administração Geral	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	

00		
2.994	CISTRI	
3.3.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	14.616,52
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
301	Atenção Básica	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.401	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	64.000,00
10	SAÚDE	
301	Atenção Básica	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.416	SAÚDE BUCAL - CEO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
10	SAÚDE	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.408	CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CEAE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	57.500,00
10	SAÚDE	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.409	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS II E CAPS AD	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.500,00
10	SAÚDE	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.411	MANUTENÇAO DA ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
10	SAÚDE	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.411	MANUTENÇAO DA ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	87.000,00
10	SAÚDE	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.411	MANUTENÇAO DA ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	102.710,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
304	Vigilância Sanitária	
0022	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
00		
2.412	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
10	SAÚDE	
305	Vigilância Epidemiológica	
0022	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
00		
2.415	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SAÚDE DO TRABALHADOR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
09	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS E SERV.URBANOS**	
01	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS E SERV.URBANOS**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0010	NOSSA CIDADE MELHOR	
00		
2.041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	109.000,00
15	URBANISMO	
451	Infra-Estrutura Urbana	
0010	NOSSA CIDADE MELHOR	
00		
1.008	PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS E OBRAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	35.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
10	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
01	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	

04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.048	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.047,02
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
10	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
01	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.048	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	56.200,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.048	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.300,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.053	ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - ARCA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	9.830,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
306	Alimentação e Nutrição	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.050	PADARIA MUNICIPAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.055,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
10	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
122	Administração Geral	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.537	PISO MINEIRO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	Assistência Comunitária	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.049	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO C.R.A.S	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
10	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	Assistência Comunitária	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.201	APOIO AO MIGRANTE E MANUT.ABRIGO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.400,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	Assistência Comunitária	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.311	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	9.855,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	Assistência Comunitária	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.313	MANUTENÇÃO DO CADÚNICO - IGD-M	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.050,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
12	**SEC. MUNIC. DE ESPORTE E LAZER**	
01	**SECRET. MUNIC. DE ESPORTE E LAZER**	
27	DESPORTO E LAZER	
122	Administração Geral	
0003	MAIS CULTURA,ESPORTE E LAZER	
00		
2.039	PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E LAZER	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.000,00
27	DESPORTO E LAZER	
122	Administração Geral	
0003	MAIS CULTURA,ESPORTE E LAZER	
00		
2.062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ESP.LAZER	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.537,31
27	DESPORTO E LAZER	

122	Administração Geral	
0003	MAIS CULTURA,ESPORTE E LAZER	
00		
2.062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ESP.LAZER	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.690,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
13	**SECRET.MUNIC. AGRICULT. E PECUÁRIA**	
01	**SECRET.MUNIC. AGRICULT. E PECUÁRIA**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0004	MAIS DESENVOLVIMENTO RURAL	
00		
2.066	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.250,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
14	**SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.**	
01	**SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.**	
06	SEGURANÇA PÚBLICA	
122	Administração Geral	
0008	MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	
00		
2.255	MANUTENÇÃO DO OLHO VIVO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
303	Suporte Profilático e Terapêutico	
0023	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
00		
2.413	MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
10	SAÚDE	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.410	ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - UPA - 24 HS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	38.200,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
10	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
122	Administração Geral	
0027	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID - 19	
00		
2.553	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
10	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
122	Administração Geral	
0027	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID - 19	
00		
2.553	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	23.449,40
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
122	Administração Geral	
0027	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID - 19	
00		
2.553	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
TOTAL:		4.615.079,52

Art. 2º - Os recursos destinados a atenderem as despesas decorrentes da abertura deste crédito, serão os decorrentes da anulação das seguintes dotações:

02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
01	**GABINETE DO PREFEITO**	
01	**GABINETE**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
01	**SEC.MUN.ADMINISTRAÇÃO E DES.ECONÔMICO**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	

0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
04	**COORDENADORIA DESENV.ECON.SUST.E TURISMO**	
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
04	**COORDENADORIA DESENV.ECON.SUST.E TURISMO**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
695	Turismo	
0017	MAIS EMPREGO E RENDA, MENOS DESIGUALDADES	
00		
1.100	REVITALIZAÇÃO DO CRISTO REDENTOR	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.196.386,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
695	Turismo	
0017	MAIS EMPREGO E RENDA, MENOS DESIGUALDADES	
00		
1.234	CONSTRUÇÃO DE RAMPA PARA VOO LIVRE	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	627,31
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
28	ENCARGOS ESPECIAIS	
843	Serviço da Dívida Interna	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.071	DIVERSOS SERVIÇOS E ENCARGOS	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	202.961,63
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**	
01	**COORDENADORIA DE CULTURA**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0003	MAIS CULTURA,ESPORTE E LAZER	
00		
2.123	Manutenção das Atividades da Secretaria da Cultura	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.200,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12	EDUCAÇÃO	
122	Administração Geral	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. EDUCAÇÃO	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	403,00
12	EDUCAÇÃO	
122	Administração Geral	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.076	Almoxarifado da Educação	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00
12	EDUCAÇÃO	
306	Alimentação e Nutrição	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.088	Distribuição de Merenda Escolar	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	885.614,00
12	EDUCAÇÃO	
361	Ensino Fundamental	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
1.732	REFORMA DA ESCOLA JUDITE COSTA FURTADO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
12	EDUCAÇÃO	
361	Ensino Fundamental	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.100	Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	297.435,08
12	EDUCAÇÃO	
361	Ensino Fundamental	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.100	Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.700,00
12	EDUCAÇÃO	

361	Ensino Fundamental	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.100	Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.185,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12	EDUCAÇÃO	
361	Ensino Fundamental	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.100	Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	275.050,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12	EDUCAÇÃO	
361	Ensino Fundamental	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.100	Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	251.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
301	Atenção Básica	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.401	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	294.200,00
10	SAÚDE	
301	Atenção Básica	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.405	ATENÇAO BÁSICA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	906,00
10	SAÚDE	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.411	MANUTENÇAO DA ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.411	MANUTENÇAO DA ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	102.710,00
10	SAÚDE	
304	Vigilância Sanitária	
0022	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
00		
2.412	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	100,00
10	SAÚDE	
304	Vigilância Sanitária	
0022	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
00		
2.412	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	400,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
09	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS E SERV.URBANOS**	
01	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS E SERV.URBANOS**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0010	NOSSA CIDADE MELHOR	
00		
2.041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.250,00
20	AGRICULTURA	
606	Extensão Rural	
0004	MAIS DESENVOLVIMENTO RURAL	
00		
1.988	FÁBRICA DE RAÇÃO EXTRUSADA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24,00
26	TRANSPORTE	
782	Transporte Rodoviário	
0004	MAIS DESENVOLVIMENTO RURAL	
00		

1.115	CONSTRUÇÃO DE PONTES E MATA BURROS.	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.526,48
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
10	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
01	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.028	MANUT.DAS ATIVIDADES DO S.I.N.E	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.400,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
10	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
122	Administração Geral	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.537	PISO MINEIRO	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
122	Administração Geral	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.709	MANUTENÇAO IGD-SUAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	Assistência Comunitária	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
1.025	Construção Reforma e ampliações de C.R.A.S	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	Assistência Comunitária	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.313	MANUTENÇÃO DO CADÚNICO - IGD-M	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	23.449,40
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
13	**SECRET.MUNIC. AGRICULT. E PECUÁRIA**	
01	**SECRET.MUNIC. AGRICULT. E PECUÁRIA**	
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
13	**SECRET.MUNIC. AGRICULT. E PECUÁRIA**	
01	**SECRET.MUNIC. AGRICULT. E PECUÁRIA**	
20	AGRICULTURA	
605	Abastecimento	
0004	MAIS DESENVOLVIMENTO RURAL	
00		
1.340	DISTRIBUIÇÃO DE CALCÁRIO E GESSO AGRÍCOLA	
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	16.247,62
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
14	**SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.**	
01	**SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.**	
06	SEGURANÇA PÚBLICA	
122	Administração Geral	
0008	MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	
00		
2.255	MANUTENÇÃO DO OLHO VIVO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.690,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	
122	Administração Geral	
0008	MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	
00		
2.255	MANUTENÇÃO DO OLHO VIVO	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	1.745,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	
122	Administração Geral	
0008	MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	
00		
2.255	MANUTENÇÃO DO OLHO VIVO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	
122	Administração Geral	
0008	MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	
00		
2.559	MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	57.854,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	
122	Administração Geral	
0008	MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	
00		
2.559	MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
02	**EXECUTIVO**	

01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
10	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
122	Administração Geral	
0027	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID - 19	
00		
2.553	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	40.000,00
TOTAL:		4.615.079,52

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Patrocínio, 1 de dezembro de 2020.

DEIRO MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:343C7A87



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ANEXOS - DECRETO 8618 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

ESTADO DE MINAS GERAIS - EXERCÍCIO DE 2021
Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Formiga

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	**Total Previsto**
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	34.240.054,80	29.275.052,84	27.061.956,46	30.715.832,91	25.383.764,60	31.785.835,86	178.462.497,47
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	34.109.185,84	29.144.183,88	26.931.087,50	30.584.963,95	25.252.895,64	31.654.966,98	177.677.283,79
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	2.515.202,78	2.515.202,78	2.515.202,78	2.515.202,78	2.515.202,78	2.515.202,78	15.091.216,68
4.9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	-2.384.333,82	-2.384.333,82	-2.384.333,82	-2.384.333,82	-2.384.333,82	-2.384.333,90	-14.306.003,00
TOTAL GERAL PREVISTO:		**34.240.054,80**	**29.275.052,84**	**27.061.956,46**	**30.715.832,91**	**25.383.764,60**	**31.785.835,86**	**178.462.497,47**

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Município: Formiga

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	**Total Previsto**
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	41.011.185,63	35.596.104,70	33.482.967,36	37.269.192,15	32.053.375,86	39.350.174,30	218.763.000,00
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	38.922.219,80	33.931.227,53	31.840.386,78	35.563.263,08	30.351.797,17	37.199.867,84	207.808.762,20
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	2.515.202,78	2.515.202,78	2.515.202,78	2.515.202,78	2.515.202,78	2.515.202,78	15.091.216,68
4.7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMEN	1.958.096,87	1.534.008,21	1.511.711,62	1.575.060,11	1.570.709,73	2.019.437,58	10.169.024,12
4.9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	-2.384.333,82	-2.384.333,82	-2.384.333,82	-2.384.333,82	-2.384.333,82	-2.384.333,90	-14.306.003,00
TOTAL GERAL PREVISTO:		**41.011.185,63**	**35.596.104,70**	**33.482.967,36**	**37.269.192,15**	**32.053.375,86**	**39.350.174,30**	**218.763.000,00**

Cronograma Mensal de Desembolso por Elementos (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta

Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	**Total**
		Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	**Previsto Realizado Diferença**
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	12.409.592,30	12.107.584,08	11.692.655,43	11.461.668,44	13.044.824,36	10.999.969,49	15.867.794,87	10.906.848,14	11.463.070,21	10.575.129,30	10.898.308,68	17.879.377,08	**149.306.822,38**
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.417.173,38	6.179.369,59	5.837.526,52	5.726.056,54	6.662.408,64	5.473.389,43	8.327.035,65	5.488.252,20	5.740.918,58	5.302.467,85	5.488.252,20	9.501.191,67	**76.144.042,25**
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	162.005,38	162.005,38	162.005,38	162.005,38	162.005,38	162.005,38	162.005,38	162.005,38	162.005,38	162.005,38	162.005,38	162.005,42	**1.944.064,60**
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.830.413,54	5.766.209,11	5.693.123,53	5.573.606,52	6.220.410,34	5.364.574,68	7.378.753,84	5.256.590,56	5.560.146,25	5.110.656,07	5.248.051,10	8.216.179,99	**71.218.715,53**
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.676.255,44	1.725.777,93	1.798.949,74	1.682.315,04	1.976.052,65	1.666.829,36	2.264.486,47	1.718.802,31	1.820.694,50	1.691.705,78	1.556.140,37	2.484.426,50	**22.062.436,09**
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.456.096,16	1.505.618,65	1.578.790,46	1.462.155,76	1.755.893,37	1.446.670,08	2.044.327,19	1.498.643,03	1.600.535,22	1.471.546,50	1.335.981,09	2.264.267,18	**19.420.524,69**
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	220.159,28	220.159,28	220.159,28	220.159,28	220.159,28	220.159,28	220.159,28	220.159,28	220.159,28	220.159,28	220.159,28	220.159,32	**2.641.911,40**
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	193.239,00	0,00	**193.239,00**
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	193.239,00	0,00	**193.239,00**
Total Geral		**14.085.847,74**	**13.833.362,01**	**13.491.605,17**	**13.143.983,48**	**15.020.877,01**	**12.666.798,85**	**18.132.281,34**	**12.625.650,45**	**13.283.764,71**	**12.266.835,08**	**12.647.688,05**	**20.363.803,58**	**171.562.497,47**

Cronograma Mensal de Desembolso por Elementos (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
		Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	**Previsto Realizado Diferença**
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	15.108.086,75	15.111.414,59	14.790.473,82	14.493.689,86	16.084.544,27	13.991.211,84	18.962.979,62	13.991.187,95	14.469.252,47	13.730.378,94	14.002.319,63	23.158.816,64	**187.894.356,38**
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.539.928,02	8.285.329,13	7.967.871,39	7.845.291,45	8.782.994,39	7.571.532,30	10.460.967,10	7.628.635,09	7.845.441,78	7.475.598,45	7.637.178,78	13.756.322,95	**103.797.090,83**
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	162.172,04	162.172,04	162.172,04	162.172,04	162.172,04	162.172,04	162.172,04	162.172,04	162.172,04	162.172,04	162.172,04	162.172,16	**1.946.064,60**
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.405.986,69	6.663.913,42	6.660.430,39	6.486.226,37	7.139.377,84	6.257.507,50	8.339.840,48	6.200.380,82	6.461.638,65	6.092.608,45	6.202.968,81	9.240.321,53	**82.151.200,95**
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.683.826,11	1.733.183,00	1.953.599,61	1.866.799,31	2.225.594,52	1.946.148,03	2.566.172,34	1.893.552,98	1.975.085,17	1.851.773,25	1.710.984,64	2.635.717,13	**24.042.436,09**
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.463.666,83	1.513.023,72	1.733.440,33	1.646.640,03	2.005.435,24	1.725.988,75	2.346.013,06	1.673.393,70	1.754.925,89	1.631.613,97	1.490.825,36	2.415.557,81	**21.400.524,69**
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	220.159,28	220.159,28	220.159,28	220.159,28	220.159,28	220.159,28	220.159,28	220.159,28	220.159,28	220.159,28	220.159,28	220.159,32	**2.641.911,40**
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESE	552.747,38	552.747,38	552.747,38	552.747,38	552.747,38	552.747,38	552.747,38	552.747,38	552.747,38	552.747,38	745.986,38	552.747,35	**6.826.207,53**
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RES	552.747,38	552.747,38	552.747,38	552.747,38	552.747,38	552.747,38	552.747,38	552.747,38	552.747,38	552.747,38	745.986,38	552.747,35	**6.826.207,53**
Total Geral		**17.344.660,24**	**17.397.344,97**	**17.296.820,81**	**16.913.236,55**	**18.862.886,17**	**16.490.107,25**	**22.081.899,34**	**16.437.488,31**	**16.997.085,02**	**16.134.899,57**	**16.459.290,65**	**26.347.281,12**	**218.763.000,00**

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:0BB97D34

